



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 154

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 302ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— N.º 477/86 (n.º 716/86, na origem), referente à escolha do Sr. José Luiz Barbosa Ramalho Clerot para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Gualter Godinho.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens n.ºs 478 a 480/86 (n.ºs 687, 696 e 707/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que os Governos dos Estados do Rio de Janeiro e de Santa Catarina possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

1.2.3 — Comunicações

— Do Sr. Senador Guilherme Palmeira, que se ausentará do País.

— Do Sr. Senador Albano Franco, referente ao seu desligamento do Partido da Frente Liberal, passando a integrar a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado n.º 197/86-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas:

— Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias do Governo e de Administração. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Finanças e à Reserva de Contingência. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Segurança Pública. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita e Texto da Lei. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do Senado n.º 198/86-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas:

— Gabinete do Governador, à Procuradoria Geral e à Secretaria de Comunicação Social. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias do Governo e de Administração. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias de Educação e da Cultura. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Segurança Pública. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita e Texto da Lei. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 197/86-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989. **Aprovada,** nos termos do Requerimento n.º 510/86. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 198/86-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987. **Aprovada,** nos termos do Requerimento n.º 511/86. À sanção.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 303ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens n.ºs 481 a 506/86, pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Açú—RN, Palmas, Chopinzinho, Capanema e Dois Vizinhos—PR, de São Luiz de Montes Belos e Inhumas—GO, Frederico Westphalen, Carazinho, Alegrete, Canela, Estrela, Novo Hamburgo, São Leopoldo e São Luiz Gonzaga—RS, Gandu, Salvador e Jaguaquara—BA, Serra—ES, São Bento do Sul—SC, Oeiras—PI, Santa Cruz Cabralia—BA, Vitória—ES e de Aracaju—SE possam contratar operações de crédito, para fins que especificam.

2.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Reparos à notícia publicada no *Jornal do Brasil*, edição de hoje, por ter omitido o nome de S. Ex.ª entre os eleitos de 15 de novembro, em análise sobre a nova composição do Senado Federal.

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Apresentando suas despedidas ao Senado Federal. Análise das eleições de 15 de novembro de 1986.

2.2.3 — Requerimentos

— N.º 512/86, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 110/86-Complementar.

— N.º 513/86, de urgência para a Mensagem n.º 472/86, relativa a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

2.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 246/86, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que acrescenta parágrafo ao artigo 3.º da Lei n.º 7.025, de 8 de setembro de 1982, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Fiscalização, código TAF-600, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 247/86, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 248/86, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, para assegurar à Justiça do Trabalho competência para apreciar ocorrência de perturbação de entidade sindical.

2.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 271/86, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 112/84 (n.º 1.473/79, na Casa de origem), e o 120/84 (n.º 305/75 na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento n.º 509/86, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 182/86, que acrescenta parágrafo ao artigo 150 da Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado n.º 302/80, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. **Aprovado em segundo turno. À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei do Senado n.º 27/81, que altera a redação do art. 62 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado em segundo turno. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado n.º 104/82, que faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras pro-

vidências. **Aprovado em segundo turno. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado n.º 1/83, que altera a Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 — Código Brasileiro de Telecomunicações. **Aprovado em segundo turno. À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei da Câmara n.º 18/86 (n.º 7.118/86, na Casa de origem), que cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MÁRIO MAIA — Comentários sobre as eleições para Governador no Estado do Acre, dia 15 próximo passado.

SENADOR JORGE KALUME — Comemorações do Dia da Bandeira, Dia da Cultura e centenário de nascimento do Sr. Humberto de Campos.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Solidariedade de S. Ex.ª aos grevistas da Empresa de Correios e Telégrafos, que estão sendo demitidos no Rio de Janeiro. Situação dos funcionários do Banco Nacional da Habitação, em face da sua extinção.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Possibilidade da incorporação, pela INFRAERO, da AR-SA do Rio de Janeiro.

SENADOR GASTÃO MLLER Vitória do PMDB nas eleições do dia 15 de novembro, em Mato Grosso.

SENADOR CÉSAR CALS — Notícia veiculada na imprensa sobre a possível ampliação da Refinaria de Mataripe.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 304.ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1986

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Ofícios do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n.º 122/86 (n.º 5.780/85, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, das taxas pelo exercício do poder de polícia e remissão de créditos tributários às microempresas estabelecidas nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 123/86 (n.º 7.132/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação, transformação e transposição de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 124/86 (n.º 5.566/85, na Casa de origem), que altera os arts. 1.º e 3.º do Decreto-lei n.º 1.940, de 25 de maio de 1982, que institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 125/86 (n.º 7.246-B/86, na Casa de origem), que concede pensão especial a Maria Odila do Amaral Trindade e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 126/86 (n.º 5.989/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 127/86 (n.º 6.623/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 128/86 (n.º 7.388/86, na Casa de origem), que cria cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 129/86 (n.º 8.058/86, na Casa de origem), que cria cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 123 e 125, de 1986.

3.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 249/86, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao artigo 59 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 463/86 (n.º 647/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Ruandesa. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 467/86 (n.º 664/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Embaixador do Brasil junto à Jamairia Árabe Popular da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Malta. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 468/86 (n.º 671/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Laura Maria Malcher de Macedo, Ministra de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República de Cabo Verde. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 469/86 (n.º 672/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Geraldo Egídio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Européias. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 470/86 (n.º 673/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete

à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rodrigo Amaro de Azeredo Coutinho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 478/86 (n.º 674/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ney Moraes de Mello Mattos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 473/86 (n.º 679/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 474/86 (n.º 681/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Murilo Gurgel Valente, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 475/86 (n.º 682/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Antônio Bettencourt Bueno, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Japão. **Apreciado em sessão secreta.**

3.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 305.ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1986

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Requerimentos

— N.º 514/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 110/86 — Complementar, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos.

— N.º 515/86, de urgência, para a Mensagem n.º 472/86, relativa a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

4.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 224/82, de autoria do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores, que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

4.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara n.º 110/86 — Complementar, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 514/86, lido no Expediente, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos. **Aprovado,** com emendas, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 110/86 — Complementar, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Requerimento n.º 515/86, lido no Expediente. **Declarado prejudicado.**

4.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

4.4 — ENCERRAMENTO

5 — ATAS DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 302.ª Sessão, em 26 de novembro de 1986

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Dias Macedo — Afonso Sancho — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Alaor Coutinho — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Mata-Machado — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito

Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Alvaro Dias — Enéas Faria — Arnor Damiani — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

É lido o seguinte

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

N.º 477, de 1986

(n.º 716/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 128, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter, à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor José Luiz Barbosa Ramalho Clerot para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Gualter Godinho.

Os méritos do Senhor José Luiz Barbosa Ramalho Clerot, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum vitae".

Brasília, 25 de novembro de 1986. — **JOSÉ SARNEY.**

CURRICULUM VITAE

Nome: **JOSÉ LUIZ BARBOSA RAMALHO CLEROT**

Filiação: Leon Francisco Clerot e Luzia Barbosa Ramalho Clerot

Data de nascimento: 9 de março de 1936

Naturalidade: Mamanguape — PB

Profissão: Advogado

Inscrição na OAB — DF sob o n.º 1S, como solicitador, em 29-6-62

Inscrição provisória na OAB — DF sob o n.º 58, em 13-7-64

Inscrição definitiva na OAB — DF sob o n.º 444, em 23-2-65.

Inscrito na OAB — RJ sob o n.º 1.522-A

CPF n.º 001.905.001.15

Residência: SQS 113, Bloco A, ap. 501 — Brasília — DF. Tel.: 242-3195

Esposa: Eloisa Maria Martins Clerot

Filhos: Verônica Martins Clerot, Luciana Martins Clerot e João Luis Clerot.

2. Titulação

2.1 — Curso de Bacharelado, realizado na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis — RJ (1959 a 1963);

2.2 — Professor Licenciado em Organização Social e Política Brasileira pela Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Goiás (1965), Registro D42.071-MEC.

3. Cursos de Especialização e Congressos

3.1 — Curso de Direito Penal e Penitenciário, realizado na Universidade de Brasília (1966);

3.2 — Curso de Técnica e Processo Legislativo, realizado na Universidade de Brasília (1967);

3.3 — Participante do II Congresso de Direito Penal de Ciências Afins, patrocinado pela Universidade de Brasília Procuradoria-Geral da Justiça do DF, Tribunal de Justiça do DF e Ordem dos Advogados do Brasil, 1967;

3.4 — 1.º Ciclo de Conferências sobre a Justiça Militar, ministrado sob o patrocínio da Faculdade de Direito do Distrito Federal — CEUB, Diretório Acadêmico e Superior Tribunal Militar, 1975;

3.5 — Membro efetivo do 1.º Fórum Nacional de Debates sobre Ciências Jurídicas e Sociais — FONAJUR, Brasília, 1976;

3.6 — Congresso Internacional de Direito Penal Militar e Direito da Guerra, realizado em outubro de 1979, em Ancara — Turquia.

4. Cargos Públicos Exercidos

4.1 — Conferente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, 1956 a 1960;

4.2 — Auxiliar de Tesoureiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, 1960;

4.3 — Oficial de Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, 1957/1960 — Governo JG — Ministro Clóvis Salgado;

4.4 — Elemento de Ligação entre o Gabinete do Ministro da Educação e Cultura e a Presidência da República, 1960 a 1961;

4.5 — Como funcionário requisitado prestou serviços à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados para Estudar o Problema do Ensino Universitário no Brasil, 1961;

4.6 — Elemento de Ligação entre a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado e a Câmara dos Deputados, 1962;

4.7 — Assessor do Prefeito do Distrito Federal, 1962; Prefeito Sete Câmara;

4.8 — Oficial de Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, 1963 — Ministro Almino Afonso;

4.9 — Subchefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, 1963; — Ministro Almino Afonso;

4.10 — Oficial de Gabinete da Presidência da República, 1963/1964; Governo João Goulart;

4.11 — Assessor para Assuntos Legislativos (mediante readaptação por Decreto Presidencial em 1965) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE;

4.12 — Em 9-2-73 solicitou exoneração do cargo de Assessor para Assuntos Legislativos que exercia no IPASE, a fim de dedicar-se com exclusividade à advocacia e ao Magistério.

4.13 — Membro da Comissão de Reforma Administrativa criada pelo Decreto n.º 91.309, de 4-6-85.

4.14 — Presidente da Câmara VI, da Comissão de Reforma Administrativa, criada pelo Decreto n.º 91.309, de 4-6-86.

5. Magistério

5.1 — Professor de Organização Social e Política Brasileira da Fundação Educacional do Distrito Federal, em 1965;

5.2 — Professor de Instituições de Direito Público e Direito Privado da Universidade do Distrito Federal — UDF, 1966;

5.3 — Professor de Direito Penal da Universidade do Distrito Federal — UDF a partir de 1967 (atualmente licenciado);

5.4 — Membro suplente da Banca Examinadora do Concurso para Juiz Federal, promovido pelo Tribunal Federal de Recursos, por indicação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, 1977.

6. Atividades Profissionais

6.1 — Advogado Militante há mais de 22 anos no Foró de Brasília — notadamente no Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal Militar;

6.2 — Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, biênio 1969/1971;

6.3 — Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, biênio 1971/1973;

6.4 — Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, biênio 1975/1977;

6.5 — Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, eleito para o biênio 1977/1979;

6.6 — Membro da Association Internationale de Droit Penal, com sede em Paris, França;

6.7 — Membro do Grupo Brasileiro da Associação Internacional de Direito Penal;

6.8 — Diretor Regional, em Brasília, DF, do Grupo Brasileiro da Associação Internacional de Direito Penal, desde 1971;

6.9 — Membro do Grupo Brasileiro da Sociedade Internacional de Direito Penal Militar e Direito de Guerra;

6.10 — Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, biênio 1985/1987.

6.11 — Membro da "Comissão Nacional Criança e Constituinte", criado pela Portaria n.º 449, de 18-9-86, do MEC/MS.

7. Trabalhos Publicados

7.1 — Votos e Pareceres proferidos no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

8. Atividades Parlamentares

8.1 — Suplente de Deputado Federal, 1982/1986 — PMDB do Rio de Janeiro.

9. Condecorações

9.1 — Ordem do Mérito Judiciário Militar — Grau — Distinção.

Brasília, de novembro de 1986. — **José Luiz Clerot.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as Mensagens n.ºs 478 a 480, de 1986 (n.ºs 687, 696 e 707/86, na Origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2.º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que os governos dos Estados do Rio de Janeiro e de Santa Catarina possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 25 de novembro de 1986.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que me ausentarei do País a partir de 2-12-86, a fim de participar da Conferência Internacional de Educação a realizar-se em Genebra.

Atenciosas saudações, — **Guilherme Palmeira.**

À Sua Excelência

Senador José Fragelli

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex.ª que em 14 do corrente desliguei-me do Partido da Frente Liberal e passei a integrar a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1986. — **Albano Franco.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do projeto de lei do Senado n.º 197, de 1986 — DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, à Procuradoria Geral e à Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o n.º 1.042, de 1986, da Comissão — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986 — DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias do Governo e de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.043, de 1986, da Comissão — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986 — DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e à reserva de contingência, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob o n.º 1.044, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986 — DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias da Educação e da Cultura, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.045, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o período de 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.046, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.047, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.048, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimento do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.049, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Receita e ao texto da lei, tendo
PARECER, sob n.º 1.050, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

Nos termos do § 3º do art. 413 do Regimento Interno será final o pronunciamento da Comissão sobre emendas, salvo se um terço da composição do Senado requerer a votação, em Plenário, de emenda por ela aprovada ou rejeitada.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas ao

gabinete do Governador, à Procuradoria Geral e à Secretaria de Comunicação Social, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.051, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias do Governo e de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.052, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e à reserva de contingência, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.053, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias de Educação e da Cultura, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.054, de 1986, da Comissão
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.055, de 1986, da Comissão
 — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.056, de 1986, da Comissão
 — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, do Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.057, de 1986, da Comissão
 — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — item 17:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.058, da Comissão
 — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita e Texto da Lei, tendo

PARECER, sob n.º 1.059, de 1986, da Comissão
 — do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

Nos termos do § 3.º do art. 413 do Regimento Interno, será final o pronunciamento da Comissão sobre as Emendas, salvo se um terço da composição do Senado requerer a votação, em plenário, de Emenda por ela aprovada ou rejeitada.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão que, nos termos do Parágrafo Único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER

N.º 1.092, de 1986

Da Comissão do Distrito Federal, Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que “aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989”.

Relator: Senador Alaor Coutinho

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que “aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989”, esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o Projeto à emenda aprovada e para corrigir a titulação de alguns projetos e atividades, bem como as respectivas classificações, todas, entretanto, sem alterar a natureza ou objetivo.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente; Alaor Coutinho, Relator; Lourival Baptista, Nivaldo Machado, Mauro Borges, Marcelo Miranda e Saldanha Derzi.

(*) Será publicado em Suplemento “A” à presente edição.

PARECER

N.º 1.093, de 1986

À Comissão do Distrito Federal, Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987”.

Relator: Senador Alaor Coutinho

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o Projeto à emenda aprovada e para corrigir a titulação de alguns projetos e atividades, bem como as respectivas classificações, todas, entretanto, sem alterar a natureza ou objetivo.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. — Humberto Lucena, Presidente; Alaor Coutinho, Relator; Lourival Baptista, Nivaldo Machado, Mauro Borges, Marcelo Miranda e Saldanha Derzi.

(*) Será publicado em Suplemento “B” à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 510, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa da publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que “aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989”.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 511, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987”.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência designa para a sessão ordinária de hoje a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 271, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 112, de 1984 (n.º 1.473/79, na Casa de origem) e 120/84 (n.º 305/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua família, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 509, de 1986, do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 182, de 1986, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao artigo 150 da Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 302, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob n.º 1.030, de 1986, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1981, de autoria do Senador Hum-

berto Lucena, que altera a redação do art. 62 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 749 a 751, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, declarando que a matéria foge à sua competência regimental, com voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1982, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 732 e 733, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

6

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 — Código Brasileiro de Telecomunicações, tendo

PARECER, sob n.º 1.032, de 1986, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1986 (n.º 7.118/86, na Casa de origem), que cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.033 e 1.034, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 50 minutos.)

Ata da 303.ª Sessão, em 26 de novembro de 1986

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência dos Srs. Passos Pôrto, Enéas Faria e Hélio Gueiros

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — Dias Macedo — Afonso Sancho — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Alair Coutinho — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Mata-Machado — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Arnor Damiani — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — A Presidência recebeu as Mensagens n.ºs 481 a 501, de 1986 (n.ºs 686, 688 a 695, 697 a 706, 708 e 709/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 41, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2.º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais do Açu (RN), de Palmas, Chopinzinho, Capanema e Dois Vizinhos (GO), de Frederico Westphalen, Carazinho, Alegrete, Canela, Estrela, Novo Hamburgo, São Leopoldo e São Luiz Gonzaga (RS), de Gandu, Salvador e Jaguaquara (BA), de Serra (ES), de São Bento do Sul (SC), e de Oeiras (PI) possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — A Presidência recebeu as Mensagens n.ºs 502 a 506, de 1986 (n.ºs 717 a 721/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 41, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2.º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Santa Cruz Cabralia (BA), de Vitória (ES), e de Aracaju (SE), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, como Líder do PFL.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso, como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O *Jornal do Brasil* publicou, em sua edição de hoje, uma minuciosa análise relativa a impacto das recém-encerradas eleições de 15 de novembro passado, no concernente à composição e aos índices da renovação do Senado Federal (1.º caderno, página 4, 26/11/86).

Todavia, no caso específico de Sergipe, as informações divulgadas não correspondem à realidade dos fatos, motivo pelo qual desejo manifestar a minha natural perplexidade e estranheza.

Leitor cotidiano do *Jornal do Brasil* — que é, sem sombra de dúvida, uma das maiores e mais respeitadas instituições da imprensa brasileira e continental, cuja credibilidade não pode ser posta em dúvida — estimaria que a direção desse conceituado órgão, providenciasse a correção da equivocada e inverídica notícia divulgada a respeito dos resultados das eleições em Sergipe que foram os seguintes:

- 1.º) Lourival Baptista (PFL)..... 236.258
- 2.º) Francisco Rollemberg (PMDB) 225.446
- 3.º) Viana de Assis (PFL) 220.151
- 4.º) Seixas Dória (PMDB)..... 189.549
- 5.º) Luiz Alberto (PT) 56.559

A retificação da informação inexata relativa aos resultados das eleições para o Senado Federal, em Sergipe,

torna-se imperativa em virtude dos inúmeros telefonemas que venho recebendo, de amigos e correligionários, estranhando a omissão do meu nome.

Ocorre, no entanto que, além de ter sido o Senador mais votado; em meu Estado, com uma margem de mais de 10 mil votos sobre o segundo colocado, cumpro o dever de acentuar que obtive uma consagrada e decisiva votação, sem ter efetuado despesas relevantes.

Reconduzido ao Senado Federal pela maioria esmagadora do eleitorado sergipano, acredito que a minha reeleição correspondente a um autêntico julgamento político e eleitoral demonstrando a confiança e o irrestrito apoio do povo sergipano.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — A minha intervenção tem como objetivo dizer a V. Ex.ª e ao Senado Federal que a vitória que obtive no último pleito realizado em Sergipe, para Senador da República, além de ter sido consagrada, nada mais significou senão o reconhecimento do povo sergipano ao homem público que V. Ex.ª é, de virtudes inextinguíveis, de espírito público provado e comprovado, e de reais serviços prestados ao País, ao seu Estado e ao seu povo. Não se constituiu, assim, qualquer surpresa para os seus pares a sua reeleição. Ter-se-ia constituído surpresa das mais desagradáveis se a V. Ex.ª não tivesse sido reconduzido a esta Casa. E no decurso do seu mandato, todos nós o sabemos, V. Ex.ª continuará servindo a Sergipe e servindo ao Brasil. Felicito V. Ex.ª, mas felicito sobretudo o eleitorado sergipano, pela sua recondução ao Senado da República.

O Sr. Cesar Cals — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Cesar Cals.

O Sr. Cesar Cals — Senador Lourival Baptista, em apoio ao que o Senador Moacyr Duarte, nosso companheiro, colocou, gostaria de dizer a V. Ex.ª que, conhecendo, como conheço, o homem público, desde que V. Ex.ª era Governador do bravo Estado sergipano,

posso dizer que o povo sergipano nada mais fez do que justiça. Embora eu não tenha tido o mesmo êxito eleitoral, lá no Estado do Ceará, nada tenho a lamentar, pois entendo que cada Estado viveu uma conjuntura diferente. Fico muito feliz, porque a Constituinte vai ter em seus quadros um homem público como V. Ex.^a, um homem equilibrado, um homem sensato, um homem que procura sempre cultivar nossas raízes culturais, nossas raízes éticas, religiosas, o que nos dá a segurança de que a Constituinte terá sempre um homem vigilante, para que nada seja votado sob pressão de galerias, porque V. Ex.^a é um homem que conhece as tradições e as raízes do Brasil. Felicito o Brasil por ter V. Ex.^a como um dos constituintes.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Lourival Baptista, estamos ouvindo o pronunciamento de V. Ex.^a sobre o pleito no Estado de Sergipe, quando o povo da terra de Gumerindo Bessa, mais uma vez, fez justiça a V. Ex.^a, elegendo-o para uma das Casas do Congresso Nacional. Fomos colegas em 1963, V. Ex.^a era Deputado, e lembro-me de uma frase — talvez V. Ex.^a não se lembre hoje — que fez parte da sua campanha como Deputado — porque sendo V. Ex.^a desprovido de bens materiais, usou uma tática e das mais honrosas, quando pedia ao povo: "Quem quiser votar de graça, vote em Lourival Baptista". E sou bem, haja vista que V. Ex.^a tem sido eleito sucessivamente, quer para a Câmara como para o Senado Federal. Congratulo-me com o povo de Sergipe por ter mandado V. Ex.^a para o Senado Federal mais uma vez, e com V. Ex.^a pela maneira elegante como conduziu a sua campanha.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato ao eminente Senador Moacyr Duarte, meu velho amigo, e companheiro de lutas no passado pelo aparte que muito me sensibilizou; também sou muito grato ao eminente Senador César Cals, que tive a honra e a satisfação de conhecê-lo quando governador de Sergipe, quando nos visitou e em uma solenidade, no Lions Club, prestou-me uma homenagem naquele Estado. Este César Cals, que é um homem a quem o Nordeste muito deve, — ali está Boa Esperança, ali está o Estado do Ceará que ele governou com dignidade e onde deixou a marca do seu governo com realizações de vulto. Sou muito grato ao eminente Senador César Cals pelas palavras de afeto com que me distinguiu. E também ao eminente Senador Jorge Kalume, este meu velho companheiro, desde a Câmara dos Deputados, também Governador que foi do Acre, onde prestou relevantes serviços. Lembrou S. Ex.^a aquela frase que sempre usei em minhas campanhas desde 1946, há 40 anos passados, quando fui eleito Deputado Estadual: "Quem quiser votar de graça, vote em Lourival". E isso deu certo, porque nunca comprei um voto, nunca comprei consciência. Agora, nesta eleição, ninguém foi à minha casa pedir dinheiro para votar em mim.

Quero dizer, nesta hora, ao Senado da República, que na minha capital, Aracaju, foram criados 9 comitês para mim. Não os visitei, porque não tive tempo. Quando Governador, construímos e ajudamos a construir 34 sociedades beneficentes espíritas, evangélicas, católicas, que me pediam a toda hora: "Dr. Lourival, vá visitar, a nossa instituição". Não tive tempo, porque durante 29 dias saí com o Governador João Alves e com o futuro Governador, Antonio Carlos Valadares, pelo interior do Estado; saímos às 7 horas da manhã e voltamos às 2,3, 4 horas da madrugada do dia seguinte. E assim, fizemos política; assim fomos vitoriosos; assim chegamos a ter 200 votos em urna na Capital, no interior 300 votos por urna, porque o nosso lema sempre foi fazer o bem sem olhar a quem.

Nunca persegui, nunca humilhei, nunca maltratei, nunca usei o poder do dinheiro para corromper. Tive, sim, a solidariedade do povo sergipano. Fui informado de que dois foram convidados para ser meus suplentes e disseram que não iam porque eu era caixão e não tinha mais votos. Tiveram a resposta, a resposta do povo sergipano que me trouxe para aqui e, hoje venho fazer

essa declaração, porque o *Jornal do Brasil* estampou, a lista de eleitor excluindo o meu nome; primeiro, como Senador biônico que assumi: fui biônico porque era uma conjuntura política e tinha prestígio; se não tivesse prestígio não me indicariam. Por que não disseram que, antes, eu havia ganho seis eleições diretas para o meu Estado para Deputado Estadual, para Deputado Federal e Prefeito de São Cristóvão?

Hoje, estamos aqui para dizer a esse jornal, a esse repórter que naturalmente quis tirar o meu nome da lista dos eleitos e da lista daqueles seis biônicos que foram reeleitos.

Nesta hora, quero dizer ao Senado da República que venho para aqui, esperando que o *Jornal do Brasil* repare essa injustiça.

Agradeço aos eminentes colegas que me deram o aparte.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex.^a lança para mim, como por certo para o Brasil, como que uma nova moldura de esperança, porque, se levamos em conta o estágio de pobreza que ainda perdura no Estado de Sergipe, que visita e frequenta a maioria dos lares de Sergipe, é alentador verificar que o Lourival Baptista ainda consegue se eleger. É exatamente em um Estado e nas condições que tem Sergipe. Porque, na verdade, Senador Lourival Baptista, talvez por falta de um superlativo, eu tive que ficar com o adjetivo um tanto quanto pesado, mas depois de sopesada a real situação dessas eleições no Brasil, é acertada aquela adjetivação do Ministro Castello Branco, que dizia que a eleição tinha sido prostituída. Eu tive que concordar e ficar por aí, porque não achei nada mais adequado para qualificar essa avassaladora prostituição em que foram realizadas essas eleições, na qual V. Ex.^a, quase como que uma espécie de fênix, ressurge desses escombros que foi o sistema político brasileiro, quando o povo ainda votava por gratidão, quando o povo ainda votava por reconhecimento e, sobretudo, votava com as perspectivas de um Brasil melhor. Mas, nestas eleições, Senador Lourival Baptista, além da venda desavergonhada do voto — e aí não sei quem é mais sem-vergonha, se é quem compra, se é quem vende — tivemos coisa mais séria; tivemos o retrato do imediatismo, produto desse consumismo desgraçado que está desgraçando com o nosso País. É o homem bombardeado pela imprensa, pela propaganda e, sobretudo, pela televisão, pelo audiovisual; é a mulher bombardeada por essa geração de novas necessidades que levou a maioria do povo, que não podia comprar bicicleta, comprar automóveis, a dar a alma para o Satanás, e se tivessem mais alguma coisa dariam também, em troca do direito de possuir, do direito de desfrutar esse consumismo miserável que aí está. Daí por que, quando vemos um Estado como Sergipe, de uma gente pobre, ter a dignidade suficiente para votar de graça, como votou durante 40 anos em Lourival Baptista, repetir isso numa época como esta, realmente é alentador, é gratificante para todos nós. Parabéns a V. Ex.^a e muito mais parabéns a Sergipe do que a V. Ex.^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Benedito Ferreira, meu grande amigo, meu velho companheiro, há 16 anos que estamos nesta Casa. A sua ausência será sentida; será sentida pelos seus pronunciamentos, pelos seus pontos de vista, pela sua maneira de se conduzir. Isso irá deixar saudades.

Agora, quanto a Sergipe eu, graças a Deus, o meu slogan de 40 anos continua: "Quem quiser votar de graça, vota em Lourival". Ninguém foi à minha casa pedir dinheiro para votar em mim. Não fui procurado. E não venho aqui para dizer o que foi a eleição de Sergipe. Só venho dizer que sou grato, muito grato, ao povo sergipano que confiou em mim, que confia em mim e sabe que tenho levado uma vida toda dedicada àquele Estado e à sua gente.

Muito obrigado eminente Senador Benedito Ferreira. E se venho hoje a esta tribuna é porque um jornal, como o *Jornal do Brasil*, omitiu meu nome, não sei se propositalmente ou querendo servir a alguém.

Muito obrigado, eminente Senador Benedito Ferreira.

Parece-me, aliás, oportuna a ocasião para externar os meus agradecimentos e imorredoura gratidão aos 234.410 amigos que me elegeram, a fim de que possa continuar, no Senado da República, com o mesmo desassombro e tenacidade, a minha longa trajetória político-administrativa a serviço do desenvolvimento econômico-social de Sergipe e do bem estar da sua população.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer eminente Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Caro Senador Lourival Baptista, interrompo rapidamente o pronunciamento de V. Ex.^a porque, como um admirador impenitente de V. Ex.^a, desde a primeira hora em que nesta Casa cheguei, não poderia, como disse o Senador Benedito Ferreira, deixar de parabenizar o povo sergipano por deixar nesta Casa, para todos nós, um Senador que é um exemplo de homem público e é um exemplo de experiência política que nós, com muita dedicação, seguimos e admiramos. Parabéns a Sergipe, parabéns a V. Ex.^a por permanecer nesta Casa.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, Senador João Lobo pelo aparte de V. Ex.^a que muito me enriquecer este pronunciamento que fazemos e também, nobre Senador, aqui continuaremos sempre procurando servir a esse Estado onde nasceram meus filhos e que procurarei sempre elevar, fazendo com que seja respeitado no conceito da Federação.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex.^a concederia um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, ouço o eminente Líder Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Queríamos aproveitar a oportunidade para congratularmo-nos com o povo de Sergipe que teve a lucidez, o tirocínio e a ventura de poder reconduzir, para esta Casa, onde certamente ganhamos nós, e ganha o Poder Legislativo, V. Ex.^a, que tantos préstimos tem a favor da causa da democracia brasileira, da qualificação da vida particular e é um paradigma, em termos da sua postura ética, moral e da sua clarividência. Como companheiro de Partido e como seu colega de atividade me sinto orgulhoso de poder, nesta hora, enaltecer, por dever de justiça, os seus méritos e poder cumprimentar Sergipe.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Líder e prezado amigo Carlos Chiarelli e, também, aos demais Senadores que me apartearam. O aparte de V. Ex.^a, eminente Líder Carlos Chiarelli, muito me emociona pela singeleza, clareza e sinceridade das suas palavras. Aqui estaremos sempre, nesta Bancada, procurando defender os interesses da Pátria e do meu querido Estado, Estado de Sergipe.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não, ouço com muito prazer o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Lourival Baptista, defensor da disciplina e da fidelidade partidárias, eu me dispensaria de aditar qualquer consideração às feitas pelo meu Líder, nobre Senador Carlos Chiarelli, em relação à recondução de V. Ex.^a a esta Casa. Além dos laços partidários, a amizade que nos une, a identificação com V. Ex.^a, tudo isso me leva a dizer mais uma palavra: a da afeição, que não elide a palavra da justiça que se fez a V. Ex.^a, na hora em que o povo, de modo justo e lúcido, lhe confere novo mandato, para que nesta Casa possa continuar a prestar os mesmos serviços lutando com a mesma dedicação e com o mesmo entusiasmo que já vem prestando ao seu Estado. Eu diria que, sem dúvida alguma, não só V. Ex.^a está de parabéns, como disse ainda há pouco o nobre companheiro de representação popular, parece-me que o Senador João Lobo, como está de parabéns o Senado por tê-lo aqui para continuar engrandecendo e dignifi-

cando esta Casa do Congresso, no desempenho rigoroso das obrigações que a outorga do mandato popular impõe.

Esta palavra da amizade, coimada com a da justiça, nesse julgamento dos seus pares. Muito obrigado pela atenção de V. Ex.ª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.ª, eminente Senador Nivaldo Machado, pelas sinceras palavras que acaba de proferir de apoio a esse pronunciamento.

Aqui estamos para dizer que continuaremos sempre, nesta Casa, procurando servir não só a este Senado, mas também ao Brasil e ao meu querido Estado. Esta prova inequívoca de apoio ao que aqui dissemos, muito nos emociona e muito nos comove.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, ouço o aparte do eminente Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana — Senador Lourival Baptista, amigo de V. Ex.ª há longos anos e tendo acompanhado toda a carreira não apenas política, mas de médico, uma vez que V. Ex.ª diplomou-se na Bahia onde também estudou, é com grande satisfação que vejo que a justa reeleição de V. Ex.ª como representante do Estado de Sergipe nesta Casa é acolhida com tantas provas de estima, de simpatia, de apreço. Quanto a mim seria desnecessário, dadas as nossas relações, externar realmente o que sinto e o que penso em relação à eleição de V. Ex.ª. Mas não é demais que diga que V. Ex.ª em todos os anos que aqui serviu, que aqui representou o Estado de Sergipe só fez, não amigos, mas também admiradores pela correção moral, a correção política ou a dedicação ao trabalho, que são as marcas constantes da atuação de V. Ex.ª. Congratulo-me menos com V. Ex.ª do que com o povo de Sergipe, que continuará a ter aqui o mesmo servidor, o mesmo dedicado batalhador por todas as causas sergipanas — que não foram poucas — que V. Ex.ª aqui defendeu, concorrendo para que muito recurso da União tenha ido para o Estado de Sergipe, melhorando as condições de vida do seu povo. Depois de ter exercido o Governo do Estado, onde tanto serviu, V. Ex.ª veio para cá e continuou o mesmo homem, amigo, correto, incapaz do menor deslize em relação aos seus amigos e companheiros. Daí esta unanimidade de aplausos que cercam V. Ex.ª no momento em que vemos assegurado que V. Ex.ª nos dará o prazer de continuar, por muitos anos, como nosso colega, nosso companheiro nesta Casa, a serviço de Sergipe e do Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.ª, eminente Senador Luiz Viana, amigos que somos há tantos anos, laços de amizade cada vez mais estreitados, pela atenção, o que não nos admira pela maneira como sempre se conduziu na vida pública. É que V. Ex.ª, além da amizade que nos une, fraternal, desde quando Governador de Estado e quando eu era Deputado Federal, teve a atenção V. Ex.ª teve a lembrança V. Ex.ª de convidar um filho meu para ser seu oficial de gabinete, quando era Chefe da Casa Civil. E depois, quando eu, Governador de Estados, V. Ex.ª, eminente Senador Luiz Viana, levou este meu filho para ser seu secretário particular quando estava à frente do Governo da Bahia. Os laços que nos unem, podemos dizer, são laços de família e fazem com que essa amizade cresça e continue crescendo para felicidade minha, em ter um amigo como V. Ex.ª. Muito grato, Senador Luiz Viana, pelas suas palavras que muito me emocionaram.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — Ilustre Senador, preparo-me para deixar, dentro de breves dias, esta Casa. Levo saudades. Tantos anos aqui vividos, no meio dos colegas, os mais distintos homens, de melhor projeção na vida política do País. Mas vou tranquilo, porque ficam aqui homens como V. Ex.ª, de espírito público, homem que vi tantas vezes nas Comissões, trabalhando pelo Brasil, defendendo as boas causas, procurando ser útil, elevar a dignidade desta Casa do Congresso. Há pouco eu dizia aos jornalistas: ataquem os Parlamentares, mas

não ataquem o Congresso, porque todos nós precisamos do Congresso. V. Ex.ª é um esteio dentro desta Casa, que dignifica e que honra. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Amaral Peixoto. Na verdade, V. Ex.ª parte, mas parte de cabeça erguida, porque V. Ex.ª é um padrão de dignidade. Conheço V. Ex.ª desde quando lá, no palácio do Catete e no Palácio do Ingá, eu que era de um partido e V. Ex.ª de outro, honrava-me com a amizade do seu sogro, o saudoso Presidente Getúlio Vargas. E V. Ex.ª, nos diversos cargos que ocupou Embaixador, Governador, Senador da República, só fez uma coisa, elevar o Brasil onde pudesse, com a sua dignidade, com o seu trabalho, com a sua honradez. E, aqui, neste Senado, V. Ex.ª quero lhe dizer, eminente Senador Amaral Peixoto, deixa saudades e um permanente admirador. E este orador que lhe fala tem muita honra de ter sido seu amigo e continuar seu amigo, e aqui colocar-se à sua disposição no que lhe puder ser útil.

Finalizando, estranho que um jornal desta importância, tenha incorrido num engano lamentável, no que tange aos resultados eleitorais no meu Estado, que me consagraram como o candidato mais votado.

O reparo se faz necessário, não apenas para restabelecer a verdade, como para tranquilizar inúmeros amigos que se inquietaram com as notícias inverídicas, procurando se inteirar dos fatos através de contatos telefônicos.

Com a ajuda de Deus, o apoio e a confiança dos amigos que me elegeram, continuarei sempre, como até então, a trabalhar por Sergipe e pelo seu povo, a quem serei eternamente grato.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder do PDS.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Estou me despedindo do Senado Federal. Homem de luta e a ela afeiçoado, dominado por uma profunda crença na superioridade dos valores da democracia, após uma amadurecida decisão, disputei o Governo de Minas Gerais contra poderosas forças, em condições extremamente adversas, enfrentando o poder econômico e a máquina oficial.

Não obtendo votos suficientes, recolho-me à solidão dos destinados ao ostracismo para as reflexões que a hora impõe e, principalmente, para retirar as grandes e profundas lições que as urnas de 15 de novembro encerram.

Derrotado, nunca. Não são derrotados em política aqueles que lutam e que, através do debate, contribuem de alguma forma para o aperfeiçoamento democrático. Derrotados, só o são aqueles que jamais disputam; aqueles que freqüentam sempre a zona cinzenta dos indefinidos e dos pusilânimes, incapazes de assumirem qualquer risco. Para estes, Dante Alighieri reservou lugares mais quentes do inferno, em especial para os que na hora de crise e dificuldade conservam a neutralidade.

Não está derrotado quem se dispõe sempre a procurar o povo nas ruas, seiva de que se abebera a democracia e se fortalecem as instituições; não está vencido quem criticou, debateu, apresentou soluções, freqüentou os palanques, recebeu o abraço fraterno de solidariedade dos humildes e o sorriso alegre e descontraído das crianças, que dele se acercaram como se estivessem querendo forrar de pétalas de rosas os caminhos a serem palmilhados; não perde quem invocou Deus na partida para pedir bênçãos para os companheiros de jornada; não perde quem ao final dela levanta os olhos em preces de orações de ação de graças ao mesmo Deus por ter sido instrumento de paz e justiça, por ter levado a verdade ao povo, por não ter injuriado, caluniado, difamado, por ter permanecido fiel às inspirações permanentes de Minas, por jamais haver se afastado dos valores da honra e da liberdade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ganham quem sai da batalha aplaudido pelo esforço e sacrifício realizados.

A vitória também sorri para aqueles que mantêm a dignidade e a coerência, e este é o verdadeiro sentido moral da conduta do político.

De alma leve pela certeza de que bem cumpri o dever, liberto de amarras a homens, partidos ou situações, gratificado pelo aplauso do povo mineiro, honrado pelos volumosos sufrágios que obteve praticamente sozinho, na dura refrega contra poderosos oriundos da máquina oficial ou da plutocracia estadual e nacional, posso contemplar de cabeça erguida e fronte alevantada os caminhos percorridos e encarar com confiança o futuro.

Não desonrei o mandato popular, não fraudei a confiança do povo, permaneci fiel aos postulados éticos que envolvem a atuação política; não abandonei companheiros ou fugi à luta. Mantive-me coerente até o fim.

Depois de sucessivos sete mandatos parlamentares, aqueles que ficarão creio que posso transmitir um pouco da experiência adquirida nestes vinte e oito anos de permanente atuação na vida política do Estado e do País.

Em primeiro lugar, não se deve fugir à constatação de que o povo brasileiro, generoso e altruísta, pacífico e ordeiro, está caminhando bem à frente de suas elites. Nestas últimas eleições, esta verdade ressaltou translúcida e brilhante. Comprimido muitas vezes por um debate desimportante e vazio, apertado entre tenazes poderosas do poder econômico e da máquina oficial, milhões de brasileiros caminharam tranqüilamente para as urnas, oferecendo à Nação um raro espetáculo de amadurecimento democrático e verdadeiro sentido participativo.

Não fomos capazes de dar-lhe uma legislação eleitoral à altura de seu desenvolvimento político. Tratamos do assunto com os olhos voltados para o passado, sem atentarmos para a circunstância de que nosso dever era o de criar facilidade e não aumentar os óbices à participação popular. O resultado é o espantoso número de sufrágios nulos e votos em branco, estes podendo serem tranqüilamente enquadrados entre a manifestação de inconformismo com as soluções de cúpula ou o protesto contra uma legislação que torna cheia de obstáculos a plena participação do eleitorado.

Estamos na antevéspera do processo de mexicanização da política brasileira, com o fantástico e desmesurado crescimento do PMDB. Devo proclamar, por imperativo de justiça, que o partido do Deputado Ulysses Guimarães merece o êxito que está obtendo nas urnas, sobretudo se considerarmos que foi indormido, valente, firme e resolutivo no combate ao autoritarismo. Amargando a oposição por longos vinte anos, em nenhum momento cedeu às tentações anárquicas, abrindo espaços em meio a uma legislação autoritária para conquistar a glória do apoio popular.

Se a coroa de louros engrinalda a cabeça dos vencedores, não menos expressiva é a grave e imorredoura lição que ressuma das eleições de novembro, quando a opinião pública, atenta e vigilante, aplicou duro castigo aos que não foram coerentes ou fiéis a alguns valores axiológicos da vida política.

O fortalecimento do PMDB e o desaparecimento dos demais partidos transforma-se em motivo de preocupação aos verdadeiros democratas. Sem um quadro partidário bem estruturado, sem partidos fortes e verdadeiramente autênticos, a nossa democracia, ainda incipiente, corre sérios riscos.

Minha experiência permite sugerir aos que irão legislar para o futuro a imperiosa necessidade de profunda revisão na legislação partidária brasileira. Primeiramente para consolidá-la, eliminando-se o incalculável número de normas estabelecidas ao sabor de cada eleição, revogando-se dispositivos inatuais; finalmente, estabelecendo uma legislação compatível com o grau de modernidade a que o Brasil já atingiu nos diversos setores de sua vida.

A pulverização partidária acarreta tantos males quanto o sistema bipartidário imposto ex cathedra. O atual está permitindo o desfiguramento dos partidos, com o surgimento de legendas de aluguel, fato vergonhoso que nos remete a um passado que acabou por ser a sementeira de muitas crises institucionais. O legislador constituinte deve impor regras definitivas para que, apuradas as eleições, somente tenham direito a permanecer em atividade aqueles que obtiverem um mínimo razoá-

vel de sufrágios, verdadeiramente representativos de segmentos expressivos da sociedade.

É indispensável superar o medo de atribuir recursos financeiros aos partidos. Vivendo a braços com dificuldades insuperáveis, as agremiações tentam buscar meios de sobrevivência em fontes que terminam por atravancar-lhes os passos e reduzir-lhes a independência. Ademais, sem condições de manter seus quadros espalhados pelo vasto interior brasileiro, os partidos transformam-se em meros agentes cartoriais, destinados tão-somente ao cumprimento das regras da lei eleitoral às vésperas das eleições.

Outra providência que reputo inadiável é a consolidação da legislação eleitoral, retirando dela os casuísticos engendrados às vésperas das eleições e imprimindo-lhe caráter de modernidade compatível com o País.

Rendendo tributos à correção e eficiência da Justiça Eleitoral brasileira, considero que não será despendiosa a criação de Justiça Eleitoral reservada, com serviços cartoriais próprios, serviços de alistamento permanente, atribuindo a ela maior poder fiscalizador e capacidade para a aplicação das sanções contra as transgressões que se praticam durante os prêmios eleitorais.

Provavelmente, nunca uma eleição brasileira terá sido mais profundamente atingida pela influência do poder econômico quanto esta que acabamos de viver. Agredindo a legislação, fazendo tabula rasa das normas éticas, violentando consciências, abastardando o voto popular, grupos econômicos agiram despididamente.

A consciência moral da nação está duramente atingida pelo espetáculo de corrupção propiciado pelos agentes do poder econômico.

Tal estado de coisas não pode nem deve continuar. Urge providências drásticas do legislador para pôr cobro a tais desmandos. Se de um lado a repetição amiudada dos pleitos pode ser um corretivo para tal deformação, entendo que o último antídoto válido é a implantação urgente do voto distrital, como meio de combater a fraude e dar maior representatividade política ao eleito.

Se o espaço geográfico reduzido do distrito permite a concentração da ação deletéria do corruptor, ali também se desenvolve com maior intensidade seu combate e aquele que se entrega à prática de tais atos acaba sendo vencido pelo inafastável constrangimento que lhe é imposto pela população.

Há relação de mútua causalidade entre a solidez democrática e o voto distrital. Tal providência não pode mais tardar ou sofrer adiamentos.

Outro aspecto que deve merecer a atenção dos novos legisladores é aquele a que se refere a publicidade gratuita no rádio e na televisão. Mesmo tendo como objetivo ser a mais igualitária possível na distribuição do tempo atribuído aos partidos, a atual legislação deve sofrer modificações para impedir que a desigualdade que se busca evitar não prevaleça como aconteceu nas últimas eleições. Partidos e candidatos que dispõem de mais abundantes recursos realizam montagens altamente sofisticadas de seus programas de televisão, aumentando, destarte, sua capacidade de influenciar a opinião pública. O legislador deve procurar meios de reduzir estas disparidades que redundam em deformação da vontade popular.

Em recente pronunciamento no Senado, falei da "ibopização" da política brasileira, neologismo criado pelo jornalista Fernando Pedreira, que em alentado artigo chamava a atenção para o fato de estarem as pesquisas condicionando a opinião pública através de reflexos de natureza variada, via meios de comunicação eletrônica.

De fato, a se permitir tal estado de coisas, chegaremos fatalmente a admitir nova e mais cruel forma de tirania ou ditadura, no instante em que os resultados eleitorais poderiam ser perfeitamente produzidos pela alta tecnologia das comunicações.

Considero plenamente válido o uso de pesquisas eleitorais. Todavia, creio devam ser elas realizadas sob a vigilância dos partidos políticos que farão o acompanhamento dos pesquisadores e terão prévio conhecimento dos seus critérios, tomada de dados e avaliação de resultados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil vive um instante de exaltação do Plano Cruzado. Tudo se faz ou se proclama em função do program de estabilização econômica posto em prática pelo Governo do Presi-

dente José Sarney. Todavia, é imperioso reconhecer que se o povo participou da maneira mais lúcida, da forma mais ativa para ajudar o governo no combate aos males inflacionários, não menos verdade é que os empresários brasileiros ofereceram sua parcela de colaboração a que as ações governamentais obtivessem pleno e total sucesso.

Lamentavelmente, é do Governo que está faltando a maior parcela de contribuição ao êxito total das medidas antiinflacionárias, pela teimosia em que se enriquece em não reduzir seus dispêndios e em não remover, desta forma, a principal fonte da inflação no Brasil, que são os gastos governamentais.

Há muitos aspectos positivos no Plano Cruzado, mercedores de apoio. A oposição que liderei nesta Casa jamais faltou com seu aplauso ao governo pela coragem e decisão. A revisão que as leis econômicas a ele estão impondo deve ser feita sem preocupações de ordem demagógica ou populista e sim buscando um ponto de equilíbrio entre a imperiosa necessidade de crescer e o inafastável dever de combater por todos os meios o perigo inflacionário.

As medidas anunciadas perfilham o modelo clássico dos governos aprisionados pela burocracia, ou seja, o aumento de tributos e a imposição às empresas e às pessoas do ônus do aumento das contribuições para encher as burras governamentais. Aplicadas após a eleição, estão carregadas para sempre do estigma da deslealdade ao povo que, tão franca e generosamente, apoiou o partido governamental.

Se eram necessárias há bastante tempo para conter a sangria das divisas e reduzir os índices da inflação visível e também os da inflação mascarada, não há como deixar de identificar o amargo sabor das providências que atingem a todos, indistintamente.

Ademais, assusta a Nação o crescimento da máquina estatal e sua vocação intervencionista, invadindo todos os territórios atribuídos à iniciativa privada. A hipertrofia do Estado brasileiro coloca em risco os projetos de construção democrática, pois sem livre iniciativa, sem democratização da riqueza e sem distribuição de oportunidades, acabaremos por ver destruída a liberdade tão duramente conquistada.

Nunca é demais repetir que sem liberdade econômica não se atinge a verdadeira liberdade política. A frase de efeito é repisada pelo governo e pelos governantes mas, lamentavelmente, ela não encontra correspondência na realidade do dia-a-dia da máquina estatal, sempre insaciável ao avanço que faz sobre todos os setores da vida nacional.

Teófilo Otoni, o ministro do povo, há muitos anos dizia que para se atingir o desenvolvimento não é necessário garrotear a liberdade. Podemos parafraseá-lo dizendo que para se combater a pobreza e eliminar a miséria absoluta de muitas camadas da população brasileira, não é necessário reduzir a liberdade de iniciativa ou aumentar o grau de irradiação da presença estatal. Ao contrário, só em regime de liberdade empresarial e em clima de amplo entendimento sobre o papel da empresa em torno de suas responsabilidades sociais, é que conseguiremos o enriquecimento desejado para a sua distribuição às camadas mais carentes.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, não se afasta desta Casa com alegria. Aqui é um cenáculo de homens ilustres, dedicados servidores da Nação e de assinalado espírito público. Seu corpo funcional é altamente categorizado, prestativo e eficiente.

Sua tribuna não encontra similar pela altitude e pela ilustração. É o rosto mais ambicionado por quantos têm verdadeira vocação de servir.

Aqui estive por oito anos vivendo memorável e inesquecível experiência como político e homem público. Nesta convivência civilizada e amorável com ex-governadores, ministros, prefeitos, parlamentares testados, recolhi imperecíveis lições de sabedoria e espírito público.

Estou hoje convencido de que todas as tentativas de se eliminar o Senado Federal do sistema bicameral adotado no Brasil devem ser rechaçadas com veemência, tal a importância da missão da Câmara Alta como ponto de equilíbrio federativo e, principalmente, como fator de distensão político-institucional que somente uma câmara revisora pode exercer eficientemente.

Do ponto de vista pessoal, nada é mais gratificante do que ter podido participar do projeto político que permitiu ao Brasil a transição pacífica para a democracia.

Nada tão emocionante como ter depositado o voto que estabeleceu a anistia ampla, geral e irrestrita, permitindo a milhares de brasileiros o regresso ao lar e à participação política.

Inolvidável foi o tempo dedicado à discussão e votação de tantas matérias transcendentes à vida brasileira e que permitiram a abertura dos caminhos por onde trilham agora nossas instituições.

Levo de cada um uma saudade e uma impressão duradoura. Nada arranhou os padrões de cortesia e lhanza com que sempre nos conduzimos nos debates, às vezes áperos e apaixonantes.

Uma palavra especial à imprensa que nos fiscalizou, criticou e aplaudiu, exercendo sua missão com inegável isenção e alto zelo profissional. Sou muito grato a todos os jornalistas pelas atenções que me dedicaram. Não recuso agradecimentos e compreensão mesmo à dura pena que, às vezes, criticou-me injustamente.

As críticas, mesmo descabidas, prefiro-as à rolha e à mordaga. A pena panfletária e áspere, prefiro-a ao silêncio infecundo da censura.

Democrata convicto, exalto o papel da imprensa na fiscalização dos atos do legislativo, na crítica aos desmandos e na reprovação dos abusos. A todos os jornalistas aqui credenciados a manifestação de meu respeito e admiração, além da reiteração de meu apreço e estima pessoal.

Levo a todos os funcionários, dos categorizados aos mais humildes, uma calorosa palavra de agradecimento pelas atenções com que me cumularam durante o período que aqui passei e, no sorriso com que cada qual me abraça na despedida, carrego a certeza de que em todos deixo não apenas um companheiro de trabalho, mas um dedicado amigo.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — Tenho a honra de pertencer ao colégio de vice-Líderes de V. Ex.ª. Portanto, em condições de testemunhar o valor, a importância do trabalho prestado por V. Ex.ª ao Partido e a esta Casa. V. Ex.ª enobrecer o mandato de Senador e dignificou o Parlamento brasileiro. Homem de trato afável e lhanço, manso como sabem ser o mineiros, percutiente, lúcido, V. Ex.ª deixa nesta Casa uma marca bastante profunda. V. Ex.ª assinala muito bem que não foi derrotado na última campanha em Minas, porque o Parlamento e a campanha eleitoral são isto mesmo. O Parlamento educa, o Parlamento propicia o intercâmbio de informação, de conhecimento, propicia o elevamento das pessoas e da sociedade. E V. Ex.ª contribuiu em alto nível para esse desiderato. V. Ex.ª já deve ter percebido que essas eleições propiciaram o retorno de muitos que não tiveram sucesso em eleição passada. Af está Moreira Franco, af está Pedro Simon, Fernando Henrique, Waldir Pires — alguns que me lembro, insuadidos em outras eleições e, hoje, guindados aos altos cargos de Governador ou de Senador, bem votados, como é o caso de Fernando Henrique. V. Ex.ª, certamente, vai ter uma pequena interrupção na sua vida política, porque os mineiros compreenderão a importância da sua pregação na campanha eleitoral — foi serena, altiva, contrutiva e patriótica. Portanto, eu queria transmitir, como companheiro de V. Ex.ª, a minha solidariedade e a minha esperança de ainda vê-lo na tribuna parlamentar.

O SR. MURILO BADARÓ — Agradecendo a V. Ex.ª quero, na sua pessoa, homenagear os vice-Líderes que comigo trabalharam, para assinalar a extraordinária contribuição que todos deram, para que pudéssemos chegar ao final dessa legislatura com uma marca de relevantes serviços prestados ao Senado Federal e às instituições republicanas. Muito grato a V. Ex.ª. Suas palavras me deixam muito comovido.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana — Nobre Senador Murilo Badaró, companheiro e colega de V. Ex.^a, durante longos anos, tanto na Câmara quanto no Senado, aliás, com a amizade que herdei do seu ilustre pai, as circunstâncias fizeram com que eu pudesse ver a atuação de V. Ex.^a dos dois lados.

Vi V. Ex.^a no Governo e vi V. Ex.^a na oposição. Isso é importante porque, muitas vezes, os homens que não têm o equilíbrio de V. Ex.^a, que não têm a noção do que deve ser a vida pública, a vida parlamentar, eles mudam, eles têm uma face na oposição e outra no Governo. V. Ex.^a tem sido sempre o mesmo, naturalmente com pequenas alterações de pontos de vistas, que são normais em quem está no Governo e em quem está na Oposição. Mas seja de um lado, seja do outro, V. Ex.^a é sempre o mesmo parlamentar, o mesmo homem que encara os problemas com seriedade, que os estuda, que os debate e que os conduz na vida parlamentar, na prática parlamentar com a eficiência que realmente marca a sua ação. É importante essa visão dos dois lados. Lembro-me, agora, que, quando entrei na Câmara, nos meus primeiros anos, encontrei como colega deputado ali o Presidente Arthur Bernardes de quem naturalmente eu trazia as impressões da juventude de 22, das revoltas de 22, de 24, enfim, não era uma imagem favorável que trazíamos do Presidente Arthur Bernardes. E uma vez, conversando com ele no plenário do Palácio Tiradentes, ele, então, me disse isso: "Olhe, ninguém deve chegar à Presidência da República sem ter conhecido a oposição". E ele dizia isso, porque compreendia que, certamente, muitos erros, muitos equívocos, muitos fundamentos pouco felizes que ele tivera ou fizera no Governo decorriam de que ele havia sido permanentemente um homem de Governo. Ele, até então, até chegar à Presidência da República, só conhecera uma face da vida pública. Depois não digo que ele se penitenciasse, mas reconhecia a necessidade de vermos os dois lados, para podermos compreender o todo e termos a tolerância, a compreensão, que é necessária no convívio e na ação política. Hoje, aqui, por uma deferência dos meus colegas, externo, também, o ponto de vista, a opinião do PMDB. V. Ex.^a é o Líder do Partido contrário, mas nem por isso admiramos menos V. Ex.^a, pelo contrário, talvez tenhamos tido a oportunidade de conhecer melhor V. Ex.^a na Oposição. Até esse último episódio em que V. Ex.^a se lançou a uma candidatura que, não sei se foi, mas para nós era visivelmente uma candidatura de sacrifício. V. Ex.^a várias vezes disse que era necessário, na política, lutar mesmo sem se esperar êxito; não que V. Ex.^a quisesse repetir o poeta, que navegar é preciso e lutar também. V. Ex.^a queria, com sua ação, com sua decisão, deixar uma marca de que, realmente a dignidade da vida pública exige não as acomodações, nas as transigências; ela pode exigir as transações, os acordos, as compreensões, mas nunca as transigências de ordem pouco digna. Foi isso que V. Ex.^a então resolveu fazer, marchando para uma campanha evidentemente árdua, difícil, cheia de tropeços, mas na qual, estou certo, a figura de V. Ex.^a se enalteceu, não somente no Brasil, não somente no Senado, mas também no seu Estado. O seu Estado deve ter visto com admiração, com aplauso, a atitude que V. Ex.^a teve, preferindo não transigir com qualquer dos seus princípios, dos seus pontos de vista, para permanecer solidário com seus amigos, com seus companheiros de Partido. Pode V. Ex.^a estar certo de que não somente nos seus correligionários, mas, também, em todos nós, inclusive do meu Partido, do PMDB, V. Ex.^a, deixa a marca de uma ação brilhante e que será sempre lembrado pelo Senado da República.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Luiz Viana, V. Ex.^a foi extremamente generoso para comigo. E dentre as recordações gratas que tenho aqui do Senado, destaca-se a convivência com V. Ex.^a, porque V. Ex.^a soube, nesse convívio, transmitir aos seus colegas mais novos e menos experimentados a sabedoria que V. Ex.^a adquiriu durante longos anos no exercício da vida política. E todas as suas intervenções são repassadas dessa

categoria intelectual que o fazem um dos homens mais admirados deste País. Eu agradeço muito a V. Ex.^a e recebo como um grande prêmio suas generosas palavras.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muita honra.

O Sr. Jorge Kalume — Depois do aparte dos estimados Senadores Octávio Cardoso e Luiz Viana, talvez fosse desnecessário falar, porque ambos definiram com sabedoria o trabalho brilhante que V. Ex.^a desenvolveu nesta Casa, durante esses oito anos. V. Ex.^a não se está despedindo. V. Ex.^a está recebendo os aplausos de todos nós, como homenagem pela maneira talentosa com que soube se conduzir ao Senado e, direi, no Congresso Nacional. O povo de Minas Gerais saberá no futuro reconhecer esse trabalho que V. Ex.^a fez em favor da terra de Tiradentes e de Arthur Bernardes. Eu, como seu liderado, de cujo colégio de Líderes fiz parte e estou fazendo parte, sob a sua proficiente ação, quero dizer que a sua imagem, o seu trabalho, haverão de perdurar nesta Casa, porque eles são perenes. Minhas congratulações!

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Jorge Kalume, V. Ex.^a me enche de orgulho pela amizade que me dedicou durante todos esses anos. Aprendi muito no convívio com V. Ex.^a, que trouxe para esta Casa a experiência de um ex-Governador de um Estado localizado nas longínquas fronteiras do Oeste. Aqui, em todos os instantes, seus colegas têm, da sua atuação, uma visão uniforme: a sua preocupação permanente com os mais altos interessados do País. Consagrou-se V. Ex.^a nesta Casa e deixará nos Anais a marca inconfundível de um homem público vocacionado, de um político sério, comprometido de seus deveres e, para mim, pessoalmente, a presença sempre carinhosa do amigo dedicado e companheiro das nossas caminhadas matinais pelas superquadras de Brasília. Muito grato a V. Ex.^a

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — Sr. Senador, eu já escrevi o discurso que amanhã pronunciarei nesta tribuna que V. Ex.^a, hoje, com tanto brilho ocupa, e folgo registrar que quase todos os pontos de vista expostos por V. Ex.^a, defendidos na sua brilhante oração, estão perfeitamente também por mim. Pensamos do mesmo modo. Estamos identificados com as mesmas apreensões sobre os problemas políticos de nosso País. Há pouco eu felicitava o Senador Lourival Baptista por sua permanência nesta Casa, e mais do que ele, o Senado, pelo fato de um homem, com o equilíbrio, com a dignidade dele, continuar a servir esta Casa. V. Ex.^a, como o Senador Octávio Cardoso, como o Senador Helvídio Nunes, vão fazer um grande falta ao Senado da República. Estou ainda impressionado com aquela brilhante convenção a que assisti em Belo Horizonte, na qual V. Ex.^a foi consagrado como candidato ao Governo do Estado pelo nosso Partido. Estou certo, como disse o Senador Octávio Cardoso, que em breve V. Ex.^a será reconduzido pelo povo mineiro a novas funções, a novos cargos, onde prestará ao seu Estado e ao nosso País os mesmos serviços que prestou até agora, que são uma tradição na sua família. Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Senador Amaral Peixoto. Confesso a V. Ex.^a, Senador Amaral Peixoto, que quando eu iniciava, como estudante de Direito em Belo Horizonte, as primeiras encarações da política universitária, jamais passou pelos meus sonhos, pelos devaneios de um jovem, que um dia pudesse ter a honra de estar assentado ao lado de V. Ex.^a, que desde aquela época já se apresentava ao Brasil inteiro como símbolo, como um dos homens mais completos da vida pública nacional. Deus deu-me essa honra e essa oportunidade, e a nossa convivência aqui, que foi um prosseguimento das relações de estima e de apreço que V. Ex.^a mantinha com o meu pai, elas foram para mim extremamente úteis e, mais do que tudo, permitiu-me que renovasse, em todas as oportunidades que me foram dadas, o conceito que todos os

brasileiros fazem de V. Ex.^a como um dos varões mais nobres, mais honrados, mais dignos desta República. V. Ex.^a, que está deixando a política e hoje lança, aqui em Brasília, o seu livro de memórias, durante todo esse período conturbado, em que foi um dos protagonistas principais, mesmo os mais duros adversários jamais recusaram a V. Ex.^a o testemunho de apreço e de simpatia que sempre lhe devotaram. De forma, Senador Amaral Peixoto, que agradeço muito a V. Ex.^a pela honra que me concede consignando no seu discurso palavras tão bondosas.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MURILO BADARÓ — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Senador Murilo Badaró, no instante em que V. Ex.^a, em discurso que pode ser qualificado como antológico, despede-se dos seus pares do Senado Federal, venho juntar a minha voz a outras tantas que exaltam a sua inconfundível personalidade. A Nação inteira conhece a inteligência de V. Ex.^a, a sua capacidade de trabalho, o seu espírito público, o seu poder de comando e de decisão, a soma de todas aquelas virtudes cívicas que tipificam um verdadeiro líder, que enxerga numa visão muito além do horizonte, essa mesma visão que Walt Whitman exaltava em versos em louvor ao seu capitão. V. Ex.^a já tem uma longa trajetória política, mas nessa trajetória V. Ex.^a jamais cultivou ou buscou a popularidade, que encarna como um prêmio do seu trabalho e de sua ação. Os seus liderados nesta Casa, liderados de uma bancada então muito numerosa e hoje reduzida, formulam votos para que V. Ex.^a, num dia que não tardará muito, retorne a esta Casa, porque o Senado da República e o País não podem prescindir de sua vocação e de suas inextinguíveis virtudes cívicas.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Moacyr Duarte, V. Ex.^a chegou à Casa com a missão de dar prosseguimento à trajetória luminosa do Senador Dinarte Mariz, que deixou aqui uma enorme saudade, e principalmente uma lembrança permanente pelo muito que realizou durante longos anos de política em favor do Rio Grande do Norte, como Deputado e como Senador da República. E V. Ex.^a saiu-se muito bem na sua missão, porque soube trazer, na sua atuação parlamentar, aquela mesma bravura, aquele mesmo patriotismo, que era a característica da atuação do Dinarte, e também esse traço que o torna uma criatura tão querida por todos, que é a sua maneira simpática e cordial de conviver com seus colegas. A brava gente potiguar teve, no Senador Moacyr Duarte, um representante à altura das suas grandes tradições. Tal como Dinarte Mariz, V. Ex.^a palmilhou os mesmos caminhos da honra, da intrepidez, da coragem cívica, que são a marca do povo da sua terra. Muito obrigado por suas bondosas palavras.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Murilo Badaró, apenas para dar alguns testemunhos, que possam ficar registrados nesta Casa. Fui Ministro de Estado por seis anos e, como Ministro, um dos poucos políticos do Governo do Presidente João Figueiredo. Acompanhei, em 81/82, a sua luta democrática percorrendo todo o Estado de Minas Gerais, no sentido de colocar uma mensagem que poderia levá-lo ao governo daquele tão importante e tão portentoso Estado. Vencido na convenção, V. Ex.^a deu uma lição de democrata perfeito. E se não fosse vencido, talvez a História do Brasil tivesse sido diferente. Mas, "Deus escreve certo por linhas tortas", é o que dizem, e nós, políticos, temos de aceitar esta lição. Depois, seu companheiro de Ministério, quando V. Ex.^a foi convidado pelo Presidente Figueiredo para Ministro da Indústria e do Comércio, eu pude encaminhar muitas das soluções em conjunto com V. Ex.^a, no seu gabinete ou no meu gabinete, procurando servir cada vez melhor o Brasil. V. Ex.^a, com mais experiência, com maior visão política, porque vinha de uma luta democrática, de uma luta parlamentar,

e eu já há alguns anos no Executivo, foi sempre muito importante para mim a sua palavra e a sua ponderação. Terminado o governo, vim para o Senado, vim ser seu liderado, e posso falar da sua clarividência; da sua prudência e até da sua paciência com a minha impaciência, pois muitas vezes estava procurando ajustar-me, depois de um longo período de Executivo, a uma nova forma de mostrar as idéias e de aceitar as divergências, porque democracia é sempre isso, buscar a convergência em função das divergências. Eu pude tirar lições muito importantes para a minha vida. Agora deixo, como V. Ex.ª, essa experiência parlamentar, deixo o Senado sem nada lamentar, pelo contrário, acho que o Senado foi uma grande escola de vida para mim. E acho, naturalmente, que nós temos de nos curvar à decisão soberana do povo, que deseja uma mudança. Faço votos para que essa mudança ocorra de acordo com as aspirações do povo. Quero, com este testemunho, dizer que foi para mim uma das maiores lições ser liderado por um dos maiores mestres do Senado, ter sido liderado por V. Ex.ª Isto será, sem dúvida, para mim, uma grande experiência de vida e uma grande lição para o futuro.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex.ª está sendo muito bondoso, nobre Senador Cesar Cals. Quando cheguei ao Ministério, tive oportunidade de tomar decisões conjuntamente com V. Ex.ª A impressão que tive foi a mesma que a sua já longa experiência como administrador havia consagrado, seja como construtor das usinas hidrelétricas do Nordeste, seja como Governador do Ceará. O que mais me impressionou em V. Ex.ª foi a capacidade de ir rapidamente ao fundo, ao âmago das questões para solucioná-las rapidamente. V. Ex.ª veio para o Senado, onde não teve nenhuma dificuldade em se adaptar, até porque V. Ex.ª é um homem público por vocação, e prestou, com humildade, com a maior disposição, serviços que podia prestar à Bancada, sempre atendendo às recomendações da Liderança, participando de todas as missões que lhe eram confiadas, com a mesma tranquilidade, com o mesmo devotamento, o que marca muito a sua personalidade, que é por nós muito admirada e muito querida. Muito obrigado a V. Ex.ª

O Sr. Jamil Haddad — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço o aparte do nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Murilo Badaró, recordo-me que, em um determinado dia, há cerca de 5 a 6 anos, tive a honra de conhecê-lo pessoalmente, apresentado em Caxambu, por um amigo comum, Joaquim Figueiredo, no Hotel Glória. Não poderia imaginar que, algum tempo atrás este fato tendo ocorrido, poderia eu vir a ser Senador da República e estar aqui convivendo com V. Ex.ª neste plenário. Apesar das divergências que tivemos, que acontecem no regime democrático pleno, em que cada um exprime o seu pensamento político, aprendi a respeitá-lo pela sua maneira de ser gentil e pelas suas colocações sempre inteligentes e colocações merecedoras do respeito de todos nós. Neste momento, em que V. Ex.ª se afasta do Senado da República, sabemos que o povo de Minas não demorará a lhe devolver um futuro mandato como reconhecimento pelo muito que V. Ex.ª fez pelas Minas Gerais.

O SR. MURILO BADARÓ — Recordo-me bem, nobre Senador Jamil Haddad, desse nosso encontro em Caxambu. Também foi com surpresa que percebi que as mãos caprichosas do destino nos colocavam de novo frente a frente, aqui no Senado, onde V. Ex.ª chegou como representante do Estado do Rio de Janeiro. E a sua figura aqui no Senado Federal é digna de admiração pela singular posição que ocupa: V. Ex.ª é representante do Partido Socialista Brasileiro e em torno das idéias, das doutrinas que são a razão de ser da sua agremiação, V. Ex.ª mantém um permanente combate marcado pela coerência e, sobretudo, pela seriedade com que atua em função dessas mesmas idéias, dessas mesmas doutrinas, ao lado da sua figura cavalheiresca, civilizada — homem de convivência agradável — V. Ex.ª encanta a toda a Casa pela sua postura séria, correta e certamente durante o resto do período de seu mandato V. Ex.ª irá prestar uma grande contribuição ao País.

É isso que todos nós esperamos e a certeza de que nos anima.

Muito grato a V. Ex.ª

O Sr. Nivaldo Machado — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço o Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Murilo Badaró, fazendo coro uníssono com os diversos companheiros de representação popular que apartearam V. Ex.ª, na hora em que V. Ex.ª se despede, na tribuna deste Senado, posso dizer que o fato de que, na democracia não há derrotas permanentes nem vitórias definitivas, leva-me a concluir que V. Ex.ª, em breve, retornará ao Parlamento para dar continuidade a sua vocação de homem público que sempre procurou servir nos cargos sem se servir deles. V. Ex.ª sempre entendeu que a política, na pureza do étimo, é a ciência da administração da coisa pública, a gestão dos negócios coletivos. Por isso, nos diversos cargos que desempenhou, no Executivo, como Ministro; no Parlamento cumprindo com rigor e com dedicação as obrigações que a outorga do mandato popular impõe, V. Ex.ª se houve com tal dignidade, honrando a vida pública e Parlamentar, que, apesar do grande número de aventureiros, daqueles que não vêm à vida pública por vocação, mas sim por conveniência, redime a figura do verdadeiro político, que para tanto precisa aliar à tolerância que lhe é inerente, a humildade. Se conheci V. Ex.ª melhormente, a partir de quando cheguei no Senado da República, isso não me impede de concluir um julgamento que creio corresponda, sem dúvida alguma, ao de todos os companheiros que compõem este Senado. V. Ex.ª, nobre Senador Murilo Badaró, que preencheu a sua vida pública e haverá amanhã de dar continuidade a ela, em outras atividades ou voltando a vida parlamentar, realizou uma tarefa que, repito, honra, dignifica e sobretudo mantém o melhor conceito do político, do homem público, tantas vezes mal julgado, tantas vezes arrastado pela rua da amargura, por julgamentos apressados e inconsistentes. Mas, ainda para fazer coro com meus companheiros, na citação, eu diria como o poeta, que tudo vale a pena se a vida não é pequena. Entretanto, V. Ex.ª realizou grandes coisas durante o seu mandato e por isso pode se situar perante nós como homem que tem uma grande vida para servir de exemplo, àqueles que continuam na vida pública e àqueles que desejam nela ingressar com o mesmo espírito de servir com que V. Ex.ª serviu durante a sua trajetória política. Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. MURILO BADARÓ — Nobre Senador Nivaldo Machado, V. Ex.ª não foi para nós uma surpresa, mas foi uma gratíssima revelação. Não podíamos supor que na política de Pernambuco, pelo menos nós aqui do Sul, do Sudeste que, na política de Pernambuco estivesse militando de uma forma discreta, homem da sua categoria intelectual e moral. O destino lhe propiciou a oportunidade de vir para o Senado e V. Ex.ª se revelou por inteiro aos olhos da Nação; aos olhos dos seus pares, como um Parlamentar brilhante, um parlamentar zeloso, que atua aqui na Casa sempre com duas preocupações bem nítidas: primeira, a do seu glorioso Estado de Pernambuco, e sobretudo inserido num contexto nacional que faz parte da grande preocupação de V. Ex.ª como Senador. Foi uma revelação nesse sentido que, de resto, a sua longa trajetória em Pernambuco tem sido reconhecida pelo povo daquele Estado, que o estima, o admira, o respeita e que o tem na conta de um dos mais ilustres filhos de Pernambuco.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex.ª, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Não poderia, também, deixar de apartear o discurso de V. Ex.ª, no momento em que se despede não do Senado, mas deste mandato; tenho certeza que V. Ex.ª, como político, com a sua inteligência, com o seu talento, ainda conseguirá a confiança do povo mineiro para outros mandatos. V. Ex.ª

que é político experiente, sabe que, na vida de cada um de nós, acontecem acidentes de percurso. Ainda me lembro de 1970, quando fui derrotado na Paraíba, como os candidatos majoritários do MDB em todo o Brasil, pelo voto em branco dos trabalhadores e dos estudantes que não acreditaram naquela eleição presidida pelo ex-Presidente Emílio Médici. Fiquei sem mandato, no Rio de Janeiro, advogando, e quatro anos depois voltei consagrado pelos meus conterrâneos como o Deputado Federal mais votado do MDB. Portanto, quando ouço V. Ex.ª, nesta tribuna, lembro-me daquela fase da minha vida pública que, mais ou menos, se compara com esta que V. Ex.ª vive neste momento. Mas o que quero significar, neste instante, é a grande estima, o grande apreço, a grande admiração que tenho por V. Ex.ª desde os tempos da Câmara dos Deputados, quando fomos companheiros de Legislativo. Já, ali, continuava V. Ex.ª a trajetória do seu velho pai que foi um dos Deputados Federais, de Minas Gerais, meu companheiro do ex-PSD. Ele sempre me dizia: "Ao encerrar a minha carreira, vou ser substituído, no Congresso Nacional, pelo Murilo, que, meu filho, tenho certeza saberá continuar a minha vida pública". E V. Ex.ª o fez, com muita correção e com muita lealdade e, sobretudo, com muito brilho.

V. Ex.ª não foi apenas o Deputado Federal atuando mas, também, o Senador, e o Líder e, nessa condição, eu tive o prazer e a satisfação, como Líder do PMDB nesta Casa, durante dois anos, de privar com V. Ex.ª e nos relacionarmos mais intimamente no trato dos assuntos do Senado e do interesse da Nação e sempre encontrei em V. Ex.ª, um companheiro leal e digno em todos os compromissos assumidos e, sobretudo, altamente preocupado com os problemas nacionais.

Ressalto, neste instante, além das qualidades que já salientei na personalidade de V. Ex.ª, o seu grande espírito público e espero que V. Ex.ª, após esse resultado desfavorável de 15 de novembro deste ano na sua atividade profissional, seja bem-sucedido e continue atento à atividade política, porque V. Ex.ª é, sem dúvida alguma, uma nítida vocação política.

Meus votos, portanto, pela sua felicidade pessoal e pelo seu êxito político.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Humberto Lucena, antes de agradecer devo parabenizá-lo pela sua grande vitória na Paraíba. Não era outra coisa que nós esperávamos, porque V. Ex.ª foi um competente Senador e um político de nobre estirpe. V. Ex.ª se lembra que nas nossas escaramuças verbais, em que o Líder da Oposição sempre com a eloquência própria dos grandes oradores paraibanos ocupava a tribuna, recordei para V. Ex.ª um fato curioso. É que a minha cidade, Minas Novas, que é a nona cidade mais antiga de Minas e por isso mesmo era uma importante comarca no primeiro quartel do século, até, digamos, a primeira metade, os estudantes se formavam no Nordeste e para o Sul se dirigiam.

A minha cidade recebeu vários bacharéis paraibanos que ali trabalharam, ali se casaram, formaram famílias e depois construíram uma belíssima carreira em Minas Gerais.

Desde os meus tempos de criança, de menino, eu ouvia muito falar na Paraíba, porque havia, lá minha terra, um Juiz de Direito que era um orador muito facundioso, um orador notável; ele está vivo até hoje em Belo Horizonte.

Aqui, deste plenário, V. Ex.ª manteve essa tradição dos grandes oradores paraibanos: Alcides Carneiro, que até pouco antes de morrer ainda encantava todos nós com seu verbo flamejante. As nossas ligações partidárias, do ex-PSD, o nosso companheirismo na Câmara, tudo isso nos ligou muito. De forma que o seu aparte é para mim muito honroso e agradeço de coração esse gesto de V. Ex.ª.

Chama V. Ex.ª a atenção para a similaridade de situações políticas em que vivemos. A decisão que tomei de disputar em Minas foi uma decisão bem amadurecida e, na política, nunca perdemos por disputar; só se perde quando não se luta. De forma que, como eu disse antes no meu discurso, saio de alma leve, reconfortado pelos aplausos e pela estima pública que, às vezes, são prêmios muito mais gratificantes e muito mais enobrecedores do que o próprio sufrágio popular.

Agora, a sua reeleição é, realmente, um prêmio, a um político sério, competente, honrado, que tem muitos serviços a prestar ao Brasil. Muito grato a V. Ex.ª.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço V. Ex.ª Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Murilo Badaró, sabe V. Ex.ª como sabe a Casa, que por razões de ordem pessoal intransponíveis não disputei a reeleição. Mas, a cada instante, mesmo antes quando amadurecia pesadamente a idéia de afastar-me da vida pública, já me assaltava a preocupação desse vazio de liderança que ocorreu na minha geração, de V. Ex.ª. É um fenômeno que observo não só nos meios civis, nos políticos, mas observamos esse fenômeno, desgraçadamente, na Igreja, nos meios militares. Em suma, parece que esse limiar do terceiro milênio, este último cartel do Século XX está se caracterizando por uma espécie de orfandade. E agora, ouvindo V. Ex.ª da tribuna, dando um até logo, porque espero não seja uma despedida do parlamento, que V. Ex.ª é inequivocadamente um dos poucos, na nossa geração, que despontou como um verdadeiro condutor de homens; com essa sua maneira branda, com essa tipificação do político mineiro e que, desgraçadamente, parece que está ficando raro até mesmo em Minas Gerais, com sérios e terríveis prejuízos para o Brasil, estava eu aqui meditando, tentando fazer uma avaliação do quanto V. Ex.ª vai fazer falta a esta Casa; do quanto V. Ex.ª vai fazer falta ao cenário nacional. Espero, nobre Senador Murilo Badaró, que Minas se reencontre, porque estou sentindo que essa coisa atabalhoada que parece está aturindo toda a nacionalidade, nem Minas Gerais escapou dela. Quando examino a lista dos eleitos em Minas, muitos que não conheço, mas os muitos que conheço e que não conseguiram sua reeleição em Minas, como de resto ocorreu no Brasil todo, é motivo para muita preocupação, para muita reflexão. Espero que Minas se reencontre e reconduza V. Ex.ª que como eu disse, da nossa geração, Senador Murilo Badaró, foi sem dúvida, alguma um dos poucos que conseguiu caracterizar-se como um verdadeiro condutor de homens. Mas leva V. Ex.ª a certeza de que conseguiu aquilo que é perseguido pelos maiores e melhores homens públicos, que é o reconhecimento e a estima daqueles que o conheceram e conviveram com V. Ex.ª. O meu abraço, Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Nobre Senador Benedito Ferreira, tal como eu irá também deixar o Senado, e muito mais do que eu, o balanço que V. Ex.ª faz da sua contribuição para esta Casa, para o País, para o seu Estado é bem superior. E, principalmente, pela seriedade com que V. Ex.ª sempre tratou dos problemas importantes nesta Casa. Os estudos que V. Ex.ª fez, por exemplo, sobre o problema tributário dos Estados e dos Municípios é algo que merece atenção de todos sinceramente devotados ao exame sério das coisas importantes do País. V. Ex.ª deixou em todos os instantes uma valiosíssima contribuição ao Senado Federal.

As palavras de V. Ex.ª são muito gratificantes para mim e ficam consignadas para honra minha, neste meu discurso, em que deixo o Senado, para recolher-me à solidão daqueles que não tiveram votos suficientes para se eleger. Muito obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Ignácio Ferreira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com prazer.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Nobre Senador Murilo Badaró, quero me juntar ao coro dos que tecem considerações acerca da sua pessoa e da sua vida pública, mas de uma maneira especial quero singularizar-me num lamento que eu espero que seja mais profundo ainda, porque aprendi sinceramente a admirar V. Ex.ª aqui no Senado Federal. Eu o conheci pessoalmente aqui, mas aqui eu mais que só dedicar a V. Ex.ª afeto pessoal, eu passei a dedicar uma admiração muito profunda pelos seus padrões pessoais, pelos seus padrões de natureza cívica, pelo seu padrão de natureza ética, pela sua coerência, pela sua lealdade aos seus companheiros, pela sua determinação de luta, pela sua combatividade como Líder de Bancada. Sempre aprendi, eu que fui

Vereador, que fui Deputado Estadual e que agora estou no Senado da República, sempre aprendi que o Parlamentar é para todos nós mais que uma escola de vida política só, é também uma escola de comportamento pessoal. Aqui nós aprendemos uma certa forma de disciplina pessoal, uma autocontenção, sabermos que ao falarmos temos sempre necessariamente, pelo menos em potencial, alguém que pode nos contrariar e pode completar às vezes o nosso pensamento. A sensação de onipotência desaparece aqui dando lugar a uma sensação de humildade, de contenção pessoal. Necessariamente, o homem aqui se disciplina e adquire uma taxa de tolerância que o Executivo nem sempre dá e que lá fora a vida nem sempre dá. É no Parlamento que aprendemos uma certa forma de autodisciplina gerada pela consciência de que nós temos nossas limitações. E aqui também, sobretudo no Senado da República, com personalidades como a sua, aprendemos a admirar certas figuras, como V. Ex.ª, homem que, eu diria, de reflexão profunda, de cultura jurídica e cultura geral, mas é também o homem de luta, é o homem de catacumba, mas é também o homem do Coliseu; é o homem do laboratório é o homem da arena. De maneira que, V. Ex.ª reúne numa só pessoa, no brilho do seu talento, as qualidades de uma personalidade fulgurante que, realmente, lamentamos muito ter que perder episodicamente, num certo hiato na vida pública nacional. Espero com todo fervor que V. Ex.ª tenha apenas um hiato brevíssimo na sua vida pública, e que V. Ex.ª volte para a atividade da vida pública política, porque vai ter uma vida pública como advogado, seguramente, dentro do seu ministério privado irá desenvolver uma função pública da mais alta relevância. Mas que V. Ex.ª volte à atividade política, volte a uma atividade política que hoje exige do homem público muito mais de que se exigia no passado. Se nós pudermos cotejar o que se exige hoje do homem público com o que se exigia no passado, nós veremos que hoje se exige muito mais; a vida pública exige uma saúde de ferro, uma perseverança, uma resistência a todos os impactos, exige uma vocação de serviço como nunca exigiu, em função da trepidação que a vida pública experimenta no País de mudança, as peculiaridades são portanto bem diversas, e exige uma vocação política que V. Ex.ª tem, seguramente tem, e pode pedagogicamente oferecer a quantos no seu Estado e fora dele, o admirem. Espero com toda a convicção, com toda a certeza íntima, misturada numa torcida pessoal, que V. Ex.ª esteja apenas dizendo um até breve e volte ao nosso convívio, ao nosso carinho, ao nosso apreço e a nossa admiração.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex.ª cometeu imperdoáveis demasias no seu julgamento, produto da nossa ligação aqui consolidada, e pude ver no companheiro da Comissão de Constituição e Justiça, foi lá que nós travamos as nossas primeiras relações, o grande advogado, o grande homem do Fórum, o homem do contraditório, o advogado perfeitamente conhecedor de todos os ramos do Direito, e aqui no plenário um orador de raça, um tribuno fluente, e no contato pessoal, o cidadão cordial, e também o valoroso combatente da democracia no Estado do Espírito Santo. V. Ex.ª que foi tão injustiçado no período autoritário, soube suportar aqueles reveses passageiros com estoicismo e certamente o período temperou as suas energias, fê-lo mais forte, mais clarividente, mais lúcido. É com essas características que enobrecem a sua personalidade que V. Ex.ª vai continuar representando o glorioso Estado do Espírito Santo, com o brilho de sempre. Muito grato a V. Ex.ª.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com prazer, ouço o nobre Senador.

O Sr. Gastão Müller — Eu queria, Senador Murilo Badaró, que V. Ex.ª deixasse por último os líderes, o ponto culminante dos apartes a V. Ex.ª. O Senador Alfredo Campos, o grande vitorioso de Minas Gerais, concordou e eu tenho certeza que o Senador Carlos Chiarelli também concorda. Eu seria um dos últimos para ser um dos primeiros na amizade, no apreço recíproco. Senador Murilo Badaró, nós somos vencidos, embora V. Ex.ª preconizasse, num discurso antes das

eleições, que as célebres pesquisas de opinião pública me davam uma vitória em Mato Grosso. Mas as pesquisas explicam que têm 5% de erro, e eu fui enquadrado nos 5% de erro, não sendo vitorioso. Estou enquadrado naquele princípio de "Antes de Cristo"; do Breno: "Ai dos vencidos". Nós estamos sendo vítimas de um outro fator, eu e o Senador Jorge Kalume, por exemplo, somos vítimas da sublegenda. Uns vítimas, outros beneficiários desse instituto esdrúxulo, que durante tanto tempo permaneceu na nossa legislação, e que ontem a Câmara, por iniciativa de todos os partidos determinou que fosse extinto esse instituto da nossa legislação eleitoral. Mas, tudo bem! O seu velho amigo, saudoso amigo e meu tio, Filinto Müller, me disse uma vez, uma coisa que eu guardei para o resto da vida e a estou aplicando; "Não se explica e não se justifica a derrota." Nós perdemos, perdemos e perdemos. De modo que, V. Ex.ª, como eu, que passamos quase 20 anos no Congresso Nacional, vamos para casa de cabeça erguida. Cumprimos nosso dever. Tenho certeza de que V. Ex.ª, como eu, fizemos uma campanha de alto nível em nossos Estados, não atacamos ninguém, nem os adversários e nem os companheiros de chapa que competiam conosco. Enfim, volto para casa como aqui entrei: com a cabeça erguida. Vamos, Senador Murilo Badaró, para outros embates, para outras lutas, dentro das nossas forças, da nossa vitalidade, procurando servir nossos Estados e ao Brasil, em outras áreas de ação, objetivando acima de tudo o bem comum. Felicidade para V. Ex.ª e para sua querida família.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Gastão Müller, V. Ex.ª me fez lembrar agora, de uma resposta que Milton Campos deu quando foi derrotado pelo Presidente João Goulart, na sua pretensão de ser candidato a Vice-Presidente. Milton Campos, candidato a Vice-Presidente, foi derrotado pelo Presidente João Goulart. O repórter se acercou dele e perguntou: Senador Milton Campos, por que V. Ex.ª perdeu a eleição? Ele disse: "Porque não tive votos". Realmente, é a única explicação que se pode dar para quem perde uma eleição, é porque não teve votos suficientes para ganhá-la. Mas V. Ex.ª tem razão, porque o político que fica à espreita da oportunidade para levar vantagem, o político que fica sempre naquela posição de que é indispensável participar só quando tem vantagens à vista, sem qualquer tipo de risco, deixa de ser político e passa a ser um oportunista. A política é uma ação de risco, é uma ação a que você se integra até por efeito pedagógico, até para realizar uma ação de natureza pedagógica.

De maneira que, V. Ex.ª que foi meu companheiro na Câmara e no Senado, sempre atuando com aquela lisura, com aquela categoria, trás muito daquele fervor patriótico é daquele espírito público que foram uma das características mais marcantes do Senador Filinto Müller. Durante muitos anos, duramente injustiçado, o tempo se encarregou de fazer justiça ao Senador Filinto Müller, porque foi um notável homem público brasileiro. V. Ex.ª seguiu o seu exemplo, marcou sua passagem pelas singularidades da sua personalidade, deixou aqui muita estima, muito conceito e muito respeito. Muito grato a V. Ex.ª.

Antes de ouvir os líderes, para atender à recomendação do Senador Gastão Müller, quero ouvir o Senador Roberto Campos e, em seguida, ficarei muito honrado com os apartes de V. Ex.ªs

O Sr. Roberto Campos — apenas uma palavra, para me juntar às palavras daqueles que expressaram satisfação pelo convívio que tiveram com o Senador Murilo Badaró e admiração pelo seu desempenho, na Casa. Aprendi muito com S. Ex.ª sobre o exercício da oposição e da liderança democrática. Aprendi com S. Ex.ª a fazer oposição leal, quer dizer, oposição despidida de irracionalidade e de personalismo injurioso. Aprendi com S. Ex.ª também a arte da liderança democrática. Todos nós praticamos a retórica da democracia mas, às vezes, adotamos posturas autoritárias, no cotidiano. No exercício da liderança, o Senador Murilo Badaró foi sempre um mestre democrático, perito na difícil arte de extrair a média de opiniões conflitantes e nunca procurando impor à bancada pontos de vista. Foi, realmente, um modelo para mim de experiência democrática parlamentar. A democracia, como todos nós sabemos, é uma definição antiga, é aquele regime em que se espera

e se presume que mais da metade do povo estava certo, mais da metade do tempo. Ela encerra, entretanto, um vasto coeficiente de erros, e eu acredito que o resultado das eleições em Minas Gerais faz parte do coeficiente de erro democrático, inevitável neste regime, que, em sendo pior de todos, ainda é o melhor na face da terra. Espero que esse erro de julgamento democrático seja corrigido de futuro e que tenhamos o prazer de vê-lo de novo, ativo, na vida parlamentar.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Roberto Campos, V. Ex.^a me desculpe contrariá-lo, mas V. Ex.^a inverteu as posições. Quem recebeu lições aqui na Casa, fomos nós. Quando V. Ex.^a chegou, já aureolado pela fama de um homem de grande talento, um homem que sabe manejar a palavra com rara perfeição, a precisão do vocabulário, a notável precisão do conceito, V. Ex.^a chegou aqui e, todas as vezes em que ocupava esta tribuna, a Casa parava silenciosa para ouvi-lo, como faz hoje. E podemos recolher, no trato com V. Ex.^a, lições realmente inolvidáveis, quando fazia, com rara percuciência e visão dos problemas, a análise da situação nacional que V. Ex.^a conhece tão bem. De forma, Senador Roberto Campos, que o seu depoimento é para mim um justo título de honra, partido de um homem que goza de alto conceito intelectual. Depois de um longo período de atividade pública, através dos instantes burocráticos do País, onde pontificou sempre pelos assinalados serviços prestados ao Brasil, V. Ex.^a, veio para o Senado numa nova etapa da sua vida e aqui, realmente, mostrou a sua alta qualificação.

V. Ex.^a é justamente considerado uma das figuras mais eminentes desta Casa. Agradeço muito a V. Ex.^a Vou ouvir, agora, o Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Meu caro amigo e Líder da Bancada da Oposição nesta Casa, Senador Murilo Badaró. Sei que o Senador Luís Viana já falou e tenho certeza de que interpretou o sentimento da Bancada do PMDB nesta Casa. Isso me conforta, porque posso falar como Senador pelo Estado que V. Ex.^a tão bem representou nesta Casa. Somente falo em meu nome pessoal e, por isso, tenho certeza de que poderei imprimir às minhas palavras que vai, verdadeiramente, no fundo do meu coração. Senador Murilo Badaró, quis o destino, até por força da diferença de idade entre nós, que eu não pudesse aprender com V. Ex.^a na Assembleia Legislativa ou na Câmara dos Deputados e quis a sorte que eu viesse aprender, aqui, no Senado da República. E aprendi muito. Digo isso com toda sinceridade. Aprendi, o trato ameno de todo dia, mesmo antes de assumir a Liderança da Bancada majoritária nesta Casa, quando V. Ex.^a ainda era o Líder da Bancada do PDS, àquele tempo o Líder do Governo também, e, no trato do dia-a-dia, com o passar das horas. Toda vez que tínhamos alguma dificuldade, não só para exercer o cargo de Senador, representando o nosso grande Estado, mas também para exercer a liderança do Partido e do Governo nesta Casa, muitas vezes — parece incrível isso, mas não é — o socorro que tive foi do caro amigo e conterrâneo Senador Murilo Badaró. Por isso, a nossa convivência foi tão boa. Quantas vezes V. Ex.^a me procurou, para dizer que aquilo que estávamos fazendo estava errado. E pudemos voltar, pudemos corrigir e, por isso mesmo, pudemos acertar. Fui colega de seu pai no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado. Àquela época o Dr. Francisco Badaró era Diretor de Previdência daquele Instituto e eu, Presidente da Associação dos Funcionários daquela casa. Homem rijo, homem sério, nosso convívio, de início, não foi nada bom; no final éramos grandes amigos. Meu avô, e quero dizer isso para que a história registre, deixou de ser Deputado Federal, derrotado que foi pelo seu pai no Distrito Eleitoral de Peçanha e Minas Novas, um só distrito eleitoral que existia naquela época naquela região. O Dr. Francisco Badaró, Deputado Federal, derrotou meu avô, Simão da Cunha Pereira, e veio para o seu lugar no Congresso Nacional. Sempre disputamos eleições em campos opostos, talvez o destino tenha querido que fosse assim, porque disputando essas eleições, sempre nos colocamos em campos opostos. Mas é bom que todos saibam que, mesmo tendo um nível muito baixo nessa campanha, em Minas Gerais, o Senador Murilo Badaró e o Senador Alfredo

Campos fizeram tudo para que o nível pudesse ser aquele que Minas Gerais sempre quis ter, aquele que Minas Gerais sempre teve de fato. Lembro-me bem que, na antevéspera do pleito, estávamos conversando ao telefone como bons amigos, perguntando um ao outro como estava a campanha no interior de Minas Gerais, sem artido, sem nenhuma coisa que pudesse toldar as nossas aspirações e aquilo que queríamos que acontecesse. Em campos opostos, sempre nos respeitamos — e era isso que, tenho certeza, V. Ex.^a e eu também queríamos que ocorresse em Minas Gerais. Mas, o meu aparte, neste instante, Senador Murilo Badaró, é para dizer aos colegas que aqui estão, que Minas Gerais não prescinde definitivamente da colaboração de V. Ex.^a V. Ex.^a mesmo sem ser hoje ou sem ser no futuro, ocupante de um cargo, estará sempre à frente dos destinos daquele Estado com a sua colaboração, com a sua experiência, com a sua fé de homem público batalhador e trabalhador que o é. E temos certeza, porque Minas Gerais não prescindirá definitivamente do político que é Murilo Badaró, haveremos de nos encontrar ainda na política brasileira, porque é assim que Minas ganhará e é assim que o Brasil também estará bem representado e poderá ter o futuro que todos desejamos a ele. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Senador Alfredo Campos. V. Ex.^a foi muito generoso.

Sempre entendi que há um terreno comum em que Oposição e Governo se encontram, que é o território onde o interesse da pátria se sobreleva a todos nós. E foi exatamente nesse território comum, em que nos encontramos tantas e tão reiteradas vezes, aqui no plenário, na busca de soluções e interesses para o País, na discussão dos projetos e dos temas mais sérios, e sempre tive oportunidade de encontrar também o ex adverso da pessoa de V. Ex.^a, o homem sempre muito atento e preocupado em encontrar as melhores soluções e os melhores caminhos. Daí o nosso bom entendimento, o clima de respeito mútuo mantido durante o tempo em que V. Ex.^a foi Líder do Governo e eu, Líder da Oposição.

Fazendo uma retificação de natureza histórica com relação à disputa, no Distrito Eleitoral de Peçanha, em que o contendor do velho Senador Simão da Cunha foi meu avô e não meu pai, apenas quero dizer que V. Ex.^a seguiu o roteiro de uma nobre estirpe de políticos em Minas Gerais, que, localizados no oeste mineiro, foram responsáveis pelos anos mais brilhantes na política de nosso Estado.

V. Ex.^a, agora, nesta eleição, já antes assim o tinha sido, pôde mostrar-se por inteiro a Minas Gerais que consagra numa eleição sem qualquer mácula, sem qualquer dúvida até pela maneira com que V. Ex.^a atuou sempre austero, recatado, como é do gosto dos mineiros, V. Ex.^a 71 recebe uma consagração definitiva que, de um lado, prestigia e enobrece a sua carreira política, mas de outro também aumenta, e em muito, as suas responsabilidades de continuar representando Minas Gerais, nesta Casa, com todas as graves, pesadas e importantes emanações que a política de Minas Gerais trava aqueles que têm essa missão de representá-la no Parlamento.

V. Ex.^a está de parabéns e faço votos para que a sua carreira política continue neste crescente e ascensionar ritmo, o que está muito ajustado às suas boas qualidades e às suas magníficas condições de grande homem público mineiro.

Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Chiarelli, com muito prazer.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Murilo Badaró, já se disse tanto e tão bem das qualidades de V. Ex.^a que só me cabe, neste momento, reiterar os pronunciamentos tão lúcidos, registros históricos tão valiosos e destaques tão significativos. Hoje, nesta tarde, é mais um dia de Murilo Badaró no Senado. Tantas outras vezes tivemos instantes em que pudemos apreciar o brilho da sua competência e discutir a sua inteligência. Lastimavelmente, hoje, repete-se esse fato pela decisão espontânea de V. Ex.^a de se retirar da atividade parlamentar.

A nós cabe, a título pessoal e em nome da Bancada, reiterar a manifestação de apreço, de respeito e de lembranças pela notável competência do jurista que aprendemos a admirar como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, sempre conduzindo-a com tanta isenção e, ao mesmo tempo, com tanta presteza e precisão, reiterar a satisfação por ter podido conviver com o líder resoluto, como sempre tem sido o ilustre Senador das Alterosas, o político qualificado que reúne a competência do orador combativo e, ao mesmo tempo, empolgado e empolgante. E, ao lado do orador o homem capaz dos textos mais afeitos à qualidade de linguagem e à riqueza de estilo. Por isso, eu gostaria de trazer o testemunho e nossa satisfação pelos tempos de convivência que até hoje tivemos e pelo aprendizado que podemos, dia após dia, recolher dessa convivência. Mas, sobretudo, nesta hora, meu caro Senador Murilo Badaró, deixar aqui empenhado o testemunho de profunda significação do gesto de V. Ex.^a, da coragem de ter disputado o pleito, de ter corrido o risco, em nome dos princípios em que acredita e pelos quais batalha, de ter enfrentado a urna, mesmo ante a incerteza ou quase a certeza da expectativa menos alvissareira, mostrando que é homem de substancioso conteúdo ético e de crença efetiva em determinados valores e não alguém que faz da urna mero trampolim para oportunidades transitórias. Esse gesto de coragem, de risco calculado, mesmo ante a perspectiva menos exitosa, faz com que o homem com tantos outros atributos, que já foram registrados, os tenha ainda multiplicados. É por tudo isso, meu caro Senador Murilo Badaró, nesta hora em que decide, dizia antes, recolher-se à solidão — e creio que é uma solidão acompanhada, densamente acompanhada, pela população presente dos seus admiradores que começam aqui e se estendem por todo o País, e acompanhada pelos seus feitos tão significativos —, que eu gostaria de dizer, como costuma falar o castelhano, que se retira V. Ex.^a desta Casa, mas seguramente o faz de maneira muito transitória. Por isso, não vou lhe dizer "hasta siempre"; vou lhe dizer "adios", porque certamente haveremos de nos reencontrar, e estaremos não apenas para o discurso de despedida, laudatório por mérito de V. Ex.^a, mas para, na planície, bater palmas à sua grande "reentré", e em nome daqueles a quem tem representado com tanta galhardia e conduzido pelo apreço popular. Muito obrigado.

OSR. MURILO BADARÓ — V. Ex.^a, Senador Carlos Chiarelli, generoso nas suas palavras e nos seus conceitos, viveu numa experiência semelhante no seu Estado, agora na última eleição. V. Ex.^a julgou também importante para o seu Partido, para as suas crenças, para as suas convicções, participar de uma disputa que também se lhe afigurava difícil e pouco alvissareira. O gesto enobreceu muito V. Ex.^a, e ao praticá-lo deu curso às atividades que V. Ex.^a exerce nesta Casa com grande brilho, com grande talento; V. Ex.^a que é um expositor magnífico, um homem de idéias muito claras, muito transparentes, conhecedor profundo da legislação trabalhista, da legislação previdenciária, que o tornam sempre um homem consultado por todos para a solução de questões pertinentes à matéria. V. Ex.^a, nesta última eleição, deu curso à grande vocação de homem público, e que deixa transparecer em todos os gestos, em todas as atitudes, aqui neste plenário.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Murilo Badaró, eu não poderia deixar V. Ex.^a encerrar o discurso sem que eu trouxesse aqui a minha pávida palavra. Ambos, como outros companheiros do Senado, estamos regressando de uma batalha onde o desafio popular nos fez presente na disputa de mandatos ao Executivo de nossos Estados. Estamos entre aqueles que não tivemos êxito em nosso trabalho, durante o pleito que se feriu em 15 de novembro. Mas, creio que todos nós, como homens de luta, ao longo desse tempo da nossa vida pública, entendemos como Lincoln que "mais vale se experimentar a amargura de uma derrota do que ficar na dúvida de não se ter participado da luta", porque o importante na vida é lutar, lutar sempre, porque ganhar ou perder é contingência da luta, é final de um trabalho.

O importante é lutar sempre! V. Ex.ª, realmente, durante esse longo caminhar da vida pública parlamentar, tem sido exemplo para a admiração de quantos o tem conhecido. Na Câmara Federal, quando fomos companheiros de um passado político tumultuado, aprendemos a admirá-lo. Depois, reencontramo-nos aqui, no Senado da República, V. Ex.ª sempre com seu espírito de cordialidade e de fraternidade mesmo com seus pares, com a educação que lhe é peculiar, de mineiro experiente, sempre teve para com seus pares a consideração, a estima e a palavra acolhedora e educada, o que nem sempre foi correspondido. E aqui, eu quero fazer um reparo ao meu próprio comportamento, porque eu não poderia deixar que V. Ex.ª saísse do Senado sem levar um reparo que faço: há quase um ano, que vai-se completar agora no dia 5 de dezembro, em tumultuada sessão, tivemos aqui entrevistos por divergências momentâneas, talvez levado pela emoção do momento, em que atribuímos a V. Ex.ª palavras que jamais mereceria que fossem atribuídas. Quero, neste momento, fazer este reparo de público e retirar aquelas palavras ácidas, que foram fruto de uma emoção momentânea, mas que não correspondiam exatamente àquilo que ia no meu pensamento, no alto conceito que tenho de V. Ex.ª. Assim, V. Ex.ª retira-se momentaneamente da vida legislativa brasileira, porque em breve estará voltando ao convívio parlamentar, porque o povo mineiro se não o quis agora Governador, talvez o queira novamente como legislador e V. Ex.ª estará aqui conosco ainda, ou com outros companheiros, trazendo os bons serviços da sua experiência e da sua sabedoria ao Congresso Nacional. Leve o meu abraço e a minha solidariedade; um abraço fraterno, uma grande admiração e estima no momento em que V. Ex.ª se despede do Senado, por alguns tempos. Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Senador Mário Maia. V. Ex.ª praticou um gesto de grande nobreza, não havia necessidade de retificação. V. Ex.ª pessoalmente já me havia dado a sua palavra de explicação, uma vez que no calor dos debates V. Ex.ª praticou o excesso verbal perfeitamente compreensível. Por isso, eu considero o seu gesto de grande nobreza. E é o que marca a sua presença, o Senador Kalume me havia informado do quanto V. Ex.ª foi bravo, foi valente, foi destemido na árdua e áspera luta que enfrentou agora no Estado do Acre, lutando contra obstáculos de grande monta e V. Ex.ª não pôde superar, porque isso faz parte da vida do político. V. Ex.ª não está nem vencido nem derrotado, porque vencidos e derrotados só estão aqueles que não participaram da luta. Muito grato a V. Ex.ª.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não.

O Sr. João Calmon — Quero manifestar minha convicção de que a ausência do Senador Murilo Badaró do plenário do Senado constituirá apenas uma curta interrupção de sua fulgurante carreira política. Murilo Badaró brilhou na Assembléia Legislativa, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal como debatedor, como regimentalista e como articulador político. Estou certo de que sua trajetória será retomada em prazo muito curto e que V. Ex.ª em breve estará, mais uma vez, em um posto público de relevo, colaborando, como sempre, para o desenvolvimento do País e honrando a classe política.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, quero encerrar estas considerações, fazendo um agradecimento a todos os que me honraram com as suas manifestações de apreço e simpatia.

A política — “a mais nobre forma de servir à Pátria”, no dizer de João Mangabeira — é um eterno recomeçar. Quem foi tocado pelos sortilégios e mistérios que a envolvem não escapa desta fatalidade.

Indispensável, contudo, ao verdadeiro político, é não perder em nenhum momento a dignidade das nobilitantes funções que exerce, obrigando-se à sementeira das idéias sem jamais cair no terreno promíscuo e irresponsável freqüentado pelos demagogos.

Sua palavra jamais pode se transformar em pueril loquacidade, destituída de conteúdo e significação.

O político faz parte de um mundo igualmente habitado pelos poetas, vivendo a atmosfera de sonho em busca do ideal, que se afasta sempre quando dele se aproxima.

Apalpar as estrelas, eis a tarefa impossível a que se dedica o político, tentando sempre, ainda certo de que não conseguirá, renovando a cada dia o esforço, ainda que tudo se lhe afigure inútil, redobrando as energias quando em torno de si muitos já tenham tombado pela descrença ou pelo cansaço.

Há de sentir e ver que seus caminhos e sua vida estarão sempre resplandecentes pelo luzeiro que delas emana com intensidade crescente.

Por tudo isto é que lhes digo, Srs. Senadores, orgulhoso por aqui ter servido e emocionado pela despedida, um afetuoso e cordialíssimo até breve.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 512, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1986 — Complementar, que concede isenção do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplegicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso — Alfredo Campos.

REQUERIMENTO

N.º 513, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem n.º 472, de 1986, relativa a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, item II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 246, de 1986

Acrescenta parágrafo ao artigo 3.º da Lei n.º 7.025, de 08 de setembro de 1982, “que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo — Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF — 600 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei n.º 7.025, de 08 de setembro de 1982, fica acrescido do parágrafo seguinte:

“Art. 3.º

§ 4.º Os Agentes Administrativos do Ministério da Fazenda, aposentados antes da vigência desta Lei, terão os seus proventos revistos para a inclusão dos direitos e vantagens concedidos aos servidores ativos da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição objetiva reparar uma injustiça que se perpetrou ao ser editada a Lei n.º 7.025, de 08 de setembro de 1982, que estabeleceu os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias e as condições de ingresso na mesma, para aqueles que exerciam empregos de Agente Administrativo e executavam tarefas específicas do Ministério da Fazenda.

Conforme o artigo 3.º do diploma legal em apreço, os Agentes Administrativos que exerciam atribuições de apoio operacional às atividades de competência específica do Ministério da Fazenda, poderiam ser aproveitados na Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias.

Ocorre, porém, que, por lastimável omissão, a Lei n.º 7.025, de 1982, em apreço, deixou de completar os que haviam exercido idênticas atribuições e que tinham passado para a inatividade antes da data estabelecida como termo para a aquisição do direito — 31 de dezembro de 1981.

Ora, a esses inativados cabia idêntico direito à transposição, o que deverá ter sido estabelecido, expressamente, com a revisão dos proventos.

Foi o que reconheceu o Tribunal de Contas da União, em Decisão publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 1985.

O que se objetiva no presente Projeto, é justamente corrigir essa anomalia, isto é, contemplar, de modo expresse e com clareza, aqueles Agentes Administrativos cujas atividades se enquadravam nas exigências da Lei, e que se encontravam aposentados à data de sua vigência.

Tratando-se apenas de um Projeto destinado a dirimir dúvidas decorrentes de uma omissão da Lei, cremos que não padece o mesmo de vício decorrente de qualquer impedimento de natureza constitucional ou legal.

Por esta razão, esperamos que o mesmo venha a merecer, por parte dos nossos Pares, o apoio e as sugestões no sentido de melhor adequar-se às suas finalidades.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. — Nivaldo Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 7.025, DE 8 DE SETEMBRO DE 1982

Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código TAF-600, e dá outras providências.

Art. 3.º Os atuais ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes de Agente Administrativo que, em 31 de dezembro de 1981, exerciam atribuições de apoio operacional às atividades de competência específica do Ministério da Fazenda poderão ser aproveitados, mediante processo seletivo, que constará de treinamento e provas, em até 1/3 (um terço) dos cargos de cada classe criados para a Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias.

§ 1.º O servidor será localizado na referência de valor igual ou superior mais próximo ao daquele em que se encontrar na data da publicação do ato que efetivar o provimento.

§ 2.º O provimento de que trata este artigo será efetivado exclusivamente no regime estatutário.

§ 3.º Ficará, automaticamente, reduzida a lotação de Agente Administrativo do Ministério da Fazenda, na mesma proporção do número de Agentes aproveitados na Categoria de Técnico de Atividades Tributárias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 247, de 1986

Altera a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Incluem-se, depois do art. 10 os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

"Art. No caso de atividades ligadas à implantação de projetos de irrigação, o licenciamento de que trata o artigo anterior dependerá de aprovação do Ministério Extraordinário da Irrigação ou, quando de sua extinção, do órgão federal competente.

§ 1.º A aprovação de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante exame técnico de Estudo de Condições para Irrigação, a ser apresentado pelo pretendente ao licenciamento;

§ 2.º Do Estudo de Condições para Irrigação deverá constar necessariamente:

I — Análise do risco de salinização do solo, com previsão de monitoramento durante a operação do projeto;

II — Identificação de um responsável técnico pela aplicação de fertilizantes e defensivos e pela manutenção de um registro de uso desses insumos, especificando tipo e quantidades utilizadas;

III — Identificação de um responsável técnico pela manutenção de condições sanitárias satisfatórias.

Art. O licenciamento para implantação de projetos de irrigação fica condicionado à preservação de 10% da área total do projeto em estado natural ou recuperados através de reflorestamento com espécies nativas ou apropriadas à região."

Art. 2.º Acrescente-se ao art. 11 o seguinte parágrafo, que passa a ser o 1.º, renumerando-se os demais:

"§ 1.º No caso de projetos de irrigação, a competência atribuída à SEMA no caput deste artigo será exercida em conjunto com o Ministério Extraordinário de Irrigação."

Art. 3.º Acrescente-se ao art. 12 o seguinte parágrafo, § 1.º, passando o parágrafo único a 2.º:

"§ 1.º Os financiamentos destinados a projetos de irrigação atribuirão percentual específico para estudos de risco de salinização do solo."

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

O uso de irrigação como técnica de aproveitamento agrícola confunde-se com a história das sociedades humanas mais remotas, sobretudo as originadas em regiões áridas. Para muitas delas é a própria história de seu desenvolvimento social e econômico.

As civilizações às margens dos rios Huang-Ho e Yang-Tse, na China; do Nilo, no Egito; do Tigre e do Eufrates, na Mesopotâmia; do Ganges, na Índia, foram marcadas pelo uso adequado dos recursos hídricos.

Em 1800, a área irrigada no mundo era de 8 milhões de hectares; em 1900, passou para 40 milhões; em 1950, para 100 e em 1970 para 200 milhões. O Brasil, com área territorial de 851 milhões de hectares, explora, com baixa produtividade, apenas 200 milhões, dos quais 150 em pecuária e 50 em agricultura. Destes, menos de 1,5 milhão, cerca de 2% da área cultivada, são irrigados.

Com o advento da Nova República, a criação do Ministério Extraordinário da Irrigação e o lançamento de um programa ambicioso de hectares irrigados, reposicionam a questão. A técnica que poderá significar a nossa redenção agrícola poderá, igualmente, causar um desastre ecológico e econômico de grandes e gravíssimas proporções, se não forem tomados os cuidados necessários.

As metas anunciadas pelo Presidente Sarney projetam a irrigação de mais um milhão de hectares no Nordeste e 2 milhões no Centro-Sul, o que significa, praticamente, triplicar a área atualmente irrigada.

Se tal perspectiva potencializa nosso desenvolvimento agrícola, multiplica, por outro lado, o risco que a irrigação não controlada traz para a manutenção da fertilidade do solo e das condições ambientais.

A salinização dos solos irrigados, o mais grave risco associado à tecnologia, acompanha a história da irrigação.

Nos Estados Unidos, hoje, estima-se que mais de 3 milhões de hectares irrigados no oeste não estejam produzindo satisfatoriamente em decorrência da salinização do solo. Canadá, México, a parte ocidental da América do Sul convivem com o mesmo problema. Em 1966, constatou-se que 83% da área irrigada nos vales da costa sul do Peru estavam afetados por salinidade e alcalinidade.

O fenômeno repete-se, de maneira significativa, em países da África, no Paquistão, Índia, Turquia, Rússia, China, Austrália e, em menor escala, na Europa.

No Brasil, faltam estudos estatísticos mais aprofundados e globais sobre o assunto, mas a salinização existe nas poucas áreas irrigadas do Nordeste, como na bacia do Cedro (CE), Petrolândia (PE), São Gonçalo (PB) etc.

A Bahia, onde estão previstos grandes projetos de irrigação, entre eles o maior do Brasil (o Baixo de Irecê), preocupa os técnicos pelas condições apresentadas. As águas com certo teor salino, a deficiência natural de drenagem e os terrenos sobre formação calcárea, tornam uma incógnita o que poderá ocorrer com a intensa umidificação de parcelas extensas de solo. Não existem informações suficientes para um prognóstico. O mais provável aponta para a salinização. Se não forem tomadas as medidas necessárias estará, certamente, comprometido, um dos mais promissores projetos de irrigação no País.

Consequências irreversíveis podem ser evitadas desde que exista no País a obrigatoriedade de estudos de impacto completos, consequentes e voltados para a especificidade da irrigação.

Segundo afirmou o especialista da FAO, Matias Prieto-Celi, no V Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem (1982), "uma elevada percentagem (20 a 25%) das áreas irrigadas no mundo está afetada por problemas de elevação do lençol freático, originando inúmeras perdas de produção agrícola. Porém, geralmente, o problema só é atacado depois de se tornar evidente pelos danos causados".

O mesmo especialista aponta um elenco de soluções alternativas, uma vez feito um correto diagnóstico da área a ser irrigada: mudança de localização de reservatórios, revestimento de canais, mudança de sistema de irrigação, mudança de culturas, melhoramento de sistemas de drenagem superficial, o descarte da irrigação em algumas áreas, etc.

O que se faz, contudo, no Brasil, não obedece a parâmetros rigorosos e muitas vezes prevalece o simples cálculo de custos imediatista e de ilusório efeito, uma vez que em poucos anos pode condenar a terra e deixar a marca da destruição dos recursos naturais.

O instrumental regulador que temos, hoje, está no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através de resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), de 23-1-1986.

Trata-se da obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Impacto Ambiental — RIMA, ao órgão estadual competente e, suplementarmente, à SEMA, para o licenciamento de atividades modificadoras do ambiente. Estão alinhadas na resolução 16 classes de atividades, entre as quais a irrigação.

Ora, como atuação normativa genérica do Poder Executivo, tal procedimento é elogiável e representa uma evolução num país secularmente agredido e depredado nos seus recursos naturais.

Consideramos, porém, pelos motivos expostos, que no caso da irrigação, impõem-se medidas legais específicas e permanentes, que assegurem não só a integridade de vastas porções de nosso solo agricultável como garantam a não degradação dos recursos naturais correlatos e da própria qualidade de vida das populações circunvizinhas.

É sabido que a implantação de um projeto de irrigação traz impactos ponderáveis também na área sanitária e na poluição dos rios.

No primeiro aspecto, a irrigação está associada à proliferação de doenças de veiculação hídrica, particularmente a esquistossomose, graças às facilidades criadas para o desenvolvimento do caramujo hospedeiro do transmissor. No segundo, o uso sem controle de defensivos e fertilizantes, ante a perspectiva de triplicar a área irrigada no País, pode redundar na morte de rios de importância nacional. Para isso, conjugar-se-iam o aumento de substâncias químicas e orgânicas lançadas nos rios com a diminuição do volume de água corrente, pois a irrigação ampliada estará, simultaneamente, sugando maior quantidade de água desses rios.

Em todo o quadro aqui descrito avulta a responsabilidade do Congresso Nacional no sentido de evitar, inclusive, que o País tenha que fazer, em futuro próximo, pesados investimentos para tentar recuperar os estragos que nossa imprevidência histórica, mais uma vez, está à beira de perpetrar.

A experiência internacional, milenar e hodierna mostra-nos que a irrigação é poderosa arma desenvolvimentista, com potencial igualmente poderoso para explodir nas mãos de quem a usa levemente.

Concluimos, assim, tratar-se de questão a ser disciplinada de maneira permanente, a ser avaliada segundo metodologia própria para a qual urge a existência de preceitos legais específicos, precisos e determinantes.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

"Art. 1.º Esta lei, com fundamento no artigo 8.º, item XVII, alíneas "c", "h" e "i", da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente, cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente e institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 2.º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I — ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II — racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III — planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV — proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V — controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

VI — incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII — acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII — recuperação de áreas degradadas;

IX — proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X — educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3.º Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

I — meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II — degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III — poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV — poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V — recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

Dos Objetivos da Política Nacional

do Meio Ambiente

Art. 4.º A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

I — à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II — à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

III — ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV — ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V — à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI — à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII — à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 5.º As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no artigo 2.º desta lei.

Parágrafo único. As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

Do Sistema Nacional do Meio Ambiente

Art. 6.º Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, assim estruturado:

I — Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, com a função de assistir o Presidente da República na formulação de diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente;

II — Órgão Central: a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, do Ministério do Interior, à qual

cabe promover, disciplinar e avaliar a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente;

III — Órgãos Setoriais: os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas às de preservação da qualidade ambiental ou de disciplinamento do uso de recursos ambientais;

IV — Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas e projetos e de controle e fiscalização das atividades suscetíveis de degradação da qualidade ambiental;

V — Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 1.º Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA.

§ 2.º Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3.º Os órgãos central, setoriais, seccionais e locais mencionados neste artigo deverão fornecer os resultados das análises efetuadas e sua fundamentação, quando solicitados por pessoa legitimamente interessada.

§ 4.º De acordo com a legislação em vigor, é o Poder Executivo autorizado a criar uma Fundação de apoio técnico e científico às atividades da SEMA.

Do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Art. 7.º É criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, cuja composição, organização, competência e funcionamento serão estabelecidos, em regulamento, pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Integrarão, também, o CONAMA:

a) representantes dos Governos dos Estados, indicados de acordo com o estabelecido em regulamento, podendo ser adotado um critério de delegação por regiões, com indicação alternativa do representante comum, garantida sempre a participação de um representante dos Estados em cujo território haja área crítica de poluição, assim considerada por decreto federal;

b) Presidentes das Confederações Nacionais da Indústria da Agricultura e do Comércio, bem como das Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, na Agricultura e no Comércio;

c) Presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza;

d) 2 (dois) representantes de associações legalmente constituídas para a defesa dos recursos naturais e de combate à poluição, a serem nomeados pelo Presidente da República.

Art. 8.º Incluir-se-ão entre as competências do CONAMA:

I — estabelecer, mediante proposta da SEMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionados pela SEMA;

II — determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

III — decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pela SEMA;

IV — homologar acordos visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental (vetado);

V — determinar, mediante representação da SEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VI — estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII — estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 9.º São instrumentos da Política nacional do Meio Ambiente:

I — o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II — o zoneamento ambiental;

III — a avaliação de impactos ambientais;

IV — o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V — os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI — a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

VII — o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII — o Cadastro Técnico Federal de Atividades e instrumentos de defesa ambiental;

IX — as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do SISNAMA, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 1.º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2.º Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da SEMA.

§ 3.º O órgão estadual do meio ambiente e a SEMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4.º Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Federal, ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, o licenciamento previsto no "caput" deste artigo quando relativo a pólos petroquímicos e cloroquímicos, bem como a instalações nucleares e outras definidas em lei.

Art. 11. Compete à SEMA propor ao CONAMA normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA.

§ 1.º A fiscalização e o controle da aplicação de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental serão exercidos pela SEMA, em caráter supletivo da atuação do órgão estadual e municipal competentes.

§ 2.º Inclui-se na competência da fiscalização e controle a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando a preservação ou a recuperação de recursos ambientais, afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

Art. 12. As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

Parágrafo único. As entidades e órgãos referidos no "caput" deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 13. O Poder Executivo incentivará as atividades voltadas ao meio ambiente, visando:

I — ao desenvolvimento, no País, de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;

II — à fabricação de equipamentos antipoluidores;

III — a outras iniciativas que propiciem a racionalização do uso de recursos ambientais.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e programas do Poder Público, destinados ao incentivo das pesquisas científicas e tecnológicas, considerarão, entre as suas metas prioritárias, o apoio aos projetos que visem a adquirir e desenvolver conhecimentos básicos e aplicáveis na área ambiental e ecológica.

Art. 14. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I — à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios;

II — à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III — à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV — à suspensão de sua atividade.

§ 1.º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente.

§ 2.º No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá ao Secretário do Meio Ambiente a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo.

§ 3.º Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, cumprindo resolução do CONAMA.

§ 4.º Nos casos de poluição provocada pelo derramamento ou lançamento de detritos ou óleo em águas brasileiras, por embarcações e terminais marítimos ou fluviais, prevalecerá o disposto na Lei n.º 5.357 (1), de 17 de novembro de 1967.

Art. 15. da competência exclusiva do Presidente da República a suspensão prevista no inciso IV do artigo anterior por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1.º O Ministro de Estado do Interior, mediante proposta do Secretário do Meio Ambiente e/ou por provocação dos Governos locais, poderá suspender as atividades referidas neste artigo por prazo não excedente a 30 (trinta) dias.

§ 2.º Da decisão proferida com base no parágrafo anterior caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para o Presidente da República.

Art. 16. Os Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão adotar medidas de emergência, visando a reduzir, nos limites necessários, ou paralisar, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, as atividades poluidoras.

Parágrafo único. Da decisão proferida com base neste artigo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Ministro do Interior.

Art. 17. É instituído, sob a administração da SEMA, o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos ou ambientais e à indústria ou comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Art. 18. São transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade da SEMA, as flores-

tas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente, relacionadas no artigo 2.º da Lei n.º 4.771 (2) de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal, e os pousos das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer modo, degradarem em reservas ou estações ecológicas, bem como outras áreas declaradas como de relevante interesse ecológico, estão sujeitas às penalidades previstas no artigo 14 desta Lei.

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO — Presidente da República.

Mário David Andreazza.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Ciência e Tecnologia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 248, DE 1986

Altera a redação do art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, para assegurar à Justiça do Trabalho competência para apreciar ocorrência de perturbação de entidade sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, com a redação que lhe deu o Decreto-lei n.º 3, de 27 de janeiro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 528. Ocorrendo dissídios ou circunstâncias que perturbem o funcionamento de entidade sindical, a autoridade administrativa somente poderá interferir na gestão, mediante autorização prévia de Justiça do Trabalho."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redação vigente do art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho foi inserida pelo Decreto-lei n.º 3, de 27 de janeiro de 1966, com o objetivo de ampliar o campo de poderes já então concedidos ao Ministro de Estado do Trabalho, para intervir nas entidades sindicais, incluindo o acréscimo: "ou motivos relevantes de segurança nacional". A intenção do Governo era resguardar-se de atuação sindical de conteúdo político-ideológico, capaz de perturbar os objetivos das organizações sindicais, naqueles tempos que já se fazem passado mais ou menos distante.

A nosso juízo, não se justifica a redação em vigor, na medida em que se vive uma real situação de democracia em construção acelerada, cuja transição irá desaguar na esperada e almejada democracia plena.

Por outra parte, a nova redação, ora proposta, tem por objetivo, melhor adequar a atuação sindical aos propósitos efetivos de liberdade clássica, apenas condicionando-a a lógicos e determinados parâmetros, casos em que a Justiça do Trabalho passa a dispor de competência para apreciar, previamente, solicitação da autoridade administrativa do Ministério do Trabalho.

Essa proposta nos parece bastante ponderável e justa, visto que ao Judiciário deve sempre caber previamente, o insubstituível papel de julgar os casos de interferência da autoridade administrativa na entidade sindical, como forma de assegurar o necessário contraditório. Isto representa a contrapartida da redação vigente, em que a autoridade administrativa detém poderes para intervir, a seu arbítrio, livre dos cuidados próprios do Poder Judiciário, sempre isento de envolvimento em problemas de ordem político-sindical.

Cumprido salientar, ainda, que a proposta se coaduna com os princípios de liberdade e autonomia sindicais da Convenção n.º 87 da Organização Internacional do Trabalho, cujos arts. 3.º e 4.º dispõem que as autoridades administrativas devem abster-se de intervir nas organizações de trabalhadores e empregadores.

Nesse passo, convém salientar que a proposta que ora formulamos coloca o problema em termos claros e justos, em que não se supera também mais um dos obstáculos constantes de Lei, quanto à ratificação da referida Convenção, pois é retirada da autoridade administrativa governamental os poderes atualmente existentes, cujo conflito com a Convenção 87 ficou demonstrado.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452,
DE 1.º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 528. Ocorrendo dissídio ou circunstâncias que perturbem o funcionamento de entidade sindical ou motivos relevantes de segurança nacional, o Ministro do Trabalho poderá nela intervir, por Intermédio de Delegado ou de Junta Interventora, com atribuições para administrá-la e executar ou propor as medidas necessárias para normalizar-se o funcionamento.

(As Comissões de Constituições e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de mensagens relativas a escolha de chefes de missões diplomáticas.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 271, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara n.º 112, de 1984 (n.º 1.473/79, na Casa de origem) e 120/84 (n.º 305/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Maurício Leite — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Maurício Leite.

A Presidência vai suspender a sessão por 5 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas, a sessão é reaberta às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de **quorum**, a Presidência se dispensa de proceder a verificação requerida.

O Requerimento n.º 271/86, fica com a votação adiada

Igualmente, o Requerimento n.º 509/71, da Ordem do Dia, em fase de votação, fica com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 302, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542, de 1.º de maio de 1943, tendo

Parecer, sob n.º 1.030, de 1986, da Comissão: — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado nos termos do art. 315 do Regimento Interno. A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 302, de 1980, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT — passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 458

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º A habitação e a alimentação fornecidas como salário-utilidade deverão atender aos fins que se destinam e não poderão exceder, respectivamente, a 25% (vinte e cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do salário contratual.

§ 4.º Tratando-se de habitação coletiva, o valor do salário-utilidade a ela correspondente será obtido mediante a divisão do justo valor da habitação pelo número de co-ocupantes, vedada, em qualquer hipótese, a utilização da mesma unidade residencial por mais de uma família”.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do art. 62 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.º 749 a 751, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, declarando que a matéria foge à sua competência regimental, com voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 27, de 1981

Altera a redação do art. 62 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar como a seguinte redação:

“Art. 62. Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo:

I — os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, devendo tal condição ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no registro de empregados;

II — os gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam, para efeito, os diretores e chefes de departamento ou filial.

Parágrafo único. O regime previsto neste capítulo será aplicável aos empregados mencionados no inciso II quando o salário do cargo de confiança, compreendendo a gratificação de função, se houver for inferior ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de quarenta por cento (40%).”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1982, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 732 e 733, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 104, de 1982

Faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É facultado aos depositantes de estabelecimentos bancários terem impressos em seus talões de cheques o número e a nomenclatura do órgão emissor de sua carteira de identidade, bem assim o próprio endereço e o respectivo número de seu telefone.

Parágrafo único. As anotações e correspondentes alterações relativas à faculdade conferida por este artigo deverão ser manifestadas pelo depositante mediante expressa notificação à matriz ou agência do respectivo estabelecimento bancário.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 — Código Brasileiro de Telecomunicações, tendo

PARECER, sob n.º 1.032, de 1986, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido. Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é considerado como aprovado, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1983, que altera a Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 — Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São acrescentados, ao art. 30 da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 — Código Brasileiro de Telecomunicações, os seguintes parágrafos:

Art. 30.

§ 3.º No território do Estado ou Município, onde o serviço telefônico for explorado por mais de uma empresa, ao assinante de linha é assegurado o direito de transferência de um para outro local.

§ 4.º Havendo defasagem de preço, no caso de transferência, reserva-se à concessionária o direito de cobrar a diferença a maior ou, ao assinante, o direito de reavê-la, através de ações, se a menor.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1986 (n.º 7.118/86, na Casa de origem), que cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.033 e 1.034, de 1986, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os Requerimentos n.ºs 512 e 513, de 1986, lidos na hora do Expediente da presente sessão, ficam prejudicados, em virtude de falta de **quorum** para votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, como Líder do PDT, ao Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT—AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após meses de permanência em meu Estado, retorno a esta Casa para cumprir o restante de meu mandato outorgado pelo povo acreano em 15 de novembro de 1982, e, a partir do próximo ano, oferecer nossa singela contribuição, à elaboração da nova Carta Magna.

Como é do conhecimento dos Srs. Senadores, ausentei-me desta Casa com a finalidade de concorrer à sucessão do Executivo de meu Estado, pelo PDT. E é sobre os motivos desta minha decisão e os acontecimentos dela provenientes que lhes falarei hoje.

Desde a fundação do antigo MDB e do atual PMDB que vínhamos militando nas fileiras daquela agremiação partidária, até o momento em que o Governo do PMDB, instalado em março de 1983, em meu Estado, esqueceu suas promessas feitas naquela memorável campanha de 1982 e entregou-se a obscuros jogos de interesses pessoais, permeados por interesses de grandes empreiteiras que, infelizmente, ainda neste Governo, são detentoras de poderes inimagináveis e mais fortes que a própria estrutura dos Estados e dos governos eleitos pela vontade popular.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o processo eleitoral do Estado do Acre desencadeou já em 1983,

com o então governo acreano, negociando sua sucessão, através de concorrência viciada, contratos privilegiados e facilidades inconfessáveis, que garantiram o apoio financeiro maciço ao "Delfim" escolhido para suceder-lhe no Executivo do Estado do Acre.

Não compactuamos, em nenhum momento, com a ingerência de grandes firmas, representantes do grande capital com ares monopolísticos, nas decisões políticas e no futuro de nosso Estado, e, por entendermos ser este também o perfil da composição do Poder no atual Governo Federal, desligamo-nos do partido da situação e nos lançamos à criação do PDT em nosso Estado.

Imediatamente as ações de retaliação pessoal e o rumo tomado pela administração estadual, já nas mãos da atual Governadora Sr.^a Iolanda Fleming, demonstraram que estávamos certos em nossa decisão.

Apesar das enormes forças conjugadas com o fim de manterem acertos financeiros adrede contratados, lançamo-nos em intensa campanha de esclarecimento à população, da qual eram escamoteadas as informações mínimas através de uma imprensa manietada e corrompida pelos recursos públicos. Os cofres públicos jorraram, com fartura, recursos para manter a imprensa local, televisada, falada e escrita, com rara exceção, em uma posição de agressividade, contra nossa candidatura, até então desconhecida em nosso Estado. Neste período, somente um veículo de comunicação resistia bravamente na oposição à ditadura implantada pelo Sr. Nabor Junior e pela Sra. Iolanda Fleming, o jornal diário *Folha do Acre*, de minha propriedade, do Senador agora eleito, Aluisio Bezerra, e de uma cooperativa de jornalista acreanos. Este veículo de comunicação, apesar das perseguições, das ameaças à vida de seus redatores, editores e diretores, aliados à hedionda estratégia de sufocá-lo financeiramente, resistiu bravamente até a madrugada de 13 de outubro próximo passado.

Naquela madrugada foi perpetrado contra as oficinas do jornal *Folha do Acre* o mais sórdido atentado já visto na história política acreana com a explosão de violento petardo de alto poder destrutivo que inutilizou completamente o parque gráfico daquele veículo de comunicação, tendo também o atentado destruído todo o material de propaganda da oposição ali armazenado.

Este é o motivo, Sr. Presidente, desta tarja negra que ostento em meu braço esquerdo e que usarei até que as autoridades competentes apontem os culpados e seus mandantes. Temós agora a esperança de que apareçam os algozes da opinião pública e da liberdade de imprensa, uma vez que foi por nós encaminhado pedido de abertura de inquérito à Polícia Federal, tendo o Tribunal Regional Eleitoral de nosso Estado caracterizado o crime como de inspiração político eleitoral.

E aqui, de passagem, Sr. Presidente, faço um apelo ao Sr. Ministro da Justiça no sentido de que recomende ao Superintendente da Justiça Federal do Estado do Acre, a agilização do inquérito para que ele aponte os criminosos do terrorismo inaugurado em meu Estado.

O Governo do Estado fez questão de colocar uma pedra sobre o inquérito, postergando ao máximo seu andamento, para que os prazos legais fossem vencidos e para que, antes das eleições, a opinião pública não tivesse nenhum esclarecimento, o que o transforma, em nosso entender, no maior suspeito de ter arquitetado o violento atentado.

Ao mesmo tempo em que os órgãos competentes do Governo Estadual cruzavam os braços e literalmente engavetavam o inquérito, a parte mais sórdida do satânico plano era deflagrada. Ainda no mesmo dia da explosão de nosso jornal, a imprensa vendida ao Governo passou, sistematicamente, a acusar-me de ter sido o mandante do ato criminoso contra o meu próprio patrimônio, representado pelo maquinário do jornal, com a alegação de que tiraríamos proveitos políticos e financeiros de um possível seguro que cobriria as suas instalações. Mas, Deus escreve certo por linhas tortas, apesar dos enormes prejuízos financeiros com as quais estou tendo que arcar, da ordem de mais de 2 milhões de cruzados. Nossa empresa não tinha nada, absolutamente nada segurado, até mesmo por dificuldades financeiras provenientes de dívidas do Governo para com o jornal e que, ilegalmente, este Governo se recusa a honrar.

Afora o terrorismo descrito que inaugurou na Nova República os crimes violentos com conotações políticas contra veículos de comunicação, outro tipo de terrorismo empregado viciou de forma indelével as eleições em meu Estado. O uso abusivo da máquina administrativa e dos recursos públicos transformaram as eleições em meu Estado em um verdadeiro mercado, onde de um lado do balcão estavam o Governo e as empreiteiras que o apoiaram e do outro a carente população acreana que, pelas necessidades mais primárias do ser humano, foi levada a vender seu voto pelo vil metal somente ou obrigada a apoiar o candidato do oficialismo, para não se ver perseguida pela afrontosa máquina do Estado, que chegou ao cúmulo de, em um Estado com pouco mais de 350.000 habitantes, manter em folha de pagamento, durante o ano eleitoral, nada menos do que 52.000 funcionários públicos sendo sua grande maioria paga através de rubricas de serviços prestados, em uma clara afronta à legislação eleitoral em vigor.

Ainda no dia das eleições em que pesasse nosso pedido de forças federais representadas pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Federal para garantirem a lisura do pleito, a residência do candidato da situação e de seu irmão, candidato à deputado federal, transformou-se no maior curral eleitoral já visto em toda história brasileira, sua residência no centro da cidade, em uma situação geográfica que afrontava todo e qualquer bom senso, era alguma coisa como se fechasse, aqui em Brasília, o Parque da Cidade, o enchesse de eleitores e de lá só saíssem para votar nos candidatos escolhidos pelo palácio Rio Branco, ou ainda como se em São Paulo transformassem a praça da Sé em um imenso curral eleitoral, ou no Rio de Janeiro a Praça da Cinelândia tivesse o mesmo destino. A farta distribuição de alimentação, as filas intermináveis de veículos empregados no criminoso transporte de eleitores, sem licença do Tribunal Eleitoral, as milhares de cédulas de quinhentos cruzados, até então desconhecidas em nosso Estado, fornecidas de forma generosa. A colocação de dezenas de milhares de gabaritos de cartolina confeccionados com a finalidade de induzir o eleitor, acontecidas na residência do candidato situacionista, provocou inclusive rachaduras no próprio PMDB, pois só os eleitos pela vontade da cúpula palaciana se beneficiaram do escandaloso esquema montado pelas forças situacionistas. Vale ressaltar, que, apesar de deferido pelo Supremo Tribunal Eleitoral, nosso pedido de forças federais só foi cumprido a partir das 16 horas do dia 15, quando os crimes eleitorais já haviam sido perpetrados. É também oportuno salientar que a polícia federal não dispõe de efetivos capazes de conter grandes aglomerações populares como as ocorridas na residência do candidato do PMDB.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este foi o perfil da eleição em nosso Estado, caracterizada pelo descomunal emprego do poderio econômico em detrimento de idéias e propostas que visavam a dar um mínimo de representatividade ao futuro governo e à contribuição acreana à Assembléia Nacional Constituinte.

Queríamos não acreditar que o emprego de recursos públicos nas eleições de forma totalmente criminosa e irresponsável pelo atual governo acreano foi uma orientação emanada do Governo federal. Mas, infelizmente, a divulgação das recentes medidas econômicas, efetuada antes mesmo do término das apurações dos votos em todo o País, nos leva a acreditar em uma ordem direta emanada da cúpula do Poder federal deste Governo híbrido de PMDB e PFL. Estou mesmo a ouvir as lideranças federais a orientar os governadores da situação: "gastem a vontade, o negócio é ganhar as eleições, depois nós acertamos a caixa com o dinheiro dos assalariados".

O tapa no rosto da população brasileira, que anda de automóvel, come açúcar, paga conta de luz, cozinha seus alimentos com gás liquefeito de petróleo, paga conta de água, de telefone e tem seus salários regulados por índices falseados ao sabor da necessidade de caixa do Tesouro Nacional, ficará na história brasileira como a maior traição já cometida contra uma sociedade que se entende como moderna.

Não será com os poderes da mídia eletrônica, representado pela monopolística "Rede Globo", que este Governo continuará a enganar toda a população brasileira. Onde estão os programas sociais? O programa

de alimentação, de medicamentos tão alardeados no início do Governo José Sarney? Onde estão as obras deste Governo? Eu me pergunto Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que o Governo da auto-intitulada Nova República não esclarece seus governados de que as medidas econômicas recentemente adotadas representam o momento de maior subserviência deste País aos ditames do Fundo Monetário Internacional que representa para nós brasileiros os interesses dos banqueiros internacionais que entendemos completamente conflitantes com os interesses do povo brasileiro?

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Mário Maia, nós comungamos dessa sua justa, aflição no que tange a denúncia que está fazendo ao Senado e à Nação brasileira sobre o quadro político acreano que tivemos de enfrentar juntos através de uma coligação de Partidos. V. Ex.^a teve o meu apoio, como teve o apoio da maioria do povo acreano. Infelizmente, o insucesso nos atingiu. Mas posso afirmar ao estimado colega, ao bravo colega, ao impoluto colega que se o resultado das urnas nos foi adverso, todavia, V. Ex.^a foi o grande vitorioso, o grande triunfante da campanha que ali enfrentamos juntos. V. Ex.^a teve a coragem, como todos nós. Seus liderados nesse movimento, de esclarecer à população acreana a necessidade de mudar. Mas outras forças, como V. Ex.^a muito bem definiu, a força do vil metal falou mais alto do que a razão. É uma prova do subdesenvolvimento cultural e econômico, como sempre denunciarei, que ainda predomina não só no Estado Acreano, como em toda a Amazônia e, direi melhor, em todo o Brasil. Todos os discursos que ouvi nesta Casa, neste últimos dias, gravitaram em torno desta denúncia: o dinheiro falou mais alto do que a razão. V. Ex.^a aureolou-se, V. Ex.^a se engrandeceu com a maneira honesta e brava com que conduziu a campanha. Um dia, não há dúvida alguma, o povo irá repetir e dar razão as suas palavras, as minhas palavras e às de todos os companheiros que queremos e desejamos o bem-estar do povo acreano, desses nossos irmãos e irmãs sofridos. Continue assim e V. Ex.^a terá a admiração e a solidariedade de todos nós. Muito obrigado pela consideração de ter-me concedido este aparte.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador Jorge Kalume, em virtude do restabelecimento do instituto das coligações os partidos políticos, em vários estados da Federação, se aglutinaram e formam composições com a finalidade de chegar ao poder. Nós, no Acre, em divergência com a orientação ou com o destino dado à programação do PMDB, logo nos primórdios de sua administração divergentes daqueles princípios que foram prometidos a serem seguidos na campanha de 82, nós abrimos uma divergência. Fomos dissidentes e concorremos ao pleito último de 15 de novembro numa coligação de partidos — eu pertencente ao PDT e outros companheiros, como V. Ex.^a, ao PDS e ao PFL. O desafio foi grande porque é público e notório no Acre a nossa limitação de recursos econômicos para uma campanha política onde o poder econômico se faz presente ostensivamente. Mas, assim mesmo, aceitamos o desafio e encetamos uma campanha que o povo dizia ser a campanha do tostão contra o milhão, porque contra as nossas limitações, enquanto nós nos cotizávamos para conseguir atingir um dos municípios alugando um monomotor, um chamado táxi aéreo, um teco-teco com cinco passageiros, a máquina administrativa, lançando mão dos recursos do povo e do Estado, dos recursos dos municípios e de recursos complementares, ofícios, graciosamente ofertados por empreiteiras beneficiadas pela administração atual, às vezes, se deslocavam para esses municípios com uma verdadeira esquadrilha de aviões a ponto de, certa vez, eu contar no Município de Feijó, quatorze aviões transportando, por conta do oficialismo do PMDB, os candidatos, os seus assessores e os seus secretários para fazer comício naquele município.

E era comum vermos chegar vários aviões, todos à custa do Gabinete Civil do Governo que se implantou para ser austero e para imprimir a seriedade à adminis-

tração pública. Portanto, estamos tranquilos com nossa consciência, ao termos participado numa divergência desse pleito de 15 de novembro que, embora não tivéssemos o êxito que esperávamos, fomos, de certa forma, consagrados na urna, uma vez que, desta, atingimos um quociente eleitoral bem superior àquele que nos elegeu Senador da República. Embora o diferencial não fosse o suficiente para nos levar à vitória, mas foi suficiente para confirmar o nosso prestígio perante a população acreana.

Assim, agradeço a V. Ex.^a, que comigo participou dessa jornada, as palavras de solidariedade neste momento em que trago, desfiguradamente, a imagem pálida do que foi o rôlo compressor do oficialismo do PMDB, no Acre, para garantir a vitória do seu candidato a qualquer custo. Muito obrigado pela sua intervenção e prosseguir salientando ainda como são conflitantes os interesses da elite capitalista incrustada no centro das decisões políticas e econômicas em nosso País, representada por um pequeno e fechado grupo de homens de negócios paulistas e sua emissora predileta de televisão, com os interesses da maioria da população brasileira.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, a nossa derrota nas últimas eleições em nosso Estado, antes de uma derrota, representa a resistência de significativa parcela da população daquela mesopotâmia ocidental, e, aqui deste plenário, agradeço a população acreana a confiança neste início de luta, que inauguramos aglutinados pelas propostas de nosso partido, o PDT, e que certamente levarão este grande País a encontrar sua determinação como Nação independente, onde a justiça social seja uma meta e não uma ficção eleitoral como atualmente é colocada.

Muito obrigado, Sr. Presidente e caros colegas.
Era o que eu tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS—AC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Permitam-me V. EX.^a lembrar-lhes que sempre tenho voltado minha atenção para assuntos relacionados com a cultura, mormente quando, no Brasil destas últimas décadas, matéria relacionada com o civismo cada vez mais sendo postergada, por razões que não me cabe discutir nesta oportunidade.

Torna-se necessário acordarmos dessa letargia, que já atingiu os jovens, afastando-os do amor ao passado, o que equivale a dizer à família e à pátria. Com esta advertência, embora com atraso, homenagem o 19 de novembro — dia da Bandeira — quando o Brasil, nessa data, reverentemente relembrou a grata efeméride, mesmo porque, como afirmou Coelho Neto, “Não há religião sem Deus, nem Pátria sem bandeira”.

Inclino-me, pois, a esse símbolo sagrado como nas estrofes do seu belo e encantador hino inspirado pelo inesquecível poeta Olavo Bilac:

“Salve, lindo pendão da esperança
Salve, símbolo agusto da paz
Tua nobre presença à lembrança
A grandeza da Pátria nos trás.”

E o intelectual Luiz Carlos, exprimindo seu sentimento sob o título “A bandeira do Brasil”, teceu palavras que, pela sua beleza, transcrevo. Ei-las:

A BANDEIRA DO BRASIL

As bandeiras são as asas da Pátria.

Desfraldadas, ao sabor dos ventos, parecem exprimir o anseio de liberdade, que é o sonho máximo dos homens.

Pela revoada em que desvairam, ora espalmadas, na atitude ovante de uma arremetida sobre o horizonte, ora reversas e pandas nos refugos em que as torturas o capricho versátil das correntes atmosféricas, parecem significar toda a ansiedade do sentimento humano, predisposto sempre aos largos remígios, mas reduzido, por finalidade, aos torvelins interiores da sua essência angustiosa.

Como se transubstancia na hóstia consagrada o corpo de Deus, na bandeira se transfigura o corpo da Pátria. Ela é a visão da nacionalidade.

Feliz do povo que a sabe respeitar, sentindo pela impressão a verônica sua terra natal.

A bandeira do Brasil tem a expressão vertiginosa da Amplitude. E o esplendor solene da nossa vida, que transcorre, épica, ao som dos hinos panteístas da Amazonas e abençoada, do alto, pela indulgência eterna e luminosa do Cruzeiro do Sul. E o tumulto germinal da Terra sob a unção serena do céu.

Retificadas pela energia coesiva das sínteses, cabem, nela, todas as perspectivas da natureza.

País da força e da fartura, país do trópico e do equador, o Brasil há de ser sempre: verde, pelo vigor sensual das suas florestas; amarelo, pela abundância das suas messes e pela luminescência do ouro que o Sol precipita no arcano das suas entranhas; azul e estrelado, pela sugestão deslumbradora da sua grandeza cósmica.

O lema “Ordem e Progresso”, quem nem a todos sorri, por despertar a influência do espírito setário, na formação de um símbolo de feição genérica, é, entretanto, pela lógica inconsciente das coisas, a própria interpretação literal da nossa bandeira.

Ordem e Progresso: o verde, o amarelo, o azul e as estrelas. O verde — a terra jovem ou a terra em flor; o amarelo — a terra-fruto; o azul — a terra-éter; as estrelas — a terra-luz. O sonho e a realidade. A esperança e a vitória. Evolução.

Dentro do nosso pavilhão há uma ordem cíclica de fenômenos gerais orientados pelo progresso. E, assim, a nossa bandeira é uma exortação de universidade, um exemplo de fraternização, pelo desejo único de obedecer, no mundo, ao ritmo da consciência universal.

País em que o Sol se enamorou da gléba e em que o luar fecunda os corações; país em que a força é condição da bondade; país em que o sorriso é a credencial de todos os desconhecidos; país em que a natureza, na hipertrofia da criação, canta pelo maior rio da Terra e por Paulo Afonso, escala o infinito pelo Itatiaia, pelo Dêdo de Deus, pelo Itacolomi e pelo Corcovado, mas em que ainda não desvairou, um só instante, no vórtice de um cataclismo, nem soube, ainda, sequer, abrir a fauce flamívoma de um só vulcão! Doce gigante!

O mal é sempre uma fraqueza orgânica.

Sé abençoada para todo o sempre, ó terra virgem do mal, ó terra forte porque és boa.

É, ó bandeira, que sois a graça eucarística da nossa vida, transubstanciando o nosso sangue e as nossas lágrimas; que fecundais o nosso destino com a sugestão das forças supremas da criação; que palpitaste feliz entre os pavilhões das grandes nacionalidades, de cujo concerto horroico, na repressão da guerra-maior, irrompeu, para glória dos homens, discípulos de Jesus Cristo, a aleluia da civilização;

ó bandeira, que exprimis a feracidade do nosso sólo, travejado de filões auríferos e invadido de raízes seculares;

ó bandeira republicana, que fiel à justiça, ainda ontem vos erguestes de um túmulo sagrado, aonde fostes beijar, pela Democracia, os despojos imperiais da Redentora dos escravos;

ó bandeira do Brasil, si tendes a essência dos horizontes porque sois o contacto do Céu e da Terra, si, leal ao vosso fáceis de amplitude e ao vosso destino de asa, deveis palpar liberta e digna do Espaço culminar para sempre em vossa haste, em plena Imensidão, ó graça flutuante da liberdade, e transmiti aos ventos semeadores os sonhos de paz e de fraternidade, que florescem no coração dos brasileiros.

Luiz Carlos

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outra efeméride de alta significação é o 5 de novembro, “Dia da Cultura e da Ciência” fruto do meu Projeto n.º 3.380, de 1965, transformado na Lei n.º 5.779, quando era Presidente o General Médici e Ministro da Educação e Cultura Jarbas Passarinho.

Desejei manter viva na lembrança da pátria a figura émpar de Rui Barbosa — o paladino do Direito e da Justiça, que soube, com a sua incomparável inteligência e bravura cívica, projetar internacionalmente o nosso Brasil!

Foi a forma mais adequada que encontrei, imortalizando-o através de uma lei, na data de seu natalício, para ser civicamente lembrado. Foi a contribuição

valiosa do Congresso Nacional ao seu saudoso membro ao acolher a minha proposição apresentada na Câmara em 1965.

E o meu Estado, num gesto que tanto me sensibilizou, sob o patrocínio das suas entidades culturais: Casa do Poeta, Academia Acreana de Letras, Instituto Histórico e Geográfico e Fundação Cultural, tendo à frente seus Presidentes Mauro Modesto, Omar Sabino de Paula, Geraldo Gonçalves e Jacó Picolli, festejou a data de 1 a 5, com programa que, pelo seu significado, lerei para que conste deste meu pronunciamento:

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO ACRE CASA DO POETA ACREANO ACADEMIA ACREANA DE LETRAS SEMANA DA CULTURA

1.º a 5 de novembro

Temos a honra de convidar V. Ex.^a para participar das solenidades que marcam o início da Semana da Cultura, às 20:00 horas do dia 1.º de novembro, no Palácio da Cultura, em homenagem a Rui Barbosa. o “Águia de Haia”: (Lei Jorge Kalume n.º 5.579 de 15-5-1970).

— Abertura pela Exm.^a Sr.^a Governadora do Estado.

— Apresentação do Coral da Universidade Federal do Acre.

— Abertura da exposição de poesia de autores acreanos.

— Abertura de artes plásticas de artistas acreanos.

— Lançamento da obra Álbum do Rio Acre, de autoria de Emilio Falcão.

— Lançamento da obra Elevação do Território do Acre a Estado, de autoria do Senador Jorge Kalume.

— Abertura do Concurso Literário “Garibaldi Brasil”, de monografia alusiva ao Dia Nacional de Cultura, 5 de novembro.

— Coquetel.

Rio Branco (AC) 1986.

Nesta minha incursão no campo da cultura, vem ao meu pensamento a figura gloriosa do escritor maranhense Humberto de Campos que, no dia 26 de outubro, se vivo estivesse, estaria festejando seu centenário de nascimento.

De origem humilde, humildemente viveu até que despontou como gigante das letras, graças à incomensurável força de vontade de que era portador.

Soube, através dos livros que escreveu, enriquecer a cultura nacional pelo seu estilo impecável somado ao seu talento e à sua criatividade.

Humberto de Campos conheceu o sofrimento na sua incessante luta em busca de um lugar ao sol. E Deus, na sua onipotência, desejando recompensar seu filho — ante a sua resignação — o dotou de suprema inteligência e inspiração, tornando-o credor do apreço de seus patrícios.

Homenageio Humberto de Campos, neste ano de seu centenário. Natural da cidade maranhense de Miratiba, onde nasceu em 26 de outubro de 1886, era filho do comerciante Joaquim Farias Veras e Ana de Campos Veras. Órfão na infância e pobre, soube superar todos os óbices e vencê-los, tornando-se literato e escritor.

Relembrando o Dia da Bandeira, o Dia da Cultura e o Centenário de Humberto de Campos, lanço meu apelo aos responsáveis pela Educação no sentido de manter viva a chama do civismo entre os jovens, a partir do Jardim da Infância, cultuando o amor à Pátria, como forma de purificar, sob pena de vermos, nessa caminhada ciclópica do indiferentismo, predominando a insensatez, o desrespeito ao semelhante, a injúria e a corrupção como forma de administrar, quando alcançarem a vida pública.

Lenin dizia que se combate a aristocracia, aviltando-se a moeda. E este pensamento é válido na parte do civismo que está sendo vilipendiado como forma de enfraquecer o entusiasmo e o amor ao Brasil!

Coelho Netto, vate inesquecível ensinou que “Patriotismo é amor, civismo é respeito. Um prende o homem à Pátria pelo coração, outro pelo dever. O primeiro é a religião da qual o segundo é o rito”.

A história dos povos nos mostra que a decadência vem fatalmente após a degeneração dos costumes e do amor às tradições. O desleixo com que são tratados os assuntos culturais e a ignorância atualmente demonstrada pelos próprios envolvidos na questão cultural, é o reflexo da falta de atenção dada aos problemas do civismo, da religião, das tradições, como triste herança recebida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho, neste momento, à Tribuna para me solidarizar com vários funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que estão sendo demitidos, por justa causa, nesta greve que ocorre na cidade do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, ontem a Polícia Federal prendeu 5 grevistas, declarando que os mesmos provocavam piquetes para evitar a entrada de outros funcionários nas dependências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e foram eles demitidos por justa causa. Existe um grande número de funcionários já demitidos, em razão da intransigência da direção da empresa, que não aceita o diálogo, que não negocia com a classe trabalhadora.

Sr. Presidente, na hora em que os bois são sonegados, na hora em que há, por parte dos pecuaristas, a retirada da carne do mercado por não aceitarem os preços de um acordo de cavalheiros, o Governo nada faz. Em contrapartida, quando os movimentos trabalhistas reivindicatórios ocorrem, a polícia é jogada contra a classe trabalhadora.

Não é esta a democracia que desejamos. A greve é o único instrumento, a única arma da classe trabalhadora para conseguir as suas reivindicações.

Sr. Presidente, não podíamos esperar outra coisa das autoridades relacionadas com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pois trata-se de um setor subordinado ao Ministro Antônio Carlos Magalhães que tem os vícios do autoritarismo, homem que não tem o espírito democrático e que não admite o diálogo como uma forma de solução dos problemas da classe trabalhadora.

Sr. Presidente, o Natal está se aproximando, trabalhadores postos na rua, por justa causa, sem receberem os seus direitos trabalhistas. Espero que este assunto seja repensado pela direção da empresa. E quero, neste momento, me solidarizar com esses funcionários dos Correios e Telégrafos, demitidos violentamente na cidade do Rio de Janeiro.

E Aproveito também, Sr. Presidente, para me solidarizar com os funcionários do Banco Nacional da Habitação, funcionários ameaçados de desemprego. Deixo aqui uma pergunta: a extinção do BNH não será uma queima de arquivo? Os escândalos que ocorreram no BNH não serão mais apurados? Quem paga o rombo desses escândalos é a população brasileira. Queremos que sejam apurados crimes dessas empresas que lesaram a população brasileira. Espero que não seja apenas uma queima de arquivo a extinção do BNH.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.* uma aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex.* está fazendo uma das mais justas defesas à manutenção do Banco Nacional da Habitação. Eu me encontrava em Rio Branco, Capital do meu Estado, quando, no dia 20, tomei conhecimento, através dos meios de comunicação, que esse Banco seria extinto e seria fundido à Caixa Econômica Federal. Inconformado com a notícia, imediatamente expedi um telex ao Senhor Presidente da República. Porque não é extinguindo o Banco Nacional da Habitação que se vai resolver o problema. Esse Banco que foi constituído em 1964, inclusive com o meu voto, com o voto do Presidente da República que, na época, era Deputado, e de tantas outras figuras que se encontram no Congresso Nacional, foi criado sob os melhores auspícios, prestou e vinha prestando relevantes serviços, principalmente

nesses últimos anos com a experiência de seus dignos e devotados funcionários e, abruptamente, esse Banco é extinto. Não aceito essa decisão, porque não é extinguindo que se resolve o problema. Depois criou-se um problema social; qual será o futuro dos seus inúmeros funcionários necessitados do seu ganha pão? Então temos que manter viva a chama do apelo para que S. Ex.* o Senhor Presidente da República reconsidere o ato de extinção do Banco Nacional da Habitação. Tem S. Ex.* a minha admiração e também o meu apreço pela iniciativa da defesa que está fazendo neste momento.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jorge Kalume, eu não tinha dúvida da posição de V. Ex.* a respeito desse assunto, já que V. Ex.* inclusive votou a criação do Banco Nacional da Habitação. E vejam, nobres Senadores, uma lei emanada do Congresso é revogada por um decreto-lei, que será enviado ao Congresso na época do seu recesso, nem será discutido pelo Congresso e, no entanto, milhares de funcionários altamente qualificados, às vésperas do Natal, estão ameaçados de perder o seu emprego.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo apresentava estatísticas de vários Estados, declarando que o crescimento do País levava o índice do desemprego a taxas mais baixas. No entanto, Sr. Presidente, quem está aumentando a taxa de desemprego? O próprio Governo Federal.

Sei que este é um momento grave, de apreensão para várias centenas de famílias de funcionários do BNH. Ouvi, ontem, S. Ex.* o Ministro da Administração Aluízio Alves, declarar que uma parte talvez seja absorvida pela Caixa Econômica, mas, se por acaso eles não tiverem condições de poder exercer suas funções poderão perder o emprego. São pessoas altamente qualificadas e se os serviços do BNH passarão para a Caixa Econômica, ninguém melhor do que esses funcionários para desempenhar aquelas funções, são tarimbados em planos e projetos de construções de casas populares. Não foram eles os culpados pelos rombos do BNH; os autores desses rombos continuam impunes, passeando pelo nosso País e pelo exterior.

Espero, Sr. Presidente, que a extinção do BNH não seja também, uma queima de arquivo para que não se apure mais os chamados crimes do colarinho branco, levando centenas de milhares de funcionários ao desemprego em nosso País.

Eram essas as palavras, Sr. Presidente, que eu queria deixar consignado nesta tarde, nos Anais da nossa Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Dentre os recentes decretos do Poder Executivo figura um que extingue a ARSA, no Rio de Janeiro, ou seja, a entidade que cuida do aeroporto e incorpora a INFRAERO.

Fui procurado por uma comissão de funcionários da ARSA, preocupados todos eles com a sua situação de possível desemprego. Procurei tranquilizá-los, dizendo que não seria nesta hora difícil da vida nacional que o Governo iria despejar ou desabrigar de seus empregos tantos servidores dedicados ao Aeroporto do Rio de Janeiro. Mas, nesta oportunidade, quero fazer público o apelo, que já enderecei às autoridades competentes, no sentido de que todos os servidores da ARSA, que é a entidade que cuida do Aeroporto do Rio de Janeiro, sejam aproveitados pela INFRAERO, de modo que o terrível drama do desemprego não chegue a numerosas famílias daqueles servidores.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com imenso júbilo que assinalo a vitória do PMDB em Mato Grosso e no Brasil.

No nosso Estado, elegeu-se o Sr. Governador Dr. Carlos Bezerra, por imensa maioria e foram ungidos pelo voto popular dois Senadores do PMDB: o Deputado Márcio Lacerda e o Dr. Louremberg Nunes Rocha, paralelamente, a 5 (cinco) Deputados Federais e se não me engano 13 (treze) Deputados Estaduais.

Deve-se levar em conta que a Bancada Federal compõe-se de 8 (oito) Deputados e a Estadual de 24 (vinte e quatro).

O nosso futuro governador, fez a sua notável campanha à base da "Mudança", ou seja, do novo Mato Grosso, afirmando sempre, o "Passado Nunca Mais".

Tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores que, de fato, Mato Grosso viverá uma Nova Era, onde se vai encontrar modificações profundas no modo de governar e de agir politicamente.

Todas as esperanças do povo mato-grossense, portanto, estão na ação enérgica, equilibrada e correta do Dr. Carlos Bezerra.

Cumprimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador Carlos Bezerra, fazendo votos pelo seu sucesso a frente dos destinos de Mato Grosso e acentuando a responsabilidade dele diante da esperança de melhores dias para o povo mato-grossense.

Que o Supremo Arquiteto do Universo lhe inspire, dê-lhe forças e forte espírito, aliás, é o que lhe é peculiar, para transformar Mato Grosso num dos mais progressistas Estados da Federação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais desta semana noticiam que a diretoria da Petrobrás decidirá amanhã, 5.ª feira, sobre a localização de uma refinaria de petróleo no Nordeste. Antecipam os jornais que a decisão será a ampliação da refinaria de Mataripe.

Desta tribuna tenho procurado, por questões óbvias, não interferir em questões ligadas ao setor de Minas e Energia, somente em alguns casos trazendo alguns dados de minha experiência, venho hoje apelar ao Presidente José Sarney que suste a decisão que será tomada amanhã. Estou certo que somente os aspectos econômicos foram levados em conta pela equipe de técnicos da PETROBRÁS.

Mas há aspectos técnico-ambientais que necessitam ser estudados.

Os jornais também noticiam que o Governador Eleito Tasso Jereissati fez idêntico apelo ao Presidente Sarney. Mas como não se tem notícia de nenhuma providência, apresso-me a trazer algumas ponderações enquanto a decisão não for formalizada: 1 — A refinaria de Mataripe foi construída com um projeto que hoje já não poderá ser chamado de moderno.

A ampliação nunca terá a eficiência de uma refinaria com projeto dentro da mais moderna tecnologia.

Por outro lado, a produção de petróleo na Bahia não é suficiente para fornecer matéria-prima para a pretendida ampliação e será necessário adquirir navios-tanques para trazer petróleo do Ceará.

A alegada dificuldade portuária do Porto de Mucuripe é semelhante a do Porto de Madre de Deus, ambos necessitando de ampliação.

A estrada de acesso à refinaria de Mataripe é sinuosa e os dutos que conduzem o petróleo, e que serão ampliados, atravessam áreas habitadas, com número crescente de construções. E todos se recordam dos fatos sinistros que cercaram o incêndio do oleoduto de Socó, em São Paulo. Tudo isso faz-me sair da linha que espontaneamente adotei e clamo ao Presidente Sarney que suste essa decisão pois ela não virá ao encontro dos anseios do nordeste e reais interesses do Brasil, segundo meu ponto de vista. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 463, de 1986 (n.º 647/86, na origem), de 22 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Ruandesa.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 467, de 1986 (n.º 664/86, na origem), de 6 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Embaixador do Brasil junto à Jamairia Árabe Popular da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de embaixador do Brasil junto à República de Malta.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 468, de 1986 (n.º 671/86, na origem), de 18 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Laura Maria Malcher de Macedo, Ministra

de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 469, de 1986 (n.º 672/86, na origem), de 18 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Geraldo Egídio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidades Européias.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 470, de 1986 (n.º 673/86, na origem), de 18 de novembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rodrigo Amaro de Azeredo Coutinho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 471, de 1986 (n.º 674/86, na origem), de 18 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ney Moraes de Mello Mattos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer

a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

— 7 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 473, de 1986 (n.º 679/86, na origem), de 20 de novembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 474, de 1986 (n.º 681/86, na origem), de 20 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Murillo Gurgel Valente, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 475, de 1986 (n.º 682/86, na origem), de 20 de novembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Antônio Bettencourt Bueno, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Japão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 52 minutos.)

Ata da 304.ª Sessão, em 26 de novembro de 1986

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Odaírc Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Dias Macedo — Afonso Sancho — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Alaor Coutinho — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Mata-Machado — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Arnor Damiani — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 122, de 1986

(N.º 5.780/85, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Concede isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, das taxas pelo exercício do poder de polícia e remissão de créditos tributários às microempresas estabelecidas nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As microempresas estabelecidas nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, como tais definidas nesta lei, fica concedida isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.

§ 1.º A isenção prevista no caput deste artigo não alcança as operações relativas:

I — à entrada de bens ou mercadorias adquiridos de pessoas físicas ou jurídicas não inscritas ou não obrigadas à emissão de documentos fiscais, os quais, quando for o caso, ficarão sujeitos ao regime de tributação normal do imposto;

II — às saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 2.º A isenção é extensiva às taxas vinculadas ao exercício do poder de polícia, existentes ou que venham a ser criadas.

Art. 3.º Na saída das mercadorias relacionadas no Anexo I desta lei, fica atribuída ao estabelecimento industrial e ao comerciante atacadista, submetido ou não ao regime desta lei, a condição de responsável tributário pelo recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido nas operações subsequentes.

§ 1.º Considera-se comerciante atacadista o que dê saída a mercadorias remetidas a outro contribuinte, quando não se destine ao consumo deste.

§ 2.º A base de cálculo de Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido nas operações subsequentes é o preço de que decorrer a saída do estabelecimento responsável, acrescido de um valor adicionado equivalente ao percentual constante no Anexo I, para cada tipo de mercadoria.

§ 3.º O Ministro da Fazenda poderá:

I — suspender a aplicação do regime de substituição tributária relativamente às mercadorias que indicar;

II — incluir outras mercadorias no item 1 do Anexo I a esta lei, atendendo a peculiaridades de seu processo de comercialização;

III — alterar, em até 15 (quinze) pontos, os percentuais constantes dos Anexos I e II, a esta lei, atendendo a características e práticas de preços do comércio varejista.

Art. 4.º As microempresas ficam dispensadas do cumprimento de obrigações acessórias, salvo a guarda, para exibição ao fisco, dos documentos relativos aos atos negociais que praticarem, inclusive comprovantes de despesas, e outras a serem indicadas em ato do Ministro da Fazenda.

Art. 5.º Consideram-se microempresas, para os efeitos desta lei, as firmas individuais e as pessoas jurídicas que tiverem receitas bruta anual igual ou inferior a 4.000 (quatro mil) Obrigações do Tesouro Nacional.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, tomar-se-á por referência o valor da Obrigação do Tesouro Nacional vigente no mês de janeiro de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 2.º No primeiro ano de atividade, a receita bruta será calculada proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e o mês de dezembro do mesmo ano.

Art. 6.º Anualmente serão cadastrados no regime de microempresas aquelas que tiverem realizado, no ano anterior, receita bruta igual ou inferior a 4.000 (quatro mil) Obrigações do Tesouro Nacional, em seu valor vigente no mês de janeiro do mesmo ano anterior.

Art. 7.º Não se inclui no regime desta lei a empresa:

- I — constituída sob a forma de sociedade por ações;
- II — em que titular ou sócio seja pessoa física ou jurídica domiciliada ou residente no exterior;
- III — cujo titular ou sócio participe, com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

IV — que realize operações:

- a) de importação de produtos estrangeiros;
- b) de armazenamento e depósito de produtos de terceiros;
- c) de produção, extração ou exportação de produtos primários;
- d) interestaduais, com produtos agropecuários;
- V — resultante do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de filial em empresa autônoma,

salvo se o desmembramento ou transmutação houver ocorrido em data anterior a 1.º de janeiro de 1985;

VI — que tenha mais de um estabelecimento, observado o disposto na parte final do inciso III deste artigo.

Parágrafo único — Para fins do disposto no inciso III deste artigo, não se consideram as participações provenientes de incentivos fiscais anteriores à vigência da Lei n.º 7.256, de 27 de novembro de 1984.

Art. 8.º A comprovação do valor da receita bruta a que se refere o art. 5.º desta lei será feita anualmente mediante a apresentação das notas relativas às compras e a outras despesas, na forma que se dispuser em ato do Ministro da Fazenda.

§ 1.º Em qualquer hipótese, para que a comprovação seja aceita, o valor das saídas deverá registrar, sobre o valor das entradas das respectivas mercadorias, um valor adicionador mínimo equivalente aos percentuais constantes do Anexo II.

§ 2.º Para efeito de se estabelecer o valor das entradas, a que se refere o parágrafo anterior, tomar-se-á por base, para cada mercadoria, o preço CIF da última aquisição.

Art. 9.º A microempresa, cuja receita bruta exceder o valor fixado no art. 5.º desta lei, deverá comunicar o fato à repartição fiscal de sua circunscrição dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que a receita bruta o haja excedido, pagando o imposto devido sobre a receita excedente, no prazo previsto no inciso I do art. 82 do Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto n.º 3.992, de 13 de dezembro de 1972.

Parágrafo único. Se o excesso de receita bruta for detectado pelo fisco, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será cobrado acrescido de multa, juros e correção monetária.

Art. 10. Constatado o excesso de receita bruta de que trata o artigo anterior, as isenções previstas nos arts. 1.º e 2.º desta lei serão de imediato suspensas até que a empresa novamente atenda aos requisitos para sua fruição.

Art. 11. Fica concedida remissão dos créditos de natureza tributária da responsabilidade das microempresas, estabelecidas nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, vencidos até 10 de dezembro de 1984, inscritos ou não como dívida ativa, ajuizada ou não.

Parágrafo único — A remissão será reconhecida em cada caso pela autoridade competente do respectivo

Território, após requerimento da microempresa devedora.

Art. 12. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta lei, tenha-se cadastrado como microempresa e assim gozar indevidamente dos favores desta lei, ficará sujeita ao pagamento do tributo devido, como se isenção alguma houvesse existido, acrescido de juros de mora e correção monetária, além das seguintes penalidades:

I — cancelamento de sua inscrição como microempresa;

II — multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do tributo corrigido;

III — multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do tributo corrigido, nos casos de dolo, fraude, simulação ou conluio e, especialmente, nos casos de falsidade de declarações ou de informações prestadas por si ou por seus sócios às autoridades competentes;

IV — multa de mora, sobre o valor do tributo corrigido, no caso de denúncia espontânea, de:

- a) 10% (dez por cento), quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;
- b) 30% (trinta por cento), quando o pagamento se verificar de 31 (trinta e um) dias até 90 (noventa) dias depois do término do prazo fixado;
- c) 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento se verificar após 90 (noventa) dias do término do prazo fixado.

Parágrafo único. Na conceituação de dolo, fraude, simulação ou conluio, observa-se-á o disposto na Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964.

Art. 13. No caso do parágrafo único, do art. 9.º a multa será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto corrigido.

Art. 14. O titular e os sócios da microempresa são solidariamente responsáveis, entre si e com a microempresa, pelos créditos tributários por ela devidos, relativos ao tributo, multa e demais encargos financeiros.

Art. 15. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir os atos necessários à concessão ou revogação de favores fiscais previstos no art. 1.º e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, relativamente aos Territórios Federais, nos casos de convênios autorizativos celebrados com base na referida lei complementar.

Art. 16. Observado o disposto no artigo anterior, fica mantida a disposição constante do art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.517, de 31 de dezembro de 1976.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I, À LEI Nº

MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

(Art. 39)

MERCADORIAS	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO
1 - Balas, bombons, bolachas, biscoitos e chocolates em barra; fogos de artifício; medicamento e produtos dietéticos; pilhas elétricas; produtos de perfumaria ou toucador e cosméticos; cervejas, chopes, refrigerantes e bebidas em geral; sucos de frutas; farinha de trigo.	30%
2 - Açúcar de qualquer tipo; café moído; charque e carnes de qualquer origem; cimento; ferro e aço de qualquer tipo; leite em pó e condensado; óleos comestíveis; telhas de alumínio e fibro-cimento e tintas de qualquer tipo	20%
3 - Cigarros	Preço de venda ao consumidor

ANEXO II, À LEI Nº

TABELA DE VALOR ADICIONADO MÍNIMO (Art. 89, § 19)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1 - Gêneros alimentícios, supermercados, mercearias e similares.....	20%
2 - Fiambrerias, laticínios, materiais de construção, móveis e utensílios, comércio de madeiras, artefatos de borracha, flores artificiais, papelaria e material de escritório, material de transporte, discos fonográficos e marmoraria.....	35%
3 - Artigos de couro, calçados, ferragens, louças, cristais, vidraçaria, rendas e bordados, material óptico e fotográfico, artigos e materiais eletrodomésticos, material de esporte, material dentário e cirúrgico.....	40%
4 - Farmácia, perfumaria e cosméticos, confecções, tecidos, armarinho, tapeçarias, joalheria, ourivesaria, fogos de artifício, armas e munições, brinquedos, objetos de arte, antiguidades e instrumentos musicais.....	45%
5 - Peças e acessórios, bijuterias, confeitaria, pastelaria, lanchonetes, bar e café, restaurantes e churrascarias.....	60%
6 - Carroçaria e lenha.....	80%
7 - Sorveteria e caldo de cana.....	100%
8 - Botes, "dancings" e similares.....	200%
9 - Atividades industriais - sobre o valor de matéria-prima e mão-de-obra.....	30%

MENSAGEM Nº 301, DE 1985
DO PODER EXECUTIVO

"Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "concede isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, das taxas pelo exercício do poder de polícia e remissão de créditos tributários às microempresas estabelecidas nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, e dá outras providências".

Brasília, 11 de junho de 1985. — JOSÉ SARNEY.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.502,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

DECRETO-LEI Nº 88,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o sistema tributário dos Territórios, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 9.º, parágrafo primeiro, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1.º O sistema tributário dos Territórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1.º de dezembro de 1965, e complementado pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, fica regulado pelo disposto no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, naquilo que lhe for aplicável.

Art. 2.º Ficam os Governadores dos Territórios autorizados a reajustar a alíquota do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, na forma do Decreto-lei nº 23, de 14 de novembro de 1966.

Art. 3.º O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias não incidirá sobre o café até o dia 1.º de julho de 1967, na forma do art. 5.º do Decreto-lei nº 28, de 14 de novembro de 1966.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 28 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República. — H. CASTELLO BRANCO — João Gonçalves de Souza.

LEI COMPLEMENTAR Nº 24,
DE 7 DE JANEIRO DE 1975

Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do Imposto sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º As isenções do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica:

- I — à redução da base de cálculo;
- II — à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;
- III — à concessão de crédito presumido;
- IV — a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiros-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;
- V — às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data.

Art. 2.º Os convênios a que alude o art. 1.º serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo Federal.

§ 1.º As reuniões realizarão com a presença de representantes da maioria das Unidades da Federação.

§ 2.º A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelos menos, dos representantes presentes.

§ 3.º Dentro de 10 (dez) dias, contados da data final da reunião a que se refere este artigo, a resolução nela adotada será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3.º Os convênios podem dispor que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a algumas Unidades da Federação.

Art. 4.º Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada Unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo.

§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se também às Unidades da Federação cujos representantes não tenham comparecido à reunião em que hajam sido celebrados os convênios.

§ 2.º Considerar-se-á rejeitado o convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo de todas as Unidades da Federação ou, nos casos de revogação a que se refere o art. 2.º, § 2.º desta lei, pelo Poder Executivo de, no mínimo, quatro quintos das Unidades da Federação.

Art. 5.º Até 10 (dez) dias depois de findo o prazo de ratificação dos convênios, promover-se-á, segundo o disposto em regimento, a publicação relativa à ratificação ou à rejeição do Diário Oficial da União.

Art. 6.º Os convênios entrarão em vigor no trigésimo dia após a publicação a que se refere o art. 5.º, salvo disposição em contrário.

Art. 7.º Os convênios ratificados obrigam todas as Unidades da Federação inclusive as que, regularmente convocadas, não se tenham feito representar na reunião.

Art. 8.º A inobservância dos dispositivos desta lei acarretará, cumulativamente:

- I — a nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento recebedor da mercadoria;
- II — a exigibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia da lei ou ato que conceda remissão do débito correspondente.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poder-se-ão acrescer presunção de irregularidade das contas correspondentes ao exercício, a juízo do Tribunal de Contas da União, e a suspensão do pagamento das quotas referentes ao Fundo de Participação, ao Fundo Especial e aos impostos referidos nos itens VIII e IX, do art. 21, da Constituição Federal.

Art. 9.º É vedado aos Municípios, sob pena das sanções previstas no artigo anterior, concederem qualquer dos benefícios relacionados no Art. 1.º no que se refere à sua parcela na receita do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 10. Os convênios definirão as condições gerais em que se poderão conceder, unilateralmente, anistia, remissão, transação, moratória, parcelamento de débitos fiscais e ampliação do prazo de recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 11. O Regimento das reuniões de representantes das Unidades da Federação será aprovado em convênio.

Art. 12. São mantidos os benefícios fiscais decorrentes de convênios regionais e nacionais vigentes à data desta lei, até que revogados ou alterados por outro.

§ 1.º Continuam em vigor os benefícios fiscais ressaltados pelo § 6.º do art. 3.º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação, que lhe deu o art. 5.º do Decreto-lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, até o vencimento do prazo ou cumprimento das condições correspondentes.

§ 2.º Quaisquer outros benefícios fiscais concedidos pela legislação estadual considerar-se-ão revogados se não forem convalidados pelo primeiro convênio que se realizar na forma desta lei, ressalvados os concedidos por prazo certo ou em função de determinadas condições que já tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico de contribuinte. O prazo para a celebração deste convênio será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta lei.

§ 3.º A convalidação de que trata o parágrafo anterior se fará pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes, observando-se, na respectiva ratificação, este quorum e o mesmo processo do disposto no art. 4.º

Art. 13. O Art. 178 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo observado o disposto no inciso III do art. 104."

Art. 14. Sairão com suspensão do imposto de circulação de mercadorias:

I — As mercadorias remetidas pelo estabelecimento do produtor para estabelecimento de Cooperativa de que faça parte, situada no mesmo Estado;

II — As mercadorias remetidas pelo estabelecimento de Cooperativa de Produtores para estabelecimento, no mesmo Estado, da própria Cooperativa, de Cooperativa Central ou de Federação de Cooperativas de que a Cooperativa remetente faça parte.

§ 1.º O imposto devido pelas saídas mencionadas nos incisos I e II será recolhido pelo destinatário quando da saída subsequente esteja a esta sujeita ou não ao pagamento do tributo.

§ 2.º Ficam revogados os incisos IX e X do art. 1.º da Lei Complementar n.º 4, de 2 de dezembro de 1969.

Art. 15. O disposto nesta lei não se aplica às indústrias instaladas ou que vierem a instalar-se na Zona Franca de Manaus, sendo vedado às demais Unidades da Federação determinar a exclusão de incentivo fiscal, prêmio ou estímulo concedido pelo Estado do Amazonas.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de janeiro de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — ERNESTO GEISEL.

DECRETO-LEI N.º 1.517 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Fixa alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) dos Territórios Federais.

Art. 2.º O disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 88, de 28 de dezembro de 1966, aplica-se, inclusive, aos convênios e demais atos celebrados pelos Estados e pelo Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975.

LEI N.º 7.256 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do tratamento favorecido à microempresa

Art. 1.º A microempresa é assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativos.

Parágrafo único. O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas em Centrais de Compras, Bolsas de Subcontratação, Consórcio de Exportação e outras associações semelhantes.

CAPÍTULO II

Da dispensa de obrigações burocráticas

Art. 4.º Não se aplicam às microempresas as exigências e obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta lei e as demais obrigações inerentes ao exercício do poder de polícia, inclusive às referentes a metrologia legal.

CAPÍTULO III

Do registro especial

Art. 5.º O registro da microempresa no órgão competente observará procedimento especial, na forma deste Capítulo.

Art. 6.º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I — o nome e a identificação da empresa individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro anterior da empresa individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no art. 2.º e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º desta lei.

Art. 7.º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócio, conforme o caso, declarar que a receita bruta anual não excederá o limite fixado no art. 2.º e que esta não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3.º desta lei.

Parágrafo único. O registro de firma individual ou sociedade mercantil será feito na forma regulada pela Lei n.º 6.939, de 9 de setembro de 1981.

Art. 8.º Feito o registro, independentemente de alteração dos atos constitutivos, a microempresa adotará, em seguida à sua denominação ou firma, a expressão "Microempresa", ou abreviadamente, "ME".

Parágrafo único. É privativo das microempresas o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 9.º A empresa que deixar de preencher os requisitos fixados nesta lei para o seu enquadramento como microempresa, deverá comunicar o fato ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ocorrência.

Parágrafo único. A perda da condição de microempresa, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) anos alternados, ficando entretanto, suspensos de imediato a isenção fiscal prevista no art. II desta lei.

Art. 10. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo poderão ser feitos pela via postal administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, de acordo com o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido nesta lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou vierem a ser concedidos às microempresas.

Art. 2.º Consideram-se microempresas, para os fins desta lei, as pessoas jurídicas e as firmas individuais que tiveram receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 10.000 (dez mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, tomando-se por referência o valor desses títulos no mês de janeiro do ano base.

§ 1.º Para efeito da apuração da receita bruta anual, será sempre considerado o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano base.

§ 2.º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3.º A transformação da empresa, firma individual ou sociedade mercantil, em microempresa, e vice-versa, não implicará denúncia ou outra restrição de contratos, como de locação, de prestação de serviços, entre outros.

Art. 3.º Não se inclui no regime desta lei a empresa:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III — que participe de capital de outra pessoa jurídica ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta lei;

IV — cujo titular ou sócio participe, com mais 5% (cinco por cento), do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

V — que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-leis n.ºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI — que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

CAPÍTULO IV

Do regime fiscal

Art. 11. A microempresa fica isenta dos seguintes tributos:

I — imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

II — imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros, ou relativos a títulos ou valores mobiliários;

III — impostos sobre serviços de transporte e comunicações;

IV — imposto sobre a extração, a circulação, a distribuição ou consumo de minerais do País;

V — (Vetado);

VI — contribuições ao Programa de Integração Social — PIS, sem prejuízo dos direitos dos empregados ainda não inscritos, e ao Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL;

VII — taxas federais vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia, com exceção das taxas rodoviárias única e de controles metrológicos e das contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional;

VIII — taxas e emolumentos remuneratórios do registro referido nos arts. 6.º e 7.º desta lei.

§ 1.º A isenção a que se refere este artigo não dispensa a microempresa do recolhimento da parcela relativa aos tributos, a que se obriga por lei, devidos por terceiros.

§ 2.º As taxas e emolumentos remuneratórios dos atos subsequentes ao registro da microempresa não poderão exceder ao valor nominal de 2 (duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 3.º (VETADO).

Art. 12. As microempresas que deixarem de preencher as condições para seu enquadramento no regime desta lei ficarão sujeitas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita que exceder o limite fixado no art. 2.º desta lei, bem como sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após o fato ou situação que tiver motivado o desenquadramento.

Art. 13. A isenção referida no art. 11 abrange a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo as expressamente previstas nos arts. 14, 15 e 16 desta lei.

Art. 14. O cadastramento fiscal da microempresa será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos cadastrais competentes.

Art. 15. A microempresa está dispensada da escrituração (VETADO), ficando obrigada a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticar ou em que intervir.

Art. 16. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas obedecerão a modelo simplificado, aprovado em regulamentação, que servirá para todos os fins previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 17. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste capítulo.

Art. 18. O Poder Executivo deverá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas microempresas, assim como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo prevista na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta lei.

Art. 19. As microempresas e seus empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição do empregado será calculada pelo percentual mínimo;

II — a contribuição da microempresa para o custeio das prestações por acidente do trabalho será igualmente calculada pelo percentual mínimo;

III — o recolhimento das contribuições devidas pelas microempresas poderá ser efetuado englobadamente, de acordo com instruções do Ministro da Previdência e Assistência Social.

Art. 20. As microempresas ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem os §§ 2.º e 3.º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 21. O disposto no art. 18 desta lei não dispensa a microempresa do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS;

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e remunerações, bem como comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o art. 19 desta lei.

Art. 22. As microempresas estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, na forma da lei.

CAPÍTULO VI

Do Apoio Creditício

Art. 23. As microempresas serão asseguradas condições especialmente favorecidas nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento às empresas de pequeno porte.

Art. 24. As operações a que se refere o artigo anterior, de valor até 5.000 (cinco mil) ORTN, terão taxas diferenciadas beneficiando a microempresa, enquanto as garantias exigidas ficarão restritas à fiança e ao aval.

§ 1.º As operações a que se refere este artigo não sofrerão condicionamento na concessão ou liberação de recursos, nem exigências de saldos médios, aprovação de projetos, planos de aplicação, nem comprovação do cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.

§ 2.º (VETADO).

§ 3.º (VETADO).

§ 4.º Ficam ressalvados do disposto no § 1.º deste artigo as atividades de apoio técnico-gerencial relativas às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira, desde que executadas com o consentimento do microempresário, em todas as suas etapas.

§ 5.º Compete ao Conselho Monetário Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo, podendo aumentar os limites fixados em seu caput (VETADO), bem como estabelecer as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

§ 6.º (VETADO).

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 25. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta lei, pleitear seu enquadramento ou se mantiver enquadrada como microempresa estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

I — cancelamento de ofício do seu registro como microempresa;

II — pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, como se isenção alguma houvesse existido, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, contados desde a data em que tais tributos ou contribuições deveriam ter sido pagos até a data de seu efetivo pagamento;

III — multa punitiva equivalente a:

a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou simulação e, especialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informações prestadas, por si ou seus sócios, às autoridades competentes;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do tributo devido, nos demais casos;

IV — pagamento em dobro dos encargos dos empréstimos obtidos com base nesta lei.

Parágrafo único. Os recursos que se originarem do pagamento referido no item IV deste artigo (VETADO), constituirão o Fundo de Assistência a Microempresas, a ser regulamentado e gerido pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 26. O titular ou sócio da microempresa responderá solidária e ilimitadamente pelas consequências da aplicação do artigo anterior, ficando, assim, impedido de constituir nova microempresa ou participar de outra já existente, com os favores desta lei.

Art. 27. A falsidade das declarações prestadas para obtenção dos benefícios desta lei caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do seu enquadramento em outras figuras penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

Da Remissão de Crédito Tributário

Art. 28. (VETADO).

Art. 29. As firmas individuais e sociedade comerciais e civis, identificáveis como microempresa, segundo estabelece este Estatuto, que a partir de 1.º de janeiro de 1981 não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer a sua baixa do registro competente dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da vigência desta lei, independente de prova de justificação de tributo e contribuição com a Fazenda Pública Federal.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam (VETADO) e o caput deste artigo são concedidos sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 25 desta lei.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 27 de novembro de 1984, 163.º da Independência e 96.º da República — JOÃO FIGUEIREDO.

LEI COMPLEMENTAR N.º 048,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativa à isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, e o Imposto sobre Serviços — ISS.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º As microempresas ficam assegurados os favores estabelecidos nesta Lei Complementar, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na legislação estadual e municipal.

Art. 2.º Para os fins previstos no artigo anterior, os Estados, Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, mediante lei, definirão as microempresas em função das características econômicas regionais ou locais, atendendo, ainda, à participação efetiva dessas empresas na arrecadação dos tributos estaduais ou municipais.

§ 1.º A definição da microempresa deverá ser feita de forma a que a isenção não acarrete perda de receita superior a 5% (cinco por cento) do montante estimado para a arrecadação do imposto isento, na forma do art. 3.º desta Lei Complementar, e a receita bruta anual da microempresa não exceda o limite máximo, estabelecido em lei federal, para o seu tratamento favorecido e diferenciado.

§ 2.º A definição a que se refere este artigo será baixada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei Complementar.

§ 3.º Vencido o prazo referido no § 2.º deste artigo, enquanto a lei estadual ou municipal não estabelecer outra definição, considerar-se-á microempresa a que tiver receita bruta anual igual ou inferior a:

a) 10.000 (dez mil) ORTN, no âmbito estadual;
b) 5.000 (cinco mil) ORTN, no âmbito municipal.

§ 4.º Para os efeitos previstos no § 3.º deste artigo, tomar-se-á por referência o valor da ORTN vigente no mês de janeiro de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no período de janeiro a 31 de dezembro.

§ 5.º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3.º As microempresas definidas na forma do art. 2.º desta lei ficam isentas:

I — do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias, quanto às saídas de mercadorias e ao fornecimento de alimentação que realizarem;

II — do imposto municipal sobre a prestação de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. A isenção referida no inciso I deste artigo não se estende às saídas de mercadorias, expressamente relacionadas em lei estadual, que fiquem sujeitas ao regime de substituição tributária já instituído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei complementar.

Art. 4.º As microempresas que deixarem de preencher os requisitos para o seu enquadramento nesta Lei Complementar ficarão sujeitas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita bruta que exceder o limite fixado no seu art. 2.º ou na lei estadual ou municipal, bem como sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após o fato ou situação que tiver motivado o desenquadramento.

Art. 5.º Nos limites de sua competência, a legislação estadual ou municipal orientar-se no sentido de conceder redução ou dispensar as microempresas do pagamento das taxas vinculadas ao exercício do poder de polícia, bem como de eliminar ou simplificar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias a que estiverem sujeitas.

Art. 6.º Os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios poderão considerar extintos os débitos das microempresas para com a Fazenda Estadual ou Municipal, de natureza tributária, vencidos até a data da vigência desta Lei Complementar, inscrito ou não, como dívida ativa, ajuizadas ou não.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 10 de dezembro de 1984, 163.º da Independência e 96.º da República — JOÃO FIGUEIREDO.

DOCUMENTO PERTINENTE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 103, DE 7 DE JUNHO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que objetiva adotar, com base na Lei Complementar n.º 48, de 10 de dezembro de 1984, o Estatuto da Microempresa nos Territórios Federais do Amapá e Roraima.

Através dele é concedida às microempresas estabelecidas naqueles Territórios isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e das taxas vinculadas ao exercício do poder de polícia e remissão de créditos tributários, inscritos ou não como dívida ativa, ajuizada ou não (arts. 1.º, 2.º e 12).

Foram definidas como microempresas, para fins de gozo dos favores acima referidos, as que tiverem receita bruta igual ou inferior a 4.000 (quatro mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, vez que, de conformidade com os estudos econômicos-financeiros levados a efeito, este seria o limite ideal suportável pelas finanças dos Territórios (art. 5.º). Com efeito, a Lei Complementar n.º 48, de 10 de dezembro de 1984, estabelece que a definição de microempresa deverá ser feita de sorte a não acarretar perda superior a 5% (cinco por cento) da receita estimada relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

No que se refere ao Território Federal de Roraima, prevê-se uma perda equivalente a 4,8% (quatro e oito décimos por cento) da receita estimada para o corrente exercício, tomando-se por base a receita corrida do ano próximo passado. Estima-se que 1.641 microempresas

sejam ali beneficiadas, o que corresponde a 78% (setenta e oito por cento) dos contribuintes. No que diz respeito ao Território Federal do Amapá a isenção acarretará perda de receita estimada em 4,2% (quatro e dois décimos por cento), alcançando um total aproximado de 1.967 contribuintes, equivalentes a 73% (setenta e três por cento) do total de inscritos.

Além das isenções e remissão concedidas, ficam as microempresas dispensadas, ainda, do cumprimento de obrigações acessórias, salvo aquelas consideradas mínimas e indispensáveis a uma eficiente administração tributária (art. 4.º).

O art. 3.º atribui ao industrial e ao comerciante atacadista a condição de responsável tributário pelo recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido nas operações subsequentes realizadas com mercadorias indicadas no Anexo I, podendo o Ministro da Fazenda suspender o regime em relação a mercadorias que indicar ou incluir outras, tendo em vista o interesse da arrecadação e as peculiaridades de sua comercialização. Faculta-se, ainda, ao Ministro da Fazenda, atendendo a características e práticas de preços do mercado varejista, alterar, em até 15 (quinze) pontos, o percentual de margem de lucro do varejista.

O art. 7º exclui do regime da lei as empresas que não se dediquem a atividades típicas do pequeno comerciante ou não se revistam da forma própria às microempresas como é o caso das sociedades anônimas.

Os arts. 13 e 14 cuidam das penalidades cominadas às infrações à lei ou ao regime da microempresa, de molde a evitar ou coibir as fraudes que porventura venham a ocorrer.

Quanto aos arts. 16 e 17, trata-se de questão de há muito reclamada pelos territórios, razão por que se aproveita a oportunidade para dar-lhe solução adequada e justa.

Nos casos de Convênios Autorizativos, celebrados no âmbito do Conselho de Política Fazendária — CONFAP, com base na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, necessitam eles de ato do respectivo poder tributante para a adoção de suas disposições — autorizativos que são. As disposições da legislação tributária do Distrito Federal têm eficácia nos Territórios Federais, por força do Decreto-Lei n.º 88, de 28 de dezembro de 1966, e do Decreto-Lei n.º 1.517, de 31 de dezembro de 1976, no que concerne especificamente aos Convênios.

Assim, se o distrito Federal não implementar as disposições de Convênios Autorizativos, por via de consequência, os Territórios Federais não poderão aplicá-las. De outro lado, implementando-as, o Distrito Federal, nem sempre serão elas do interesse dos Territórios Federais, ficando esses, então, prejudicados. Os interesses dos Territórios Federais estão, desta maneira, à mercê dos interesses do Distrito Federal. A solução proposta, transferindo ao Ministro da Fazenda a competência para a implementação, ou não, nos Territórios Federais de Convênios Autorizativos responde perfeitamente aos anseios de uma política tributária própria, atendidas as peculiaridades econômicas daqueles territórios.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e profundo respeito. — Francisco Neves Dornelles, Ministro da Fazenda.

(Às Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 123, de 1986

(Nº 7.132/86, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Dispõe sobre a criação, transformação e transposição de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar os seguintes cargos:

I — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código STM-AJ-020; 11 (onze) de Técnico Judiciário, STM-AJ-021; 47 (quarenta e sete) de Auxiliar Judiciário, STM-AJ-023; 28 (vinte e oito) de Atendente Judiciário,

STM-AJ-024 e 4 (quatro) de Agente de Segurança Judiciária, STM-AJ-026;

II — no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código STM-NS-900: 1 (um) de Médico, STM-NS-901;

III — no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código STM-NM-1000: 1 (um) de Auxiliar de Enfermagem, STM-NM-1001;

IV — no Grupo-Artesanato, Código STM-ART-700: 2 (dois) de Artífice de Eletricidade e Comunicações, STM-ART-703.

Art. 2.º Ficam criados no Quadro Permanente das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar, no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código STM-AJ-020, os seguintes cargos: 44 (quarenta e quatro) de Oficial de Justiça Avaliador, STM-AJ-025; 69 (sessenta e nove) de Auxiliar Judiciário, STM-AJ-023; 23 (vinte e três) de Atendente Judiciário, STM-AJ-024 e 23 (vinte e três) de Agente de Segurança Judiciária, STM-AJ-026.

Art. 3.º Os cargos de que tratam os artigos anteriores serão distribuídos pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, mediante ato do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, de acordo com a lotação fixada e observados os critérios legais e regulamentares em vigor, em especial os do art. 108, § 2.º da Constituição Federal.

Art. 4.º Nos Quadros de que trata esta lei serão transformados, assegurado o direito de opção, em vagas criadas pelos seus arts. 1.º e 2.º, mediante processo seletivo e de conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria:

I — em cargos de Técnico Judiciário, 1 (um) cargo de Economista, 2 (dois) de Contador e 2 (dois) de Auditor;

II — em cargos de Auxiliar Judiciário, 35 (trinta e cinco) cargos de Agente Administrativo, 50 (cinquenta) de Datilógrafo, 1 (um) de Agente de Telecomunicações e Eletricidade e 30 (trinta) de Técnico de Contabilidade;

III — em cargos de Atendente Judiciário, 51 (cinquenta e um) cargos de Agente de Portaria;

IV — em cargos de Agente de Segurança Judiciária, 27 (vinte e sete) cargos de Motorista Oficial;

V — em cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações, 2 (dois) cargos de Auxiliar de Artífice.

§ 1.º Na transformação de que trata este artigo, o servidor será incluído na primeira referência da classe que lhe couber, na respectiva categoria funcional, em decorrência da aplicação das disposições do art. 3.º desta lei.

§ 2.º Na hipótese de ser ultrapassada, pelo atual vencimento do servidor, a primeira referência da classe que lhe couber, a inclusão será efetuada na referência de valor mais próximo que se lhe seguir.

§ 3.º Os cargos, cujos ocupantes não optarem pelo aproveitamento ou não lograrem classificação no processo seletivo de que trata este artigo, serão transformados, quando vagarem, em cargos das Categorias Funcionais que lhes tenham correspondido, a partir da classe inicial.

Art. 5.º Serão transpostos para a categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador, os cargos de Oficial de Justiça do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, em vagas criadas pelo art. 2.º e observada a classificação prevista no art. 3.º desta lei.

Art. 6.º Para o provimento inicial dos cargos efetivos dos quadros a que se refere esta lei, o Superior Tribunal Militar realizará concursos públicos para áreas de atividades específicas, próprias de habilitação profissional exigida nas especificações das respectivas categorias funcionais, observadas as exigências legais.

Parágrafo único. Para o provimento inicial do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, será exigido diploma de conclusão do Curso Superior de Direito.

Art. 7.º As funções gratificadas necessárias aos serviços das Secretarias do Tribunal e das Auditorias da Justiça Militar, serão criadas pelo Superior Tribunal Militar, respeitados os princípios de classificação vigentes no Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 5.º da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971.

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça Militar.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 44, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a criação, transformação e transposição de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Brasília, 25 de fevereiro de 1986. — JOSÉ SARNEY. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/PRES, de 3 de fevereiro de 1986, do Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na forma do previsto nos arts. 56, 57 inciso II, e 115, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação, transformação e transposição de Cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências, objetivando atender a conveniência e interesse dos serviços da Justiça Militar.

2. Atualmente nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, estruturados pela Lei n.º 6.889, de 11 de dezembro de 1980, e cuja força de trabalho está afeta, primordialmente, às Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, existem, também, um número bem mais reduzido de servidores, Categorias Funcionais de outros Grupos, incumbidas das mesmas atribuições e na, maioria, com vencimentos de menor valor.

3. É o que ocorre, efetivamente, com as Categorias Funcionais de Economista, Contador e Auditor, cujas atribuições na Secretaria do Tribunal, se confundem com as da Categoria de Técnico Judiciário, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário; com as de Agente Administrativo, Datilógrafo, Agente de Telecomunicações e Eletricidade e Técnico de Contabilidade, cujas atribuições se confundem com as da Categoria de Auxiliar Judiciário; com as de Agente de Portaria e de Motorista Oficial, cujas atribuições se confundem, respectivamente, com as das Categorias de Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária.

4. Essa situação, na prática, vem acarretando sérias dificuldades para a Administração da Justiça Militar, no que se refere à estruturação das Categorias e das Classes funcionais, ao recrutamento de servidores e à progressão funcional à vista do reduzido número de componentes, na Justiça Militar, das Categorias estranhas ao Grupo-Atividades de Apoio Judiciário.

5. Ademais, vem ela se configurando como causa de constante insatisfação de servidores que, embora exercendo idênticas atribuições, não têm as mesmas oportunidades de acesso e são retribuídos com vencimentos desiguais.

6. Tem, assim, este projeto de lei, como objetivo primordial, extinguir, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, as Categorias Funcionais de Economista, Contador, Auditor, Agente Administrativo, Datilógrafo, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Técnico de Contabilidade, Agente de Portaria e Motorista Oficial, cujos cargos ficarão substituídos por outros que propõe sejam criados, em Categorias do Grupo-Atividade de Apoio Judiciário, específico da atual organização do Poder Judiciário.

7. Objetiva, ainda, este projeto de lei, a extinção de 2 (dois) cargos vagos de Auxiliar de Artífice, com a sua transformação em cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações, mais necessários aos serviços do Tribunal.

8. A transformação dos cargos ocupados, conforme se prevê expressamente, será efetuada após opção do titular e mediante processo seletivo específico, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

9. Os cargos cujos ocupantes não optarem pelo aproveitamento na nova situação ou não lograrem classificação no processo seletivo, somente serão transformados com a ocorrência de sua vacância, quando se extinguir, em definitivo.

10. Por fim, em cumprimento à decisão do Plenário do Superior Tribunal Militar, no julgamento da Questão Administrativa n.º 210-0/RJ, em Sessão de 3 de outubro de 1985, intenta este projeto de lei a transposição dos atuais cargos de Oficial de Justiça do quadro das Auditorias da Justiça Militar, para cargos de Oficial de Justiça Avaliador, a exemplo do tratamento já dispensado aos seus símileis da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal de 1.ª Instância e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

11. Para tal finalidade, propõe a criação do correspondente número de cargos de Oficial de Justiça Avaliador, em substituição aos atuais cargos de Oficial de Justiça, que ficarão extintos.

12. Diante dos motivos expostos, evidenciado está de toda a conveniência e interesse para os serviços deste Superior Tribunal e das Auditorias da Justiça Militar, cabendo esclarecer, por oportuno, que conta a Justiça Militar, no corrente exercício, com recursos orçamentários já consignados, entretanto, não suficientes para o atendimento das despesas de sua aprovação e aplicação por todo este ano.

13. Tratando-se de matéria de iniciativa exclusiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 57, inciso II, da Constituição Federal, submete-se o anexo projeto de lei à elevada consideração de Sua Excelência, com a solicitação de que seja enviada a competente Mensagem ao Congresso Nacional, para tramitação que se faz necessária.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Dr. Antônio Carlos de Seixas Telles, Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do STM.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 6 DE MAIO DE 1971

Fixa normas para o cumprimento do disposto nos artigos 98 e 108, § 1.º, da Constituição.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 5.º As funções gratificadas necessárias aos serviços dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário serão criadas nos respectivos regulamentos ou regimentos, respeitadas os princípios de classificação vigentes no Poder Executivo.

(Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 124, de 1986

(N.º 5.566/85, na Casa de origem)
(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Altera os arts. 1.º e 3.º do Decreto-lei n.º 1.940, de 25 de maio de 1982, que institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os arts. 1.º e 3.º do Decreto-lei n.º 1.940, de 25 de maio de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituída, na forma prevista neste Decreto-lei, contribuição social, destinada a custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação, justiça e amparo ao pequeno agricultor.

Art. 3.º Fica criado o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, destinado a dar apoio fi-

nanceiro a programas e projetos de caráter assistencial, relacionados com a alimentação, habitação popular, saúde, educação, justiça e amparo ao pequeno agricultor.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 277, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que altera os arts. 1.º 3.º do Decreto-lei n.º 1.940, de 25 de maio de 1982, que institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), e dá outras providências.

Brasília, 21 de maio de 1985. — JOSÉ SARNEY.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 00219, DE 15 DE MAIO DE 1985, DOS SENHORES MINISTROS CHEFES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Conselho de Desenvolvimento Social (CDS) submete à consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei alterando o Decreto-lei n.º 1.940, de 25 de maio de 1982, expondo nesta oportunidade, as razões que justificam a medida proposta.

A violência e a criminalidade urbana de adultos e jovens, que se observa no País, representa um quadro social dos mais preocupantes. A difícil situação econômico-social dos últimos anos tem contribuído para elevar o contingente de desempregados e subempregados no Brasil, provocando o crescimento assustador da marginalidade, do número de condenações e da população carcerária.

O problema social do Brasil não está apenas nas ruas. A superpopulação carcerária e o aviltamento das condições de subsistência nos presídios vêm se constituindo em fatores de violência coletiva e motivo de preocupação da própria sociedade que passa a cobrar do Estado solução urgente para o problema.

Os sentenciados e egressos devem também ser priorizados no atendimento das suas necessidades básicas, como sendo parte considerável na composição dos grupos vulneráveis enquadrados no extrato de baixa renda, que são portanto demandantes de toda assistência social, inclusive no campo de justiça.

O elevado espírito de Vossa Excelência em convocar a sociedade brasileira para um mutirão contra a violência e a criminalidade é o reconhecimento de que à justiça é reservado papel importante nas prioridades sociais do seu governo. Este fato estimula a ação da justiça em consonância com outros ministérios, na elaboração e execução de projetos que objetivem reduzir a níveis aceitáveis as atuais fontes de inquietação e segurança no sistema penitenciário, como os sucessivos motins que vêm ocorrendo nos presídios nos últimos anos.

A construção de novas unidades prisionais, a ressocialização do jovem adulto — que integra um contingente populacional responsável por elevado índice de criminalidade — com a implantação de cursos profissionalizantes, além da criação de infra-estrutura médico-hospitalar para o internado, são algumas das prioridades na área da justiça no que concerne ao combate à violência.

Entretanto, o Decreto-lei n.º 1.940, de 25 de maio de 1982, deixa de contemplar programas e projetos de caráter assistencial relacionados com o campo da justiça, para efeito de financiamento com recursos oriundos do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL).

Faço ao exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, através do qual propomos alteração dos arts. 1.º e 3.º do referido decreto-lei, tendo em vista estender à área da justiça os benefícios do FINSOCIAL.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito e distin-

ta consideração. — João Sayad, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento — Fernando Lyra, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI N.º 1.940, DE 25 DE MAIO DE 1982

Institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 55, e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 21 da Constituição.

DECRETA

Art. 1.º É instituída, na forma prevista neste decreto-lei, contribuição social destinada a custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

§ 1.º A contribuição social de que trata este artigo será de 0,5% (meio por cento), e incidirá sobre a receita bruta das empresas públicas privadas que realizam venda de mercadorias, bem como das instituições financeiras e das sociedades seguradoras.

§ 2.º Para as empresas públicas e privadas que realizam exclusivamente venda de serviços, a contribuição será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor do Imposto de Renda devido, ou como se devido fosse.

§ 3.º A contribuição não incidirá sobre a venda de mercadorias ou serviços destinados ao exterior, nas condições estabelecidas em Portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 2.º A arrecadação da contribuição será feita pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal e seus agentes, na forma disciplinada em Portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 3.º É criado o Fundo de Investimentos Social (FINSOCIAL), destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter assistencial relacionados com alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

Art. 4.º Constituem recursos do FINSOCIAL:

- I — o produto da arrecadação da contribuição instituída pelo art. 1.º deste decreto-lei;
- II — recursos de dotações orçamentárias da União;
- III — retornos de suas aplicações;
- IV — outros recursos de origem interna ou externa, compreendendo repasses e financiamentos.

Art. 5.º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) passa a denominar-se Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

§ 1.º Sem prejuízo de sua subordinação técnica à autoridade monetária, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social fica vinculado administrativamente à Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

§ 2.º O Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministro da Indústria e do Comércio adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6.º O Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL) será administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que aplicará os recursos disponíveis em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A execução desses programas e projetos dependerá de aprovação do Presidente da República.

Art. 7.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1.º de junho de 1982.

Brasília, 25 de maio de 1982; 161.º da Independência e 94.º da República.

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**N.º 125, de 1986****(N.º 7.246-B/86, na Casa de origem)****(De iniciativa do Senhor Presidente da República)****Concede Pensão Especial a Maria Odila do Amaral Trindade e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica concedida a Maria Odila do Amaral Trindade, residente em Santiago (RS), mãe do menor Pedro Júlio do Amaral Trindade, falecido em 30 de março de 1972, em decorrência da explosão acidental de uma granada de lança-rojão, no quartel do então 4.º Regimento de Cavalaria, a pensão especial, mensal, equivalente a 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente no País.

Art. 2.º O benefício instituído por esta lei é intransferível e extinguir-se-á com a morte da beneficiária.

Art. 3.º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 68, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Maria Odila do Amaral Trindade e dá outras providências".

Brasília, 18 de março de 1986. — **JOSÉ SARNEY.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 97,
DE 5 DE AGOSTO DE 1983, DO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei anexo, pelo qual a União concede amparo a Maria Odila do Amaral Trindade, residente em Santiago — RS, mãe do menor Pedro Júlio do Amaral Trindade, falecido em 30 de março de 1972, quando integrante do "Pelotão Mirim" do então 4.º Regimento de Cavalaria, naquela cidade, em decorrência da explosão acidental de uma granada de lança-rojão, próxima ao antigo paiol de munição da Unidade.

O lamentável acidente foi objeto de inquérito policial-militar, instaurado por determinação do Comandante do 4.º RC, em cujo relatório são evidentes os indícios de culpabilidade da União, à qual cabe, em consequência, reparar os prejuízos advindos do decesso daquele menor, de apenas 9 anos de idade.

Com profundo respeito. — **Valter Pires.****AVISO N.º 77 — SUPAR**

Em 18 de março de 1986.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Haroldo Sanford
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF
Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, relativa a projeto de lei que "concede pensão especial a Maria Odila do Amaral Trindade, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.
— **Marco Maciel**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.
(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**N.º 126, de 1986****(N.º 5.989/85, na Casa de origem)****(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)****Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região os seguintes cargos:

I — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, código TRT-1.º-AJ-020; 100 (cem) de Técnico Judiciário, TRT-1.º-AJ-021; 200 (duzentos) de Auxiliar Judiciário, TRT-1.º-AJ-023; 50 (cinquenta) de Agente de Segurança Judiciária, TRT-1.º-AJ-024 e 35 (trinta e cinco) de Atendente Judiciário, TRT-1.º-AJ-025;

II — no Grupo-Atividades de Nível Superior, código TRT-1.º-NS-900; 5 (cinco) de Contador, TRT-1.º-NS-924; 2 (dois) de Engenheiro, TRT-1.º-NS-916; e 2 (dois) de Arquiteto, TRT-1.º-NS-917; e

III — no Grupo-Artesanato, código TRT-1.º-ART-700; 5 (cinco) de Artífice de Carpintaria, TRT-1.º-ART-704; 3 (três) de Artífice de Artes Gráficas, TRT-1.º-ART-706; e 5 (cinco) de Artífice de Eletricidade e Comunicação, TRT-1.º-ART-703.

Parágrafo único. Os cargos a que se referem os incisos I a III deste artigo serão providos na classe inicial da respectiva categoria.

Art. 2.º Ficam criados no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código TRT-1.º-DAS-100 ou TRT-1.º-LT-DAS-100, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, os seguintes cargos: 1 (um) de Assessor de Juiz TRT-1.º-DAS-102 ou TRT-1.º-LT-DAS-102; e (dois) de Diretor de Secretaria de Grupo de Turmas, TRT-1.º-DAS-101 ou TRT-1.º-LT-DAS-101 e 5 (cinco) de Diretor de Secretaria de Turma, TRT-1.º-DAS-101 ou TRT-1.º-LT-DAS-101.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor de Juiz, de Diretor de Secretaria de Grupo de Turmas e de Diretor de Secretaria de Turma, previsto neste artigo, serão classificados, exclusivamente, por ato do Presidente do Tribunal, observados os níveis de classificação constantes do art. 1.º da Lei n.º 5.843, de 6 de dezembro de 1972, bem como os limites estabelecidos pelo art. 8.º da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983.

Art. 3.º Ficam extintos 120 (cento e vinte) cargos de Datilógrafo, código TRT-1.º-SA-802.

§ 1.º O preenchimento dos 120 (cento e vinte) cargos de Auxiliar Judiciário, TRT-1.º-AJ-023, dentre os criados pelo art. 1.º desta lei fica vinculado à extinção dos cargos de Datilógrafo, TRT-1.º-SA-802.

§ 2.º Para o provimento dos cargos de Auxiliar Judiciário, TRT-1.º-AJ-023, a que se refere o § 1.º deste

artigo, será exigida a apresentação do certificado de conclusão do 2.º grau ou nível equivalente.

§ 3.º Aqueles que não satisfizerem a exigência contida no parágrafo anterior permanecerão no cargo de Datilógrafo até implementarem a condição.

Art. 4.º A ascensão funcional no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região ocorrerá para o provimento de vagas nas categorias funcionais de Técnico Judiciário, TRT-1.º-AJ-021; Auxiliar Judiciário, TRT-1.º-AJ-023, e Oficial de Justiça Avaliador, TRT-1.º-AJ-022, em até metade das vagas.

Art. 5.º O ingresso nas demais categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Tribunal dar-se-á através de concurso público.

Art. 6.º Nas categorias funcionais pertencentes aos outros grupos, o ingresso observará os dispositivos legais aplicados no Poder Executivo.

Art. 7.º O processo seletivo para efeito de ascensão funcional far-se-á mediante concurso interno, de caráter competitivo e eliminatório, nas mesmas condições estabelecidas para o concurso público, exceto limite de idade.

§ 1.º Caberá ao Tribunal estabelecer as condições para provimento das vagas destinadas à ascensão funcional e ao concurso público, observadas as disposições legais vigentes sobre a matéria.

§ 2.º Sempre que possível, aproveitar-se-á a oportunidade da realização de concurso público para selecionar os concorrentes à ascensão funcional, elaborando-se, nesta hipótese, classificações distintas.

§ 3.º O prazo de validade do concurso para ascensão funcional será de 2 (dois) anos improrrogáveis.

§ 4.º As vagas reservadas à ascensão que não forem utilizadas por insuficiência de candidatos habilitados, poderão ser providas por pessoal aprovado em concurso público.

Art. 8.º Poderá concorrer ao processo seletivo visando à ascensão funcional ocupante de cargo de qualquer categoria, independentemente da classe em que se encontra, desde que já tenha cumprido o estágio probatório e comprove a escolaridade prevista para o cargo.

Art. 9.º Será exigida, para ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, por concurso público ou por ascensão, a seguinte escolaridade:

— para as categorias funcionais de Técnicos Judiciários, TRT-1.º-AJ-021, e Oficial de Justiça Avaliador, TRT-1.º-AJ-022, diploma de Bacharel em Direito;

II — para as categorias funcionais de Auxiliar Judiciário, TRT-1.º-AJ-023, e Agente de Segurança Judiciária, TRT-1.º-AJ-024, certificado de conclusão do 2.º grau ou nível equivalente;

III — para a categoria funcional de Atendente Judiciário, TRT-1.º-AJ-025, certificado de conclusão do 1.º grau.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Justiça do Trabalho.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 19 da Lei nº , de , de 198)

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	CLASSES	Nº
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO TRT-1a.-AJ-020	Técnico Judiciário	TRT-1a.-AJ-021	NS - 07	A	100
	Auxiliar Judiciário	TRT-1a.-AJ-023	NM - 24	A	200
	Agente de Segurança Judiciária	TRT-1a.-AJ-024	NM - 14	A	50
	Atendente Judiciário	TRT-1a.-AJ-025	NM - 14	A	35

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (TRT-1a.-NS-900)	Contador	TRT-1a.-NS-924	NS - 05	A	05
	Engenheiro	TRT-1a.-NS-916	NS - 05	A	02
	Arquiteto	TRT-1a.-NS-917	NS - 05	A	02

ARTESANATO (TRT-1a.-ART-700)	Artífice de Carpintaria	TRT-1a.-ART-704	NM - 17	A	05
	Artífice de Artes Gráficas	TRT-1a.-ART-706	NM - 12	A	03
	Artífice de Eletricidade e Comunicação	TRT-1a.-ART-703	NM - 17	A	05

ANEXO II

(Art. 29 da Lei nº , de de de 198)

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº
Assessor de Juiz	TRT-1a.-DAS-102 ou TRT-1a.-LT-DAS-102	01
Diretor de Secretaria de Grupo de Turmas	TRT-1a.-DAS-101 ou TRT-1a.-LT-DAS-101	02
Diretor de Secretaria de Turma	TRT-1a.-DAS-101 ou TRT-1a.-LT-DAS-101	05

ANEXO III

(art. 39 da Lei nº , de de de 198)

CARGOS EM EXTINÇÃO

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIA	CLASSE	Nº
SERVIÇOS AUXILIARES (TRT-1a.-SA-800)	Datilógrafo	TRT-1a.-SA-802	NM - 23	S	91
	Datilógrafo	TRT-1a.-SA-802	NM - 20	B	29

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

ASSUNTO: criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

TRT-1a.-DAS-101 nº 402/85.

Declaro Diretor-Geral Substituto.

Em 24 de fevereiro de 1985, à TRT-1a.-DAS-101 nº 77/84, de fls. 15/16.

02. Foi lido o assunto ao Departamento Administrativo do Serviço Público, via do Of. nº 308/84, de fls. 19, a qual órgão manifestou-se na forma do Of. nº 1.569/84, de fls. 21/22, no sentido de que se deve aplicar as mesmas diretrizes aos cargos do Poder Judiciário e do Judiciário.

03. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, instada a se pronunciarem sobre a matéria, através do Of. 307/84, de fls. 29, e do Of. 145/84, de fls. 39, pelo Parecer SGP/INOR nº 317/84, de fls. 42/45, nada teve a opor quanto à aprovação do anteprojeto em tela, desde que sejam atendidas as sugestões do DASP, e que se inclua, também, na medida das referências dos cargos criados e extintos com os respectivos anexos.

04. Assim sendo, elaborou-se os inclusos projetos de despachos, exposição de motivos, anteprojeto de lei e seus anexos, que submeto-se à apreciação de Vossa Senhoria, com vistas à consideração do Ex.º Senhor Ministro, Presidência da República e Congresso Nacional.

BRASÍLIA, em 27 de fevereiro de 1985.

Abelackel, Ministro da Justiça

OF-STST.GDG.GP.N.º 575/85

Brasília-DF, 17 de julho de 1985

Exmo. Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar-lhe o anexo expediente, oriundo do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, que trata de anteprojeto de lei propondo a criação e extinção de cargos na Secretaria daquele órgão, de acordo com o disposto no inciso II do art. 115 da Constituição Federal.

Nesta oportunidade, reitero-lhe expressões de elevado e distinto apreço — Coqueijo Costa, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º EM/DAJ/003, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Acolhendo proposta da Presidência do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência, com vistas ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A medida objetiva ampliar a estrutura administrativa da Secretaria do aludido Tribunal Regional, que desde 1974, quando da implantação do Plano de Classificação de Cargos, contou com o acréscimo de, apenas, 58 (cinquenta e oito) novos cargos, excetuando os transformados, apesar de aquela época ter recebido 82.518 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito) processos para julgamento, enquanto que em 1983 tal número elevou-se substancialmente para 185.640 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta).

Além do mais, o complexo do citado Regional foi agraciado com dois Grupos de Turmas, dez Juntas de Conciliação e Julgamento e dois Distribuidores de Feitos, o que impõe o aumento do quadro de pessoal de seus serviços auxiliares.

Os artigos 1.º e 2.º do anteprojeto em tela criam o quantitativo indispensável de cargos no Quadro Permanente e no Grupo Direção e Assessoramento Superiores da Secretaria do Tribunal Regional beneficiado respectivamente.

O artigo 3.º extingue 120 (cento e vinte) cargos de Datilógrafo, em razão dos problemas gerados pela existência da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, com atribuições idênticas às daqueles, porém com vencimentos superiores.

Dessa feita, o preenchimento de 120 (cento e vinte) dos 200 (duzentos) cargos de Auxiliar Judiciário, instituídos em consequência da proposição em causa, ficará condicionado à extinção dos 120 (cento e vinte) cargos de Datilógrafo.

Os demais dispositivos da proposta em apreço regulamentam os processos de concurso público, para provimento de todos os cargos criados, e de ascensão funcional, dando outras providências.

Cumprе ressaltar que a iniciativa em causa mereceu apreciação técnica do Departamento Administrativo do Serviço Público, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Departamento de Assuntos Judiciais desta Pasta.

Aproveito a oportunidade pra renovar a Vossa Excelência protesto do meu profundo respeito. — Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça

Processo MJ n.º 11.934/84.

Processo MJ n.º 11 934/84

Senhor Secretário-Geral

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria, para merecer a assinatura do Ex.º Senhor Ministro, a anexa minuta de exposição de motivos que encaminha à Presidência da República, com vistas ao Congresso Nacional, o incluso anteprojeto de lei que visa criar e extinguir cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ.

O assunto mereceu apreciação técnica do Regional interessado, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da Secretaria de Planejamento da Presidência e da Divisão de Estudos e Projetos deste Órgão.

DAJ, 11 de janeiro de 1985. — José Moacyr de Oliveira, Substituto do Diretor-Geral.

À elevada consideração do Ex.º Senhor Ministro, pela assinatura de Exposição de Motivos que encaminha à Presidência da República anteprojeto de lei que objetiva criar e extinguir cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, de acordo com o pronunciamento supra do Substituto do Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Judiciários.

SG, 16 de janeiro de 1985. — Artur de Castilho Neto Secretário-Geral

OF. GP — 88/85 Em 8 de julho de 1985
À Sua Excelência, o Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente.

Nos termos do inciso II do art. 115 da Constituição Federal, tenho o prazer de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de que seja submetido à alta apreciação do Poder Legislativo, o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria deste Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e dá outras providências.

O anteprojeto em questão propõe a criação e extinção dos seguintes cargos:

I — No Grupo-Atividades de Apoio Judiciário:

a) 100 (cem) cargos de Técnico Judiciário, código TRT. 1.º AJ. 021, de nível superior;

b) 200 (duzentos) cargos de Auxiliar Judiciário, código TRT. 1.º AJ. 023, de nível médio, dos quais 120 (cento e vinte) ficam vinculados à extinção de igual número de cargos atualmente existentes de Datilógrafo, código TRT. 1.º SA. 802. Tal proposta é motivada em razão de problemas gerados pela existência de duas categorias funcionais com atribuições idênticas, porém, com vencimentos desiguais, fato esse também constatado pelo colendo Tribunal Superior do Trabalho que, através da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983, obteve igual providência.

c) 50 (cinquenta) cargos de Agente de Segurança Judiciária, código TRT. 1.º AJ. 024;

d) 35 (trinta e cinco) cargos de Atendente Judiciário, código TRT. 1.º AJ. 025.

II — No Grupo-Atividades de Nível Superior;

a) 5 (cinco) cargos de Contador, Código TRT. 1.º NS. 716. O acréscimo de cargos nesta categoria torna-se imprescindível em face do aumento de volume de trabalho no setor de contabilidade, administração financeira e tomada de contas;

b) 2 (dois) cargos de Engenheiro, código TRT. 1.º NS. 916 e 2 (dois) cargos de Arquiteto, código TRT. 1.º NS. 917. O Tribunal, além da sede, é integrado atualmente por 61 (sessenta e uma) juntas de Conciliação e Julgamento, das quais 35 (trinta e cinco) na cidade do Rio de Janeiro e 26 (vinte e seis) em diversas cidades do interior dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Assim, há necessidade permanente de realização de obras, bem como de manutenção e reparos. Não dispondo o Quadro Permanente de Pessoal de nenhum cargo de Engenheiro nem Arquiteto, é obrigado a valer-se de funcionários, embora não-habilitados, integrantes de outras categorias funcionais, gerando as distorções que tais situações geralmente acarretam.

III — No Grupo-Artesanato:

a) 5 (cinco) cargos de Artífice de Carpintaria, código TRT. 1.º art. 704;

b) 3 (três) cargos de Artífice de Artes Gráficas, código TRT. 1.º art. 706;

c) 5 (cinco) cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações, código TRT. 1.º Art. 703.

IV — No Grupo-Direção e Assessoramento Superiores;

a) 1 (um) cargo de Assessor de Juiz, código TRT. 1.º DAS. 102. O Tribunal compõe-se, no momento, de 27 juízes. Existem, entretanto, somente 25 cargos de Assessor de Juiz, não os havendo para o Presidente e para o Vice-Presidente. O Presidente, em suas atividades administrativas, judicantes e correccionais, é assessorado por Assessor comuns existentes no Quadro. A criação do cargo de Assessores de Juiz, ora proposta, destina-se ao assessoramento do Vice-Presidente, a quem, nos termos do art. 125 da Lei Complementar n.º 35, de 14-3-79, Lei Orgânica da Magistratura Nacional, são delegadas diversas atribuições judicantes da Presidência, inclusive a de despachar recursos de revista;

b) 2 (dois) cargos de Diretor de Secretaria de Grupo de Turmas, código TRT. 1.º DAS 101 e 5 (cinco) cargos de Diretor de Secretaria de Turma, código TRT. 1.º DAS. 101. O Tribunal é composto pelo Pleno, por dois Grupos de Turmas e por cinco Turmas. Para o Pleno, existe o cargo de Secretário do Tribunal, código TRT. 1.º DAS. 101.5. Para os Grupos de Turmas e para as Turmas não foram criados cargos de direção. Suas secretarias são dirigidas por funcionários que percebem Encargos de Representação de Gabinete. Impõe-se, assim, a criação dos cargos ora propostos.

O Plano de Classificação de Cargos estabelecido pela Lei n.º 5.645, de 10-12-70, foi implantado neste Tribunal em novembro de 1974.

Nessa época, conforme quadro demonstrativo em anexo, o Quadro Permanente era constituído de 1.283 cargos, distribuídos por diversas Categorias Funcionais.

Posteriormente, a estrutura do Tribunal foi acrescida de diversas unidades e Órgãos, tais como dois Gupos de Turmas, mais duas Turmas, dez juntas de Conciliação e julgamento do Rio de Janeiro e mais nove juntas no interior: Niterói, Caxias, Nova Iguaçu, Petrópolis, Volta Redonda, Araruama, São João de Meriti, Teresópolis e Barra do Piraí.

No ano de 1974, época da implantação do PCC, o Tribunal recebeu 82.518 processos para julgamento, enquanto no ano de 1983 esse número elevou-se para 185.640 e, no ano de 1984, para 190.950.

É de se registrar que no período de 1974 a 1984, o Quadro Permanente de funcionários foi acrescido apenas de 58 novos cargos para suportar uma elevação de número de processos da ordem percentual de 135,97%.

Esses dados, por si só, justificam a proposta de criação de novos cargos que ora submeto à elevada apreciação do Poder Legislativo.

É de se registrar, ainda, que o anteprojeto em questão, em maio de 1984, foi encaminhado ao Ministério da Justiça, onde, conforme documentação em anexo, obteve parecer favorável do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), tendo sido, em 4 de fevereiro de 1985, objeto da Exposição de Motivos n.º 33, do então Ministro da Justiça ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, não havendo, na citada ocasião, sido remetido ao Poder Legislativo possivelmente em decorrência da sucessão presidencial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito. — Geraldo Octávio Guimarães, Juiz-Presidente.

OBSERVAÇÕES:

(1) Dos 50 cargos acrescidos na Categoria de Auxiliar Judiciário, 2 resultaram da transformação dos cargos de Agente de Mecanização de Apoio, representando, portanto, 48 novos cargos.

(2) Dos 106 cargos acrescidos na Categoria de Atendente Judiciário, 30 resultaram de transformação em cargos de Agente de Portaria, representando portanto, 45 novos cargos.

(3) Dos 34 cargos acrescidos na Categoria de Agente de Segurança, 30 resultaram de transformação dos cargos de Motorista Oficial, representando portanto, apenas 4 novos cargos.

MOVIMENTO PROSESSUAL DO TRT DA 1.ª REGIÃO

	1974	1983	1984
Reclamações Correccionais	114	161	184
Recursos Revistas (despacho)	1.604	3.130	3.895
Dissídios Coletivos	245	316	300
Mandados de Segurança	45	92	185
Ações Rescisórias	49	103	1
Conflitos de Jurisdição	9	1	17
1.ª Turma (proc. recebidos)	1.987	2.996	3.460
2.ª Turma (proc. recebidos)	1.987	3.964	4.037
3.ª Turma (proc. recebidos)	1.982	3.028	3.642
4.ª Turma (proc. recebidos)	—	4.009	3.690
5.ª Turma (proc. recebidos)	—	942	2.891
JCI do Rio de Janeiro	52.900	115.141	115.016
JCI de Niterói	3.699	8.422	8.834
JCI de Caxias	4.354	7.238	7.507
JCI de Nova Iguaçu	3.532	9.233	7.617
JCI de São Gonçalo	1.512	4.655	4.882
JCI de Petrópolis	1.677	2.638	2.540
JCI de Volta Redonda	1.485	3.074	3.115
JCI de Três Rios	668	818	764
JCI de Nova Friburgo	452	800	1.105
JCI de Campos	1.212	1.494	3.351
JCI de Itaperuna	346	818	875
JCJs de Vitória	1.756	5.131	4.985
JCI de Cachoeiro de Itapemirim	612	957	987
JCI de S. J. Meriti	—	2.631	2.677
JCI de Barra do Piraí	—	1.226	1.210
JCI de Araruama	—	1.555	1.601
JCI de Teresópolis	—	443	523
TOTAL	82.518	185.640	190.950

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA **N.º 127, de 1986**

(N.º 6.623/85, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado, na forma do Anexo I desta lei, 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores,

código TRT-8.-DAS-102, no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

§ 1.º A classificação do cargo que figura no Anexo I, na escala de níveis do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, far-se-á na forma do parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 7.267, de 5 de dezembro de 1984.

§ 2.º O cargo a que se refere este artigo, privativo do Bacharel em Direito, será preenchido mediante livre indicação, na forma do § 2.º do art. 97 da Constituição Federal.

Art. 2.º Ficam criados, no Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, por ato da Presidência do Tribunal, observando-se o critério da lotação vigente, sendo seu preenchimento feito de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, respeitadas as disposições do § 2.º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 3.º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à Justiça do Trabalho.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de , de 198)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Cargos de Provimento em Comissão

Grupo	Denominação	Nº	Código
Direção e Assessoramento Superiores	Assessor de Juiz	01	TRT-8a.-DAS-102

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de , de 198)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Cargos de Provimento Efetivo

Grupo	Categorias Funcionais	nº de Cargos	Código
Atividade de Apoio Judiciário	Técnico Judiciário	01	TRT-8a.-AJ-021
	Ag. Seg. Judiciária	01	TRT-8a.-AJ-024
	Atendente Judiciário	01	TRT-8a.-AJ-025

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 7.267,

DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a estrutura das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Justiça do Trabalho, altera dispositivos pertinentes, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código AJ-020, pertencentes aos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo a esta lei.

Art. 2.º Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais mencionadas no artigo anterior serão posi-

cionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes.

Parágrafo único. Na transposição para a nova estrutura, as referências da classe inicial que tenham sido suprimidas passarão a correspondentes à primeira referência da respectiva Categoria Funcional.

Art. 3.º Os Tribunais do Trabalho, através de ato interno, estabelecerão normas regulamentares necessárias à execução desta lei.

Art. 4.º A reestruturação dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores dos Tribunais do Trabalho e a Classificação dos Cargos que os integram far-se-ão por deliberação dos respectivos Tribunais, observada a escala de níveis constantes do anexo II do Decreto-lei n.º 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Ficam estendidos à Justiça do Trabalho os níveis 5 e 6, acrescidos à escala referida neste artigo pelo art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 5.º Poderão ser aproveitados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, os servidores de outros órgãos da Administração Pública que se encontrarem prestando serviços, na qualidade de requisitados, na data de vigência desta lei, desde que haja concordância do órgão de origem.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput deste artigo dependerá da existência de vaga ou vago.

Art. 6.º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 1984; 163.º da Independência e 96.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO**
— **Ibrahim Abi-Ackel.**

ANEXO

(Lei n.º 7.267 de 5 de dezembro de 1984)

Referência de vencimentos dos cargos efetivos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário - TST-AJ-020

Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimentos
a) Técnico Judiciário	AJ-021	Classe Especial NS 22 a 25 Classe "B" NS 16 a 21 Classe "A" NS 10 a 15

Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimentos	
b) Taquígrafo Judiciário	AJ-022	Classe Especial	NS 22 a 25
		Classe "B"	NS 16 a 21
		Classe "A"	NS 10 a 15
c) Auxiliar Judiciário	AJ-023	Classe Especial	NS 32 a 35
		Classe "B"	NM 28 a 31
		Classe "A"	NM 24 a 27
Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimentos	
d) Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	Classe Especial	NM 28 a 33
		Classe "B"	NM 21 a 27
		Classe "A"	NM 14 a 20
e) Atendente Judiciário	AJ-025	Classe Especial	NM 28 a 33
		Classe "B"	NM 21 a 27
		Classe "A"	NM 14 a 20
f) Taquígrafo Auxiliar	AJ-026	Classe Especial	NM 32 a 35
		Classe "B"	NM 28 a 31
		Classe "A"	NM 24 a 27
g) Oficial de Justiça Avaliador	AJ-027	Classe Especial	NS 22 a 25
		Classe "B"	NS 16 a 21
		Classe "A"	NS 10 a 15

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO I

Da Organização Nacional

CAPÍTULO VII

Do Poder Executivo

SEÇÃO VIII

Dos Funcionários Públicos

Art. 97. Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1.º A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei.

§ 2.º Prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

§ 3.º Nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos contados da homologação.

OFÍCIO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO N.º 801, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985.

Exm.º Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.ª para encaminhar o anexo expediente, oriundo do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, que trata de anteprojeto de lei propondo a criação de cargos na Secretaria daquele Órgão, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 115, da Constituição Federal.

Nesta oportunidade, reitero-lhe expressões de elevado e distinto apreço. — **Coqueiro Costa**, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

OFÍCIO N.º 814/85, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

Exm.º Sr.

Ministro Carlos Coqueiro Torreão da Costa

DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Brasília — DF

Senhor Ministro:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.ª o incluso anteprojeto de lei relativo ao Quadro de Pes-

soal da Secretaria deste Tribunal da Oitava Região, solicitando se digne, posteriormente, determinar o encaminhamento do mesmo ao Exm.º Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

No ensejo, renovo a V. Ex.ª protestos de elevado apreço. — **Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 30 de setembro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência, para merecer posterior remessa ao Poder Legislativo, o incluso anteprojeto de lei, que visa a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

Através da Lei n.º 7.325, de 18-6-85, foi alterada a composição do Tribunal, que passou a ser constituído de 9 juízes. O Projeto n.º 4.729, de 1984, que deu origem a mencionada lei, previa a criação, em número considerado o mínimo necessário, de cargos administrativos, para fazer frente às atividades de apoio ao Gabinete do Juiz, cujo cargo foi então criado. A lei promulgada, entretanto, estabeleceu, em seu artigo 4.º que o pessoal necessário ao atendimento dos encargos decorrentes da ampliação dos tribunais fosse recrutado nos seus próprios quadros.

Ocorre que o Tribunal do Trabalho da 8.ª Região há muito vem se ressentindo com a carência numérica de funcionários. A última alteração ocorrida no seu Quadro de Pessoal data de 1974, com a implantação do Novo Plano de Classificação instituído pela Lei n.º 5.645, de 1970. A partir daí, por mais de uma vez foi pleiteada a ampliação do seu Quadro de Pessoal, dado o sempre crescente número de processos que tramitam nos Órgãos do Judiciário Trabalhista da 8.ª Região, sem que qualquer desses pedidos tenha prosperado.

Torna-se, assim, difícil para o Oitavo Regional recrutar, em seu próprio Quadro, considerado já aquém das suas reais necessidades, o pessoal mínimo necessário ao atendimento desses encargos.

É do conhecimento de todos a política de contenção das despesas públicas, definida pelo atual Governo. Todavia, a situação cada vez mais difícil encoraja e dá ânimo a esta Presidência a fazer a presente proposição, levando em conta que a carência de pessoal poderá trazer como resultado, o emperramento da máquina administrativa, e, por via de consequência, prejudicar a celeridade dos trabalhos judiciários da Região. O aumento da despesa com a criação dos cargos ora proposta (quadro anexo) tornar-se irrisório, diante dos prejuízos que poderiam advir da insuficiência de recursos humanos.

Com essas considerações, que julgo, justificam plenamente a criação dos cargos constantes do anteprojeto

anexo, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do mesmo ao Poder Legislativo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de meu profundo respeito. — **Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello**, Presidente.

(Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 128, de 1986

(N.º 7.388/86, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, na forma do Anexo I desta lei, 4 (quatro) cargos em Comissão de Assessor de Juiz, todos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código DAS-102, e 2 (dois) cargos de Secretário de Turma, Código DAS-101.

§ 1.º A classificação dos cargos que figuram no Anexo I, na escala de níveis do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, far-se-á por ato da Presidência do Tribunal, observados os níveis de classificação constantes do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.820, de 11 de dezembro de 1980, com os valores reajustados na forma da legislação vigente.

§ 2.º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

Art. 2.º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, em número fixado por ato da Presidência do Tribunal, observando-se o critério de lotação aprovado pelo Sistema de Classificação de Cargos na área do Poder Executivo, devendo o preenchimento deles ser feito de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, observadas as disposições do § 2.º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I

(Art. 19 da Lei nº , de de de 198)

CARGOS EM COMISSÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO			
GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Direção e Assessoramento Superiores TRT-9a.-DAS-100	Assessor de Juiz	TRT-9a.-DAS-102	04
	Secretário de Turma	TRT-9a.-DAS-101	02

A N E X O I I

(Art. 29 da Lei nº , de de de 198)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO			
GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Atividade de Apoio Judiciário (TRT-9a.-AJ-020)	Técnico Judiciário	TRT-9a.-AJ-021	08
	Auxiliar Judiciário	TRT-9a.-AJ-023	06
	Atendente Judiciário	TRT-9a.-AJ-025	02

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI N.º 7.440
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985**

Cria cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Re-

gião, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Os cargos em comissão criados por esta lei, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TRT-2.º — DAS-100, serão posicionados na respectiva escala de níveis por ato da Presidência do Tribunal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário Brasília, 20 de dezembro de 1985; 164.º da Independência e 97.º da República. — **JOSÉ SARNEY** — Fernando Lyra.

ANEXO

(Art. 1.º da Lei n.º 7.440, de 20 de dezembro de 1985)
Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

CARGOS EM COMISSÃO			
Denominação	Grupo	Código	N.º de Cargos
Direção e Assessoramento Superiores (TRT-2.º-DAS-100)	Secretário de Turma	TRT-2.º-DAS-101	03
	Subsecretário do Tribunal Pleno	TRT-2.º-DAS-102	02

**LEI N.º 7.325
DE 18 DE JUNHO DE 1985**

Altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho das 5.ª, 6.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Regiões:

I — o Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região compor-se-á de 17 (dezesete) Juizes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios; e 6 (seis) Classistas, Temporários;

II — o Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região compor-se-á de 17 (dezesete) Juizes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios; e 6 (seis) Classistas, Temporários;

III — o Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região compor-se-á de 9 (nove) Juizes, sendo 7 (sete) togados, vitalícios; e 2 (dois) Classistas, Temporários;

IV — o Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juizes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios; e 4 (quatro) Classistas, Temporários;

V — o Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juizes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios; e 4 (quatro) Classistas, Temporários.

Art. 2.º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — no Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, Vitalício, a serem providos, 1 (um) por Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, 1 (um) por advogado no exercício efetivo da profissão e 1 (um) por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho e 2 (duas) funções de Juiz Classista Temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

II — no Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, a serem providos, 1 (um) por Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, 1 (um) por advogado no exercício efetivo da profissão e 1 (um) por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; e 2 (duas) funções de Juiz Classista, Temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

III — no Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, a ser provido por Juiz do Trabalho, Presidente da Junta;

IV — no Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª região, 2 (dois) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos por Juizes do Trabalho, Presidentes de Junta; e 2 (duas) funções de Juiz Classista, Temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

V — no Tribunal do Trabalho da 10.ª Região, 2 (dois) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos por Juizes do Trabalho, Presidentes de Junta; e 2 (duas) funções de Juiz Classista, Temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores.

Art. 3.º O provimento dos cargos e funções de juiz, criados por esta Lei, obedecerá ao que a Lei dispuser a respeito.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz Classista, Temporário.

Art. 4.º O pessoal necessário ao atendimento dos encargos decorrentes da ampliação dos Tribunais será recrutado nos quadros dos próprios Tribunais.

Art. 5.º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário. — **JOSÉ SARNEY**, Presidente da República — **Fernando Lyra**.

**LEI N.º 7.421
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985**

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, cria cargos e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região compor-se-á de 22 (vinte e dois) Juizes, sendo 14 (quatorze) togados vitalícios e 8 (oito) Classistas Temporários.

Art. 2.º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior, ficam criados 3 (três) cargos de Juiz Togado, vitalício, 2 (duas) funções de Juiz Classista Temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra destinada a representante dos empregadores.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3.º Para o provimento dos cargos de Juiz Togado, vitalício, bem como das funções de Juiz Classista, Temporário, criados por esta lei, será observado o disposto na legislação vigente.

Art. 4.º O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será dividido em Grupo de Turmas.

Art. 5.º Na composição dos Grupos de Turmas aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 4.º, e seus parágrafos, 5.º e 6.º, da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983.

Art. 6.º Ficam criados, no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, na forma do Anexo I desta lei, 5 (cinco) cargos em comissão de Assessor de Juiz, todos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores

— código DAS-102, e 1 (um) cargo de Diretor de Secretaria de Turma, código DAS-101.

§ 1.º A classificação dos cargos que figura no Anexo I, na escala de níveis do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, far-se-á por ato da Presidência do Tribunal, observados os níveis de classificação constantes do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.320, de 11 de dezembro de 1980, com os valores reajustados na forma da legislação vigente.

§ 2º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

Art. 7.º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, os cargos de provimento efetivo constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, em número fixado por ato da Presidência do Tribunal, observando-se o critério de lotação aprovado pelo Sistema de Classificação de Cargos na área do Poder Executivo, devendo o preenchimento deles ser feito de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, observadas as disposições do § 2.º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 8.º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 17 de dezembro de 1985; 164.º da Independência e 97.º da República. — JOSÉ SARNEY — Fernando Lyra.

ANEXO I

(Art. 6.º da Lei n.º 7.421, de 17 de dezembro de 1985)

CARGOS EM COMISSÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região		
Código	Denominação	N.º de cargos
TRT-3-DAS-102	Assessor de Juiz	05
TRT-3-DAS-101	Diretor de Secretaria de Turma	01

ANEXO II

(Art. 7.º da Lei n.º 7.421, de 17 de dezembro de 1985)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região			
Grupo	Categorias funcionais	Código	N.º de cargos
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-03-AJ-020)	Técnico Judiciário	TRT-3-AJ-021	09
	Auxiliar Judiciário	TRT-3-AJ-023	06
	Ag. de Seg. Judiciária	TRT-3-AJ-024	01
	Atendente Judiciário	TRT-3-AJ-025	01

OFSTST-GDG-GP-N.º 174/86

Brasília-DF, 4 de abril de 1986.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar minuta do Anteprojeto de lei anexo, oriundo do E. Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, que propõe a criação, nos termos do inciso II, do art. 115 da Constituição Federal, de Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria daquele órgão.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Coqueijo Costa, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho
da 9.ª Região

Curitiba, 20 de janeiro de 1986

Excelentíssimo Senhor
Doutor Tobias de Macedo Filho
DD. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da 9.ª Região
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

A Lei n.º 7.325, de 18 de junho de 1985, em seu artigo 1.º, Inciso IV, modificou a composição do Tribu-

nal Regional do Trabalho da 9.ª Região, aumentando-a de oito para doze (12) Juizes, mediante a criação de mais quatro (4) cargos, sendo dois (2) cargos de Juiz Togado, vitalício e duas funções de Juiz Classista, temporário, sendo uma representante dos empregados e outra para representante dos empregadores.

Acontece que a referida lei, por força de emenda introduzida em sua tramitação perante o Congresso Nacional, teve modificada sua redação original, resultando daí sua aprovação sem que fossem criados os cargos de Assessor do Juiz, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores — Código DAS-102. Também por força da restrição imposta pelo Congresso e, embora o aumento de composição tivesse como finalidade permitir a divisão do Tribunal em turmas, não foi criado o cargo de Diretor de Secretaria de Turma, Código DAS-101.

Os signatários, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, foram nomeados para exercer as novas funções criadas no Tribunal, mas vêem-se em situação peculiar, na medida em que não podem contar com assessor de sua livre escolha, como ocorre neste mesmo Tribunal em relação aos oito (8) juizes anteriores, e em todos os Tribunais do Trabalho do país, onde para cada cargo de Juiz Togado ou Classista a lei assegura o assessoramento por Bacharel em Direito de livre indicação do magistrado junto ao qual for servir.

Ainda recentemente, através da Lei n.º 7.421, de 17 de dezembro de 1985, o Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, teve aumentada a sua composição para vinte e dois (22) juizes, e como se vê da mencionada lei (art. 6.º), foram criados cinco (5) cargos em comissão de Assessor de Juiz e um (1) cargo de Diretor de Secretaria de Turma, mantendo-se o critério de, juntamente com os cargos

de juiz, criar os de assessoramento e de diretor de secretaria de turma.

Assim, visando regularizar a situação anômala resultante da Lei n.º 7.325, de 18 de junho de 1985, vêm os firmatários solicitar de Vossa Excelência a tomada das providências necessárias, no sentido de encaminhar aos órgãos competentes do Poder Executivo a proposta de criação de quatro (4) cargos de Assessor de Juiz e os cargos de Diretor de Secretaria de Turma, no Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região.

Colhemos do ensejo para renovar a Vossa Excelência nossas expressões de admiração e estima.

Atenciosamente, João Antônio Gonçalves de Moura — Euclides Alcides Rocha — Bento de Oliveira e Silva — Fernando Amazonas Ribas de Almeida.
INFORMAÇÃO DG N.º 7/86

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Com relação à solicitação de criação de 4 (quatro) cargos de Assessor de Juiz e 2 (dois) cargos de Secretário de Turma, todos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, lembramos que o projeto de lei enviado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo e que resultou na Lei n.º 7.325/85, contemplava os Registros ampliados com cargos de Assessor de Juiz e também de determinado número de cargos de provimento efetivo para o desempenho de atividades auxiliares, como a lotação das Secretarias e dos gabinetes dos juizes.

Recentemente, inclusive, o egrégio TRT da 3.ª Região teve ampliada a sua composição, Lei n.º 7.241, de 17 de dezembro de 1985, tendo sido criados os cargos de Assessor, de Secretário de Turma e os de provimento efetivo.

Isto apenas confirma a anomalia contida na Lei n.º 7.325/85, como bem salientaram os magistrados signatários do pedido e que surgiu durante a tramitação do projeto de lei no Congresso Nacional.

Uma vez encampada por V. Ex.ª a justa reivindicação dos ilustre magistrados de que seja encaminhado aos poderes próprios o pedido de criação dos cargos de Assessor de Juiz e de Secretário de Turma, tomamos a liberdade de sugerir também a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal, destinados aos serviços auxiliares, a exemplo da citada Lei n.º 7.421/85, e que seriam 8 cargos de Técnico Judiciário destinados aos Gabinetes dos Juizes, 6 cargos de Auxiliar Judiciário e 2 cargos de Atendente Judiciário destinados às Secretarias das Turmas.

Resulta da exposição a minuta do anteprojeto de lei que segue destinada ao exame do colendo Plenário desta Corte.

À elevada apreciação da egrégia Presidência.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1986. — Simão Pedro Tavares, Diretor-Geral.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

N.º 9/86

CERTIFICO e dou fé que em Sessão Administrativa realizada nesta data, sob a Presidência do Exmo. Juiz Tobias de Macedo Filho, presentes os Exmos. Juizes José Montenegro Antero, Vicente Silva, representante dos Empregados, Leonardo Abagge, Indalécio Gomes Neto, George Christofis, representante dos empregadores, Euclides Alcides Rocha, Bento de Oliveira Silva, representante dos Empregadores, Fernando Ribas Amazonas de Almeida, representante dos Empregadores, resolveu o Tribunal, por unanimidade de votos, autorizar o Presidente do Tribunal a encaminhar ao Tribunal Superior do Trabalho, para os devidos fins, a minuta do anteprojeto de criação de 4 (quatro) Cargos de Assessor de Juiz e 2 (dois) Cargos de Secretário de Turma, todos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, bem como o preenchimento de Cargos de provimento efetivo para o desempenho de atividades auxiliares, como a lotação das Secretarias e dos Gabinetes dos Juizes.

Obs.: Ausentes, justificadamente, o Exmo. Juiz Pedro Ribeiro Tavares e, em férias, os Exmos. Juizes Carmen Amin Ganem e João Antonio Gonçalves de Moura.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1986. — Almir Soares, Secretário do Tribunal Pleno.

INFORMAÇÃO DG-7/86

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência proposta do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região de projeto de lei visando à criação de 4 (quatro) cargos de Assessor de Juiz, 2 (dois) de Secretário de Turma, 8 (oito) de Técnico Judiciário, 6 (seis) de Atendente Judiciário, todos destinados aos Gabinetes de Juízes e Secretarias das Turmas daquele Tribunal.

As razões da proposta decorrem de anomalia verificada quando da aprovação da Lei n.º 7.325, de 18 junho de 1985 que, ao modificar a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, criou mais 4 (quatro) cargos de Juiz, possibilitando inclusive o seu desdobramento em Turmas, sem, contudo, criar os cargos de estrutura e apoio ao funcionamento adequado daqueles órgãos.

A proposta teve aprovação unânime do colendo Plenário do TRT da 9.ª Região, resultando na minuta de projeto de lei em anexo, que espera seja encaminhada ao Poder Legislativo, com base no artigo 115, inciso II, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito.

Brasília, 4 de abril de 1986. — **José Geraldo Lopes Araújo.**

(*As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 129, de 1986**

(N.º 8.058/86, na Casa de origem)

Cria cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados 40 (quarenta) cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara dos Deputados, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código CD-DAS-102.3.

Art. 2.º O Provimento inicial dos cargos de que trata o artigo anterior far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, entre candidatos portadores de diploma de curso superior.

§ 1.º O preenchimento das vagas remanescentes do concurso público ou supervenientes ao provimento inicial obedecerá aos critérios definidos por resolução da Câmara dos Deputados.

§ 2.º Fica ressalvado o aproveitamento de candidatos habilitados em processo seletivo anterior, cuja validade não tenha expirado até a data desta lei, de acordo com a ordem final de classificação por área de especialização, dentro de correspondente número de vagas.

§ 3.º A exigência de submissão a concurso não descaracteriza a demissibilidade *ad nutum* dos cargos.

Art. 3.º Ficam criados 40 (quarenta) cargos, de provimento efetivo, na Categoria Funcional de Assistente Técnico, código CD-AL-019, integrantes do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

Art. 4.º O provimento inicial dos cargos de que trata o artigo anterior far-se-á mediante a inclusão de servidores concursados, em efetivo exercício de cargos de Assessor Legislativo, que não sejam titulares de outro cargo efetivo do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

§ 1.º A inclusão referida no caput deste artigo distribuir-se-á pela série de classes e escala de referências da Categoria Funcional, nos limites da lotação e segundo critérios a serem estabelecidos pela Mesa da Câmara dos Deputados.

§ 2.º No prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta lei ou a partir da respectiva investidura no cargo de Assessor Legislativo, seus ocupantes deverão formalizar opção pela permanência na situação em que se encontram.

Art. 5.º Ressalvado o disposto no art. 2.º, os cargos remanescentes da Categoria Funcional de Assistente Técnico a que se refere o art. 1.º serão providos mediante ascensão funcional, na forma da legislação específica.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento da União.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Do Expediente lido constam os Projetos e Lei da Câmara n.ºs 123 e 125, de 1986, que receberão emendas perante a primeira comissão a que foram distribuídos, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 249, de 1986**

Dá nova redação do artigo 59 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 59.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

§ 1.º Durante o período do último exercício financeiro compreendido na duração do mandato de Governador ou Prefeito, o empenho da despesa não poderá também exceder o valor duodecimal correspondente a cada dotação, excetuadas as que devam ser objeto de repasse à Assembléia Legislativa, Câmara de Vereadores e Tribunal de Justiça.

§ 2.º Fica, ainda, vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, no mesmo período a que se refere o parágrafo anterior, assumirem, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução ou resgate depois do término do mandato do respectivo Governador ou Prefeito.

§ 3.º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos de comprovada calamidade pública.

§ 4.º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto neste artigo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da autoridade infratora."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É desnecessário justificar o presente projeto. As razões são por demais conhecidas e reconhecidas. Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — **Jutahy Magalhães.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI N.º 6.397

DE 10 DEZEMBRO DE 1976

Veda aos municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no Orçamento em vigor.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 59 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

§ 1.º Ressalvado o disposto no artigo 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no Orçamento vigente.

§ 2.º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito.

§ 3.º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 4.º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do artigo 1.º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **ERNESTO GEISEL**, Presidente da República — **Armando Falcão** — **João Paulo dos Reis Velloso**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(*A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 56 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.070, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município do Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.*)

Ata da 305.ª Sessão Conjunta, em 26 de novembro de 1986

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Dias Macedo — Afonso Sancho — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Alaor Coutinho — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Mata-Machado — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Arnor Damiani — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 514, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1986 — Complementar, que concede isenção do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso — Alfredo Campos.

REQUERIMENTO

N.º 515, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem n.º 472, de 1986, relativa a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986. — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.070, de 1986), do Projeto de Lei do Senado N.º 224, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 244, de 1982, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado, através do Ministério da Educação e Cultura, a instalar, em segmento da Universidade Federal do Acre, os cursos permanentes de Pedagogia, Letras e Estudos Sociais, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2.º Os cursos a que se refere esta lei, e os que vierem a ser criados com as características previstas no artigo anterior, ficarão subordinados administrativa e financeiramente à Universidade Federal do Acre.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar agora, à apreciação do Requerimento n.º 514, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1986 — Complementar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1986 — Complementar (n.º 263/85 — Complementar, na casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Com a palavra o nobre Sr. Senador Hélio Gueiros para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Darcy Pozza, concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) aos veículos automotores nacionais que se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns. Impõe a existência de adaptação e características especiais aos veículos adquiridos, tais como transmissão automática ou controles manuais, que tornem sua utilização adequada aos paraplégicos e portadores de defeitos físicos; estes deverão, ainda, apresentar laudo de perícia médica fornecido, exclusivamente, pelo Departamento de Trânsito do Estado onde o interessado mantém residência permanente. Determina, também, o Projeto que perderá o direito a isenção

quem deixar de empregar tais veículos nas finalidades que motivaram a concessão, no prazo de três anos, contados da data de compra, e que a sua venda somente poderá ser feita a pessoas nas mesmas condições de deficiência física, apuradas mediante inspeção por junta médica oficial. Prevê, finalmente, que, ocorrendo fraude na transação efetuada com isenção, o infrator pagará o ICM corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

2. O Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados foi acolhido em Plenário, o que veda o reexame dos aspectos de constitucionalidade e juridicidade por este Colegiado (art. 100, inciso III, alínea b, item I, do Regimento Interno), cuja atuação fica restrita, portanto, ao exame do mérito (art. 100, Inciso I, item 24).

3. No mérito, a Proposição restabelece o benefício fiscal anteriormente concedido pela Lei n.º 4.613, de 1965, aos portadores de deficiência física, desde que os veículos automotores tivessem características especiais e não houvesse similar no País.

Com a evolução da indústria automobilística nacional, o mercado já não depende de suprimento externo, no setor; além do mais, deve o Estado promover o bem-estar desse segmento da população brasileira, facilitando-lhe o meio de locomoção, a fim de minimizar os efeitos da redução de sua capacidade física e, com isso, vivificar o princípio inserido na Carta Magna pela Emenda Constitucional n.º 12/78, que assegura assistência aos deficientes, como meio de promover a melhoria de sua condição social.

Alguns reparos, entretanto, merecem aqui ser feitos.

A Proposição deve ser mantida tal como originalmente apresentada, globalizando tanto a isenção do ICM quanto a do IPI. Este foi excluído do texto por emendas da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, ao argumento de que a "isenção do IPI é concedida mediante lei ordinária, impondo-se, pois, emendar o Projeto".

Vênia aos que comungam desse entendimento, entendendo que "quem pode o mais, pode o menos". Se o Projeto de Lei Complementar consagra no seu bojo a isenção do ICM, é óbvio que também pode dispor sobre a isenção do IPI, de competência da União.

Assim, restabelecer o Projeto original, na sua integralidade, nada mais representa do que premiar o trabalho do seu autor, ao abordar tema de tamanha significação e relevância.

Inobstante, como medida coercitiva do exercício de fraude, o Projeto consagra a utilização do instituto da correção monetária, já expungido do universo jurídico pela Lei n.º 7.450/85. Buscando corrigir esse artigo com a legislação vigente, sugiro a cobrança de multa, em tais casos, em valor igual ao dobro dos impostos devidos.

Ante o exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto pela oportunidade e conveniência de que se reveste, na forma das emendas que subseguem:

EMENDA N.º 1 — CCJ

Dê-se à Emenda do Projeto a seguinte redação:

"Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e sobre Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos."

EMENDA N.º 2 — CCJ

Dê-se ao art. 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

(ICM) os veículos automotores nacionais que se destinem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, os quais ficam impossibilitados de utilizar os modelos comuns."

EMENDA N.º 3 — CCJ

Dê-se ao art. 4.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 4.º Ocorrendo fraude na transação efetuada com isenção, o infrator pagará o ICM e o IPI acrescido de multa equivalente ao dobro do valor de cada imposto, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça aprova o Projeto, com as Emendas de n.º 1 a 3.

Com a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores: o presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Deputado Darcy Pozza, tem por objetivo a concessão de isenção do ICM aos veículos destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, quando não possam dirigir os veículos de modelos convencionais.

A fim de evitar fraudes, prevê o projeto as características de que se devem revestir os veículos contemplados, assim como a documentação médica que deverá ser exibida pelos beneficiários da isenção.

Regula, ainda, o projeto ora em exame as condições sob as quais poderá ser feita a revenda do veículo adquirido com isenção, vedando fazê-lo em prazo inferior a 3 (três) anos ou a pessoas que não estejam nas mesmas condições do primeiro comprador (paraplégico ou deficiente físico).

Finalmente, verificada fraude na transação de veículos com os favores previstos no projeto, o infrator ficará sujeito ao pagamento do ICM, com correção monetária e demais sanções legais aplicáveis.

Na Casa de origem o projeto foi aprovado, após pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça (que apresentou emenda supressiva da isenção do IPI), de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças que também excluiu o IPI).

Vem agora a proposição ao exame desta Casa, cabendo-nos sua apreciação do ponto de vista financeiro, na forma do disposto no art. 108 do Regimento Interno do Senador Federal.

A isenção é medida que importa exclusão do crédito tributário e, por via de consequência, redução de receita, com repercussão evidente nos quantitativos orçamentários. No caso do presente projeto, porém, a perda de receita justifica-se diante do alcance social da medida, tanto mais porque não chega a ser muito grande o número de deficientes físicos a se beneficiarem da isenção, pois que o custo do veículo, mesmo sem o ônus do ICM, envolve o desembolso de quantias que poucos paraplégicos poderão dispor.

É de lamentar-se que o projeto, por razões técnicas, não inclua também a isenção do IPI, bem mais significativa que a do ICM e, por isso mesmo, a que viria a proporcionar a utilização do favor por um maior número de deficientes físicos. Todavia, esperamos que o Congresso Nacional, em projeto autônomo, como notificam as Comissões da Câmara dos Deputados, venha a conceder brevemente a isenção do IPI, de modo a complementar o favor de que cogita a presente proposição.

Nestas condições, e não óbices à concessão de isenção de ICM via lei complementar, opinamos no sentido de que seja aprovado o projeto em exame.

É este o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria, que, nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 110, de 1986 — Complementar
(N.º 263/85 — Complementar, na Casa de origem)

Concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam isentos, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias — ICM, os veículos automotores nacionais que se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns.

Parágrafo único. Os veículos adquiridos com os benefícios previstos no caput deste artigo deverão possuir adaptação e características especiais, tais como transmissão automática, controles manuais, que tornem sua utilização adequada aos paraplégicos e portadores de defeitos físicos.

Art. 2.º Constitui condição para aplicação do disposto no artigo anterior a apresentação, pelo adquirente, de laudo de perícia médica fornecido exclusivamente pelo Departamento de Trânsito do Estado onde residir permanentemente o interessado, especificando o tipo de defeito físico e atestando a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis comuns, bem como sua habilitação para fazê-lo em veículo com adaptações especiais, discriminadas no laudo.

Art. 3.º Perderá o direito à isenção quem deixar de empregar os veículos automotores nacionais nas finalidades que motivaram a concessão, no prazo de 3 (três) anos, contados da data de compra.

Parágrafo único. A venda dos veículos, na conformidade deste artigo, será permitida somente a pessoas nas mesmas condições de deficiência física, apuradas, mediante inspeção por junta médica oficial.

Art. 4.º Ocorrendo fraude na transação efetuada com isenção, o infrator pagará o ICM, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 5.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação em globo das emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER
N.º 1.094, de 1986
Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1986 — Complementar (n.º 263/85 — Complementar, na casa de origem).

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de

1986 — Complementar — (n.º 263/85 — Complementar, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de novembro de 1986. — **Jorge Kalume**, Presidente — **José Ignácio Ferreira**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER N.º 1.094, DE 1986

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1986 — Complementar (n.º 263/85 — complementar, na Casa de origem), que se concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos.

EMENDA N.º 1
(corresponde à Emenda n.º 1 — CCJ)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias para veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos."

EMENDA N.º 2
(corresponde à Emenda n.º 2 — CCJ)

Dê-se ao artigo 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º São isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) os veículos automotores nacionais que se destinem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns."

EMENDA N.º 3
(corresponde à Emenda n.º 3 — CCJ)

Dê-se ao artigo 4.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 4.º Ocorrendo fraude na transação efetuada com isenção, o infrator pagará o ICM e o IPI acrescidos de multa equivalente ao dobro do valor de cada imposto, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem de n.º 472/86, relativa a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Martins Filho — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada.

A Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 19 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 29 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Não há número para deliberação. Em consequência, o requerimento lido no Expediente fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1985 (n.º 95/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, concluído em Brasília, a 22 de novembro de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.038 e 1.039, de 1986, das Comissões:
— de Relações Exteriores; e
— de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA COM O OBJETIVO DE EXAMINAR E AVALIAR OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL O ESTADO DE S. PAULO SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÔNIA.

19.ª reunião, realizada em 17 de outubro de 1983

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Virgílio Távora (Relator), Fábio Lucena e João Calmon, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar os fatos relacionados com as denúncias do jornal "O Estado de S. Paulo" sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Marcondes Gadelha.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Jean Vejan, na qualidade de depoente.

Durante a fase interplatória, usam da palavra os Srs. Senadores João Calmon e Virgílio Távora.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Edson Luiz Campos Ábrego, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 19.ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE AVALIA OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÔNIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1983, A FIM DE OUVIR O SR. JEAN VEJAN QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Itamar Franco
Relator: Senador Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos.

Passo a palavra ao Comendador Jean Vejan, para os seus esclarecimentos iniciais, e, em seguida, S. S.ª receberá, se for o caso, as perguntas dos Srs. Senadores.

V. S.ª terá ampla liberdade de fazer a sua explicação, gastando o tempo que lhe for conveniente.

O SR. JEAN VEJAN — Muito obrigado.

Eu comecei a exposição com umas rápidas considerações sobre a CACEX, a CONCEX e com os convênios bilaterais, que são conhecidos pelos Senadores.

Conforme se sabe, a CACEX, Carteira de Comércio Exterior, foi criada pela Lei n.º 2.145, em 1953. Depois, para supervir e dar diretrizes ao nosso comércio exterior, foi criado o CONCEX, Conselho Nacional de Comércio, pela Lei n.º 5.025, de 1965. O CONCEX é constituído por 5 Ministros, sendo seu Presidente o Ministro da Indústria e do Comércio, 4 membros de instituições governamentais e 3 empresários de iniciativa privada.

Nomeou-se Secretário-Geral do CONCEX, em certa época, o Sr. Paulo Velinho, que o dimensionou, logo em seguida, porque o CONCEX estava com falta de atividade, o que ele estava com completa razão.

De 1968 até 1982, foi nomeado Diretor da CACEX o Sr. Benedito Moreira. Desde aquela época existia uma ligação profissional e particular entre o Dr. Benedito Moreira, que foi nomeado pelo Ministro Delfin Netto, o José Flávio Pécora e o Sr. Ministro Delfin Netto, que foi nomeado naquela época Ministro da Fazenda.

Então, eu só queria deixar registrado que desde de 1968 existia uma amizade triangular entre os três.

Em 1965 foi criado o CONCEX, que tinha a missão de dirigir, supervisionar e dar diretrizes ao nosso comércio exterior, mas não foi ativado, porque se achava na CACEX um homem forte que, ligado ao Ministério da Fazenda, naquele tempo, dirigia a CACEX a seu bel-prazer. Por exemplo, existia um comunicado escrito que era levado ao conhecimento do público sobre a troca de todo o sistema de importação e de exportação no Brasil. Quem assinava o comunicado era o Diretor da CACEX. No entanto, assinavam-se portarias internas confidenciais que não eram levadas ao conhecimento público. Estas portarias trocavam o comércio exterior brasileiro ao bel-prazer do Diretor da CACEX.

Quando precisava de alguma coisa mais garantida, então pegava a assinatura de um Ministro que fazia parte do CONCEX.

O Presidente do CONCEX é o Ministro da Indústria e do Comércio.

Eu gostaria que fossem consultados o antigo e o atual Ministros da Indústria e do Comércio sobre quantas vezes eles presidiram o CONCEX. Portanto, fica bem claro: o CONCEX era inativo, e a CACEX trabalhava a seu bel-prazer, fabricando portarias, fabricando decisões, cancelando licenças, anulando licenças, dando licenças para quem eles queriam, e assim para adiante, e o coitado do Brasil caiu na mão de um homem que dirigia a CACEX, como se fosse a sua empresa particular.

Quanto a convênios bilaterais, eu queria esclarecer alguns assuntos que talvez a Comissão não chegou ainda a conhecer.

Os convênios bilaterais foram feitos entre o Brasil e os países socialistas, do Leste Europeu, na base de trocas de mercadorias. Então, era estipulado que os saldos devedores só podiam ser liquidados com mercadorias e não com dólares livres. Mas acontece que o modo de dirigir e de supervisionar os convênios bilaterais dependiam daqueles que tinham nas mãos os destinos do comércio exterior do Brasil.

Conforme um encontro das contas quadrimestrais, se faziam certos saldos entre determinado país e o Brasil. Portanto, a competência ou a incompetência dos dirigentes de nosso comércio exterior resolvia o problema se o Brasil iria ser prejudicado ou privilegiado com os convênios bilaterais. A competência era para se considerar, se controlar o equilíbrio entre exportações e importações. Mas isso não aconteceu. Conforme dados que eu tenho de publicações oficiais, vamos constatar a incompetência ou a irresponsabilidade daqueles que dirigiam o comércio exterior brasileiro.

Pelo Comunicado do DECAM, n.º 264, estabeleceu-se vários sistemas de pagamentos. Pelo encontro das contas quadrimestrais tinha de se acertar a liquidação dos débitos. Então, normalmente, se o Brasil exportava duzentos milhões de dólares e importava cem, ele devia parar de exportar até o momento de se liquidar o débito. Mas isto não aconteceu. Nós temos, por exemplo, o caso da Bulgária, para onde se mandou duzentos milhões de dólares e de onde se importou menos de 1 milhão de dólares por ano. Por quê? Não sei! Mas a isto vamos chegar na hora h.

Depois dessas três considerações rápidas, eu vou entrar no mérito da questão e vou começar com o caso de uma firma que me pertence, o qual se desenvolveu de tal maneira e mostrou tanto interesse, que chegou a ser um caso de economia nacional.

Então vamos começar em 1976, quando o Sr. Benedito Moreira continuava na CACEX. Eu fiz um pedido de importação de 100 milhões de dólares de 5 ou 6 países socialistas, com o qual tínhamos convênios bilaterais.

Vou acrescentar, para não voltar para trás, que o sistema da CACEX era de não responder ao público interessado, nem sobre licença nem para consulta nem a correspondência, para nada. A posição da CACEX era a de mutismo, vários elementos da CACEX me confirmaram que não iriam responder as nossas consultas.

Então o pedido da firma Brasil General Export Ltda. de 1976, ficou sem solução e sem resposta. Não consegui falar com Benedito Moreira; ele me sabotava.

Em 1977, eu falei com o Embaixador Delfin Netto, em Paris, expondo a situação dos débitos, que era de 1 bilhão de dólares naquele tempo, 1966. Teríamos de fazer alguma coisa para facilitar as importações de países socialistas para poder liquidar os créditos que o Brasil tem.

Em 1976 eu tive uma conversa telefônica com o Sr. José Pécora, que naquele tempo deixava de ser Diretor de uma trading Matarazzo, mas não fazia parte do Governo, era ex-Secretário do Ministério da Fazenda, e expliquei ao Sr. Pécora que nós estávamos com mais de um bilhão de dólares de crédito e que ele poderia ajudar-me, atendendo um pedido de licença de importação que existia na CACEX, em 1976, e que se ele quisesse ou se interessasse, poderia participar nessa empresa, nessa importação, que além de ser um negócio bom para a empresa, seria uma ótima solução para o Brasil, que estava com um bilhão de dólares para receber e que não recebia.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Qual o valor do pedido de importação?

O SR. JEAN VEJAN — Cem milhões de dólares, em 1976, de seis países, inclusive Tchecoslováquia, Iugoslávia, que estava rompendo os convênios bilaterais.

Sr. Presidente, em 1976, quando fiz a sugestão ao Sr. Pécora, eu não sabia que ele fazia parte da firma Comexport.

Em 1977, falei com o Embaixador Delfin Netto, que me prometeu que, quando chegasse ao Brasil, iria ver esse assunto, que é do interesse econômico nacional. Mas acontece que, em 1977, a firma Comexport conseguiu uma autorização de importação e de exportação da Polónia e da Hungria, de duzentos milhões de dólares de importação e trezentos milhões de dólares de exportação, e duzentos milhões de dólares da Hungria.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Devagar para tomarmos nota. O senhor poderia repetir os números?

O SR. JEAN VEJAN — Foram 200 milhões de dólares em importação feitos pela Comexport da Polónia, contra 300 milhões de dólares de exportação, e 200 milhões de dólares de importação da Hungria. Acontece que em 1977, quando se deram as licenças e quando o Benedito Moreira...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Foram dadas as licenças?

O SR. JEAN VEJAN — Pelo menos o jornal publicou. Tenho aqui uma publicação falando de encorajamento para... Eu vou ver depois... A Comissão tem a possibilidade de controlar se foram dadas, porque uma licença de exportação, vamos dizer, de 50 ou 100 milhões de dólares ou 5 milhões de dólares tem um formulário do Banco do Brasil, da Cacex que tem de estipular o peso, o preço, ou seja, todos os detalhes necessários para poder importar a mercadoria, enquanto uma autorização de importação, se entende uma carta na qual a Cacex informa a firma respectiva, que autoriza a importar, durante três anos, de países tais e tais, sem especificar seus artigos, sem especificar os seus valores concretos. Quer dizer, é muito vago autorizar-se assim. Foi essa a única autorização de importação que o Brasil deu. Parece-me que a COREMA, uma firma

em concordata, também conseguiu uma autorização de importação da Polônia, de máquinas operatrizes; os valores, não sei. E tinha mais uma firma alemã...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, apenas um minuto. Permita-me Comendador, o Senhor falou "me parece"...

O SR. JEAN VEJAN — Porque eu não sei!

O SR. FÁBIO LUCENA — Parece, ou a COREMA conseguiu?

O SR. JEAN VEJAN — Parece-me que conseguiu.

O SR. FÁBIO LUCENA — O senhor diz parece que conseguiu, não é?

O SR. JEAN VEJAN — Parece que conseguiu uma licença, não sei o valor, para importar máquinas operatrizes, e o resultado desta operação foi a salvação da firma em concordata. Agora, depois que conversei com o Sr. Pécora pelo telefone, ele se mostrou desinteressado para tratar de um negócio de importação dos países socialistas. Logo em seguida, depois dele negar uma colaboração, apareceram as autorizações para as firmas Comexport e Cobec importarem da Polónia. A outra desistiu. Então, ficou a Comexport sozinha. Agora, por uma bizarra coincidência, em 1977 o Sr. Pécora era Presidente do Conselho de Administração da Comexport, e Benedito Moreira era o Diretor da CACEX, e a amizade dos dois começou em 1969, quando Benedito Moreira tinha como chefe direto, na Secretária-Geral do Ministério da Fazenda, o Sr. Pécora.

Eu vou passar mais para frente. Quando eu vi as autorizações de importações só para uma firma, lembrei-me que me foi negada, em 1977 uma licença — negando-me, quer dizer, ficando mudo, porque o Diretor da CACEX nunca me deu uma resposta negativa. Em 1978 fiz um outro pedido de cem milhões de dólares, o terceiro. Em 1981 fiz o quarto; em 1982, que existe até agora, o quinto. Todos sem resposta, sem solução; ficou mudo o Dr. Benedito Moreira. Em 1978, devido a intervenção de um General de Exército, eu fui recebido em audiência pelo Dr. Benedito Moreira, que devia normalmente atender a todos os interessados, pois ele tinha no seu arquivo dois pedidos de importação, de cem milhões de dólares, repetidos, mas ele não queria nada comigo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Um momento aqui para não fazermos, como de manhã, que foi muito longa e entrevista: o senhor pediu uma licença de importação no valor de cem milhões de dólares. O senhor não podia em nome pessoal, o senhor podia em nome realmente de alguma firma?

O SR. JEAN VEJAN — De uma firma chamada Brasil General Export Ltda., cujo Presidente sou eu.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mais um esclarecimento, Comendador: essa firma já tinha tradição em importação e em exportação?

O SR. JEAN VEJAN — Estava registrada na CACEX no cadastro de importadores e exportadores estava tudo em ordem.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Já havia provido a alguma importação?

O SR. JEAN VEJAN — Não.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Estava estreando.

O SR. JEAN VEJAN — Estava na expectativa. Em 1976 me recusou...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Em 1976 estava estreando?

O SR. JEAN VEJAN — Em 1977 surgiu — no tempo de Benedito Moreira era Ministro o Sr. Simonsen — uma nova resolução: quem importasse um milhão de dólares precisava fazer um recolhimento restituível.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Três por um.

O SR. JEAN VEJAN — Não, não. Isso é outra coisa. Isso vem mais tarde. Um recolhimento, um depó-

sito. Se eu queria importar um milhão de dólares, teria que depositar no Banco do Brasil um milhão de dólares em cruzeiros, restituíveis depois de doze meses, sem juros, sem correção monetária. Acontece que eu fiz uma carta à CACEX dizendo que, na minha licença de 1977, em virtude dessa resolução se referir a importações dos países ocidentais de moeda forte, para dificultar as importações, eu acho que se deveria importar dois países socialistas, onde teríamos a receber, e como facilidade eu propus a isenção do recolhimento restituível. Eu me refiro a isso, porque se transformou num problema de ordem econômica geral no Brasil. Não é um caso pessoal. É um caso pessoal no comércio, mas foi desenvolvido depois por se referir ao Brasil inteiro. Então, eu propunha à CACEX a isenção do sistema de financiamento do recolhimento restituível em bases mais módicas. O Benedito Moreira concordou que a COMEXPORT não fizesse o depósito, financiamento do depósito compulsório na base de 12% de juros, sem correção monetária, pagável no fim da operação. Era um presente de 60% que a CACEX dava para a respectiva firma, porque, naquele tempo, para quem fazia um depósito compulsório de 100%, ela descontava 5% ao mês, eram 60% ao ano. Antes de começar a importar a mercadoria, já tínhamos um lucro de 60% líquido, só com esse favor. Agora, logo em seguida, eu estive em audiência com Benedito Moreira, e ele me falou: o que nós fizemos para os outros, vamos fazer para você também. O Senhor volta daqui a duas semanas e vai ter a licença preparada, assim como a carta de financiamento do depósito compulsório. Olha, Senhores, parece um filme de cinema. Foi feito, por minha causa, um termo de responsabilidade, assinado pela diretoria do Banco do Brasil, que o Benedito Moreira arrumou e quando eu voltei para pegar a licença, ele me disse: Olha — foi o Albuquerque Maranhão quem me recebeu — Apareceu uma portaria, pela qual aquele que quer importar cem milhões de dólares tem que exportar, dentro de 4 meses, trezentos milhões de dólares.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Três por um.

O SR. JEAN VEJAN — Três por um com um, termo de responsabilidade, que obrigava a sanções drásticas e pagamento de multa e correção monetária àquele que não respeitava. Obviamente que eu resolvi desistir, quando vi a chicana feita de propósito.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Um momento. Feito de propósito para o caso do senhor ou de modo geral?

O SR. JEAN VEJAN — Mais um minuto e V. Ex.ª vai saber.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Do jeito que está aí, parece que é geral, não é?

O SR. JEAN VEJAN — Não. Com aquele termo de responsabilidade, ninguém importou mais dos países socialistas, porque ninguém era louco para poder se comprometer a exportar 300%. Logo em seguida, sem se falar com ninguém, dezenas de empresas que foram à CACEX pedir licença para importar dos países socialistas devedores, receberam o aviso de que era proibida a importação geral do Ocidente e do Oriente. Então, naquele momento, quando se forçavam as exportações dos países socialistas para crescer o débito...

O SR. FÁBIO LUCENA — Um momento, Comendador, Sr. Presidente, com sua permissão, apenas para esclarecer. Em que data foi feita essa proibição?

O SR. JEAN VEJAN — Em 77 começou essa proibição. Os pedidos de licenças foram denegados, mas não foram aprovados. Então, se continuou com mutismo. Nessa época se forçavam as exportações, como todo mundo sabe. Ao mesmo tempo em que se forçavam as exportações e impediam as importações do mesmo país devedor, eu me lembrei do grande dramaturgo Eugene Ionesco, que criou o teatro do absurdo na França, e também da política do absurdo que temos no Brasil. Não responder aos pedidos de licença de importação, não dar satisfação a nada, sair com portarias que proíbem importações, funcionários inferiores, gerentes de filiais sabiam que se impedia as importações não só de países ocidentais, sabiam que com a impor-

tação criamos mais uma dívida, mas de países socialistas, onde tínhamos fábula a receber, já crescidas, não se permitiu importar mais, é muito mais que um absurdo, mas uma sabotagem econômica dos dirigentes do comércio exterior do coitado do Brasil, é um crime de responsabilidade. E eu vou chegar com dados concretos, para demonstrar que aumentaram as nossas dívidas com exportações, como todo mundo sabe.

Um parêntese: de acordo com os convênios bilaterais, nenhum país é obrigado a pagar em moeda forte ao Brasil. Se se deu à Polónia tantos bilhões, se se deu à Hungria um bilhão, se se deu à República Democrática Alemã 1 bilhão de dólares sem cobertura, esse é o crime do brasileiro, porque eles podem referir-se ao convênio bilateral e dizer: não pago, não me interessa; não tenho mercadoria para pagar e não pago. E se V. Ex.ªs querem saber, as polonetas foram um favor da Polónia para o Brasil, porque, conforme o convênio bilateral, o crime foi daquele que deu dois bilhões de dólares à Polónia, sem saber se tinha cobertura ou não de mercadorias, como enxofre, carvão, tiras de aço, de que tinha necessidade o Governo. Por exemplo, se exportou, para a Bulgária 50 milhões de dólares num ano e não se importou um milhão de dólares. Temos estatísticas aqui. Agora, quero fazer uma ressalva: tudo que eu ler são dados copiados dos boletins oficiais.

Existem no Brasil acordos especiais, créditos especiais e operações especiais de financiamento, cujos textos não se publicam e cujos resultados também não se publicam. Então, ninguém sabe se a Polónia deve 1 bilhão e 800 milhões de dólares ou mais, se existe uma operação especial, um crédito especial. Mas não bastaram as medidas que se tomaram, porque tudo foi feito para proibir as importações não da Brasil General Export, mas de todas as firmas solicitantes. Depois, criou-se umas cotas de importação. Então, cota de importação é feita para cortar o entusiasmo dos importadores que desejam importar dos países ocidentais onde cada mil dólares que importamos aumenta a nossa dívida e desequilibra a nossa balança comercial. Mas criar quotas de importações dos países socialistas, é mais do que um absurdo. Por que criar obstáculos para importar de um país que nos deve dinheiro? Se eu importar 100 milhões de dólares da Hungria por exemplo, matéria-prima para laboratório, em lugar de importar dos Estados Unidos ou Japão, a balança comercial fica completamente diferente.

Aqueles dados superficiais fornecidos pelo Dr. Benedito Moreira e agora pelo Dr. Carlos Viacava não servem, porque não são reais. Se você me proíbe de importar de um país que deve ao Brasil, e que importa mercadoria de graça por conta do débito, então a balança comercial vai mostrar um saldo diferente.

Então criou-se mais um absurdo: quotas. Quem tivesse uma quota de importação no ano passado poderia importar este ano. E quem não recebeu quota de importação, porque foi recusado anos a fio, não pode nem continuar. Agora, firmas como Corema, João de Souza, José da Silva ou Comexport, que para mim tanto faz, têm direito de importar, daqui para a frente.

Mas eu posso lhe dizer uma coisa: eu não estou aqui como inquisitor, para acusar a firma particular que se aproveitou da situação. Se tem uma situação culpada, ela vai responder. Se ela aproveitou-se de exportações, como as feitas à Polónia, procurem os responsáveis, aqueles que deram as licenças de exportação e continuaram a dar licença de importação e até hoje continuam sem olhar a tragédia do Brasil, aumentando os nossos créditos em países insolventes. São medidas antieconômicas, são medidas prejudiciais para impedir que se liquidem esses créditos. É incompetência? Eu pergunto.

Em 1981 eu estive com o Ministro Delfim Netto, numa audiência com S. Ex.ª, e repeti a mesma conversa de 1977 que aconteceu em Paris: — "Sr. Ministro, é impossível deixar-se bilhões de dólares, porque já estava com 5 bilhões de dólares quase a receber de vários países". Então ele imediatamente disse: Você vai procurar Eduardo de Carvalho". Eu o procurei, mas Eduardo de Carvalho estava demissionário. Naquele dia Delfim Netto mandou-me à presença de Eduardo de Carvalho. Na segunda etapa, consulte, por telegramas, por cartas — tenho aqui vários — são 14 cartas escritas ao Ministro Delfim Netto, ele estava a par dessas cartas, recebidos

em sua residência por Dona Mercedes Delfim, falando de Pécora, falando de importações privilegiadas, falando sobre o desastre de se acumular dívidas, créditos dos países comunistas, e S. Ex.ª me mandou falar com Eduardo de Carvalho, sabendo que ele estava com o pé fora do cargo. Semanas depois eu o consultei, e ele me falou para entrar em contato com Carlos Viacava, que até hoje não me atendeu, depois 25 telefonemas e não sei quantas cartas. Aqui tem 14 cartas e telegramas endereçados ao Ministro Delfim Netto — e 4 cartas e telegramas e mais inúmeros telefonemas a Carlos Viacava, que não foram atendidos.

Então eu lhe pergunto: se o Delfim Netto dá uma ordem para o seu soldado fiel, que é Viacava, me receber, para conversarmos não para me autorizar licença, e ele não me recebe e não me atende ao telefone, e o seu chefe de gabinete não me atende, então era uma contra-ordem para não me receber.

Então, moral da história: nós temos que procurar saber se era problema a Brazilian General Export, ou era um monopólio criado a favor de uma firma só, que prejudicava o País inteiro. Depois de ouvir que tudo era uma brincadeira e que de fato uma firma só funcionava com todos os favores e não me interessava saber qual era o nome daquela firma, interessa-me saber quem chegou nessa aceitação tão absurda. Então constatei que Benedito Moreira por coincidência avisara que de 76/79 José Pécora era Presidente do Conselho de Administração da COMEXPORT. Entre 1979/1981, quando falei com o Ministro Delfim Netto, ele ainda continuava como Ministro da SEPLAN, chegou-se à conclusão de que existe um eixo SEPLAN/CACEX. Independente do Conselho Nacional de Comércio Exterior, independente do interesse da Nação, criou-se um monopólio em torno de uma firma só, proibindo-se importações não só da Polônia, mas dos outros 6 países socialistas, Deus me livre, para não se chegar a uma mercadoria similar nas importações feitas pelas firmas privilegiadas e concorrer com elas. Então foi abuso de poder. No momento que vi que tudo era brincadeira, resolvi atacar na imprensa o Benedito Moreira por abuso de poder, monopólio ilegal, favoritismo e autoritarismo.

A Folha de S. Paulo...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Comendador, interrompemos aí sua exposição para justamente nós bem compreendermos essa sua afirmativa sobre a qual depois nós vamos discutir.

O SR. JEAN VEJAN — Sim.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Havia um monopólio praticamente em favor de uma firma só, não é?

O SR. JEAN VEJAN — Sim.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não foi isso que nós ouvimos?

O SR. JEAN VEJAN — Sim. Exatamente.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas meu caro comendador, segundo outros depoimentos dados pela CACEX, no comércio bilateral — não vamos falar com os outros países, mas apenas com a Polónia — nós temos listada aqui 30 firmas.

O SR. JEAN VEJAN — Com que valores?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Com valores — vamos para o ano de 1980, por exemplo, está bom? Mil novecentos e oitenta e um, V. S.ª escolhe uma data.

O SR. JEAN VEJAN — Mil novecentos e oitenta.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mil novecentos e oitenta, a Vale do Rio Doce com 58 milhões.

O SR. JEAN VEJAN — Não. Vamos substituir a

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Continua: a Sociedade Algodoeira...

O SR. JEAN VEJAN — Senador, me permite um aparte? Não tem cabimento entrarmos aqui como as firmas estatais...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Essa é uma; vamos para diante.

O SR. JEAN VEJAN — Nós falamos das particulares, proque 92% das importações da Polónia são do Governo. Então eu não estou falando de Governo; o Governo é que...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então, corta a Vale do Rio Doce, Sociedade Algodoeira do Nordeste, 23 milhões; Sociedade Anônima Moinho Rio-Grandense, 17,1 milhões; COMEXPORT, 32 milhões; Farol Indústrias Gaúchas Farello de Soja, 17,8 milhões; Barreto Araújo Produtos Cacau S/A, 48 milhões; Oliveira S/A Indústria Comestíveis e Óleos Vegetais, 47 milhões, só para citar até a trigésima, que é a Indústria de Mamonina da Bahia.

Então, realmente, gostaríamos que V. S.ª explicasse bem como foi esse mecanismo, porque aqui nós estamos vendo 30 firmas, o que não pode constituir monopólio.

O SR. JEAN VEJAN — Eu queria acrescentar...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Se esses dados são verdadeiros!

O SR. JEAN VEJAN — ... que eu esqueci de mencionar o monopólio de produtos químicos e farmacêuticos da Polónia, onde não existe concorrência. Não existe firma que importou 50 milhões de dólares, 10 milhões de dólares nem da Polónia e nem de outros países, importou-se 500 mil dólares e tudo...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª seja encaminhada à CACEX, já que temos aí todos os anos, os dados sobre exportação, pedido para sabermos se já chegaram os mapas de importação e exportação autorizada, para não ficarmos discutindo, digamos o sexo dos anjos. Depois, vamos colocar no PRODASEN, para justamente termos quem aqui nos... Vamos ver as firmas, por exemplo, de importação: TREFIL S.A.; outra, União Química Paulista, importou, de janeiro de 1975 a dezembro de 1975, 28 milhões de dólares; USIMINAS, é estatal, como V. S.ª diz, e importou 30 milhões. Para justamente não ficarmos apenas nas afirmativas, é que eu pediria ao Sr. Presidente para jogarmos no computador isso, importação e exportação, firma por firma. De maneira que nós veríamos principalmente a parte de importação de 1975 a 1983.

O SR. JEAN VEJAN — A CACEX nunca publicou e não permitiu...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas estamos aqui com os dados oficiais da CACEX.

O SR. JEAN VEJAN — Mas a CACEX não permitiu. Como é que eu poderia saber se existe mais de uma firma, porque ela nunca permitiu para uma empresa particular saber o nome do importador e os valores de importação.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então, já fica V. S.ª ciente aqui que tem firma importando da Polónia que dá nas canelas.

O SR. JEAN VEJAN — Mas não produtos químicos e farmacêuticos.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Vamos ver.

O SR. JEAN VEJAN — Sr. Presidente e Sr. Relator, eu queria acrescentar que existe o Instituto Brasileiro do Comércio Exterior, cujo Presidente sou eu. Em 1975, 1980, 1982, 1983 fiz vários memoriais para o Presidente da República e para o Ministro. Em cartas que fiz para o Ministro Delfim Netto, separadamente, sempre mencionei e destaquei a necessidade de se importar dos países socialistas, de onde nós temos fábulas a receber. Esses são, então, os memoriais que entreguei para todos os Ministros, principalmente os da área econômica, e para o Presidente da República em vários anos, e não se tomou medidas a respeito.

Agora, quando eu acusei o Benedito Moreira de promover o monopólio de produtos químicos, de favoritismo, de impedir importações, o resultado foi que ele demitiu-se do cargo sem explicações. Minhas acusações foram abertas, sem falar de firmas. Falei sobre Benedito Moreira; fui à Folha de S. Paulo e ao Jornal da Tarde. O Jornal da Tarde consultou se ele tinha alguma coisa a alegar e ele disse que não. Então, ficou mudo. Para mim, mutismo é confirmação do que disse.

Sr. Presidente e, Srs. Senadores, eu vou-lhes dar alguns documentos. Essa carta que mandei para o Sr. Pécora eu mandei para o Ministro Delfim Netto também; outra carta de 3 de setembro de 1982 eu escrevi para o prezado Ministro Delfim Netto, que diz:

"Sei que o Flávio Pécora, pelos motivos bem conhecidos, lutou para não conseguir as licenças, evitando uma concorrência com os amigos dele, da COMEXPORT. Sem falar mais, o mesmo passou a minha idéia para a COMEXPORT. Na base de sua amizade com Pécora, V. S.ª procurou agradá-lo, ficando eu completamente prejudicado por negócios realizados pelos amigos de Pécora."

Nessa carta eu falo também sobre o problema brasileiro — os Senhores têm a carta — sobre a necessidade de se ajudar o Brasil para liquidar os seus débitos.

Então, vou passar agora, depois dos apartes que me interromperam aos dados concretos. Vou analisar um pouco a situação do Brasil perante os países socialistas, com os quais temos convênios bilaterais e com os quais foram rompidos os convênios bilaterais.

A Polónia, entre 1968 e 1975, 8 anos, acumulou um crédito para o Brasil de 154 milhões de dólares. Na primeira etapa, quando Flávio Pécora era Presidente do Conselho de Administração da COMEXPORT, até 1979, e na segunda etapa, quando ele se tornou Secretário Geral do Ministério do Planejamento, quando era Ministro o Sr. Delfim Netto, cresceu a dívida da Polónia em 1 bilhão e 652 milhões de dólares, até chegar a 1 bilhão e 806 milhões de dólares hoje, aliás, no fim do ano. Exportamos para a Polónia, entre 1968 e 1975 — vamos ver a primeira etapa — 388 milhões. E nas duas etapas do Sr. Pécora na COMEXPORT e do Sr. Pécora na SEPLAN, foi exportado 2 bilhões e 272 milhões de dólares, para chegar a um valor de 2 bilhões e 660 milhões de dólares. Nesse tempo, as importações da Polónia, entre 1968 e 1975, representavam 234 milhões de dólares. Nas duas etapas, 1976, 1979 e 1982, foram importados 618 milhões de dólares, num total de 852 milhões de dólares. Nos últimos 7 anos, de 1976 a 1982, a importação foi de 92% para o Governo, das estatais, em enxofre, carvão, trilhos, filões de aço etc, sendo 8% para as empresas de comércio exterior, destacadamente 50 milhões de dólares. A Comissão deve investigar, se quiser, quanto coube à COMEXPORT, desses 50 milhões de dólares, se existem mais importações ou exportações especiais, não registradas no boletim do Banco Central e do Ministério da Fazenda. Entre elas, os senhores obviamente, vão achar a COREMA, que também recebeu favores para importação de máquinas operatrizes.

A Polónia importou, em 1976, 105 milhões; em 1977, 101 milhões; em 1978, 89 milhões; em 1979, 84 milhões; em 1980, 67 milhões; em 1981, 72 milhões; em 1982, 98 milhões.

Segundo as publicações oficiais, nos últimos 6 anos importou-se de enxofre 31 milhões de dólares; de carvão, 75 milhões de dólares; de trilhos de aço, 24 milhões; de produtos químicos e farmacêuticos diversos, 50 milhões de dólares. Quem importou isso? Até o ano passado, ninguém podia responder, porque não havia publicação, que era proibida na CACEX. Eu consultei um funcionário, e ele me disse: — "Você quer que eu perca o emprego? Eu posso lhe dar os dados". Falei que não me interessava. Mas agora, depois de tanta pressão feita pelo Instituto Brasileiro de Comércio Exterior para esses dados serem publicados, começaram os microfílm. Em São Paulo apareceram microfílm da CACEX do Rio, dando o nome do importador, o que importou e quanto importou em 1981. Agora, se parte dos microfílm ficaram na CACEX do Rio, não enviados a São Paulo, isto os senhores podem investigar.

Agora, os dados comparativos, onde chegamos nós com os países socialistas, em 31 de dezembro de 1975, como a Polônia, Hungria, Romênia, Iugoslávia, Alemanha Oriental e Bulgária, menos Rússia e Tchecoslováquia, que saíram do Convênio: no fim de 1975, 847 milhões de dólares; em 1976, 1 bilhão, 257 milhões de dólares; em 1977, 1 bilhão, 549 milhões de dólares; em 1978, 2 bilhões, 141 milhões de dólares; em 1980, 3 bilhões, 160 milhões de dólares; em 1982, 4 bilhões, 460 milhões de dólares, no qual se acrescentam 350 milhões de dólares de Tchecoslováquia, que ficaram parados. Nós estamos com 4 bilhões e 800 milhões de dólares a receber desses 5 ou 6 países.

Como chegamos aqui? Exportamos para a Hungria 900 milhões de dólares e importamos 127 milhões de dólares. Esta é a situação real, publicada em qualquer boletim do Banco Central e do Ministério da Fazenda. Falo dentro da época, na qual dirigiam comércio exterior brasileiro Delfim Netto, com Flávio Pécora e Benedito Moreira. O CONCEX não existia. O Sr. Camilo Pena pode dizer, porque ele foi Presidente do CONCEX. Não sei, se ele esteve duas vezes nas reuniões do CONCEX. Há 3 empresários da iniciativa privada no CONCEX, e um deles é Humberto Costa, envolvido em uma dívida de 80 bilhões. O Governo não deveria tomar medidas para substituí-lo? Ele está envolvido em um problema de comércio exterior, mas continua no CONCEX junto com Laerte Setubal e mais um representante dos estaleiros navais, que nada tem a haver com o comércio exterior. Muito pouco.

Para a República Democrática Alemã, neste tempo, exportamos 1 bilhão e 33 milhões, e importamos 531 milhões; para a Romênia exportamos 677 milhões, contra 325. Saldo: 342; para a Bulgária exportamos 300 milhões e importamos 50.

Agora, com relação à Bulgária, o Senhor vai ter: 1977: 0,8 milhões de dólares; 1978: 1 milhão de dólares importados; 1979: 0,7 milhões de dólares; 1981: 00. A média: 2,5 milhões de dólares por ano. E chegamos a ter, num país pequeno, sem grande significado econômico, 250 milhões de dólares. Sobre estes 4 bilhões e 800 milhões de dólares, compostos junto com a Polónia, nós estávamos pagando 500 milhões de dólares por ano, porque se estas mercadorias fossem importadas de países socialistas, então tínhamos menos dívida no Ocidente. Praticamente, estamos pagando juros de 10% sobre esta dívida. Temos crédito. Eles gozam de nós. Vários Consúladoss gozaram do Brasil, que está pagando 2% ao ano, até anos atrás. Eles não têm interesse nenhum em mandar mercadoria, apesar de agora ter mudado, um pouquinho as taxas de juros, e eu tenho aqui umas informações da imprensa, que mostram o interesse. Aqui também tem um comunicado que profere.

Moral da história: nós chegamos a quase 5 bilhões de dólares de crédito a receber tendo na direção da CACEX, o Sr. Benedito Moreira que graças a Deus, o Brasil deve agradecer a saída dele, porque se não poderíamos chegar a 20 bilhões de dólares. Mas tudo foi feito com anuência do Ministro Delfim Netto, porque ele não podia fazer sozinho isso tudo, de 1979 a 1983, quando, por incrível que pareça, os créditos nossos cresceram astronômicamente. Nessa época o Sr. Benedito Moreira estava na CACEX, é o Ministro Delfim Netto e José Pécora estavam na SEPLAN. Em 600% cresceram as dívidas dos países socialistas para com o Brasil dentro de 5 anos.

Aqui tem também, mais isto eu não posso dar, uma xerox, da Junta Comercial, que confirma a participação de José Pécora na COMEXPORT entre 1974 a 1979.

Aqui tem um artigo do O Estado de São Paulo, de 27 de agosto de 1977, com o título "Os perigosos contratos bilaterais", no qual se chama a atenção para os navios desviados da Hungria para a Alemanha Ocidental, e assim para diante. Mas o Governo não tomou conhecimento disso.

Agora, se nós queremos chegar a uma conclusão definitiva esta Comissão tem que verificar a veracidade de minhas declarações. Mas até o final dos trabalhos desta Comissão, eu tenho de fazer uma sugestão.

Aqui, Sr. Presidente, há um pedido de licença de 100 milhões de dólares, de 1982.

Eu pediria muito para ser consultada a CACEX, porque ela não deu resposta a ele e não resolveu o problema que está ainda pendente.

Aqui o último boletim do Banco Central, com as operações continuando em 83, dando-se crédito a esses países.

Eu fiz um pedido de cota de importação de 2 milhões de dólares na base de novas cotas, que foi inventado na CACEX, e foi indeferido, mas, não foi indeferido a mim. A CACEX informou à CACEX de São Paulo que foi indeferido o pedido da Brasil General Export.

Uma vez, por portaria interna, tirou a Brasil General Export do cadastro de importadores sem me avisar.

O Sr. Viacava deve responder qual o seu critério de trabalho, se continua, a seu bel-prazer, com seu chefe, a deferir, indeferir, aprovar, desaprovar pedidos e a conduzir o infeliz comércio exterior do Brasil, até chegar a Comissão a uma conclusão e a um veredito de tudo o que os senhores ouvirem, eu queria fazer uma sugestão: uma vez que o Viacava se declarou soldado fiel do Ministro Delfim Netto, uma vez que nós constatamos que este eixo não funcionou, eu sugiro o afastamento imediato de Carlos Viacava e a nomeação de outro diretor da CACEX, independente ou ligado diretamente ao Presidente da República, ou outra alternativa, mas que se separe a CACEX da SEPLAN ou do Ministro da Fazenda. Com a separação da CACEX da SEPLAN, respectivamente, José Pécora e o Ministro Delfim Netto acabando com o eixo SEPLAN-CACEX, só assim a CACEX poderá entrar na normalidade. E o cancelamento imediato das licenças concedidas ilegalmente à COMEXPORT e o controle da dívida da COMEXPORT no Banco do Brasil, pedindo-se o seu pagamento imediato.

O CONCEX — Conselho Nacional de Comércio Exterior — devia dar diretrizes à CACEX. Esse Conselho está inativo. Ele é composto de vários ministros e três empresários de iniciativa privada. Os três representantes de iniciativa privada são: Laerte Setubal, empresário de renome, Humberto Costa Pinto, envolvido na exportação de açúcar, devendo dezenas de milhões de dólares ao Governo, e o terceiro é uma pessoa ligada aos estaleiros navais, não tendo muita coisa em comum com o comércio exterior. Pelo menos os últimos dois devem ser substituídos por empresários que não são envolvidos em dívidas com o Governo e outras irregularidades.

O Instituto Brasileiro de Comércio Exterior é dirigido por Jean Vejan, que é seu presidente, é um órgão técnico e consultivo empresarial, formado por 50 federações de comércio, indústria e agricultura do Brasil inteiro, que formam um eixo entre Brasil e empresários, poderá sugerir nomes para a diretoria da CACEX e para O CONCEX.

Para mim, o relatório está pronto, está acabado e fico à disposição do Presidente e dos Senadores para responder, com prazer, a qualquer pergunta, para dar qualquer esclarecimento e tudo o mais que for necessário.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador João Calmon, V. Ex.ª pretende usar da palavra em primeiro lugar ou após o Senador Fábio Lucena?

O SR. JOÃO CALMON — Eu queria saber o nome da instituição de que o senhor Jean Vejan é Presidente.

O SR. JEAN VEJAN — Eu sou presidente do Instituto Brasileiro de Comércio Exterior — IBRACEX.

O SR. JOÃO CALMON — Tem quantos associados?

O SR. JEAN VEJAN — Tem 50 presidentes de federações de comércio, indústria e agricultura do Brasil inteiro, fora outros líderes empresariais, de empresas particulares. Mas a base forma um eixo entre Governo...

O SR. JOÃO CALMON — Fundado quando?

O SR. JEAN VEJAN — Em 1977. Antes era Associação Brasileira das Empresas de Comércio Exterior. Por causa de um conflito com Pécora, que copiou o nome e fez uma associação similar, transformamos, por assembleia geral, em instituto, cujo objetivo, em lugar de ser reivindicação da classe empresarial, é dar sugestões ao Governo para promover o comércio exterior.

O SR. JOÃO CALMON — O Senhor é Presidente dele desde quando?

O SR. JEAN VEJAN — Desde 1977.

O SR. JOÃO CALMON — Desde a fundação.

Agora, eu gostaria, Sr. Presidente, para obter maiores detalhes sobre o Instituto Brasileiro de Comércio Exterior, do qual é presidente o Comendador Jean Vejan, que está prestando este depoimento, que V. S.ª mandasse a relação de todas as entidades que compõem este Instituto. Isso seria extremamente útil para nós.

O SR. JEAN VEJAN — Com muito prazer.

O SR. JOÃO CALMON — Cinquenta empresas, o Sr. disse.

O SR. JEAN VEJAN — Federações de Comércio, de indústria e agricultura e associações comerciais do Brasil inteiro.

Agora, dos 50, quarenta e poucos podem ser atuais, que representam federações, e 18 ex-presidente de federações.

O SR. FÁBIO LUCENA — Comendador, por gentileza, com sua permissão, Senador: a Confederação Nacional da Agricultura é membro desse instituto?

O SR. JEAN VEJAN — Não, as Confederações não são membros, porque se consideram superiores a IBRACEX, e não participam, mas, a maioria das federações participa.

O SR. JOÃO CALMON — Todos os pedidos de licença de exportação que V. S.ª encaminhou à CACEX foram arquivados? Nenhum foi aprovado.

O SR. JEAN VEJAN — Não foram aprovados nem respondidos. Só um de dois milhões de dólares, que entreguei ao Presidente agora, foi indeferido em junho. Acho um absurdo pedir-se cota para se importar de países socialistas, de onde nós temos 5 bilhões de dólares a receber. Então, em lugar de ajudar, facilitar e dar todos os favores possíveis para você exportar dos países devedores, eles criam obstáculos. Para quê? Para não existir concorrência.

Se uma firma vai querer importar da Hungria produtos químicos, eles não dão licença, para que a firma de onde o Sr. José Pécora fazia parte e continua a ser representante por Armando Leal não tenha concorrência.

Mas agora, com a história das "POLONETAS", a Polónia não mandou muita mercadoria, de qualquer maneira, até 81 era um mistério o valor das importações, qual era a firma importadora.

O ilustre relator Virgílio Távora me fala com surpresa de algumas firmas a mais que importavam produtos químicos e farmacêuticos. Ninguém podia saber.

Acusei o Benedito Moreira de favorecer o monopólio dos produtos poloneses, especialmente produtos químicos e farmacêuticos para os laboratórios, com preços dobrados, porque eles não tinham concorrência, e os laboratórios pagavam qualquer preço às custas do consumidor, e aumentavam os valores dos remédios astronômicamente. Por quê? Porque não existem produtos químicos importados da Hungria da Romênia, da República Democrática Alemã; ficou só entre a Polónia e a COMEXPORT.

O SR. JOÃO CALMON — Em que V. S.ª se baseia para afirmar tão enfaticamente que o Sr. Armando Leal é, em última análise, testa de ferro do Sr. Pécora.

O SR. JEAN VEJAN — Eu não falei que era testa de ferro.

O SR. JOÃO CALMON — O senhor falou "que representa", está gravado. O senhor tem certeza disso, ou tem alguma coisa que lhe dá essa convicção.

O SR. JEAN VEJAN — Não.

O SR. JOÃO CALMON — Mas, V. S.ª declarou que o Sr. Armando Leal representa a COMEXPORT.

O SR. JEAN VEJAN — Eu li em jornais categorizados que o Sr. Armando Leal era sócio do Sr. Pécora. Eu gostaria de saber a sua graça.

O SR. JOÃO CALMON — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador João Calmon.

O SR. JEAN VEJAN — Ah! o Sr. João Calmon já me conhece do Diário de São Paulo, do tempo quando eu escrevia lá.

O SR. JOÃO CALMON — Exato.

O SR. JEAN VEJAN — Só que mudou um pouco.

O SR. JOÃO CALMON — Então, afinal, V. S.^a leu em jornal ou tem essa convicção?

O SR. JEAN VEJAN — Eu não tenho convicção nenhuma. Eu li em jornal que existia uma firma Armando Leal e José Flávio Pécora, de consultoria econômica.

O SR. JOÃO CALMON — Pécora & Leal é o nome da firma.

O SR. JEAN VEJAN — Pécora & Leal. E, averiguando o xerox que eu recebi da Junta Comercial, está mencionado na última assembléia geral o Sr. Armando Leal assinando como acionista. Dias atrás foi declarado que ele é acionista de 18% da COMEXPORT.

O SR. JOÃO CALMON — Não. Quanto a isto não há menor dúvida. Eu só indagava se V. S.^a tinha...

O SR. JEAN VEJAN — Se V. Ex.^a faz parte desta Comissão, claro que V. Ex.^a é objetivo e quer chegar a uma conclusão efetiva.

O SR. JOÃO CALMON — Mas V. S.^a não afirma de forma nenhuma, V. S.^a leu o jornal, só.

O SR. JEAN VEJAN — Eu li em jornal só.

O SR. JOÃO CALMON — Nós também lemos e ele confirmou aqui que foi sócio do Sr. Pécora na firma Pécora & Leal. Depois, o Sr. Pécora se afastou, deixou de ser sócio e...

O SR. JEAN VEJAN — Conforme a Junta Comercial, ele ficou fazendo parte da COMEXPORT...

O SR. JOÃO CALMON — Ele quem?

O SR. JEAN VEJAN — O Pécora. Sobre a COMEXPORT eu tenho a documentação da Junta Comercial.

O SR. JOÃO CALMON — O Senhor poderia mostrar?

O SR. JEAN VEJAN — Claro. De 1974 até 1979, ele fez parte...

O SR. JOÃO CALMON — Sim, não há dúvida mas depois deixou...

O SR. JEAN VEJAN — Pediu demissão.

O SR. JOÃO CALMON — Pediu demissão. E deixou de ser sócio ou cotista, perfeito?

O SR. JEAN VEJAN — Sim. Claro, conforme a Junta Comercial é assim. Conforme o xerox da Junta Comercial, ele interrompeu as relações com a COMEXPORT em 1979, porque não era lógico para ele continuar.

O SR. JOÃO CALMON — Não era o quê?

O SR. JEAN VEJAN — Não era lógico para ele continuar na COMEXPORT como Secretário-Geral da SEPLAN. Então parece que acabou com a firma Pécora & Leal.

O SR. JOÃO CALMON — E há uma sucessora de Pécora & Leal, mudou o nome.

O SR. JEAN VEJAN — Então, V. Ex.^a viu que um homem público se retrai de qualquer empresa de iniciativa privada para evitar suspeitas, não?

O SR. JOÃO CALMON — No dossiê que V. S.^a nos mandou, aparece uma carta dirigida Pécora & Leal. Essa carta dizia...

O SR. JEAN VEJAN — Leal, não, Pécora.

O SR. JOÃO CALMON — A José Flávio Pécora, recebida por um filho do Sr. Pécora. Esse filho trabalha, segundo V. S.^a sabe, nessa firma?

O SR. JEAN VEJAN — Trabalha lá. Mas, eu mandei na residência dele. Ele assinou o recebimento e

o Sr. Pécora ficou mudo. Quer dizer que se ele tivesse alguma coisa a contestar, ele devia me responder por escrito que não é verdade que ele passou a idéia para a COMEXPORT, que não é verdade que sustenta a COMEXPORT.

O Ministro Delfim Netto é amigo íntimo de Pécora. Eu escrevi ao Ministro Delfim Netto, sei que o José Pécora lutou para eu não conseguir as minhas licenças e para proteger os seus amigos da COMEXPORT. O Delfim Netto ficou mudo, não me respondeu. Por que não me respondeu? Quando eu pedi audiência ao Ministro para me dar uma licença, ele disse: "Claro, fale com Eduardo de Carvalho". Mas o Eduardo de Carvalho estava saindo naquele dia do Ministério da Fazenda. Depois tem um telegrama. Depois de vários telefonemas para a Secretária do Delfim e Sérgio Faria, este me deu uma resposta telegráfica...

O SR. JOÃO CALMON — Quem?

O SR. JEAN VEJAN — Sérgio Farias Lemos, o chefe de Gabinete, para eu entrar em contato com Viacava e falar sobre licença de importações e convênios bilaterais. Entrei em contato com um surdo-mudo, porque até hoje não me respondeu nem minha carta, nem meus telegramas, nem meus telefonemas. O chefe de Gabinete fugia de mim, porque provavelmente tinha uma contra-ordem para não me atender, porque outra explicação não tem. Eu não acredito que Viacava, quando era Secretário-Geral da Fazenda, quando me mandou Delfim falar com ele, não me recebia se ele não tinha uma contra-ordem. Eu não acredito.

Então, a exclusividade de uma firma só é mais do que óbvio.

O SR. JOÃO CALMON — Comendador, qual o capital da firma da qual V. S.^a é Presidente?

O SR. JEAN VEJAN — 14 milhões.

O SR. JOÃO CALMON — Quanto?

O SR. JEAN VEJAN — 14 milhões de cruzeiros.

O SR. JOÃO CALMON — Quatorze milhões de cruzeiros. E há seis anos, qual era o capital? Hoje, como o cruzeiro deixou de ser moeda neste País, temos UPC, LTN, OTN...

O SR. JEAN VEJAN — Quatro milhões.

O SR. JOÃO CALMON — Quatro milhões há seis anos de capital. E agora de 14 milhões?

O SR. JEAN VEJAN — Mais ou menos.

O SR. JOÃO CALMON — Praticamente não aumentou, provavelmente até caiu, por causa da desvalorização do cruzeiro.

O SR. JEAN VEJAN — Não me lembro. Poderia ter 4 ou 3, não me lembro exatamente, porque não vim com os números registrados.

V. Ex.^a quer esclarecimentos de como uma firma de 14 milhões de capital pede para importar 100 milhões de dólares?

O SR. JOÃO CALMON — Quatorze milhões?

O SR. JEAN VEJAN — De cruzeiros.

O SR. JOÃO CALMON — Ah! de cruzeiros.

O SR. JEAN VEJAN — Por que uma firma dessa pede uma licença tão grande?

O SR. JOÃO CALMON — Por que não?

O SR. JEAN VEJAN — Bom, eu pensei que V. S.^a...

O SR. JOÃO CALMON — Não, não.

O SR. JEAN VEJAN — Tinha combinações com outras tradings para fazer a negociação juntas.

O SR. JOÃO CALMON — É isso. Se V. S.^a tivesse o mesmo tipo de financiamento para os depósitos, não haveria nenhum problema.

O SR. JEAN VEJAN — Senador, eu queria deixar bem claro que o problema da Brasil General Export

é um, e o problema do Brasil é outro. Se a Brasil General Export foi negado pedido, se ela não tivesse sido perseguida, se ela não tivesse recebido chicanas, eu não estaria hoje aqui. Mas, ligado de negações, de recusas à Brasil General Export, forma um círculo muito grande, que se chama comércio exterior brasileiro. Eu fui prejudicado com a falta de respostas aos meus pedidos. A Brasil General Export representava uma entre centenas de firmas que tiveram seus pedidos negados.

Depois, todo mundo abandonou a idéia. Hoje, está escrito, hoje mudou. A crise internacional mudou até a mentalidade dos países socialistas. Enquanto no tempo o Brasil era chamado de trouxa (dá crédito sem receber nada em troca), eles gozaram o Brasil dizendo que com 2% ao ano, podem deixar 200 anos o crédito brasileiro, em lugar de mandar aço para o Brasil. Quando eu falei com a Romênia uma vez e o seu representante me disse: eu mando para a Itália e recebo dólares livres. Hoje a crise econômica mundial parou as atividades dos países socialistas. Desde 1977 que eles estão procurando negócio com o Brasil. Aqui tem um anúncio de dois ou três dias: "Tchecoslováquia pede para aumentar os negócios com o Brasil". Quer dizer que pode para vender. A Hungria também. Posso acrescentar: existe uma casa de bebidas que queria importar vinho da Romênia, e está-se virando de baixo para cima e de cima para baixo é autêntico de uma semana, para conseguir uma licença de 10 mil dólares para fazer essa importação da Romênia. A CACEX recusa, chateia. Por quê? Porque este vinho não é um artigo substancial, não é insumo básico, mas essa importação iria baixar em 10 mil dólares a dívida da Romênia e vai entrar dinheiro no cofre do Governo na ordem de 400%. Agora, eu não vejo razão para a CACEX se recusar a dar licenças de importações dos países socialistas. Eu não vim aqui para defender a minha licença de importação, porque eu já desisti, Senador. Eu lhe declaro...

O SR. JOÃO CALMON — O Senhor é um lutador, por que vai desistir?

O SR. JEAN VEJAN — Eu desisti porque não me interessa mais, depois de oito anos com o nó na garganta. Vou lutar mais para quê? Eu, ao mesmo tempo em que me ajudava, ajudava o Brasil. Eu fiz a proposta à CACEX: em lugar de fazerem contas de dívidas, acrescentar as dívidas ao crédito brasileiro, eu pago em cruzeiros durante meses, um ano, com juros e correção monetária, em cruzeiros, e dou baixa na dívida. Então o que fazia o Brasil? Trocava um devedor insolvente por uma firma que dava garantias palpáveis de pagamentos.

O SR. JOÃO CALMON — V. S.^a disse que o total de créditos do Brasil com 6 países socialistas se eleva a 4 bilhões de dólares.

O SR. JEAN VEJAN — E oitocentos.

O SR. JOÃO CALMON — Quatro bilhões e oitocentos! Esse dado eu gostaria que fosse depois conferido, porque nós sabemos que há um crédito do Brasil que pelo menos muitos consideram irrecebível, de quase 2 bilhões de dólares com a Polónia.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Um bilhão, 661 milhões de dólares.

O SR. JOÃO CALMON — Pois é, mas 4 bilhões e 800 milhões de dólares.

O SR. JEAN VEJAN — Temos a receber.

O SR. JOÃO CALMON — Mas valeria apenas talvez...

O SR. JEAN VEJAN — Não, os Senhores receberam na pasta — V. Ex.^a também recebeu — a situação dos países socialistas.

O SR. JOÃO CALMON — Sim, mas na sua pasta. Mas aqui...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O Senhor quer os dados oficiais.

O SR. JOÃO CALMON — ...as informações que nós temos, enviadas oficialmente, total de crédito do Brasil com os países socialistas, a cifra não coincide de forma nenhuma com esses 4 bilhões e 800 milhões

de dólares, gostaria de pedir a confirmação desses dados.

O SR. JEAN VEJAN — Claro, esses são dados, Senador, que eu colhi. Eu estou fazendo esta estatística há 8 anos, a cada ano. Então eu estou bem a par do assunto. Desde de 76, quando eu pedi a primeira importação, eu pedi importação de países socialistas porque eles deviam 1 bilhão de dólares, e eu achei uma fábula. Agora nós estamos com 4 bilhões e 800 milhões. Aumentaram em 500% as dívidas dos países socialistas durante os últimos 4 anos — 79, 80, 81, 82.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não, não tem problema.

OSR. JEAN VEJAN — Foram aumentadas as nossas dívidas para com os países socialistas em 550% nos últimos 4 anos. Temos estatísticas apresentadas na mesa presidencial. E essas dívidas continuam a crescer. Para a Hungria se manda 100 milhões de dólares e se recebe 5. Esses 100 milhões de dólares são do navio que é desviado para a Alemanha Ocidental, não chega na Hungria. O Estado de S. Paulo publicou isto em 77, mas que o Governo não tomou conhecimento.

O SR. JOÃO CALMON — V. S.* fez numerosas referências ao Sr. Viacava, ao Sr. Pécora, ao Sr. Eduardo Carvalho que são pessoas que ao longo...

O SR. JEAN VEJAN — Ao Eduardo Carvalho não, porque eu não tive nenhum contato com ele.

O SR. JOÃO CALMON — Mas o Senhor fez uma referência a ele quando ele estava de missionário, exato?

O SR. JEAN VEJAN — O Sr. Delfim Netto me mandou falar com ele, porque o Sr. Delfim Netto nunca me recusou um pedido. Eu estive no aniversário dele e perguntei: "Por que o Sr. está me sabotando e não está me dando uma mão?" Ele disse: "Como, eu sempre ajudei você!" Eu disse: — "o senhor nunca me ajudou. Então existe algum subalterno seu que me está sabotando. O senhor dá uma ordem e ele depois separa". Falei com ele, porque quando ele me mandou, isto era óbvio, o Ministro do planejamento disse: "Fala hoje às 5 horas com o Eduardo de Carvalho". Eu telefonei para o Eduardo de Carvalho, aqui em Brasília, que disse: "Vejan, hoje eu não posso te receber, deixe para amanhã." De manhã eu li em jornais a demissão do Eduardo de Carvalho do Ministério da Fazenda. Então eu esperei nomear-se outro. Foi nomeado o Carlos Viacava. Consultei o ministro, telefonei, chorei e depois de muitas lágrimas, ele me respondeu um telegrama: entra em contacto com Carlos Viacava para os convênios bilaterais. Até hoje eu estou pedindo audiência. Ele já mudou de cargo. Eu informei ao Sr. Ministro Delfim que eu não agüento mais o comportamento de Benedito Moreira e vou partir para uma campanha na imprensa contra ele, e espero que V. Ex.* não tenha nada contra. Também não me respondeu, claro, mas o Benedito Moreira caiu. Por que caiu? Os senhores devem saber mais que eu, mas ele caiu. Ele não respondeu, e duvido que ele venha aqui para responder.

O SR. JOÃO CALMON — Ele foi convocado.

O SR. JEAN VEJAN — Foi convocado e eu duvido que ele venha.

O SR. JOÃO CALMON — Ele foi convocado, Comendador, e houve uma confusão em termos de secretaria da comissão parlamentar de inquérito da Câmara: a culpa não é dele, nós fazemos aqui um tributo à verdade.

O SR. JEAN VEJAN — o senhor me permite uma palavra?

O SR. JOÃO CALMON — Não, agora quem está com a palavra sou eu, perdô-me. Eu não gostaria de deixar passar em brancas nuvens essa afirmação. O Sr. Benedito Moreira foi convidado pela Câmara e pelo Senado, houve uma confusão da sua secretária com a secretária da CPI na Câmara, e ele então deixou de comparecer aqui, porque era véspera de feriado, e a secretária da CPI na Câmara informou a ele que a reunião não se realizaria, em virtude da véspera do

feriado, mas ele virá aqui e está confirmado a vinda dele.

V. S.* falou em Viacava, falou em Pécora, falou em Eduardo de Carvalho, mas eu não consegui concluir o meu pensamento. São pessoas notoriamente ligadas ao Ministro Delfim Netto há muitos anos. Agora o Sr. Benedito Moreira não faz parte desse grupo, assim, ligado há tantos anos ao Ministro Delfim Netto, tanto que ele permaneceu à frente da CACEX durante 15 anos. Ainda mais um detalhe, Comendador, num período em que o Sr. Delfim Netto não tinha caído em desgraça não. Pelo menos ele passou a ser Embaixador do Brasil na França, e o Sr. Benedito Moreira continuou como responsável pela CACEX.

O SR. JEAN VEJAN — Eu sei, conheço toda carreira do Ministro Delfim Netto.

O SR. JOÃO CALMON — Mas o senhor não poderia equiparar, em termos de ligação, de amizade com o Ministro Delfim Netto, os Srs. Viacava, Pécora e Benedito Moreira, são casos diferentes. O Sr. Benedito Moreira foi durante 15 anos Diretor da CACEX, e sempre teve uma imagem, como profissional dessa área elogiada, e eu diria quase são unânime, porque unanimidade nem Jesus Cristo conseguiu. Então é difícil a qualquer ser humano conseguir um julgamento unânime. Mas o Sr. Benedito Moreira não pertence, digamos, ao time, à equipe do Ministro Delfim Netto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Ele formava uma equipe...

O SR. JEAN VEJAN — Ele formou uma equipe só, de uma pessoa só, quando ele mandava e dirigia a Cacex a seu bel-prazer, porque ninguém mandava além dele. O Paulo Velinho foi nomeado Secretário Geral do Concex — Conselho Nacional de Comércio Exterior — e se retirou depois de uma semana, porque ele não queria figurar como um boneco dentro de um Conselho que não se reunia. Agora, a Cacex era dirigida por portarias internas e secretas, havia falta de divulgação das operações de importações e dos importadores, que têm de ser de conhecimento público. Ele trocava a seu bel-prazer cotas de importação, havia falta de quotas, tudo que tinha na Cacex era ele, antes do Ministro Delfim Netto, de 76 a 79.

O SR. JOÃO CALMON — Bom esse é o ponto, porque eu gostaria de deixar bem claro que...

O SR. JEAN VEJAN — Mas com uma coincidência bizarra...

O SR. JOÃO CALMON — ...de acordo com a opinião de várias pessoas, inclusive que participam aqui desta Comissão, não se poderia incluir de forma nenhuma o Sr. Benedito Moreira na equipe, no grupo sempre ligado ao Ministro Delfim Netto. Eu não gostaria de que isso se passasse assim sem um reparo.

O SR. JEAN VEJAN — Senador, quem dirigia o comércio exterior brasileiro neste tempo?

O SR. JOÃO CALMON — Eu não discuto isso; eu discuto é a vinculação...

O SR. JEAN VEJAN — Ele fazia parte da direção.

O SR. JOÃO CALMON — Mas o Sr. Delfim Netto estava em Paris, era embaixador.

O SR. JEAN VEJAN — Não, 1979.

O SR. JOÃO CALMON — Eu digo no período em que o Sr. Delfim Netto era embaixador do Brasil na França, o Sr. Benedito Moreira era Diretor da Cacex.

O SR. JEAN VEJAN — Naquele tempo o Ministro me prometeu ajuda. Ele disse: quando chegar no Brasil, vou te ajudar para conseguir a licença.

O SR. JOÃO CALMON — Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de fazer uma sugestão. Em virtude da extrema gravidade das revelações do Comendador Jean Vejan, revelações que ele já havia feito através da imprensa, através do O Estado de São Paulo, através da Folha de São Paulo, gostaria que o apanhamento taquigráfico do seu depoimento fosse encaminhado, com a maior urgência, a ele para que ele também fizesse uma revisão,

em virtude de sua pronúncia em português ser as vezes falha, e o Taquígrafo as vezes tem dificuldade em entendê-lo. Portanto, a revisão do seu depoimento é fundamental, porque o seu depoimento constitui, até hoje, o maior e o mais grave libelo apresentado a esta Comissão. E como estamos aqui com a intenção de procurar apurar as denúncias, a revisão imediata, urgente, do seu depoimento, através do apanhado taquigráfico, seria extremamente útil. Um Presidente vigilante como o nosso Senador Itamar Franco, um relator que não perde nada, anota tudo, vamos perseguir todas as fontes de informações para o esclarecimento dessas denúncias, se realmente forem confirmadas pelos menos algumas de suas denúncias, porque o senhor também é falível, como ser humano, pode também cometer alguns erros. Assim, o senhor estaria dando a maior contribuição a esta Comissão desde o início dos nossos trabalhos. Seria este o pedido que faria ao nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador João Calmon, a Presidência vai tomar as devidas providências e enviar, com urgência, as notas taquigráficas ao Comendador, para correção.

O SR. JOÃO CALMON — Comendador, eu agradeço a V. S.* as suas respostas.

O SR. JEAN VEJAN — Obrigado. Queria acrescentar algumas palavras. Eu fiz acusações na imprensa em agosto de 1982, e anunciei ao Ministro Delfim que iria partir para uma campanha contra o Sr. Benedito Moreira, porque não agüentava mais o sistema de trabalho dele contra mim e contra o Brasil. Eu fiz acusações muito graves, de favoritismo, de abuso de poder, de favorecer monopólio para uma firma só de produtos químicos e farmacêuticos. Para esclarecer a verdade, dei todos os artigos, porque 92% foi o Governo que importou, e os 8% o Senador Virgílio Távora sabe mais de algumas firmas que importaram. Mas o Jornal da Tarde me disse que só ia publicar essas minhas declarações depois de consultar o Sr. Benedito Moreira, para saber se ele poderia ou queria fazer declarações contra para saírem as duas publicadas no mesmo dia. Depois de uma semana, publicaram só a minha. Eu fui lá e me disseram que ele não tinha respondido nada, não tinha tomado conhecimento. Agora, para mim, mutismo, silêncio, é reconhecimento de culpa. Não é qualquer João de Souza que veio acusar outro João de Souza. É um empresário que representa o Instituto de Comércio Exterior, é um empresário que criou a fábrica Belson no Brasil, é um homem de carreira que fez muitas coisas a favor do Brasil, inclusive seis obras político-econômicas, que o senhor deve estar a par. Então ele devia, primeiro, dar satisfação na hora em que eu pedi as audiências; segundo, ele podia negar tudo e me processar. Porque ele não se mexeu? Ele se contentou em se retirar da Cacex, depois de 4 meses. Agora, o senhor não pense que esta acusação só foi feita à imprensa, avisei a todo mundo acima de Delfim Netto.

O SR. JOÃO CALMON — Acima de Delfim Netto!

O SR. JEAN VEJAN — Acima de Delfim Netto, o Senhor entende como quiser.

O SR. JOÃO CALMON — Já entendi.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Fábio Lucena, V. Ex.* está com a palavra.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, apenas para concordar literalmente com as propostas do Senador João Calmon sobre a urgente revisão do depoimento do Comendador e para formular ao ilustre depoente duas perguntas.

Antes de formulá-las, Sr. Presidente, pelo que pude observar, trata-se de uma questão muito pessoal entre o Sr. Jean Vejan e pessoas ligadas à área econômica do Governo.

Comendador, o título nas pessoas é muito importante. Quando foi que o Senhor recebeu essa comenda.

O SR. JEAN VEJAN — Eu tenho várias. Tenho uma do Ministério da Aeronáutica, Santos Dumont.

OSR. FÁBIO LUCENA — Basta. O Senhor afirmou que a CACEX fabricou portarias, fabricou licenças.

O SR. JEAN VEJAN — Licenças, não falei. Falei em comunicados, portarias internas,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Portarias, licenças, comunicados, etc.

O SR. JEAN VEJAN — Deviam dar licenças a seu bel-prazer, mas fabricadas, não.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Senhor falou "fabricou portarias".

O SR. JEAN VEJAN — Davam licenças a seu bel-prazer.

O SR. FÁBIO LUCENA — Comendador, isto é muito grave. Em que elementos o Senhor se baseia para afirmar isso? A CACEX é um órgão do Banco do Brasil. O Banco do Brasil é uma instituição da maior seriedade. Para o Senhor ter uma idéia, ele foi criado antes da Independência do Brasil e acompanha toda a história do nosso País. Se ele é bem ou mal administrado, essa é outra questão. No momento, pelo meu juízo, com Dr. Colin, ele está sob excelente administração.

O SR. JEAN VEJAN — O Banco do Brasil e CACEX é um pouco diferente, não?

O SR. FÁBIO LUCENA — A CACEX, como órgão do Banco do Brasil, me parece que ela não pode, em hipótese alguma, fabricar portarias.

O SR. JEAN VEJAN — Fabricar, não; fazer, escrever.

O SR. FÁBIO LUCENA — Dá no mesmo.

O SR. JEAN VEJAN — Senhor, me permite. O Senhor vai na CACEX e pergunta se...

O SR. FÁBIO LUCENA — Deixe-me concluir, estou com a palavra e depois o Senhor terá o tempo necessário para responder.

Eu não preciso ir a CACEX, porque inclusive sou funcionário do Banco do Brasil e já trabalhei na CACEX durante muito tempo, por sinal.

Bem, em que elementos concretos o Senhor se baseia para fazer esta afirmativa, que me parece da maior gravidade, de que a CACEX fabrica ou faz portarias, dá licenças a seu bel-prazer. Que elementos concretos de provas o Senhor possui?

O SR. JEAN VEJAN — Essas portarias são dadas por escrito, internamente, na CACEX. Por ética, não vou dar os nomes das pessoas da CACEX que me falaram, mas posso dar a última, se o Senhor quiser. Esta história de portarias internas secretas, eu não posso obter uma cópia, e que troca uma cota de importação de um milhão de dólares para 100 mil, ou vice-versa, esse é um sistema da CACEX do Benedito Moreira já de oito anos. Agora, o Senhor quer saber a última? O sucessor do Benedito Moreira. Falaram-me que se eu quiser 50 mil dólares de importação dos países socialistas, tem uma portaria interna que permite dar a qualquer firma solicitante 50 mil dólares. Falei que não me interessa, porque eu para ir a Hungria ou a Romênia, me custa mais do que posso ganhar com 50 mil dólares.

Agora o senhor quer saber a segunda etapa? o senhor não aceitou 50 mil; agora são 10 mil. Eu disse: Como 10 mil? Disseram-me: Porque vai haver outra portaria interna que reduz para 10 mil dólares a importação dos países socialistas.

Um caso o Senhor pode mandar controlar, mas eu tenho cem casos. Tudo que o senhor queria e não se aceitava era objeto de uma portaria interna, como foi aquela fabricação do termo de responsabilidade para bater uma licença que poderia prejudicar os privilegiados. Mas esclareço a V. Ex.ª que não é um caso pessoal, aqui entra um caso pessoal dentro do contexto nacional, porque se não fosse, hoje, 4 bilhões e 880 milhões de dólares o crédito do Brasil nos países socialistas, eu já não viria aqui para falar, porque não era louco para vir aqui falar de um caso pessoal. Não é um caso pessoal. O fato é que eu declarei que não me interessa mais essa licença; eu deixo na mão dos outros mas o problema é um caso nacional de cinco bilhões de dólares.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu estou satisfeito com o seu esclarecimento.

O senhor mencionou que em 1977 houve acordos e créditos oficiais que não foram publicados.

O SR. JEAN VEJAN — Não. Não afirmei.

O SR. FÁBIO LUCENA — Afirmei, eu anotei aqui.

O SR. JEAN VEJAN — O senhor anotou errado, me desculpe, porque eu falei que estes dados podem ser...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu anotei aqui, está gravado.

O SR. JEAN VEJAN — ...eu me lembro perfeitamente, pode estar gravado...

O SR. FÁBIO LUCENA — Um minutinho, depois o senhor responde.

O senhor anotou, eu anotei, está gravado, está taquigrafado, que houve acordos, créditos oficiais não publicados. Em favor de quem, o senhor poderia dizer?

O SR. JEAN VEJAN — Como?

O SR. FÁBIO LUCENA — Em favor de quem?

O SR. JEAN VEJAN — Não, eu disse e vou repetir: eu disse que vou dar à Comissão dados concretos de dívidas dos países socialistas, baseados nas publicações oficiais, fora de eventuais créditos especiais que não foram publicados. Então, esta Comissão tem a possibilidade de controlar, se existe ou não existe, mas eu coloquei a palavra "especiais".

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo. Esses créditos especiais, que não foram publicados, eu vou repetir...

O SR. JEAN VEJAN — Eu não conheço nenhum.

O SR. FÁBIO LUCENA — O senhor não conhece nenhum. O senhor tem idéia em favor de quem eles foram abertos? O senhor ouviu falar?

O SR. JEAN VEJAN — Não. Este pode ser entre um país e o outro.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, sabemos?

O SR. JEAN VEJAN — Não, não me interesse e nem quero saber.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, mas a Comissão interessa.

O SR. JEAN VEJAN — Então o senhor investiga, o senhor, na qualidade de Senador, que faz parte da Comissão, pode averiguar na CACEX toda a veracidade de minhas declarações.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ninguém está pondo em dúvida a veracidade de suas declarações. Queremos apenas esclarecimento, complementares para que possamos melhor entender o problema, que é muito sério.

O senhor fez um depoimento muito sério, como salientou o Senador João Calmon, talvez o mais contundente, eu acho que é o mais contundente depoimento, um verdadeiro libelo. Crime acusatório, aquele documento que o promotor lê no Tribunal do Júri contra o réu. O seu depoimento eu o comparo a um libelo crime acusatório. Então, é da maior importância que nós apuremos as suas denúncias.

* Mas, Comendador, então eu lhe faço uma última indagação, porque nós vamos estudar...

O SR. JEAN VEJAN — O senhor ficou esclarecido com os eventuais créditos?

O SR. FÁBIO LUCENA — Fiquei, Comendador.

O SR. JEAN VEJAN — Eu deixei à margem de elucidação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Fiquei esclarecido e satisfeito inclusive.

O senhor menciona que, sob a intervenção de um general do Exército, o senhor conseguiu uma audiência com o Senhor Benedito Moreira.

O SR. JEAN VEJAN — Por que ele não me recebeu durante dois ou três anos.

O SR. FÁBIO LUCENA — O que o senhor tratou nessa audiência com o Sr. Benedito Moreira? O que o senhor conseguiu através de um general?

O SR. JEAN VEJAN — Eu consegui apenas que ele me recebesse porque ele não queria me receber.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, mas o que foi tratado nessa audiência?

O SR. JEAN VEJAN — Foi tratada claramente uma licença de importação de 100 milhões de dólares para o Brasil General Export, que existia no arquivo da CACEX, com financiamento de colhimento restituível proposto por mim há meses. E o Benedito Moreira me responde: — Não tem dúvida o que eu concedi para outras firmas, mais duas ou três firmas, financiamento a doze por cento ao ano, pagável no fim da operação, eu vou lhe dar. O Senhor venha daqui a duas ou três semanas que vai ser dada a licença e o financiamento de depósito compulsório. Para seu Governo, quero esclarecer que este depósito compulsório foi instituído por uma resolução da CACEX, para impedir importações do Ocidente, para reduzir o volume de importações, pois para cada dólar importado tinha de se fazer um depósito de mais um dólar em cruzeiros no Banco do Brasil, para recebê-lo de volta depois de um ano, sem juros e sem correção monetária.

O SR. FÁBIO LUCENA — Então esse aspecto está claro.

O SR. JEAN VEJAN — Então dois temas foram debatidos: a licença de importação dos cem milhões de dólares, que ele me prometeu, e o financiamento de acordo como deu para outro.

Três semanas depois apareceu um termo de responsabilidade criado especialmente para impedir a possibilidade de importar. Então, ele disse: "Se o Senhor que importar 100 milhões de dólares, precisa assinar um termo de responsabilidade de 300 milhões de dólares para exportar".

O SR. FÁBIO LUCENA — Está claro, eu inclusive estou satisfeito.

Eu concluo, Sr. Presidente, ao alertar a Comissão para o seguinte: a afirmativa de que foi instituído um monopólio a favor de uma firma só, que funcionava com todos os favores, aqui feita pelo Comendador Jean Vejan, não corresponde à verdade.

Eu tive oportunidade de, ao lado do Senador Virgílio Távora, de contar, mais de trinta firmas, que não são estatais, que importaram do Leste Europeu produtos químicos.

O SR. JEAN VEJAN — Acima de 1 milhão de dólares?

O SR. FÁBIO LUCENA — Isso é outro problema.

O SR. JEAN VEJAN — Se for 50 mil dólares...

O SR. FÁBIO LUCENA — Apenas estou fazendo esta ressalva. E gostaria que o Comendador revisse essa informação, porque ela não corresponde à realidade.

O SR. JEAN VEJAN — Não tenho possibilidades materiais para chegar na CACEX e impor...

O SR. FÁBIO LUCENA — A parte que me competia na intervenção era justamente esta, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Comendador Jean Vejan.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pouco mais resta que aduzir ou procurar indagar do ilustre Depoente, mesmo por que a afirmativa maior de S. Ex.ª, tirando de lado antonmias pessoais que aqui já foram afloradas por outros debatedores, uma verdade parece que salta meridiana.

Quanto às importações, só pelo pouco que nós já tivemos da CACEX, das informações referentes às exportações, importações, de 75 a 83, e que agora encarre-

guei o assessor da Comissão a justamente setorial, principalmente nessa parte química inserida pelo Comendador Jean Vejan, nós encontramos mais de trinta firmas de um só, imagine as outras vezes, em 5 minutos, enquanto estávamos lá, não tinha a menor dúvida sobre as quantidades dos produtos e os totais.

Então essa parte aí não se discute.

Agora nos causa uma certa perplexidade, pois estamos tanto tempo na vida pública, mas o Comendador Jean Vejan por acaso é possuidor também das firmas Globus e Colibus.

O SR. JEAN VEJAN — Sim.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Globus, Colibus, a Brasil Geral Export Lt já conseguiram importar alguma coisa para o Brasil? O que foi, como foi e de que parte foi do mundo?

O SR. JEAN VEJAN — Desculpe-me, mas as informações são muito confusas para o senhor. A Colibus foi uma companhia de crédito de financiamento e investimento. Com a autorização do Banco Central, funcionou seis anos, e quando se aumentou o capital, eu não agüentei mais. O Ministro Delfim Netto falou-me, "Desiste da companhia de financiamento, porque você vai se arruinar." Se o senhor quer saber como eu escapei da Colibus limpo, é que eu criei no Brasil o seguro de crédito das companhias de financiamento...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas eu pergunto a Colibus, que era uma companhia de crédito e financiamento, poderia ter financiado alguma importação? Por isso estou perguntando. E a Globus?

O SR. JEAN VEJAN — A Globus foi a fábrica de ferramentas que foi transformada em Borsel, com a entrada do grupo alemão Boersel no Brasil, que hoje é a maior fábrica de ferramentas não só do Brasil como da América Latina.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Qual foi a participação do Comendador nela?

O SR. JEAN VEJAN — Eu fui Presidente, e, quando entrou o grupo alemão, fiquei como Vice-Presidente.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Eu me refiro, à participação acionária.

O SR. JEAN VEJAN — Tive 25%; tinha mais um amigo brasileiro, um sócio, com 25%.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — E atualmente?

O SR. JEAN VEJAN — Atualmente tenho 70%.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então, era o que eu perguntava: uma firma que era a financeira, outra firma que se dedicava justamente a um setor que poderia precisar de peças e outras importadas, por isso que tive essa curiosidade de saber se V. Ex.ª também, nessas firmas, foi proibido uma, de ajudar na importação e, a outra, de fazer importação.

O SR. JEAN VEJAN — Não entendi a pergunta.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Nós temos uma pessoa que é o Comendador Jean Vejan, que possuía uma companhia de importação — Brasil General Export Ltda.

O SR. JEAN VEJAN — Que existe.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Uma companhia, a Colibus...

O SR. JEAN VEJAN — Esta não existe mais.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas que ao tempo era uma companhia de financiamento, que poderia também estar financiando importações...

O SR. JEAN VEJAN — Eu não financio importações. Eu financio capital de giro para importadores. Mas depois, infelizmente, eu já falei para vários Ministros que no Brasil só paga quem quer, porque se dava a alienação fiduciária de penhor mercantil e depois se perdia o dinheiro. Eu me salvei com o seguro de crédito, mas não tem nada a ver com a Brasil General Export, que não funcionou no mesmo tempo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Estou perguntando se o senhor tinha três atividades.

O SR. JEAN VEJAN — Tive.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — As duas pertenceram ao senhor. Então causa, realmente, uma certa perplexidade que o Senhor em três ramos não tenha conseguido, apesar dessa obsessão que o Senhor tinha de importar justamente daqueles países que, conforme assegurava, era a melhor fonte de matérias para virem a se agregar à nossa economia, países nos quais tínhamos saldos na balança comercial.

Quanto ao resto, torno a dizer a V. S.ª que deve ter havido uma anônimia muito grande, uma anônimia pessoal, e não a tentativa de favorecimento só de uma firma a COMEXPORT, porque, vou repetir, apenas no ramo químico aqui citado, o Senador Fábio Lucena e eu contamos, dentro da lista dada pela CACEX, pelo menos 30 firmas. E agora eu, continuando, até o ano de 1976, 1977, contei mais vinte. Acho que alguma coisa, Comendador, não funcionou bem no relacionamento do Senhor com as autoridades. Não sei por que firmas as mais diversas importaram...

O SR. JEAN VEJAN — Nobre Senador, se me permite V. Ex.ª, as minhas relações com as autoridades governamentais, desde a Revolução foram boas. Eu fui, nas minhas obras político-econômicas e financeiras, elogiado por mais de 500 personalidades do Brasil, sendo três Presidentes da República, todos os Generais do Exército, todos os Ministros dos Governos revolucionários, Senadores da Oposição, Deputados da Oposição, porque minhas obras foram patrióticas, antipartidárias e essas obras são meu orgulho de 35 anos que tenho de Brasil. Agora, se o Sr. Senador quiser, eu lhe mando a relação que tenho mimeografada de todos aqueles que me felicitaram e me elogiaram pela minha atuação com referência à economia brasileira. Se o Sr. Senador que saber mais, eu colaborei com o Sr. Ministro Delfim Netto desde a época de mercado de capitais com sugestões que ainda hoje são válidas e das quais o Sr. Delfim Netto colheu os frutos. Então, modestia a parte, colaborei na modificação da legislação brasileira, na alienação fiduciária, no mercado financeiro. Estive na televisão falando sobre bolsa de valores e recebi um voto de louvor do Congresso Nacional por alertar o povo contra os perigos da bolsa de valores, e, no lugar de ser preso ao tempo do autoritarismo, eu recebi um voto de louvor. Recebi de um Deputado que faleceu, o primeiro voto de louvor no Congresso irruído da primeira obra que eu fiz sobre análises políticas, econômicas e financeiras. Recebi da Câmara Municipal uns dez votos de elogios e de júbilo pelas minhas obras. Então, as obras ficam lacrando a minha atividade no Brasil. Agora, não entendi por que o Senador achou esquisito eu ter três, quatro firmas...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Eu não achei esquisito, Comendador, o senhor ter três ou quatro firmas. O senhor tinha um desejo imenso de importar, e tinha três firmas que poderiam auxiliar o Senhor a entrar no campo da importação, essa é uma curiosidade que nós temos...

O SR. JEAN VEJAN — Ah, sim.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — ...não como uma crítica, mesmo porque, vamos falar claro, Comendador, diante do depoimento que o Senhor deu, das explicações que ouvimos aqui em plenário, estamos absolutamente satisfeitos. O dever de todo o relator, no fim dos debates, é procurar se esclarecer, ao mesmo tempo, externar a sua opinião.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Antes de encerrarmos os nossos trabalhos, tem a palavra o Comendador Jean Vejan para as suas considerações finais.

O SR. JEAN VEJAN — Agradeço à Comissão por me ter ouvido, e devo dizer que não tenho mais nada a acrescentar, a não ser que medidas rápidas no sistema CACEX devam ser tomadas, mesmo antes da Comissão acabar, porque se continuarmos assim, então tudo aquilo que eu falei durante duas horas vai-se repetir: vamos continuar no fosso.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nós agradecemos V. S.ª a presença. A Comissão fica convocada para amanhã, dia 18, às 17:00 horas para ouvirmos o depoimento do Dr. Oliveira Ferreira, do jornal O Estado de S. Paulo, agradecendo aos Srs. Senadores a presença.

Declaro encerrados os nossos trabalhos.

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA COM O OBJETIVO DE EXAMINAR E AVALIAR OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÔNIA.

20.ª reunião, realizada em 18 de outubro de 1983

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Virgílio Távora (Relator), João Calmon, Aderbal Jurema e Fernando H. Cardoso, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar os fatos relacionados com as denúncias do jornal O Estado de S. Paulo sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Marcondes Gadelha e Fábio Lucena.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Oliveira S. Ferreira, Diretor Redator-Chefe do jornal "O Estado de S. Paulo", na qualidade de depoente.

Inicialmente, o Sr. Oliveira S. Ferreira traz a palavra de saudação do Dr. Júlio de Mesquita Neto e em seguida apresenta o seu depoimento.

Durante a fase interpelatória, usam da palavra os Srs. Senadores João Calmon, Fernando H. Cardoso e Virgílio Távora.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Edson Luiz Campos Ábrege, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 20.ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE AVALIA OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÔNIA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1983, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. OLIVEIROS FERREIRA, DIRETOR REDATOR-CHEFE DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO", QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Itamar Franco

Relator: Senador Virgílio Távora

O SR. ITAMAR FRANCO — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos.

Vou passar a palavra, para as suas considerações, ao Dr. Oliveira Ferreira que, em seguida, vai se submeter, se for o caso, à indagação dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Sr. Oliveira Ferreira.

O SR. OLIVEIROS FERREIRA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, inicialmente, trazer-lhes, a palavra de saudação do Dr. Júlio de Mesquita Neto, que deveria estar no meu lugar, de acordo com o convite que lhe foi formulado pela Presidência desta Comissão, mas que por motivo de força maior o reteve em São Paulo.

A fim de demonstrar o apreço que tem para com o Senado da República, incumbiu-me de representá-lo e, ao mesmo tempo, solicitou que antes, das minhas considerações pessoais, transmitisse a V. Ex.ª a sua mensagem, o que passo a fazer, nesse instante.

MENSAGEM DE JULIO DE MESQUITA NETO À COMISSÃO ESPECIAL DO SENADO QUE INVESTIGA OS NEGÓCIOS COM A POLÔNIA.

Senhores Senadores.

Valho-me da oportunidade em que essa comissão recebe o jornalista Oliveira S. Ferreira, diretor de **O Estado de S. Paulo**, para enviar-lhes estas palavras de solidariedade e de apreço, pelo trabalho que realizam, no levantamento de dados e informações capazes de levar à configuração precisa do escândalo das polonetas, a fim de que seja plenamente apurado.

Cumpra dizer-lhes inicialmente que tenho nítida consciência de apenas haver cumprido dever, ao denunciar esse escândalo. Dei conta dos trâmites que conduziram a ele e das circunstâncias que o caracterizam, empenhando em que se avaliassem devidamente os prejuízos que causou ao País. O artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem proclama: "Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão". Esse direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e procurar receber e transmitir informações e idéias, por quaisquer meios e independentemente de fronteiras. Ao direito consignado corresponde o dever de veicular notícias fidedignas, quando chegam elas à mesa do diretor-responsável por um jornal com o passado e a tradição de independência de **O Estado de S. Paulo**, sabendo-se qual o papel que desempenha na formação de opinião pública, no propósito de concorrer para que coincida com o interesse público. Conforta-me a certeza de que aqui, mais uma vez, prestou ele ao Brasil auxílio valioso, sem que houvesse em momento algum o objetivo de fazer sensacionalismo. Houve, sim, intenção de servir ao País, de ajudá-lo a alcançar ideais que o distinguem como Nação — ideais a que este jornal sempre foi fiel.

Logo que comecei a trabalhar no assunto, com as primeiras informações que me chegaram e se confirmaram, e à medida que o trabalho evoluía, constatei que se tratava de episódio de extrema gravidade. O noticiário elaborado poderia, afinal, não se confirmar nesse ou naquele detalhe, sem que isso desfigurasse os fatos revelados, fosse para que se desistissem de importância, fosse para que se reduzissem a proporções estreitas. O escândalo das polonetas é o episódio mais sério de corrupção ou irresponsabilidade ou incompetência, no âmbito da administração pública, de que tomei conhecimento desde que exerce a direção de **O Estado de S. Paulo**; e serve para mostrar qual tem sido o ambiente que marca a atuação do Governo nestes últimos anos. A corrupção ou irresponsabilidade ou incompetência redundam sempre em prejuízos vultuosos para o Erário — cobertos com sacrifício dos que trabalham e pagam impostos, cada dia mais pesados. Vale notar que tais sacrifícios se estendam, de modos distintos, a todo o povo, cujas aflições e cujo sofrimento orçam pelo insuportável. Esse escândalo, por seu porte e pela trama que desvenda, emoldura de forma sinistra o ambiente de descalabro mencionado.

Convertendo-se o Brasil em paraíso de afoitos bem assessorados que tudo ousam e tudo obtêm, graças ao apoio providencial da atividade mais rendosa entre todas as que existem hoje no País: a intermediação; e graças ainda à proteção de padrinhos influentes junto aos poderosos do dia. Generaliza-se um clima de impunidade total que, no caso das polonetas, irá premiar a corrupção ou a irresponsabilidade ou a importância com que foram entabuladas e concluídas negociações das quais resulta para o País prejuízo de cerca de 2 bilhões de dólares. A série de reportagens publicadas em **O Estado de S. Paulo**, demonstra que esse episódio escabroso foi levado a termo porque obedeceu a um plano solerte, montado para afastar das negociações todos os setores da administração pública habilitados a interferir nelas, até que restasse um único setor e que, nesse que restou, intervissem uns poucos funcionários. Trata-se de negócio ruinoso, a revestir aspecto de autêntica "ação entre amigos", fadada a submeter o credor, o Brasil, ao arbítrio do devedor, a Polônia, que pagará a dívida contabilizada "um dia", segundo expressão cunhada pelo Ministro da Fazenda para significar que o débito poderá ser saldado no ano 2.000 ou cinquenta ou cem anos mais tarde.

Marcando presença em todas as etapas do escândalo, surge uma trading brasileira cuja prosperidade parece

haver crescido na razão inversa dos rombos causados no Erário. Apurou-se há pouco no Senado que essa mesma trading, a Comexport, foi escolhida pelo Governo polonês, mercê de seu prestígio em Varsóvia, para promover exportações para o Brasil. Não passará despercebido ao Senado que, desfiando a meada para averiguar a extinção e a profundidade desse escândalo, terá de trabalhar com afino e vencer resistências que não será sensato subestimar, para levantar todas as provas das irregularidades de que se acompanham as polonetas.

É a atual etapa, executada no Legislativo, a segunda das que compreendem a apuração e a reparação de tais irregularidades. A primeira consistiu em divulgá-las; e comprovou a enorme valia da Imprensa — séria, isenta, respeitada. A verdade, entretanto, é que essa etapa inicial esgotou-se com a publicação efetuada, abrangendo sete reportagens e os editoriais redigidos para comentá-las. A etapa seguinte é a que compete a essa comissão especial, desempenhada exemplarmente. Mas haverá de terminar na coleta de depoimentos e de documentos e com sugestões de providências, visto que lhe faltam poderes para adotar medidas práticas situadas na esfera de ação do Executivo e, eventualmente, do Ministério Público da União. Caberá então a este ou àquele providenciar o ressarcimento do dano causado e a punição dos autores dele.

Infelizmente, sou cético quanto ao que possa acontecer de positivo, depois que o Senado se desobrigar da tarefa que assumiu. Como supor que, dentro da oligarquia que reina longamente neste País, se delibere punir os responsáveis pelos prejuízos causados no curso desse estranho comércio com a Polónia? Não é preciso ser profeta para adiantar que nenhum castigo importunará quaisquer dos que hajam conduzido as desastrosas negociações cujo desfecho é o déficit colossal de quase dois bilhões de dólares, a onerar a balança comercial brasileira precisamente no período em que as reservas cambiais caem a zero.

Quando foi iniciada a série de reportagens que focalizaram as polonetas, perguntou-me um amigo se meu intuito era provocar a instauração de novo processo contra mim, por suposto atentado à segurança nacional, ou criar condições para a deposição do Governo. Esclareci que temia o pior, isto é, que sucedesse, pura e simplesmente, nada. Recordava-me de episódios anteriores: uns, remotos; outros, recentes. Em 1954, no auge da campanha de que resultou a denúncia do mar de lama que inundava os porões do Palácio do Catete, meu pai definiu a missão deste jornal em termos que se adaptam precisamente ao quadro atual, dizendo que a função de **"O Estado de S. Paulo"** era a de um quebra-ondas no mar de lama. Decorrido 29 anos transpostas fases várias da história do Brasil, repete-se o quadro que se julgava definitivamente superado; e a função de **"O Estado de S. Paulo"** é de novo a mesma: colocar-se como quebra-ondas no mar de lama que se refez, com o agravante de que o País cresceu e as irregularidades que se vão desvendando com denúncias firmes e investigações exaustivas multiplicam valores, envolvendo responsabilidades muito maiores e importam em prejuízos cujo montante não encontra precedentes.

Agora, como então, o poder desaba, deliquescente. Comprometida com a corrupção ou a irresponsabilidade ou a incompetência — ou com todas elas simultaneamente —, esvazia-se a autoridade, por ação ou omissão, abalando os fundamentos do Estado, pela via do enfraquecimento do Governo. "Um presidente cuja família se envolve em negócios condenáveis (...) não pode contar com o respeito público, advertia este jornal em sua edição de 11 de agosto de 1954, como a prever o desenlace trágico da crise política, treze dias depois. Um Governo que coabita com o escândalo das polonetas e com todos os outros que explodem nesta quadra tormentosa da crise nacional, não haverá, por igual, de esperar o respeito público. Seria pedir demais instar para que aceitasse a pressão da opinião pública, auxiliasse a identificar todos os que têm culpa no episódio malsinado e demonstrasse estima pelo princípio basilar da democracia, segundo o qual todos são iguais perante a lei?

Não colhe o argumento de que o Estado é ente aético e os titulares do Governo, desde que não infrinjam a letra expressa da norma jurídica, podem praticar atos imorais sem que se abata sobre eles o rigor da Justiça.

Vivi o bastante para poder manifestar minha estranheza e minha repugnância diante dessa distinção desonesta que se vem tentando impingir a todos, a fim de diferenciar o imoral e o ilegal. No entanto, tornou-se ela corrente nestes dias sombrios, a ponto de constituir o argumento mais forte de que lança mão a defesa dos acusados no episódio vergonhoso de que o Senado se está assenhoreando, e que se converteu em opróbrio da Nação, desonrando-a perante o mundo.

Não se transige com o interesse nacional. É ele que está em jogo, enquanto se relacionam os responsáveis pelos danos causados ao Brasil com emissão das polonetas arquivadas no Banco Central.

Felício V. Ex.º pelo esforço patriótico que empreendem; e reitero que **"O Estado"** está à disposição do Senado Federal para que bem conclua a árdua tarefa que tomou sobre si e haverá de levar a termo satisfatoriamente, enquanto órgãos de um Poder autônomo do Estado, integrando um Congresso que reflete decisão do eleitorado, expressa em urnas livres; e pode, portanto, desafiar com vantagem pressões espúrias que sobre ele se façam sentir, a fim de desviá-lo do cumprimento do nobre dever que se impõe. E pode, mais, opor a quem queira coagi-lo, com intenção subalterna, as palavras altivas com que Alexandre Hamilton definiu a autoridade do Congresso americano: "Aqui, senhor, governa o povo".

Sr. Presidente, esta é a mensagem do Sr. Júlio de Mesquita Neto.

Com sua licença, passo a fazer as minhas considerações pessoais.

A TEORIA DA "COISA NOSSA"

Depoimento prestado pelo jornalista Oliveira S. Ferreira, diretor de **"O Estado de S. Paulo"**, perante Comissão Especial do Senado Federal, a 18 de outubro de 1983.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Atendo seu convite para vir colaborar com o Congresso Nacional no sentido de esclarecer o rumoroso caso conhecido como das "polonetas". Os que me conhecem, sabem que venho no cumprimento de dever cidadão, consciente dos limites que a ética jornalística impõe, especialmente em casos como os que estão sob exame desta Comissão Especial. Acrescentaria a essa dupla ressalva — a primeira impondo dizer, a segunda determinando calar — que tenho consciência perfeita dos estritos limites em que navega essa Comissão, sem poderes para intimar ou perquirir, talvez até mesmo para concluir. Em outras palavras, diria que V. Ex.ªs e eu, cada um no seu papel e no cumprimento de seu reto dever cidadão, conhecemos as limitações dos poderes do Congresso Nacional, no entanto teoricamente o depositário, por delegação expressa e irrevogável, da soberania popular.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Dr. Oliveira, um minuto apenas para esclarecer V. S.ª

Embora uma comissão de averiguação não tenha os poderes de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, em nome da Maioria, credenciado pelo Governo, comprometi-me perante o Senado Federal que a ela compareceriam todas aquelas autoridades, como se a mesma fosse possuída dos poderes de convocação de uma CPI que, para nossa felicidade, até o dia de hoje assim tem sucedido.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Agradeço os seus esclarecimentos, nobre Senador, e à vista deles peço a V. Ex.ª que releve algumas expressões que estejam trabalhando em contrário a esta comunicação.

O caso em exame é desses que só pôde ocupar sua atenção porque o Congresso Nacional — ou por não lhe conceder tais poderes a Carta Constitucional vigente, ou por não saberem exercê-lo, em os possuindo, os senhores deputados e senadores — não tem a faculdade de controlar as ações do Executivo no campo eminentemente político das relações exteriores e do comércio internacional. Tivessem caminhado em outro sentido as relações entre o Congresso e o Executivo e em acordos bilaterais de comércio no estilo do que permitiu à Polónia amealhar quase dois bilhões de dólares à custa da poupança dos brasileiros, teriam sido, ao me-

nos, objeto de deliberação do Legislativo. Essa ausência de controle dos delegados da vontade popular sobre os atos do Executivo — que responde a constrangimento de delegação originária do poder real no aparelho do Estado, ou a injunções do tipo que se supõe ter determinado a constituição desta Comissão —, essa falta de controle explica muito do que se faz em matéria de comércio internacional, de política externa e, causa e consequência de uma e outra, de defesa nacional.

Apesar dessa limitação constitutiva, ousaria dizer, especialista em generalidades, mas tendo, nesse curso de humanidades que é o jornalismo, desenvolvido a tendência ao raciocínio voltado para a análise de situações, que ao fim dos trabalhos dessa Comissão, os senhores representantes da Federação poderão ser compelidos a concluir que, malgrado seus poderes restritos, cometeram-se a tarefa mais importante de todas as que se atribuíram Comissões Parlamentares de Inquérito, pois sem dúvida chegarão a estabelecer as conexões que ligam o Público e o Privado em teia tão intrincada de interesses, vantagens, proveitos e ganhos, que outro nome não se pode dar a esse tipo de organização de solidariedades que não o de *Coisa Nossa*.

O termo *Coisa Nossa* cunhou-o O Estado de S. Paulo num primeiro editorial, em sua sempre renovada cruzada — lado a lado com o *Jornal da Tarde* — em favor do estabelecimento não só do Estado de Direito, mas também de uma República bem organizada. Ela é aquela em que não paira sobre os governantes a mais leve suspeita da prática de atos que firam os sentimentos coletivos no que têm de mais profundo, que é a idéia da ação inatacável dos Poderes do Estado como administradores da coisa pública; é o governo em que os governantes se preocupam em prestar contas não ao Tribunal de Contas, mas sim a este tribunal isento, prêm severo; justo, e contudo impiedoso, que é a opinião pública.

Que se deve entender pela *coisa nossa*, objeto real da investigação desta Comissão Especial? O nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, eminente sociólogo e último catedrático de Política da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, melhor do que eu poderia traçar para Vossas Excelências essa rede intrincada de solidariedade nem sempre, nem necessariamente criminosas, mas sempre e necessariamente anti-sociais, porque violadoras das normas básicas do pacto social que dá origem à *res publica*. Foi num desabafo indignado que O Estado de S. Paulo, há tempos —, mas não há muito tempo —, ao concluir sua crítica dos costumes administrativos, diziam mais ou menos nestas palavras: “Dir-se-ia que transformaram a *res publica* em *res nostra*, ou para traduzir com toda a sua cruzeza, em *coisa nossa*”.

A imbricação do público com o privado é, quer-me parecer, o principal problema com que se defronta o País, no décimo nono ano de movimento civil-militar que teve profundas repercussões no até então (1964) plácido relacionamento do Brasil com o mundo industrializado, e foi de dramáticas consequências para todos e cada um de nós. A longa noite hobbesiana que se estendeu sobre o País teve, como produto desse tipo de regime, o isolamento do Executivo, seu reforço e supremacia no conjunto dos poderes do Estado. Essa segregação auto-imposta e ao mesmo tempo decorrência do autoritarismo fez que, ao longo dos meses que se seguiram ao fatídico dezembro de 1968, o Executivo fosse levado a tornar-se politicamente irresponsável, resultado a que se chegou também por haver o poder trilhado os invios caminhos abertos pela teoria conspirativa que passou a orientar as ações estatais, e pela ação repressiva sem controles políticos. Ora, os ilustres juristas que me ouvem sabem que não há *poderes irresponsáveis*. Quando muito, a teoria constitucional brasileira registrará que, sob a vigência da Constituição de 1824, o Imperador era irresponsável e o Poder Moderador, neutro no conjunto dos demais; da mesma maneira como reconhecerá que no afã de fazer triunfar a soberania popular sobre a irresponsabilidade inerente ao princípio dinástico, Zacharias de Góes e Vasconcellos foi dos primeiros a sustentar que se o Imperador era irresponsável, o Presidente do Conselho era responsável pelos atos do Imperador tomados em Conselho de Estado e por ele referendados.

A irresponsabilidade do Executivo a que me refiro — que se pressentia nos entreveros que acabaram con-

duzindo ao 31 de março de 1964, e reforçada após o Ato Institucional n.º 5 —, essa irresponsabilidade, dizia, não poderia ser inscrita na Emenda n.º 1 de 1969; dela, o peso da tradição republicana ainda fez constar a possibilidade do julgamento político dos membros do Executivo pelo Congresso. Essa irresponsabilidade, no entanto, decorre daquilo que os constitucionalistas chamariam da *dinâmica da Constituição*, das relações entre a *Constituição escrita* e a *Constituição real*; foi imposta pela força (companheira, senão turva geradora dessa noite hobbesiana da qual ainda não acordamos) com o objetivo de, primeiro mascarar o medo, depois ocultar as solidariedades estabelecidas pela comum apropriação do público por mãos privadas.

Não faria correto juízo de sua inteligência política se lhes dissesse que o Executivo é o único responsável por essa situação criada na História. Se há estados sociais em que talvez a teoria da culpabilidade coletiva tenha aplicação, é esta nossa situação, em que cada um de nós, feito o exame de consciência, sente dever rezar o *Confiteor*. Não nos preocupemos, no entanto, em fixar responsabilidades pessoais pela criação desse estados de coisas; olhemos, isto sim, o quadro que se construiu a partir da solidariedade advinda da compartilha de posições de mando num regime pelo medo e em que a irresponsabilidade do Executivo se tornou indispensável a que todo o sistema político continuasse funcionando com seus mais e os seus menos.

Não é preciso citar Lord Acton para afirmar que o poder corrompe. Mesmo porque a corrupção com a qual podemos preocupar-nos não é aquela que o Código Penal sumaria. Essa é do domínio do Ministério Público, *dominus litis*, submetido cada vez mais à vontade do Executivo. Assim já era em 1964, quando para punir fatos capitulados no Código Penal — que é o mesmo, note-se — rompeu-se a ordem constitucional; e ela foi rompida porque a consciência jurídica não aceitaria que nos termos da lei positiva, não revolucionária, alguém fosse julgado com base na presunção. No quadro institucional do direito positivo pelo qual pautamos nossos atos públicos, o que nos deve preocupar é o que o “O Estado” denominou de *corrupção institucional*, e que eu chamaria simplesmente de *corruptio*, que nos dicionários se define, como primeiro sentido, como “*Putréfaction*” (tal qual no *Petit-Larousse*) e que no “*Melhoramentos*” vem definido como “ação ou efeito de corromper, decomposição, putrefação”. Sendo que o verbo *corromper* significa (sempre no primeiro sentido) “decompor, estragar, tornar podre”. Severo demais o juízo sobre o estado a que chegaram os costumes político-administrativos neste ano da graça de 1983? Fixemo-nos, então, no segundo sentido do verbo: “Alterar, desnaturar, mudar para mal”, lançando, talvez, um olhar de esguelha para pequeno dicionário da língua inglesa, onde depois do sentido de putrefação, registra-se este sentido: *officials are proof against corruption. Who cannot be bribed*”.

Certo, não falemos em putrefação. Fixemo-nos em desnaturação. Então, podemos dizer que a corrupção que nos deve preocupar — na medida em que a apuração daquela inscrita no Código Penal cai na exclusiva alçada do Ministério Público — é a que levou à transformação da natureza da atividade pública, à mudança para mal da relação entre o funcionário e os meios administrativos que a sociedade coloca à sua disposição para lhe prestar serviços. Para essa transformação, concorreram vários fatores, inclusive o fato de ele já estar presente na natureza do Estado Brasileiro pré-64. Afinal, poder-se-ia dizer que a *Coisa Nossa* nada mais é do que o ponto final do desenvolvimento da instituição do *despachante*, que numa sinistra paródia hegeliana ganhou consciência de si.

Se Vossas Excelências dedicarem seu tempo a buscar detectar atos criminosos naquilo que estão investigando, talvez não consigam chegar a concretizar seu objetivo, com pesar da Nação e alegria de alguns poucos. É que esta Comissão Especial não tem poderes reais para descer até onde se faria necessário. De certa forma, a Comissão goza de idêntica situação de desfavor que a Imprensa; como disse “O Estado”, não temos, Vossas Excelências e nós, condições de descer ao fundo dos problemas. Tal ausência de poder e capacidade jurídica de investigar fato certo e determinado, indicando responsáveis, compensa-se, no entanto, pelo poder que

as circunstâncias lhes confere de estabelecer as conexões entre um ato e outro, além de verificar até que ponto estes ou aqueles personagens aparecem em diferentes novelas. Registrada sua presença constante, será possível emitir *juízo político* sobre atos lesivos à Administração e sobre esse juízo fundar ações que se revistam de conteúdo jurídico, vale dizer, permitam a aplicação de sanções materiais ou morais.

É fundamental que se estabeleça essa conexão entre as pessoas e os atos para detectar a *Coisa Nossa* — a *Res Publica* desnaturada. Ela não é uma organização criminosa; é tão-só (e por isso mesmo mais eficiente) uma teia de relações sociais, às vezes centrada no que se poderia chamar de estruturas de parentesco, o mais das vezes tecidas na intimidade, primeiro, das experiências comuns nos bancos acadêmicos, depois na compartilha de iguais vicissitudes do início de vida profissional, dos mesmos desejos de fugir às responsabilidades do trabalho assalariado ou do trabalho que contrata trabalho e gera riqueza, e dá a ele fugindo, entrar no reino ameno e irresponsável das consultorias para assuntos especiais ou naquele outro, mais próximo do ilícito penal, em que se obtém vantagem, a pretexto de influir em funcionário público no exercício da função. Essa teia de relações fundadas sobre as bases afetivas do parentesco, do compadrio ou da amizade não se estabelece, no entanto, no vazio institucional; para que seja efetiva e possa vir a constituir conjunto de ações isoladas ou sucessivas, únicas ou sistemáticas aptas a desnaturar as funções públicas, é fundamental que a estrutura do aparelho de Estado seja de tal ordem que as decisões que dizem respeito ao dia-a-dia de pessoas e empresas to ou o malogro do negócio — possam ser tomadas no segredo dos grupos fechados. Esses grupos burocráticos que decidem sobre a vida ou a morte, o prejuízo ou o lucro de pessoas e empresas, não são da estrutura normal do funcionalismo; as pessoas que os integram vieram de forma da carreira, levados pelo parentesco, pelo compadrio ou pelo, amizade — em todos os casos irmanados, os que chamam e os já residentes, na mesma visão distorcida do que seja a relação política (podemos dizer ético-política) entre a *Coisa Pública* e o *Tesouro Privado*. Na minha linguagem, os que integram esses grupos se definiram como *coterie*. A *Coisa Nossa* é uma *coterie*, ou se se quiser, no sentido da gíria brasileira, uma *potota*, isto é, grupo ou bando que, até se poderia dizer, faz *patotadas*.

Chamaria a atenção de Vossas Excelências para o seguinte: a fim de que a desnaturação da função pública já presente na instituição do *despachante* pudesse concluir-se na *Coisa Nossa*, foi preciso haver: 1. a irresponsabilidade dos membros do Poder Executivo; 2. a perda de função e o desprestígio do Congresso Nacional, reputado foro inadequado para controle de determinados, se não de todos os atos administrativos e decisões políticas do Executivo; 3. a consequente hipertrofia do Executivo, apoiado na força exercida com um mínimo de legalidade formal, mas sem o fundamento básico da legitimidade decorrente da escoreta manifestação da vontade popular; 4. a centralização das decisões sobre o dia-a-dia das empresas na mão de alguns poucos que decidem, no Executivo, primeiro ou segundo escalão, quando não terceiro; 5. o controle do Executivo por uma oligarquia sem face, mas com mil olhos e dez mil tentáculos.

Essa teia de relações só se poderia construir num regime oligárquico, como o atual. Só nele seria possível a transformação qualitativa do *despachante*, que de simples comprador de facilidades e alívio para problemas meramente aborrecidos, acaba obtendo título universitário ou equivalente e organiza e registra sociedade civil com o objeto social de “instalar, organizar e manter em funcionamento, exclusivamente para uso dos sócios, escritório aparelhado material e tecnicamente para proporcionar ampla assistência às atividades profissionais de cada um dos associados”. Da mesma maneira, só neste regime, que ao lado de seu caráter oligárquico ostenta no desdém de alguns por esta Comissão a certeza da irresponsabilidade, é que os interesses do Estado podem confundir-se com as vantagens da oligarquia e, por redução, na prática do dia-a-dia, com os ganhos da *Coisa Nossa* — amparadas, a oligarquia e a *Coisa Nossa* pelo medo que se disseminou em boa parte do aparelho de Estado de que o eventual controle, pelo Congresso, das atividades administrativas e das decisões

políticas do Governo venha a significar o triunfo das forças ditas contra-revolucionárias.

O medo (o deles, de que o Congresso assuma as funções delegadas da soberania, e o nosso, de que qualquer esforço nesse caminho precipite o país no abismo de noite hobbesiana ainda mais negra do que anterior) está na origem da progressiva transformação dos parentes, amigos e consultores de **despachantes** em membros à parte inteira da **Coisa Nossa**. Membros à parte inteira, mas não toda ela: sem eles, a **Coisa Nossa** não existiria, mas sem os outros, os que estão do outro lado do fio com que se teceu a mortalha da **Res Publica**, ela não teria tomado conta do aparelho de Estado em suas instâncias decisórias.

Creio que a tarefa dessa Comissão seria facilitada se ao invés de procurar descobrir ilícitos penais, fizesse o retrato da **Coisa Nossa**, isto é, desfilasse o novo das relações que estabeleceram ao longo dos anos e verificasse onde elas começam na sociedade e onde terminam no aparelho de Estado. Não será difícil a **Vossa Excelência** traçar esse caminho — afinal, será necessário apenas simples programa de computador para descobrir quem é quem aqui e ali, onde começam as intermediações, por onde passam e onde chegam os fios dessas relações sociais. Depois de estabelecido esse quadro, esse novo **Who's who** na **Coisa Nossa**, será fácil responder às perguntas que o próprio "O Estado" já colocou como fundamentais:

Como foi possível ao Brasil acumular um crédito de 2 bilhões de dólares com a Polónia, nas condições em que tal fato se deu; por que se chegou a esse resultado funesto para nossas reservas, em que pese o otimismo do Ministro da Fazenda; quem decidiu que assim se fizesse contra toda a lógica do bom senso?

Traçada a teia das relações — e temo que ela seja mais densa do que pensamos em nossa vã filosofia — e respondidas essas três perguntas: Como, por que, quem? — esta Comissão estará capacitada a exercer os poderes que lhe são próprios de verificar se alguém, ou várias pessoas, procedeu "de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de cargo". A Lei 1.079, de 10 de abril de 1950, por ter sido feita há muitos anos num período em que se presumia que o Executivo fosse responsável, e por nunca ter sido usada ainda, está em vigor, creio. Para ela ou a que a tenha substituído chamo a atenção de **Vossas Excelências**, pois preserva a honorabilidade da função pública e permite que o Senado da República emita juízos sobre a conduta dos membros do Executivo.

Antes de colocar-me à disposição de **Vossas Excelências**, permitam-me concluir com uma frase de Don Eugênio de Araújo Salles, cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro: "Além de uma hierarquia na afrontamento da problemática e busca de soluções concretas, dois alicerces são indispensáveis para superar essa situação, que se aproxima de um nível insuportável: o fortalecimento de princípios e o exemplo, a começar do alto; mas que também é exigido em todas as escalas. A honestidade fundamenta a vida individual e o relacionamento social".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Diante da mensagem enviada a esta Comissão Especial pelo Jornalista Júlio Mesquita Neto, sinto-me no dever de fazer um rápido histórico desta Comissão Especial.

O Dr. Júlio Mesquita afirma na sua mensagem:

"Escândalo das Polonetas é o episódio mais sério de corrupção ou irresponsabilidade ou incompetência, no âmbito da administração pública de que tomei conhecimento desde que exerceu a direção do Estado de S. Paulo e serve para mostrar qual tem sido o ambiente que marca a atuação do Governo nesses últimos anos. A corrupção ou irresponsabilidade ou incompetência redundam sempre em prejuízos vultuosos para o Erário."

Feita a revelação pelo O Estado de S. Paulo de que ocorreram transações altamente suspeitas e relacionando, no entanto, o Brasil e a Polónia, como a primeira reportagem foi publicada no dia 14 de agosto, no domingo, logo no dia seguinte, dia 15, um Senador do PDS,

que aqui lhes fala neste momento, proferiu um discurso no Plenário do Senado, salientando a extrema gravidade dessa denúncia e adiantando que ela deveria ser objeto de uma profunda averiguação.

Logo depois de terminada a série de reportagens, no dia 21 de agosto, tomei a iniciativa de apresentar no dia primeiro de setembro um requerimento ao Senado pedindo a constituição de uma Comissão Especial. Por que uma Comissão Especial e não uma Comissão Parlamentar de Inquérito que tem poderes para convocar qualquer cidadão a comparecer, sob a vara ou sob as penalidades da lei e, antes de prestar o seu depoimento, ele deve jurar dizer a verdade e nada ocultar?

Não poderíamos pedir a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito porque, de acordo com o Regimento, já havia sido atingido o número máximo de CPI — de cinco. Então, procurei um outro caminho e encontrei esse no artigo do Regimento que permite a constituição de Comissões Especiais, sem atribuições tão amplas e tão drásticas quanto as da CPI.

Devo, por amor à verdade, para ficar em paz com a minha consciência destacar que, para que esta Comissão Especial fosse constituída, contei com a colaboração integral do Partido a que pertence. O PMDB não teria condições de conseguir a aprovação, apenas com a sua Bancada, da constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. E, devo dizer, também, em homenagem ao PMDB, que ele resistiu um pouco com a idéia da Comissão Especial. O PMDB resistiu um pouco porque entendia que se deveria constuir, aqui no Senado, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, embora o número máximo permitido seja de cinco. A maioria do Plenário poderá aprovar mais uma ou mais duas Comissões Parlamentares de Inquérito. Foi, portanto, decisiva a colaboração do PDS e, na primeira etapa, estabeleci contactos com Líder do meu Partido, aqui no Senado, Senador Aloysio Chaves, que aceitou a minha iniciativa apenas enfatizando a necessidade de que nas modificações no meu requerimento original em vez de apuração das denúncias, iríamos apenas — para o enquadramento do Regimento Interno do Senado — examinar e avaliar os fatos relacionados com as graves denúncias do jornal O Estado de S. Paulo.

Essa transigência foi extremamente fácil: substituir o verbo apurar por examinar e avaliar. Mas, isso revela, e faço questão de destacar isso, a compreensão do Partido Majoritário, aqui no Senado, em relação às graves, diria às gravíssimas, denúncias do O Estado de S. Paulo e o PMDB revelou a mesma flexibilidade porque na hora em que foi discutido o meu requerimento, o Líder, Senador Humberto Lucena, declarou que o PMDB estava aprovando aquela Comissão Especial em homenagem ao Senador João Calmon que foi, apenas, amabilidade do Líder da Minoria.

Esta Comissão, que foi requerida no dia primeiro de setembro, se instalou no dia 14 do mesmo mês e tem batido...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nobre Senador João Calmon, antes que V. Ex.^a continue, é preciso que seja deixado, mais uma vez consignado, que uma comissão de averiguação não tinha o poder de convocar membros do Poder Executivo, mas que entendimento com a Liderança, a Vice-Liderança em exercício, no caso o Relator, houve a felicidade de obtermos o compromisso do Poder Executivo de aqui comparecer todas as pessoas que, deles componentes, aqui sua presença pudesse, de uma maneira ou de outra, esclarecer qualquer fato. E esse compromisso que nos orgulhamos de arranjar do Executivo tem sido, até o dia de hoje, cumprido rigorosamente.

Portanto, está funcionando com uma verdadeira Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. JOÃO CALMON — Ao longo do meu relatório ainda não tinha atingido, em termos de cronologia, essa etapa focalizada pelo nosso eminente Relator.

A Comissão foi instalada no dia 14 de setembro, e logo na primeira sessão o nobre Senador Virgílio Távora foi escolhido pela maioria para ser o Relator.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Contra a sua vontade, contra a minha vontade, porque me julgava suspeito por ser Líder do Governo, como Relator.

O SR. JOÃO CALMON — Felizmente o Senador Virgílio Távora acabou capitulando, porque para nós é uma tranquilidade, é uma certeza de êxito desta Comissão a presença do eminente Vice-Líder, porque realmente a sua conduta, ao longo desse período, tem sido, como de resto em toda a sua vida pública, irrepreensível. Todos os compromissos que S. Ex. assumiu foram, como sempre, cumpridos rigorosamente. Até hoje não encontramos a menor resistência na convocação de autoridades do Poder Executivo para que prestem aqui o seu depoimento.

No dia 14 de setembro iniciamos os nossos trabalhos e creio, repetindo a opinião do nobre Senador Virgílio Távora e do nosso Presidente, Senador Itamar Franco, que nunca houve no Senado da República uma Comissão com o mesmo ritmo de trabalho nós ouvimos dezesseis depoimentos, batemos recordes em termos de duração de sessões. Ainda ontem nós tivemos uma sessão que se iniciou pouco depois das 9:00 horas e, com a interrupção de meia hora, nós iniciamos uma outra sessão que foi até as 19:00 horas.

Destacado o papel do Relator, que pertence ao Partido majoritário, eu me sinto no dever também de exaltar a conduta do nobre Presidente da nossa Comissão, Senador Itamar Franco; ele tem sido de uma dedicação verdadeiramente inextinguível e tem presidido os nossos trabalhos com isenção e com dinamismo realmente extraordinários.

A propósito da denúncia do Estado de S. Paulo, eu me lembro de um episódio, não muito recente da história da imprensa brasileira, que me foi contado pelo nosso confrade Pompeu de Souza.

Quando Carlos Lacerda era redator do Diário Carioca, certamente, ele entregou a Pompeu de Souza um artigo intitulado: "O Rato Fiúza".

O jornalista Pompeu de Souza, que era o Diretor da Redação, era o Oliveras Ferrera do Diário Carioca, perguntou a Carlos Lacerda: "Carlos, você tem certeza de que Iedo Fiúza, prefeito de Petrópolis, é um ladrão, é um rato? E Carlos Lacerda respondeu: "Pompeu, eu não tenho certeza, eu não tenho nenhuma documentação que me leve a esta convicção, mas eu tenho intuição de que ele é ladrão, que ele é desonesto. E assim foi publicado o artigo no dia seguinte e, dias depois, Carlos Lacerda estava de posse de toda documentação que comprovou realmente que não tinha feito nenhuma acusação leviana.

Em relação a este caso, que se popularizou como um escândalo das polonetas, reação semelhante tive na segunda-feira depois de ler a reportagem do Estado de S. Paulo.

A série ainda não havia terminado, tinha-se iniciado no dia anterior mas em virtude da extraordinária importância do Estado de S. Paulo, que é considerado em todos conselhos de jornalistas como uns dos 10 ou dos 20 maiores jornais do mundo, eu não poderia hesitar um momento em considerar que essas denúncias eram realmente graves que o jornal possuía uma documentação capaz de confirmar a manchete em oito colunas da edição do dia 14 "Comércio entre Brasil e Polónia: uma fraude", e não me engano, foi essa a Headline do O Estado de S. Paulo — nesse domingo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Dívida polonesa, no Brasil, é uma fraude.

O SR. JOÃO CALMON — E começamos a ouvir todas as pessoas citadas pelo Estado de S. Paulo. Eu não diria envolvidas no episódio, mas citadas pelo Estado de S. Paulo. Realmente, as denúncias se sucederam cada vez mais graves e todos nós não nos surpreendemos quando lemos, em vários jornais, a opinião do Ministro Delfim Netto.

O Ministro Delfim Netto é uma das inteligências mais notáveis deste País e cumpriu um dever quando compareceu a uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e quando compareceu a uma reunião da Bancada do PDS, sobre o Decreto-lei nº 2.045.

O Sr. Giscard d'Estaing, quando visitou o Brasil, declarou num almoço que lhe foi oferecido em São Paulo, que a França se sentiria orgulhosa se pudesse contar, à frente do seu Ministério das Finanças, com um homem da categoria do professor Antônio Delfim Netto.

Mas a sua extraordinária inteligência está fora de dúvidas. Mas, geralmente S. Ex.ª tem se caracterizado por um excesso de, e eu vou ser muito diplomata, de irreverência em relação ao episódio da maior seriedade deste País. Ele fulminou esta série de denúncia do Estado de S. Paulo, com uma frase: "É uma tolice".

Tudo isso, um rombo de quase dois bilhões de dólares, foi qualificado por S. Ex.ª como uma tolice. Na realidade se trata de um grande episódio de extrema gravidade e eu diria, confirmando as palavras do Dr. Júlio de Mesquita Netto, e do nosso mestre Oliveiros, que episódios de menor gravidade já levaram, nos Estados Unidos, um presidente à renúncia; o episódio "Watergate". Se nós compararmos estes dois episódios, eu tenho a impressão que o Brasil estará humilhando os Estados Unidos se nós formos dar notas aos dois escândalos. Mas de qualquer forma, nós estamos procurando cumprir o nosso dever, no momento em que o Congresso Nacional está se fortalecendo de uma maneira altamente auspiciosa.

Num certo momento nós, parlamentares, ficávamos um pouco deprimidos porque hesitávamos em chamar o nosso Poder Legislativo, porque foram cassadas tantas prerrogativas do Congresso Nacional, que o Poder Legislativo foi cada vez sendo menos legislativo e mais homologatório. A elaboração da lei passou a ser realizada nos gabinetes dos tecnocratas; foram criados recursos nefandos como este de aprovação por decurso de prazo, expedição de decretos-leis que entrarão em vigor instantaneamente e então, eu já não resisti. Na Assembleia Legislativa do Paraná eu protestei quando um Deputado se referiu a esta Casa de leis.

O Poder Legislativo, deixou de ser uma Casa de leis, para ser um poder muito mais homologatório. Mas, de qualquer forma, nós não estamos conseguindo não apenas sobreviver, mas estamos, eu diria principalmente nestes últimos dois anos, fortalecendo o Poder Legislativo de uma maneira substancial. O número de Comissões Parlamentares de Inquérito, o número de Comissões Especiais, o número de Seminários, de Simpósios que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal estão promovendo. Tudo isso nos leva à profunda convicção de que embora ainda sem poder derrubar ou eliminar todas essas nefandas castrações que ocorreram depois de 1968, nós estamos ganhando um espaço cada vez maior e merecendo cada vez mais respeito da Nação.

Nessa série de depoimentos prestados, algumas conclusões já podem ser alinhadas. A revelação mais...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pessoais?

O SR. JOÃO CALMON — Obviamente eu estou falando aqui, como um Senador que se arrasta na planície, e que está dando, como não poderia deixar de dar, apenas a sua opinião pessoal. Até por que nós não sabemos ainda qual a opinião da Comissão, qual a decisão da Comissão. Mas tendo um Relator, como o Senador Virgílio Távora, eu não tenho a menor dúvida de que a opinião pessoal vai coincidir com a opinião desta douta Comissão Especial. Mas, fora de dúvidas, o caso que se destacou mais, desde o começo, foi o da COMEXPORT.

Esteve aqui na nossa Comissão Especial o Sr.ª que, realmente, é uma figura fora de série, pelo menos no sentido que ele demonstrou aqui, fora de qualquer dúvida, que é persona grata da Polónia e persona gratíssima no Brasil. Eu não sei nem se ele é persona gratíssima na Polónia e persona grata no Brasil. Ele disse aqui, sem muita cerimónia, que a sua organização costuma contratar pessoas para lhe dar assessoria, pessoas que têm o trânsito muito importante em área que tenham decisão. Então, realmente, não é proibido, num regime democrático, de que alguém, que já foi poderoso na área do Executivo, preste serviço de assessoria e ele fez isto não apenas como um dos elementos citados na série de reportagens do O Estado de S. Paulo em que existe um diplomata que citado foi — era do Itamaraty, licenciou-se por algum tempo, prestou serviços à COMEXPORT, depois voltou para o Itamaraty e, hoje, presta serviços à Embaixada do Brasil, em Washington.

O nosso eminente Presidente e o nosso eminente Relator já admitiram, inclusive, a possibilidade de uma reconvocação do Sr.ª porque ele poderá nos prestar, ainda, algumas informações.

Um outro resultado desta Comissão foi a revelação feita pelo Dr. Carlos Langoni de que havia enviado, no dia e no mês que ele indicou, uma carta ao Sr. Ministro da Fazenda, sugerindo a Conveniência de serem suspensas as exportações para a Polónia, em virtude da situação pré-falimentar ou de falência, já evidenciada daquele país.

O Dr. Carlos Langoni, infelizmente, na mesma reunião, fez uma afirmação que, depois, foi desmentida. S. Ex.ª declarou que não tomara conhecimento das informações do Embaixador Meira Pena sobre a situação calamitosa da Polónia, mas ficou demonstrado, através de um documento do Itamaraty, que o Itamaraty cumprira o seu dever e comunicara ao Presidente do Banco Central as observações feitas pelo Embaixador Meira Pena. Nós temos enfrentado algumas dificuldades, na nossa Comissão Especial, que só não foram intransponíveis por causa, eu diria, do alto espírito de compreensão do nosso Presidente e do nosso Relator. Rigorosamente, a Comissão Especial deveria cuidar apenas de problemas ligados ao comércio entre o Brasil e a Polónia. Então, o Sr. Relator poderia tentar ou até vetar qualquer outro tema que não estivesse incluído no Requerimento feito por este Senador. Mas, o Sr. Presidente e o Sr. Relator têm sido muito liberais. Por exemplo, no episódio que foi objeto de um editorial do O Estado de S. Paulo de ontem ou anteontem — o episódio da Still. Este é um caso típico.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não tem nada que ver com a Polónia.

O SR. JOÃO CALMON — Não tem nada com a Polónia.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Se V. Ex.ª me permite, tem a ver com a série de reportagens.

O SR. JOÃO CALMON — Perfeito, mas, infelizmente, provavelmente por culpa minha — vou ler o texto do meu Requerimento:

Examinar e avaliar os fatos relacionados com as graves denúncias do jornal O Estado de S. Paulo sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia, iniciados no dia 14 de agosto de 1983, sob o título "Dívida Polonesa no Brasil: uma fraude"

Então, isso é apenas para destacar que tanto o Presidente desta Comissão como o Relator têm sido, realmente, liberais na interpretação e não fizeram qualquer restrição à abordagem de outros fatos não ligados diretamente ao escândalo da dívida polonesa no Brasil.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Desde que incluídos nas diferentes reportagens do O Estado de S. Paulo, tanto que dissemos que estávamos até gastando quase tanto tempo nos assuntos a latere quanto naqueles relativos à dívida Brasil-Polónia — recorda-se — aqui nas nossas discussões.

O SR. JOÃO CALMON — Exatamente e nesse episódio que O Estado de S. Paulo focalizou, ontem ou anteontem, no editorial e que falou na ponta do iceberg mas que estamos contribuindo para mostrar toda a sua dimensão estorrecedora, o volume desse iceberg fora de série — o caso se referia a navios poloneses. Mas, não foram comprados. Esses transação, envolvendo a compra de navios da Polónia, não se concretizou. No entanto, nós ouvimos aqui as pessoas citadas pelo O Estado de S. Paulo com relação a compra de guindastes.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — E vamos ouvir, amanhã, justamente, o pessoal da PORTOBRÁS, sobre navios e guindastes.

O SR. JOÃO CALMON — Estou me estendendo um pouco apenas para mostrar que o Congresso é tão criticado e, às vezes, com razão — nem sempre, mas às vezes, com razão — que vale a pena gastar alguns minutos, dedicar alguns minutos a essa interpretação liberal que foi dada e que vai nos permitir investigações muito amplas e profundas fora da área específica do requerimento que tornou possível a realização dos trabalhos desta Comissão Especial.

Ainda ontem, nós tivemos uma reunião que durou 7 horas, versando sobre um tema que não tem nada

a ver com o problema entre o Brasil e a Polónia mas teve a ver porque O Estado de S. Paulo destacou, numa das suas reportagens, que num certo momento foi cogitado uma operação que envolvia uma operação triangular com petróleo da Rússia, açúcar do Brasil e as polonetas, esta foi uma das revelações do O Estado de S. Paulo. O Brasil iria comprar petróleo à Rússia e tentaria obter da Rússia que ela recebesse essas polonetas com um deságio.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Uma operação tríplice.

O SR. JOÃO CALMON — Exato. Mas isto não se concretizou também, como não se concretizou uma outra operação com açúcar, envolvendo a COMEX-PORT, a Costa Pinto e a Organização Pão de Açúcar, de São Paulo — não se realizou, mas, apesar de não haver nenhuma vinculação desse problema do Instituto do Açúcar e do Alcool e da Costa Pinto com polonetas, nós dedicamos mais de 10 horas a esse affaire que, ainda, não está encerrado.

O eminente jornalista destacou a frase do Dr. Júlio de Mesquita Filho sobre o mar de lama. Tenho a impressão que, na época, o Sr. Getúlio Vargas, falou não exatamente no mar de lama mas foi um rio de lama que corria sobre o Palácio do Catete. Acho que não foi um mar mas um rio. Hoje é que, talvez, as dimensões sejam outras.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Talvez, na opinião de V. Ex.ª

O SR. JOÃO CALMON — E talvez, dentro da precariedade das certezas humanas, sou muito sensível à precariedade das certezas humanas e, ainda, é possível que talvez o rio do passado esteja se transformando num rio de lama. E há rios até que têm ondas. Então, justifica-se a referência do Dr. Júlio de Mesquita ao quebra-ondas do mar de lama.

Estou certo de que o Senado Federal vai prosseguir nessas investigações porque se nós já ouvimos 15 depoentes, temos mais 2 a serem ouvidos amanhã, num total de 17, faltam apenas 10 ou 11 depoentes, sendo que um deles está sendo reconvocato, que é o Dr. Carlos Langoni. Temos um outro depoente que vai aqui comparecer, que é o Dr. Cláudio Bardella, que, também, não está ligado a nenhum assunto do comércio Brasil-Polónia, mas que está ligado ao affaire dos guindastes da República Federal da Alemanha e, como já ouvimos outros depoentes, nós, também, procuraremos ouvir o Dr. Cláudio Bardella.

O Dr. Júlio de Mesquita Neto citou uma frase inspiradora de Hamilton: "Aqui, senhor governa um povo"

Tenho a impressão de que se nós continuarmos no mesmo ritmo dos últimos meses, conseguiremos honrar amplamente esta afirmação, porque, ultimamente, o Congresso tem-se mostrado, com apenas uma exceção, sensível às reivindicações feitas pelo povo, através de segmentos da sociedade que aqui comparecem. Eu abria apenas uma exceção para um caso que, não creio, dignifique muito o Congresso Nacional: foi o episódio recente dos garimpeiros de Serra Pelada.

Compareceram aqui uma centena de garimpeiros, e o Congresso agiu em ritmo de blits e, em 4 ou 5 dias, um projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados, tramitou vertiginosamente pela outra Casa do Congresso Nacional, e aqui também, em algumas horas, esse projeto do nobre Deputado Sebastião Curio foi aprovado.

Eu não tenho perguntas a formular ao mestre Oliveiros Ferreira. Eu gostaria muito mais, como pai dessa criança, ou como quem teve a iniciativa de pedir a constituição dessa Comissão Especial, apenas destacar que realmente nós temos as limitações que foram tão bem destacadas no seu pronunciamento. Nós podemos fazer averiguações, podemos colher depoimentos, mas esbarramos nas limitações que são da Constituição; quem julga e quem condena é o Poder Judiciário. Obviamente, caberia ao Poder Executivo, em alguns casos, afastar alguns acusados, porque nós já deploramos aqui que, no episódio das polonetas, tivesse sido enviado aqui para o Senado um documento assinado por uma das pessoas mais citadas na série de reportagens de

O Estado de S. Paulo, ele era um Ministro em exercício, mas também estava acusado em vários episódios. De maneira que, normalmente, de acordo com o que recomenda a ética, este funcionário de alto nível, Ministro interino do Planejamento, não poderia ter enviado esse documento para cá, pois isso não seria um relatório do Ministério do Planejamento, seria muito mais uma autodefesa. Isso não se enquadraria dentro dos preceitos da ética. De qualquer forma, eu desejo enfatizar, ao encerrar essas considerações, que todo o Senado da República, sem nenhuma preocupação em termos partidários, está decidido a levar avante essa sua intenção de averiguar todas as denúncias, desde que partam de órgãos de divulgação da idoneidade, da alta responsabilidade de O Estado de S. Paulo. Temos visto muitas referências à coisa nossa, em português e em italiano.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Em italiano, em O Estado de S. Paulo, nunca.

O SR. JOÃO CALMON — Cosa nostra

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Talvez V. Ex.^a tenha encontrado no editorial de domingo, referente a um affaire policial, num campo de futebol no Rio de Janeiro. Mas aí era coisa muito específica, era *cosa nostra* realmente, que foi uma ação mafiosa no campo de futebol.

O SR. JOÃO CALMON — Isso demonstra a nossa fidelidade à língua materna. Por que utilizar a língua italiana? Mas, de qualquer forma, algumas das afirmações do O Estado de S. Paulo envolvem, e não nesta reportagem, mas em outra reportagem conforme V. S.^a destacou, até conexões de ordem familiar.

O Estado de S. Paulo já se notabilizou, recentemente, como também já havia se notabilizado no passado, uma série de reportagens realmente extraordinárias, sob a série que focalizou as mordomias, a série que foi divulgado pelo vespertino, o Jornal da Tarde, sobre a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas no Brasil, de vez em quando faz referências a certas conexões de ordem familiar, mas que ainda não foram objeto de nenhuma série de reportagens.

De qualquer forma é uma melancólica verdade esta aqui: V. S.^a destacou que o poder corrompe, mas creio que com a vigilância da imprensa e com a colaboração cada vez maior do Congresso Nacional nós procuramos nos opor à ação cada vez mais desafiadora dessa categoria, que tem ampliado, de maneira imoderada, a sua atuação na vida administrativa do País; a categoria dos intermediários, dos assessores de alto nível que não respeitam nenhuma fronteira e, realmente, estão desafiando a Nação.

A atividade dessa Comissão Especial, presidida pelo combativo e vigilante Senador Itamar Franco, e tendo como Relator o Senador Virgílio Távora, e com a participação dos nobres representantes da Oposição, Senador Fernando Henrique Cardoso, Senador Fábio Lucena, Senador Marcondes Gadelha e do professor e mestre de todos nós, Aderbal Jurema, estamos certo de que esta Comissão vai cumprir rigorosamente o seu dever, e anota, com o maior prazer, o compromisso aqui assumido pelo Diretor Editor-Chefe do O Estado de S. Paulo, de que esse grande jornal se coloca sempre à disposição do Senado, para colaborar no aprofundamento dessas investigações.

O nosso Presidente vai encaminhar à V. S.^a já a parte taquigráfica dos primeiros 16 depoimentos, que se fossem transformados em livro já daria um volume de muito mais de mil páginas. Portanto esses dois poderes, o poder da imprensa e o Poder Legislativo, estão fraternalmente unidos, para trabalhar, como sempre o fizeram, em defesa do interesse nacional. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Alguma consideração, Sr. Oliveiros?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Eu, simplesmente, gostaria de agradecer as considerações que o Senador João Calmon fez, e dizer que tentamos cumprir a nossa função. Quanto à proposta de Jorge? do Senado e do O Estado de S. Paulo para a publicação em livro desses debates, submetê-la-ei a quem de direito, em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Oliveiros:

Eu, hoje, vou ser mais breve do que o habitual, eu normalmente sou breve nas arguições. Eu não pretendo, de maneira nenhuma — não sei que termo utilizar —, colocá-lo num torniquete.

Hoje eu acho que vou ceder à minha ingrata função, como foi qualificado pelo meu prezado amigo Virgílio Távora, de torquemadazinho, a ele. De modo que hoje vai caber ao Senador Virgílio Távora essa função.

Mas eu gostaria, não obstante, fazer algumas considerações.

Em primeiro lugar, com relação ao seu depoimento, referido à coisa nossa, eu acho que realmente nós assistimos, aqui, em várias oportunidades, uma exemplificação de um sistema de não responsabilidade. Eu até, uma certa altura, perguntei ao Senador Severo Gomes, de quando ele era Ministro da Indústria e do Comércio, quando algumas decisões, inclusive relativas ao caso da Polônia, foram tomadas, quem era o responsável? E ele afirmou que tinha sido uma decisão tomada por ele e, em última instância, com o conhecimento do Presidente da República.

Eu acho que essa tentativa de determinar responsabilidade é fundamental para o exercício da democracia. Muitas vezes, como depende disso V. S.^a, não se trata de um ilícito, mas se trata de um conjunto de ações que desnaturam o processo político. Eu concordo, portanto, com essas considerações. Agradeço a referência amável de V. S.^a dos nossos bons tempos de colegas e de trabalho em conjunto, na Universidade de São Paulo.

Passo agora a algumas indagações, que não são muitas, mas creio que são oportunas.

Sabemos que o manancial de informações, do qual derivou essa série de reportagens, pode ser oriundo de informações verbais, informações visuais — os repórteres podem ter visto alguma coisa — mas uma parte também é possível que seja documental.

Assisti, aqui, alguns depoimentos. Não tive a possibilidade de assistir todos os depoimentos, porque deveres cívicos de outra ordem me chamaram à província, que infelizmente não é a de Minas, onde é mais fácil controlar-se à distância. Mas, mesmo assim, tendo comparecido a algumas reuniões importantes desta Comissão, pude notar uma certa contradição.

Algumas afirmações feitas pelo jornal O Estado de S. Paulo foram, aqui, desmentidas pelos depoentes. Vou dar apenas alguns exemplos. Aqui nos foi dito, por exemplo, li nos Anais, de que não existiria um protocolo não datado, relativo à compra de guindastes na República Democrática Alemã — RDA — bem como não haveria inclusão, no mesmo protocolo, da participação da empresa Still, como beneficiária. Não obstante, nas reportagens de O Estado de S. Paulo isso é afirmado.

Da mesma forma, eu mesmo inquiri o Sr. Goldlust sobre a sua presença ou a presença de outros membros da COMEXPORT em reuniões relativas às negociações com o Leste europeu, e fiz a pergunta de maneira variada, porque eu queria ter certeza da resposta. Sistemáticamente, a resposta era de que isso é uma prática usual e que não era exclusiva à COMEXPORT.

Há uma série de outras afirmações que são feitas aqui, como por exemplo, a respeito da operação Berisford. Várias vezes insistimos, até com uma certa atitude de surpresa, o depoente dizer: "não há operação Berisford. A Berisford é uma empresa muito importante, propôs um negócio excelente, não há nenhuma ligação entre o encontro havido" — que não foi negado — "em Londres, o comércio com a Polónia e a ação da COMEXPORT, que nunca ter-se-ia metido no assunto relativo a petróleo e a açúcar", taxativamente.

Gostaria de perguntar se V. S.^a dispõe de alguma documentação que possa comprovar essas afirmações e outras mais, mas essas especificamente, que são importantes na definição dessa teia de relações; se existem documentos que possam nos esclarecer sobre esses pontos.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Muito obrigado, Senador Fernando Henrique.

Agradeço a sua lembrança de que uma reportagem desse tipo é uma reportagem feita à base de informações verbais, visuais e documentais. Aos que estão familiarizados — o Senador João Calmon é mestre de todos nós, — com o trabalho jornalístico não é difícil verificar que uma obra desse fôlego, às vezes, começa com um documento, às vezes começa com uma denúncia anônima, telefônica ou escrita, às vezes com uma denúncia assinada, às vezes com um papel que se vislumbra numa repartição.

A nossa preocupação, ao elaborar essa série, foi ter o máximo possível de documentos. Esses documentos podem vir de diferentes fontes, algumas das quais preferirão guardar o sigilo — V. Ex.^{as} compreenderão bem, dada a natureza específica do regime que tentei descrever em meu depoimento, e daquilo que o jornal O Estado de S. Paulo chamava, no editorial, no fim da publicação da série, "das conexões", haja interesse em subtrair o nome da pessoa que recebe determinada comunicação.

No que se refere às três perguntas específicas de V. Ex.^a, talvez eu possa fornecer, senão algo à vossa meditação, pelo menos algo para eliminar a minha responsabilidade, para que não pareça como tendo o jornal feito coisas em vão.

No que se refere à segunda pergunta, posso transmitir à Mesa um *aide memoire*, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, sem data. Não sei como os documentos que temos são sem data, sobre conversações com o governo soviético. Esse *aide memoire* dá conta de uma reunião realizada na SUBIN/SEPLAN, 11 de junho, pelo que vem anotado à mão, parece ser 11 de junho de 1980, e que contou com a participação dos representantes do Itamaraty, Ministério da Fazenda, Ministério das Relações Exteriores, SNI, Conselho de Segurança Nacional, ELETROBRÁS e, pelo setor privado, a WERCO e a COMEXPORT. "O documento em anexo deverá, com pequenas modificações, ser encaminhado pelo Itamaraty à Embaixada Soviética em Brasília." Segue-se a relação dos participantes: Secretário da SUBIN, Chefe da Divisão Europa II, Coordenador de Assuntos Internacionais do MINIFAZ, Chefe de Gabinete da SUBIN, Presidência da República, Conselho de Segurança Nacional, ELETROBRÁS, WERCO, COMEXPORT, SUBIN, Ministério das Minas e Energia.

Anexo, me parece relacionado a essa reunião, uma comunicação do Sr. Japy Magalhães, do Ministério das Minas e Energia, ao Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional, Ministro José Botafogo Gonçalves, dando conta de que no Plano 95 da ELETROBRÁS, para construção de usinas hidrelétricas, o Ministério das Minas e Energia destaca duas usinas no rio São Francisco, etc, e os equipamentos seriam de origem russa. O representante da COMEXPORT estava nessa reunião.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Era o único?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Havia 2 representantes da WERCO.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Alguma outra *trading* presente?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Não sei informar.

Com relação à Berisford, tendo xerox de uma carta de 18 de julho de 1983, assinado por E. S. Margulies, Chairman, da Berisford, dirigida à PETROBRÁS Comércio Internacional S.A., nos referimos ao parágrafo 1, do memorando de entendimento feito entre nós, V. S.^{as} e a COMEXPORT. Segue-se memorando de entendimentos entre a Berisford, a PETROBRÁS Comércio Internacional e a COMEXPORT.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Para exportação e importação de quê?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Berisford venderá à PETROBRÁS, imediatamente depois do

contrato final ou nas bases contratadas nesse memorando de entendimentos, depois que tiverem sido negociadas e assinadas, óleo no valor de até 50 milhões de dólares; o total será pago pela PETROBRÁS à Berisford, 180 dias depois da data da fatura. A Berisford também fornecerá óleo até o valor de 250 milhões de dólares, por um período de 6 meses, com esse material podendo ser refinado pela PETROBRÁS, no Brasil.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E qual o papel da COMEXPORT nisso?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Vamos ver tudo, se o Sr. me permite. Estava presente à negociação, na xerox há, no final do item 2.a, que está rasurado o original, não dá para ver. Quer dizer, em sequência às reuniões realizadas nos escritórios da Berisford, nos dias 7 e 18 de julho de 83, entre os Srs. Margulies, da Berisford, Raul Campos, Diretor da PETROBRÁS Comércio Internacional, INTERBRÁS, e Sr. Jean Herscovici Vice-Presidente da Companhia de Comércio Exterior (COMEXPORT), foi assinado o seguinte entendimento: e aí segue. Onde ela entra no negócio eu não consigo — V. Ex. me perdoará — ver. Ela entrou na assinatura do documento. Está assinada por ela.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Como já li bastante toda essa documentação, sou capaz de lhe ajudar.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu gostaria, Senador Virgílio Távora, de saber qual é o papel, porque a discussão foi essa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É isso que estou vendo.

O SR. JOÃO CALMON — Referente a polonetas.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Não. A polonetas não. O documento que eu tenho é que ele participou de uma negociação para venda de petróleo. Tive a informação subsequente à publicação de uma série de reportagens, que um dos itens deste memorando, que se referia a um sobrevalor de 10 cents, foi retirado num segundo memorando do qual eu tive, soube que foi retirado e a operação foi cancelada. Chegou a ser cancelada depois da publicação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nesse documento mantém-se os 10 cents.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Não. O documento inicial falava nos dez cents. O Senador Virgílio Távora deverá encontrá-la nas folhas 2 ou 3. O documento subsequente já não fazia referência aos 10 cents de sobrepreço, e a operação foi cancelada depois da publicação da reportagem. Não sei se por conta de Berisford, ou conta da INTERBRÁS.

Com relação aos guindastes, que me parece ser o desmentido mais categórico.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Aliás aqui, a bem da verdade, está: 10 cents. Na acusação eram 10 dólares, um pouquinho diferente.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — O Dr. João Calmon, saberá que isso se chama um gato. No editorial de hoje se emitiu, um gato típico, a segunda palavra do título do livro de Raymond ??? como estava um pouco embaixo não saiu. Eram 10 centavos de dólares e saiu 10 dólares. As técnicas novas também têm dessas coisas.

Com relação aos guindastes, eu me permiti fazer, com base nisso, algumas considerações sobre os documentos que transito à Comissão.

O primeiro documento é: contrato que há entre si fazem a Empresa de Portos do Brasil S/A — a PORTOBRÁS — e a Maschinen-Export Volkseigener Aussehndelbetrieb der DDR, para o fornecimento de guindastes elétricos de pórtico para os portos brasileiros. Contrato n.º ??? em branco. Esse contrato está sem assinatura, mas devidamente rubricado. É o contrato para o fornecimento de 96 guindastes. Chamaria a atenção desta Comissão para estes aspectos, é um contrato

sem data, mas que pela leitura dos documentos subsequentes, me parece ser anterior a 31-1-81, feito entre a PORTOBRÁS e a Maschinen-Export para entrega de 96 guindastes. Neste contrato a cláusula segunda, item 6, diz que o montador será a STILL S/A, Empresa Representante da Maschinen-Export.

O item 8.7 e o 8.8, depois de termos visto que a montadora seria a Still, o item 8.7 diz:

É de responsabilidade da PORTOBRÁS, promover a montagem dos guindastes elétricos de pórtico, nos portos brasileiros.

É de responsabilidade da PORTOBRÁS promover a montagem dos guindastes elétricos.

O item 8.8 diz: A PORTOBRÁS se obriga a observar as instruções de armazenagem no porto de destino e a promover a montagem dos guindastes, de conformidade com as instruções de montagem da KRANBAU.

Curiosamente, o item 16.1 diz o seguinte: os seguintes fornecidos pela Maschinen-Export serão montados nos portos brasileiros pela sua representante exclusiva no Brasil, a firma STILL S/A, com sede em São Paulo a qual se responsabiliza.

É V. Ex. verá que no contrato há algumas condições.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Porque perante nós, foi negada a existência de relação...

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — O que me chama a atenção, acho que todos somos, de alguma maneira ou de outra, afirmamos contratos, é que o item 18.2, diz que "sem prejuízo do estabelecido nas demais cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer tempo por via amigável entre as partes, somente podendo ser requerido arbitrariamente, no caso de não ter havido acordo". Não se estipulam indenizações em nada.

No meu entender, este contrato com Maschinen-Export foi em seguida, praticamente, rescindido em negociações havidas entre o Ministério dos Transportes e a ABIMAQ. Porque em negociações entre o Ministério dos Transportes e a ABIMAQ, resultou da reunião, estou citando o Aviso n.º 119, do Ministério dos Transportes, assinado pelo Dr. Eliseu Rezende ao Dr. José Flávio Pécora, Ministro Interino da Secretaria de Planejamento, Aviso 119, de 27 de outubro de 1980, esse aviso dá conta de que a PORTOBRÁS depois de examinar a proposta da Maschinen-Export, que oferece linha de crédito da ordem de 80 milhões de dólares-convênio RDA com prazo e etc., discute o problema com os representantes da indústria nacional, em reunião convocada pela CACEX, do que:

Resultou da reunião o entendimento de se importar da RDA apenas 20 guindastes, no valor aproximado de US\$ 21,0 milhões, condicionada a operação, à encomenda simultânea na indústria nacional de equipamentos de valor equivalente.

Depois desses documento vem a demonstração dos encargos financeiros que correriam por conta do Brasil, a parte financiável e tudo mais, V. Ex. poderá verificar que a sugestão ABIMAQ SINDIMAQ/CACEX, Ministério dos Transportes era menos onerosa à balança de pagamentos e à própria balança comercial.

Em sequência a este aviso de 27 de outubro, sem data, assinado pelo Ministro Chefe da Secretaria de Estado de Planejamento, Ministro dos Transportes e pelo Embaixador da República Democrática Alemã, há um protocolo de intenção, sem data. As assinaturas poderão ser conferidas, e na qual considerando-se a amizade tradicional entre os dois países etc., e notando que a proposta alternativa apresentada pela Takraf Export-Import Berlin (doravante Takraf), anteriormente denominada Maschinen-Export. A proposta alternativa modifica. É para isso que chamo a atenção de V. Ex. A proposta alternativa de uma firma estrangeira modifica, no consenso de Ministros de Estados brasileiros, o acordo firmado entre a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas, o Sindicato Interestadual da Indústria de Máquinas e a PORTOBRÁS, e registrado na CACEX, e pelo novo acordo,

considerando o interesse, manifestam o interesse mútuo e a intenção de que a PORTOBRÁS negocie a curto prazo com a TAKRAF, sucessora de Maschinen-Export, o fornecimento de 50 unidades de guindastes. A PORTOBRÁS garante a indústria brasileira, a encomenda de 46 guindastes mediante colaboração técnico comercial da STILL S.A., doravante denominada STILL, e da TAKRAF e a INTERBRÁS, em conexão com a TAKRAF, será coordenadora dos fornecedores da negociação com as empresas da República Democrática Alemã e etc.

E, depois,

"no prazo de 45 dias após a assinatura deste protocolo, as partes interessadas" — entendo eu, Brasil e República Democrática Alemã "se reunirão para discutir e acertar as bases da proposta de fornecimento de bens e serviços ao Governo de Moçambique, para a implantação do terminal portuário de Matola e de equipamentos para Macola, bem como para fixar, em conexão com a TAKRAF, as condições de negociação para o fornecimento de guindastes para a América-Latina."

E, finalmente, ainda com relação a este assunto, um recorte da imprensa, não do meu jornal, de 24 de setembro de 1984, referente às comissões percebidas pela STILL. E o telex do Presidente da PORTOBRÁS a uma das empresas nacionais contratantes da construção dos 46 guindastes, dizendo que

"as disponibilidades orçamentárias para o corrente exercício estão inteiramente aplicadas, não havendo condições na continuidade da execução do serviço conforme programado. Desta forma, comunicamos a essa empresa que os trabalhos de fabricação dos guindastes devem ser suspensos imediatamente."

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ou seja, se bem entendi, o acordo feito com os produtores nacionais foi cancelado a houve um aumento de importação de guindastes da Alemanha.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Se eu bem consegui decifrar esta sequência, fez-se um acordo de 96 guindastes, que podia ser rescindido amigavelmente. Depois, fez-se o acordo com os nacionais para importar 20 e fabricar 20. Este acordo foi, digamos assim, revogado por uma proposta de intenção da sucessora da primitiva firma, que previa a importação, pelo Brasil, de 50 guindastes ou cinquenta e poucos, e a fabricação pela indústria nacional de 46, os quais tiveram depois a fabricação cancelada.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Depoimento a respeito já foi feito — o eminente Senador não estava aqui presente — pelo Dr. Eliseu Rezende, cujas declarações vão ser testadas justamente com as do atual deponente.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Exatamente. Por isso fiz a pergunta, porque havia alguma informação do Ministro Eliseu Rezende de que não haveria protolo não datado e parece que há um protocolo de entendimento não datado.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sem interromper o eminente Senador por São Paulo, vamos atender aqui ao pregão, depois, como Relator falaremos no fim, o por que não da razão da assinatura da COMEXPORT e não figurar. A COMEXPORT foi, pelo que aqui se lê e pelo que foi declarado, estamos juntando os dois pedaços, a intermediação entre esse negócio que não se realizou entre a Berisford e a INTERBRÁS. Neste ponto, o item 1, do memorando de entendimento, está rigorosamente de acordo com o que aqui foi declarado. Quando traduzido em português e vamos pedir também a S. Ex.ª, o Sr. Presidente, que assim faça, já que S. Ex.ª tem horror físico a documentos em inglês, ficará bem explicitado. É o que poderíamos acrescentar a S. Ex.ª Nesta operação, sem tomar partido de a nem b, Relator no momento não pode fazer isso, só pode dar suas conclusões finais, o documento de entendimento entre as três entidades.

Este memorando de entendimento representa — desculpem a minha tradução, que não é oxfordiana, mas...

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Eu não quis correr o risco, nobre Senador.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — ...vale para o cálculo, representa o atual estágio de discussão entre as partes, em 18 de julho de 1983.

"As partes somente se tornam realmente responsáveis pela seguinte negociação e execução quando o contrato for lavrado."

1 — Berisford venderá à PETROBRÁS imediatamente, após o contrato final, ou contrato baseado neste memorando de entendimento, negociado e assinado, óleo no valor de 50 milhões de dólares. Tal montante pode ser pago pela PETROBRÁS a Berisford, 180 dias após a data da entrega."

Caros Srs., nos referimos ao parágrafo primeiro do memorando de entendimento executado por nós. Isto é, de Berisford à PETROBRÁS, Comércio Internacional S.A., que é INTERBRÁS — vós e COMEXPORT, hoje, e confirma-se um entendimento está em andamento pode ser baseado no presente memorando, se for requerido a nós vender também óleo, segundo o parágrafo primeiro ao mesmo preço pago em caixa à vista.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Daí a questão pertinente a nós é uma só: por que uma *trading* interfere na negociação entre outra *trading* estatal?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Isso daí justamente é assunto que vamos tirar à limpo, já ouvimos — V. ex. não estava presente — ao depoimento de uma e a INTERBRÁS virá aqui nos...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Fica registrada a pergunta, Sr. Presidente: por que uma *trading* interfere na relação de outra *trading* com a Berisford?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Norma de comércio internacional que ela nos explicará naturalmente ou, se algo houver de errado, também será consignado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pode ser como se chama em inglês, essa língua horrosa, *joint-venture* — entre duas *trading*s.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Ou, no caso, o próprio *Swit*.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — As minhas questões eram essas, quer dizer, queria saber se havia esses, nesse caso, ou se houver outra documentação. Eu me recordei desses pontos, entre outros mais de contradição. Creio que os esclarecimentos foram oportunos, vamos ter que ler a documentação para poder emitir um juízo objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex. se refere a outras documentações e eu consultaria ao Dr. Oliveiros se ele tem outra interpretação?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Sr. Presidente, se não houvesse inconveniente, eu aguardaria a arguição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu diria, isto sim, talvez fosse alguma sugestão mais adiante de um requerimento, porque nós recebemos muitos documentos.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Eu fornecerei, após a arguição, porque pode ser que os documentos sirvam à minha explicação. Estou aguardando a arguição do nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Será a última.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O Sr. Senador João Calmon não deseja usar da palavra. Então, concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Inicialmente, Dr. Oliveiros, como procedeu o eminente representante pelo Espírito Santo, vamos dizer a V. S.ª que esta Comissão é uma afirmação precípua do interesse que tem o Senado em chegar ao fundo do poço, como se diz em linguagem comum. A rigor, poder-se-ia ser argumentado que as CIPs, em número de 5 já estavam constituídas, e que não caberia ir a uma simples comissão de averiguação.

Mas é preciso ficar bem claro que, embora raramente apareça o nome do Relator, por aí pelos jornais, que foi do bom entendimento entre o Sr. Senador João Calmon com o Vice-Líder, que por acaso estava no dia e ao qual foi cometido a incumbência de ler a primeira nota oficial, que tornado envolvido no problema das chamadas "Polonetas", desde já surgiu o compromisso de elucidação dos fatos.

E a única maneira que se poderia fazer era através de uma comissão de averiguação. Mas uma comissão de averiguação no Senado tem, como na Câmara, mui restritas atribuições; não tem a força constitucional de uma Comissão Parlamentar. Não querendo ser melhor do ou pior do que os outros, mas achando que devia ser uma questão de honra para o Governo esclarecer este fato, que era o pertinente à discussão, comprometemo-nos, e nisto o Governo constituído pelo seu Poder Executivo, não traiu a confiança que depositamos nele, a que esta Comissão funcionaria como se fora uma CPI, isto é, todos os funcionários, todos os detentores de cargos de confiança do Poder Público, do mais alto ao mais baixo, exceto está claro Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que nem CPI tem autorização para tal fazê-lo, se convocados viriam depor. Verdade?

O SR. JOÃO CALMON — Integralmente.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então, a primeira constatação que se faz é esta: que, realmente, sem vaidade, esta Comissão de averiguação funcionou com muitíssimo mais eficiência, em tempo, do que qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito que tenha se constituído aqui neste Congresso. Basta dizer a V. Ex.ª que estamos praticamente há um mês, já de funcionamento, tirando os sábados, domingos e feriados, e já, com o depoimento de S. S.ª, chegamos ao 17º.

Segundo, a presença de S. S.ª aqui nos enseja também uma explicação. Nunca tivemos, e muito criticados fomos por defender, aliás não defendemos as "polonetas", apresentamos, e foi muito frisado lá, a justificativa governamental e pedimos os dados que invalidassem aquelas afirmativas que lá estavam. Verdade, nobre Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — Sim.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas, eu diria como Turene "que mantenho aquelas minhas convicções, majestade, até que argumentos que estejam ao alcance de minha inteligência me façam ver o erro que estou laborando".

Assim, esta é a maneira de condução que está sendo levado pelo Relator, a parte do trabalho da mesma que lhe compete.

Sua vinda também aqui é muito boa, fora o prazer da companhia, para nos fazer tirar alguma dúvida.

Homem que gosta — profissão de origem, graças à sua origem militar — de organização e metodização das coisas, desde a primeira das entrevistas, das reportagens que o Estado de S. Paulo fizemos questão de as colecionar e, além da coleção, trazer para o conhecimento de todos os membros da Comissão, de maneira que esta já se instalou, já eles cientes de tudo que os Srs. tinham afirmado até à época da instalação, de todas as respostas dadas e desta maçaroca bela que S. S.ª eram as respostas, convincentes ou não, que a nosso pedido os diversos órgãos do Poder Executivo deram às questões, às dúvidas e as acusações formuladas.

Feito isto, gostaríamos de nos valer agora da afirmativa de V. Ex.ª que as enumeramos — é o hábito de nossa organização: a primeira: "Tem a consciência perfeita dos estreitos limites que navega esta Comissão sem poderes para intimidar, perquirir, talvez até mesmo para concluir".

Não tenha a menor dúvida que não houve a menor reação por parte do Poder Público de mandar qualquer dos seus componentes aqui, e por lei não era obrigado.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Apenas por lei V. Ex.ªs não têm esses poderes, está certo?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Apenas pelo cumprimento estrito da palavra empenhada pelo Vice-Líder, que foi honrada e, portanto, a Comissão vai concluir, e num tempo que parece-mos recorde, todo o interrogatório.

Para S. S.ª ter a idéia, uma Comissão sobre Dívida Pública se arrasta aqui desde 1980, uma das CPIs, não é?

O SR. JOÃO CALMON — Mercado Financeiro.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mercado Financeiro, perdão, não era Dívida Pública, se arrasta desde 1980, outra desde 1981.

O SR. JOÃO CALMON — Mas esta de 1980, nobre Senador, no decorrer de todo o ano de 1982 não se reuniu uma vez sequer. Quem era o Presidente mesmo?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O Chefe do Senador Fernando Henrique Cardoso, se não me engano.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O Senador Tancredo Neves?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não sei.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Deixemos de nominar sempre, não é das coisas mais gratas, porque não seria muito delicado.

Mas apenas dizer a S. S.ª que é outro engano, nunca ninguém se empenhou tanto na elucidação de um fato como o conjunto de pessoas que constituem esta Comissão.

O segundo, coisa nossa, vai me permitir realmente, não se se tendo sangue de índio na veia, coisa nossa e *cosa nostra*, é muito difícil da gente fazer a diferença, realmente, na sociedade moderna, esta rede intrincada de solidariedade, V. Ex.ª encontra na principal nação do Mundo Ocidental...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E na outra também.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não vou citar o exemplo de um Estado pobre socialista — só conheço dois — em que fui, como Vice-Presidente de uma Conferência Interparlamentar. A *cosa nostra* lá, também, funciona de uma maneira assombrosa.

A citação de V. Ex.ª, de Lord Arthur, permita-lhe dizer que quase vou lhe tomar direitos autorais, porque todas as vezes que, no Executivo estive, citava muito para os subordinados, de maneira que V. Ex.ª pode pagar um pequeno *royalty*. Realmente, o poder corrompe e não corrompe só nesse sentido mesquinho, que nós sempre lhe atribuímos na parte da honra e, muitas vezes, da parte dos costumes, do relaxamento comum, do relaxamento até da ética, que em cada um de nós se forma, quando na infância.

Finalmente, se V. Ex.ª didecarem o seu tempo a buscar detectar atos criminosos naquilo que estão investigando, talvez não consigam chegar a concretizar os seus objetivos, com pesar da nação, e alegria de uns poucos, e tristeza imensa nossa porque nós af teremos falhado a esse esforço colossal que dizemos. Não prometemos, com licença do eminente Senador por São Paulo, virá, aqui inquisição da Espanha. Mas, não tenha a menor dúvida que nada que foi feito que mostrasse, de longe, mas de longe mesmo, uma tendência a esconder, a procurar defender algo que estivesse errado.

Óbvio que, geralmente, essa ação é pouco conhecida da imprensa, porque o que interessa ao leitor é ver uma notícia sobre as "polonetas", que fulano disse, que sicrano agiu mal. Mas nunca talvez tenha tanta repercussão a quem ler, dizer que a Comissão, por exemplo ontem, se reuniu das 9 horas da manhã, com 15 minutos de intervalo, até às 19 horas e 45 minutos, ou seja, 10 horas e 45 minutos, portanto, 10 horas e meia de trabalho.

Mas, V. Ex.^a agora que veio aqui vai também nos prestar alguns esclarecimentos. Número 1. Nós queríamos um compromisso de V. Ex.^a de que qualquer desses fatos, porque têm sido bastante contestados, e não vamos lhe tomar muito tempo.

Algumas das afirmativas do O Estado de S. Paulo, e algumas das afirmativas em que o depoente diz: não é verdade, não houve tal reunião, há equívoco, não estivemos em tal parte, quem teve em tal parte foi fulano, foi sicrano, ou o beltrano e nos dá documentações a respeito. Nós, para não chamarmos V. Ex.^a tantas vezes aqui, poderíamos fazer uma súmula daquelas contestações, e gostaríamos de ter de V. Ex.^a, da sua equipe, respostas, não estamos o questionando, estamos justamente, procurando nos elucidar sobre determinados fatos, porque se A, diz que isto é quadrado e B; diz que isto é redondo, um dos dois deve estar equivocado.

Essas eram as considerações principais. Fernando já deu alguns exemplos. Nós tivemos então negativos bem grandes do Dr. Eduardo Carvalho e do Dr. Goldlust e que se fôssemos todas essas, uma por uma, compor, o Sr. não sairia daqui antes das 12 horas, e já estou vendo que o paulista não está com vontade de ficar mais tempo aqui; o paulista mais ilustre, o príncipe dos sociólogos, então nós poderíamos, se o Dr. Oliveiros preferir estamos procurando jogar no computador, talvez isso foi esquecido, todos esses depoimentos. Então nós estamos tentando, mercê de uma assistente o Sr. ver como a maioria é generosa com a nobre oposição. É até um assessor da oposição que vai, justamente, tomar conta deste depoimento dentro da sua honradez profissional.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O nobre Relator chama isso de generosidade.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Ele é da Oposição, mas os parcos recursos são do Senado. Isso é demagogia barata aqui do Presidente do PMDB...

Mas, vê V. Ex.^a este fato, talvez, se passou despercebido até pelo presidente ao anunciar V. Ex.^a é que estamos procurando, pela primeira vez também, nesta Casa do Congresso, computarizar estes depoimentos, de maneira aos fatos serem jogados uns contra os outros nas datas anunciadas, de maneira a não haver, praticamente, possibilidade de extradocumentação básica, em cima dessa documentação básica já existe outra dessa altura, Dr. Oliveiros. Havia a crítica de que mal leu o que está escrito, porque era impossível. Está eu já li. Os depoimentos estamos procurando ler, paulatinamente, mas quando chegar no último nós já esquecemos do primeiro, e computador, segundo me consta, parece que tem boa memória.

Ao todo 16 depoentes já prestaram, aqui, as suas declarações. Terminaram as mesmas pelas autoridades mais graduadas do País, que, talvez por surpresa de V. Ex.^a, de muito boa vontade se prestaram dentro do compromissos assumido a tal. É de vossa parte, da parte do O Estado de S. Paulo que foi justamente, que prestando esse serviço ao País e nos deu também esse trabalho, que não é pequeno, esperamos que nesses questionários que forem, não seja visto outra coisa senão, não seja vislumbrado outro desejos, senão aquele de se chegar a que os senhores que nós chegamos e duvidam ao fundo da razão. E que possamos, depois, traçada a teia das relações, e temo que ela seja mais densa do que pensamos em nossa vã filosofia, e respondidas essa três perguntas: Como? Por quê? E quem? É isso que nós estamos querendo fazer, Dr. Oliveiros. Perguntas mais, nós teríamos a fazer a V. Ex.^a já que achamos muito mais produtivo, das diferentes antíteses com documentos que porventura V. Ex.^a tenha explicações outras nos possam ser reformuladas.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Sr. Senador, o Sr. Presidente me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO — A palavra está com V. S.^a

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — É com imenso prazer que nós nos reencontramos numa mesa de debate.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não é a primeira vez!

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Não é a primeira vez! V. Ex.^a era Governador do seu Estado, quando lá estive para proferir uma conferência sobre o Nordeste — petulância de paulista — buscando entender aquela dramática situação. E recordo-me, até hoje, que V. Ex.^a me submeteu a uma dura arguição. Eu me imaginava na Faculdade de Filosofia respondendo aos cate-dráticos.

Inicialmente, quero agradecer as explicações que V. Ex.^a, em seguimento ao que fez o nobre Senador João Calmon, me dá a respeito dessas explicações. Eu as tomo como deferência especial, não a minha pessoa, não ao Jornal O Estado de S. Paulo, que neste momento represento, mas à opinião pública. Creio que, realmente, a opinião pública terá imensa satisfação em verificar o empenho que esta Comissão está dando na averiguação desses fatos.

V. Ex.^a volta a referir-se ao fato dos poderes da Comissão, ao compromisso que V. Ex.^a assumiu antecipadamente em nome do Governo e que até o momento está sendo plenamente respeitado pelo Poder Executivo. Eu lhe agradeço esta deferência para com a minha pessoa, em resposta às dúvidas que o Dr. Júlio de Mesquita Neto e eu tínhamos a respeito dos poderes, da amplitude deste exame. Fica apenas, Senador, a dúvida a respeito do poder conclusivo, isto é, se esta Comissão tem legalmente o mesmo poder conclusivo que tem uma CPI. Parece-me que ela não pode indiciar.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Os poderes conclusivos, ela tem. Ela não tinha a compulsão de convocar abaixo de vara, que é a expressão, as testemunhas.

Veja V. S.^a o que é a composição política. Estava claro que a Maioria nesta Casa — V. S.^a há de concordar que no ano de 1977 eles vão fazer a mesma coisa — não podia abrir mão daquele princípio das cinco CPIs. Eu tentei um pouco, mas vi realmente que havia razões ponderosas para isso. Veja V. S.^a o que é a composição política, o bom entendimento, quando se deseja chegar a um resultado que, realmente, satisfaça o bem comum, represente uma satisfação à opinião pública, que estava exigindo a explicação de determinados fatos. Obteve-se esse *modus vivendi*. Agora, as conclusões são tais quais as conclusões de uma CPI.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Agradeço a V. Ex.^a esta explicação.

Com referência à coisa nossa, nobre Senador, V. Ex.^a insiste matreiramente em nos atribuir — a nós e a O Estado de S. Paulo — a intenção de confundir a coisa nossa...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Agora vou dissociar V. Ex.^a d'O Estado de S. Paulo. A V. Ex.^a, está aqui bem assinadinho.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — V. Ex.^a verá que se a teoria da coisa nossa é, digamos assim, de construção teórica minha, neste preciso momento, V. Ex.^a que compulsou tudo o que se publicou a respeito do ffire polonetas, verá que O Estado de S. Paulo iniciou esta publicação com um editorial em que, de certa maneira, as coisas estavam claras.

Dizíamos em linha de editorial, de 14 de agosto, "que os primeiros sinais de que o regime caminhava para o pantanal em que começa a submergir, foram revelados por nós ao publicar as primeiras séries sobre as mordomias.

Alinhamos, ao começar a série das polonetas, tudo aquilo que vínhamos fazendo e denunciando: as mordomias; os negócios especiais, a oligarquia — a expressão oligarquia que não foi cunhada pelo O Estado de S. Paulo, mas nesse sentido preciso o foi, e a coisa nossa. Ora, a coisa nossa, como tive oportunidade de dizer no meu depoimento, surgiu, e V. Ex.^a compreenderá isto perfeitamente, V. Ex.^a polemista vigoroso que é, ter-se-á dado conta que em determinados momentos a lógica da argumentação e a paixão cívica que a alimentam o levam a conclusões inescapáveis — a lógica da argumentação e a conclusão cívica. Ora, de onde surgiu a coisa nossa? Exatamente disso: dir-se-ia que transformaram a res pública em res nostra. Poderíamos perfeitamente, se a intenção houvesse de associar a coisa nossa a uma organização criminosa e não a uma conexão, como dizemos no editorial que encerrou a publicação,

que o que nos interessa é a conexão, podíamos perfeitamente ter traduzido por *cosa nostra* e depois termos dito bem, em português se lê coisa nossa.

Seria de certa maneira, digamos assim, reduzir o âmbito da coisa, porque seria tentar chamar a atenção do público para uma organização que seria criminosa, ou uma suposta organização criminosa e não para o fundamental que é a teia de relações. Essa teia de relações, que cito no meu depoimento, O Estado de S. Paulo deixa claro em todos os seus editoriais sobre esse assunto, não é em si criminosa. O despachante não é criminoso, a intermediação em si não é criminosa, mas ela tenta contra a honorabilidade da função pública no sentido em que V. Ex.^a acaba de dizer, que o preocupava quando Governador do Ceará — a corrupção institucional, a corrupção dos costumes, político e administrativo. É neste sentido que usamos a expressão coisa nossa e nos recusamos sempre a *cosa nostra*. Que ela existe nos Estados Unidos da América, existe e V. Ex.^a militar que é por formação, sabe a importância que ela teria até no desembarque da Cecília, onde o poder do Estado norte-americano foi obrigado a ir procurar com os condenados de Seing-Sing as conexões que permitiriam ao General Eisenhower avançar melhor na Cecília.

Devo ainda dar mais um esclarecimento, nobre Senador, antes de passar aos documentos que trago. Pareceu-me que o meu pensamento foi mal-entendido. V. Ex.^a me dá a impressão de que, com alguma mágoa, insiste no empenho desta Comissão de detectar os atos criminosos.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas, não tenho a menor dúvida.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Ao fazer a restrição que fiz à página 5 do meu depoimento, não foi para dizer que V. Ex.^as não querem, mas foi para dizer, partindo de princípio — que hoje talvez seja obrigado a retificar à vista de seus esclarecimentos sobre os poderes investigatórios e conclusivos desta Comissão — de que a investigação dos eventuais atos criminosos caberiam ao Ministério Público da União, de que V. Ex.^as não teriam como requisitar documentos que, talvez, fossem indispensáveis à evidência que justificasse uma notícia *criminis*, partindo desses pressupostos, dizia que possivelmente se V. Ex.^as se preocupassem com isto o vosse esforço seria falho, mas que o esforço maior deveria, já que isto era assim no meu entender, no meu parco conhecimento jurídico, concentrar-se na formação de um juízo político sobre as ações e esse juízo político poderia exatamente permitir que se acionasse, na sua plenitude, a lei dos crimes de responsabilidade.

V. Ex.^a reclama de mim um compromisso de que lhe enviaremos aquilo que temos em nosso poder e que responderemos às suas indagações nesta Comissão, que não investiga...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas, Dr. Oliveiros, talvez V. S.^a pudesse nos dar outro presente.

A organização a que V. S.^a permite teria um belíssimo exemplo, uma ocasião de fazer uma reportagem sobre as CPI existentes, hoje, funcionando neste Senado, desde quando, às vezes que se reuniram, o número de depoentes que tomaram, as conclusões a que chegaram. Digamos, não queremos muito. De quatro anos a esta parte. Está bem? Isto que estamos dizendo a V. S.^a, porque notamos, temos sangue de índio, sabemos muito disso; temos uma desconfiança de que todo mundo olha esta Comissão que, paradoxalmente, é aquela que está mais trabalhando, nesta Casa, com um grande esforço de seus membros, mas que no fim, vai dar em nada. Pode ser que até tenha, o Relator, acabe falhando na sua missão precípua que é fazer o parecer, submetê-lo à consideração de toda Comissão. Mas será, então, falha do Relator, mas não da Comissão. Porque diremos a V. S.^a não existe neste Senado, memória eu tenho, estou na vida pública, Dr. Oliveiros, há trinta e cinco anos, é idade bastante, não me recordo de nenhuma Comissão, na Câmara ou no Senado que, na angústia do tempo, nem a da última hora, de Lacerda, que era bastante apressado quando desejava atingir qualquer alvo, tenha tido a frequência, por que não dizer, a persistência de todos seus membros de procurar aquilo que se lhe afigura ser a verdade. Pode ser até um equívoco, pode ser até que não atinjam essa verdade. Mas gostaria

que V. S.^a saísse daqui ciente de que estamos procurando atingir a verdade.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Senador, agradeço seu compromisso, e agradeço a gentileza da Presidência de me comunicar o texto, que é exatamente o texto legal que eu tinha em mente, sobre os poderes legais das Comissões Parlamentares de Inquérito. Eu me permitira — V. Ex.^a conhece isto melhor do que eu — ler os arts. 174 a 177 que dizem:

Art. 174 — O Presidente da Comissão, por deliberação desta, poderá incumbir um de seus membros ou funcionários da Secretaria do Senado da realização de qualquer sindicância ou diligência necessária a seus trabalhos.

Art. 175 — A Comissão redigirá relatório que concluirá por projeto de resolução, se o Senado for competente para deliberar a respeito, ou assinalará os fundamentos pelos quais não apresenta.

Art. 176 — Se forem diversos os fatos objetos de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sob cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Art. 177 — Se for determinada a responsabilidade de alguém, por falta verificada, a matéria, antes de ser submetida ao Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça que proporá um projeto de resolução ou emenda ao já oferecido pela Comissão de Inquérito, as providências cabíveis.

Parágrafo único — Os atos processuais aplicar-se-ão subsidiariamente às disposições do Código de Processo Penal.

Era este conjunto de poderes investigatórios e conclusivos que tinha em mente ao falar dos poderes, não da intenção nem da vontade, dos poderes legais, restritos da Comissão de Inquérito. É por isso — se V. Ex.^a me permite — que fiz referência à lei de responsabilidade. A lei que estabelece os crimes de responsabilidade não sujeita a comissão, ao formular o seu parecer, não é necessário uma comissão para que se cumpra os procedimentos da lei, mas se a comissão, assim o desejasse, ela poderia emitir no seu juízo sobre os funcionários que não cumpriram as suas funções. Ela teria legalmente, com base na Lei n.º 1.079, com muito mais razão — do que o Poder Executivo que pretendeu cassar o mandato de um deputado neste Congresso — para emitir um juízo político, que fosse suficiente para iniciar investigações políticas sobre o exercício de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

Acho, se o Sr. Senador me permite, que dificilmente seja, acolho com a maior satisfação e creio que a Oposição também o faz a insistência que V. Ex.^a coloca no desempenho até o fim de suas forças no trabalho desta comissão. Que eu reputo — V. Ex.^a me permitirá recordar — talvez a Comissão mais importante. Isto estou de acordo com V. Ex.^a Reputo, talvez, a comissão mais importante que já se estabeleceu nesta Casa. E por uma dessas coisas que apenas a Lei de Parkinson poderá explicar, a comissão mais importante é a que tem menos poderes, porque ela poderá chegar exatamente a essas conexões que conduziram ao desnatamento da coisa pública no País. É uma comissão que se reúne com todos os assistentes. Ontem, a reunião foi, digamos assim, multitudinária. Mas é a comissão a mais vitoriosa.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Gostaria de dizer que, às vezes, é na razão inversa do prestígio do depoente e do interesse...

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — E do material.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — ...da causa na razão inversa. E na razão direta, muitas vezes, daquilo que nós chamamos o lobby.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Sr. Senador, o compromisso de que O Estado de S. Paulo está à disposição do Senado foi firmado pelo Dr. Júlio Neto. E eu, aqui, li esse documento em que S. S.^a se coloca à disposição do Senado. De maneira que V. Ex.^a, Sr. Presidente, por obséquio, me faça responsável pelo endereço das coisas.

Tenho, aqui, alguns documentos que, atendendo à sua consideração, são referentes, digamos assim — creio

que aqui também se inquiriu sobre o assunto Coroa-Brastel.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Houve referência. O Senador Fernando Henrique Cardoso fez referência.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Longamente foi o assunto Coroa-Brastel e continuamos a fazer força perante a nossa liderança — estou falando bem devagar para ficar bem claro — para que a Comissão Parlamentar de Inquérito — e, aí, estão sanadas todas as dúvidas más, que V. Ex.^a possa apresentar, que existe nesta Casa e, que o órgão pertinente dela tome conhecimento e ouça. Isto foi dito do plenário?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não obstante, na presença do Sr. Armando Leal eu, realmente, me referi extensamente à Coroa-Brastel porque havia uma conexão direta o que me pareceu importante. De modo que se fosse possível deixar algum documento.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Perfeito.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — ...aceitaríamos prazerosamente.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Aqui não recusamos documento nenhum, meu caro Fernando. Agora, apenas desejamos que a investigação, que deve ser em profundidade, o seja por uma CPI que já existe na Casa.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — O documento que quero comunicar não é tão grave assim. É simplesmente o Banco Central do Brasil comunicando ao Sr. Assis Paim Cunha que está examinando o pedido de S. S.^a de comprar o Grupo Delfin.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É normal.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Tinha esse documento, mas não posso nem ler.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Esse é o direito de ter arquivo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — O único que tem o documento que há pouco V. S.^a entregou com cópia privilegiada, foi para ele.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Por uma razão muito simples, porque amanhã vou arguir alguém.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não só V. Ex.^a como os demais membros da Comissão que ainda não receberam, nem o Relator.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — V. Ex.^a desculpará a coincidência do mesmo nome.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Um promemória, da COMEXPORT, assinado por COMEX-PORT/Goldlust e a Álvaro Armando Leal com uma Comissão polonesa em 1974. Simplesmente para marcar as conexões recebidas.

Tenho a impressão de que, no que se refere aos rumores do assunto do IAA, os depoimentos de ontem tornariam desnecessários esses documentos. De qualquer maneira são xerox de atas de reuniões do Instituto do Açúcar e do Alcool e uma carta do Sr. Confúcio Pamplona ao Superintendente de Operações Cambiais do Banco do Brasil.

Essa série de documentos que lições forneço sobre os acordos financeiros praticamente todos sem (?). Alguns são memorandos de entendimentos, outros são coisas parecidas com acordos, se referem às negociações na França, inclusive soube que o Sr. Presidente tem horror físico a línguas estrangeiras.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Devo dar uma explicação. Aliás, a provocação do Relator foi porque, lamentavelmente, o Executivo está acostumado a mandar ao Congresso Nacional documentação em inglês e o fez assim na Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear e, agora, fez novamente com os Acordos Internacionais.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Aumentarei o seu horror, entre esses documentos de negociação que evidentemente, talvez, exijam outro tipo de investigação simplesmente para o nosso entretenimento, trata-se de um protocolo, "Protocole Financier entre le Gouvernement de la République Fédératif du Brésil et le Gouvernement de la République Française. C'est à Brasília, 20 de avril 1980, un des exemple originaux en langue française".

Quer dizer, o documento original é assinado por um Ministro de Estado brasileiro, em Língua Francesa.

Um outro assunto, esse refere especificamente à Polónia, é a requisição de navios. Não sei se se efetivaram, de qualquer maneira. Mas, aqui está a longa história desses acordos que resumo rapidamente em 28 janeiro de 81 a empresa interessada na compra de navios para o transporte de ácido fosfórico, comunicava ao Sr. Flávio Pécora, interino do Planejamento, que o preço dos navios poloneses era maior, o financiamento era incompatível com a operação comercial dos navios, o prazo de entrega era maior, as dimensões dos navios eram incompatíveis com as facilidades de atracação nos portos brasileiros, que os navios que conviriam atenderiam a todos esses elementos, seriam navios já oferecidos à Polónia que, igualmente os financeira e além do que se acrescentava à balança comercial do Brasil com a Holanda era igualmente deficitária para a Holanda. O Brasil tinha igualmente um superávit na balança que seria conveniente. Isso há vinte e oito de janeiro.

A primeiro de abril, os Srs. encontraram um documento do Sr. Ministro do Planejamento manifestando a preferência pelos navios poloneses.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Interino ou titular?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Titular.

Vamos ter um telex a primeiro de abril:

"Tenho a honra de acusar o recebimento de seu aviso — isto é, em respostas seguramente ao Ministro dos Transportes — pelo qual V. Ex.^a solicita concessão de prioridade para importação da Holanda. Em resposta fui informado que embora esteja de acordo, que a importação, recomendo que a mesma seja feita pela Polónia, pelas razões que se seguem."

Depois há uma reunião na SEPLAN, em Brasília, para tratar da importação de navios especializados petroquímicos. A reunião realizou-se na SEPLAN, com a presença do armador citado e das seguintes pessoas — Paulo Botafogo, Rui Nogueira, Rubem Correia Barbosa e Conselheiro Comercial da Polónia. Nessa reunião o Conselheiro Comercial da Polónia expôs a situação relativa ao fornecimento dos navios e informou o seguinte:

"A Polónia não tem condições no momento de apresentar uma proposta firme para o fornecimento, para poder apresentar uma oferta ao Governo brasileiro e ele tem que concordar em adiantar os recursos em dólares, necessários à aquisição de matérias-primas necessárias dentre essas, os ácidos especiais, assim como, bombas e outros equipamentos, etc."

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Isso foi anteriormente?

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Esta reunião é de 31 de julho, o parecer do Ministro é de primeiro de abril.

São esses os documentos.

Haveria finalmente aqui, trago essa documentação à colação, ele, talvez, seguramente, tenho certeza, não acrescentará nada a perfeição que esta Comissão está fazendo. Trago simplesmente pelo que nele se revela da mentalidade tecnocrática que nos governa. É ofício dirigido a S. Ex.^a, o Sr. Almirante Maximiliano Eduardo da Silva Fonseca. Está sem adendo, mas é assinado — poderá ser conferida a assinatura — Sr. Eduardo de Castro Lima, Vice-Presidente de Recursos de Operações Internacionais nos Distritos da Presidência do Banco do Brasil. Trata-se do programa de reaparelhamento da Armada.

2. A propósito, tenho a satisfação de comunicar a V. Ex.^a que o Banco do Brasil estaria disposto a promover o levantamento, no mercado financeiro internacional para a utilização com este Ministério, dos recursos pretendidos sob a forma de linhas de crédito e responsabilidade do Tesouro Nacional as seguintes conclusões principais; etc., etc.

Assim, se de acordo V. Ex.^a, solicito a fineza de determinar que sejam remetidos a esse Banco os documentos a seguir relacionados, indispensáveis à formalização do negócio:

Credenciamento da operação junto ao Banco Central do Brasil; Manifestação da Secretaria do Planejamento.

Quer dizer, é uma firma privada que está pedindo ao Banco do Brasil para importar alguma fragatas, alguns submarinos.

O xerox está mal. Creio que poderá ser verificado com o autor, com o signatário. É um ofício do Sr. Ministro da Marinha ao Sr. Ministro do Planejamento, expondo o plano reaparelhamento da Marinha que prevê a construção, no Brasil, de 3 submarinos, mediante a aquisição de projeto no exterior.

"A Marinha já recebeu, e encaminhou à SEPLAN uma proposta de financiamento de origem alemã apresentada pela Fonestaal para o financiamento não só da construção dos submarinos como também de outros itens do programa.

Em que pese mencionar acima, devo informar que caso SEPLAN julgue do ponto de vista financeiro mais conveniente para o Brasil obter financia-

mento na Itália, a solução sob o ponto de vista técnico também atenderá à Marinha."

— Quer dizer, como foi seguramente pensando nisso que me referi aos problemas da defesa nacional, em meu depoimento. Como os problemas da defesa nacional são tratados no País. E, com isso, Sr. Presidente, encerro as considerações em atenção ao nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Cabe-me, como Presidente, agradecer a presença do Jornalista Oliveiros S. Ferreira.

Antes de encerrarmos, também, queria agradecer ao Jornalista Carlos Chagas a gentileza com que S. S.^a se portou conosco, na tentativa de manter um entendimento com o Jornalista Oliveiros S. Ferreira.

Creio que o início do depoimento do Jornalista Oliveiros S. Ferreira foi importantíssimo, quando S. S.^a disse que vem no cumprimento de dever de cidadão. É exatamente este dever de cidadão que esperamos de todos brasileiros.

Dos Anais desta Comissão, o Jornalista Oliveiros, vão também constar a mensagem de Júlio de Mesquita Neto e, sobretudo, quando S. S.^a diz que nada se transige com o interesse nacional. Este, realmente, é o objetivo desta Comissão, particularmente do nobre Relator Senador Virgílio Távora, que se tem empenhado com o maior zelo, com a maior dedicação no cumprimento dessa tarefa que o Senado lhe dá.

O seu depoimento é muito importante, diria que mesmo histórico para esta Comissão. É a certeza que vamos prosseguir com a nossa missão certo de que o Congresso

Nacional há de se afirmar cada vez mais perante o povo brasileiro.

Antes de encerrar, se V. S.^a quiser fazer algumas considerações finais.

O SR. OLIVEIROS S. FERREIRA — Apenas agradecer a oportunidade que o Congresso Nacional me dá de aqui expender algumas idéias sobre a situação e, de certa maneira, para não constar nos Anais, pediria ao Sr. Carlos Chagas que atendesse à convocação do nobre Relator e mostrasse como as Comissões de Inquérito, muitas delas, que isso não conste nos Anais, pelo amor de Deus, muitas delas não têm investigado o assunto da relevância disto e não têm chegado tão depressa aos objetivos como esta Comissão está chegando. Eu creio que, neste sentido as observações do Dr. João Calmon, e do nobre Relator merece por nós ser considerada.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Eu só me permitiria, jornalista Oliveiros Ferreira, por uma questão também de justiça, porque presidi a Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, até uma determinada fase, quando a Comissão resolveu desconvocar o coronel Barcelos, para dizer que esta Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, ela conseguiu, no meu modo de pensar, rasgar o véu de mistério que seguia o Acordo Brasil—Alemanha.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

A Comissão fica convocada para amanhã às 9:00 para assistirmos dois depoimentos. Muito obrigado a todos. Estão encerrados os nossos trabalhos.